

**UFF - Universidade Federal Fluminense
Centro de Estudos Gerais
Instituto de Ciências Humanas e Filosofia
Departamento de História
Programa de Pós-Graduação em História**

Sheila Conceição Silva Lima

**Rebeldia no Planalto:
A Expulsão dos Padres Jesuítas da Vila de São Paulo
de Piratininga no Contexto da Restauração (1627-1655)**

Niterói

Junho 2006

Ficha Catalográfica elaborada pela Biblioteca Central do Gragoatá

L732 Lima, Sheila Conceição Silva.

Rebeldia no planalto: a expulsão dos padres jesuítas da Vila de São Paulo de Piratininga no contexto da Restauração (1627 – 1655) / Sheila Conceição Silva Lima. – 2006.

138 f. ; il.

Orientador: Guilherme Pereira das Neves.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Fluminense, Departamento de História, 2006.

Bibliografia: f.129-138.

1. São Paulo – História – Século XVII. 2. Jesuíta – Aspecto histórico. 3. Período colonial. 4. Poder político. I. Neves, Guilherme Pereira das. II. Universidade Federal Fluminense. Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. III. Título

Sheila Conceição Silva Lima

**Rebeldia no Planalto:
A Expulsão dos Padres Jesuítas da Vila de São Paulo
de Piratininga no Contexto da Restauração (1627-1655)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense como pré-requisito para a obtenção do título de Mestre em História.

Orientador: Prof. Guilherme Pereira das Neves

Niterói

Janeiro 2006

Dissertação aprovada em ____ de _____ de 2006 pela seguinte banca:

Professor Doutor Sérgio Chahon (FIS)

Professor Doutor Luciano Raposo de Almeida Figueiredo (UFF)

Professor Doutor Guilherme Pereira das Neves (Orientador)

Suplente: Professor Doutor William de Souza Martins (UGF)

O que fazemos na vida ecoa na eternidade!

Ridley Scott

SUMÁRIO

Resumo	p. V
Resumé	p. VI
Agradecimentos	p. VII
Introdução	p. 1
Capítulo I – O Século XVII	
1.1 – Um Século de Tensões	p. 7
1.2 – Filipe IV, a Ruína Anunciada	p. 21
1.3 – A Restauração Portuguesa	p. 30
Capítulo II – A América Portuguesa	
2.1 – Entre a Obediência e a Rebelião	p. 39
2.2 – O Planalto: Domínio do Rei, Direito dos Paulistas	p. 45
2.3 – O Conselho da Câmara de São Paulo de Piratininga	p. 59
Capítulo III – Nas Tramas das Tensões	
3.1 – Bandeirantes e Missionários nas Tramas do Planalto	p. 66
3.2 – Crescentes Tensões entre Colonos e Jesuítas	p. 81
Capítulo IV – A Botada Fora dos Padres	
4.1 – Pires e Camargos	p. 92
4.2 – Os Franciscanos	p. 97
4.3 – A Legislação da Discórdia	p. 103
4.4 – A Lógica da Revolta	p. 110
4.5 – O Desfecho	p. 116
Conclusão	p. 125
Fontes e Bibliografia	p. 129
Anexos	p. 137
Índice de Mapas e Imagens	p. 138
Bibliografia dos Mapas e Imagens	p. 139
Cronologia	p. 141
Imagens e Mapas	p. 144

RESUMO

Esta dissertação constitui um estudo da expulsão dos jesuítas da Vila de São Paulo de Piratininga em 1640, procurando entendê-la como um episódio de revolta, típico do Antigo Regime. O foco da pesquisa recai sobre as tensões, geradas pelo desenvolvimento da vila, entre os seus homens bons – isto é, camaristas e sertanistas, que avançaram sobre as reduções jesuíticas portuguesas e espanholas em busca da mão-de-obra de que tinham necessidade – e os padres da Companhia de Jesus, cujas idéias sobre a administração dos indígenas e de suas terras eram bem diversas. Entenda-se, por outro lado, que essas disputas não deixaram de ocorrer ao redor de uma concepção jurídico-teocrática da sociedade e do poder, baseada no respeito às liberdades e aos direitos, que fora formulada e divulgada pelos próprios jesuítas. Presente ao longo do século XVII luso-brasileiro, essa concepção, na década anterior a 1640, forneceu os principais argumentos para o movimento da Restauração portuguesa. No entanto, súditos tanto do rei espanhol Filipe IV (1621-1640) quanto do português D. João IV (1640-1656), os paulistas souberam apropriar-se desse discurso para defender seus privilégios e liberdades; e combater o que consideravam os abusos dos inicianos. Dessa forma, vieram a apresentar-se como agentes do engrandecimento da Coroa à qual serviam, enquanto atribuíam aos padres da Companhia o papel de maus vassallos de el-rei.

RESUMÉ

Cette dissertation étudie l'expulsion des jésuites du village qu'était alors São Paulo de Piratininga en 1640. Elle veut la comprendre comme un épisode de révolte, typique de l'Ancien Régime. Le foyer de la recherche tombe sur les tensions, créées par l'essor du village, entre les *hommes bons* – ça veut dire, conseillers municipaux et *sertanistas* qui se sont élancés vers les réductions des jésuites portugais et espagnols au Sud pour en obtenir de la main-d'oeuvre dont ils avaient besoin – et les pères de la Compagnie de Jésus, qui avaient une idée tout à fait différente de l'administration des indigènes et de ses terres. D'un autre côté, il faut comprendre que ces disputes se faisaient autour d'une conception juridico-théocratique de la société et du pouvoir, basée sur le respect des libertés et des droits, qui avait été formulée et répandue par les jésuites eux-même. Cette conception est restée présente tout au long du XVII^e siècle luso-brésilien et, dans la décennie avant 1640, a fourni les plus importants arguments au mouvement de la Restauration portugaise. Cependant, aussi assujétis au roi espagnol Filipe IV (1621-1640) qu'au portugais D. João IV (1640-1656), les habitants de São Paulo ont su s'approprier de ce discours non seulement pour défendre leurs privilèges et libertés, mais aussi bien pour combattre ce qu'ils considéraient des abus des jésuites. De cette façon, ils se sont présentés comme des sujets voués à l'agrandissement de la Couronne à laquelle ils servaient, tandis qu'ils attribuaient aux pères de la Compagnie le rôle de mauvais vassaux du roi.

AGRADECIMENTOS

Ao meu pai, Guilherme Lima, por todos os seus ensinamentos, por ter sempre acreditado em mim, mesmo nos momentos em que nem eu acreditava. Pela compreensão e companheirismo, incentivo e torcida fiéis, não só para que eu concluísse este trabalho, mas também para que eu continue e queira mais. Obrigado meu pai, pelo seu enorme amor por mim.

Aos meus irmãos Giceli e Antônio Cláudio, e à minha cunhada Rosalina e meu sobrinho Rafael, pelo estímulo de toda as horas, pelo carinho e apoio nos momentos difíceis, como nos alegres.

À minha mais dedicada interlocutora, Patrícia Domingos Woolley Cardoso, crítica, paciente e cativante que muito me ajudou a estruturar o meu trabalho e a entender os processos que a Época Moderna atravessa, elucidando muitas das minhas questões. Obrigado por sua irmandade e seu profissionalismo.

À Professora Andréa Álvares da Cunha pela extrema dedicação e o crédito depositado em meu trabalho.

Aos amigos Renato Cajueiro, Frank dos Santos Ramos, Ângelo de Assis Farias, Nélio Galsk, Regina Célia Moraes, Rafael Rodrigues, Tatiane Thereza, Rodrigo Elias Caetano, Nelson Cantarino, Francisco Javier, Renato Franco, Ângela Rangel, Ilka Sardenberg, Glauce Castro, Nasaré Gomes, Glória Anselmo, Cristiane Souza, Allan Santos entre outros tantos queridos amigos pelo incentivo nos momentos difíceis que partilharam.

Aos professores do Departamento de História da UFF – Ronaldo Vainfas, Cecília Azevedo, Maria Regina Celestino, Jorge Ferreira, Humberto Machado, entre outros – que muito contribuíram com seu exemplo, dedicação e conhecimento para o meu aprendizado e desenvolvimento.

À professora do Departamento de História da UERJ, Lúcia Maria Bastos P. Neves, pelo constante incentivo, acompanhamento e ajuda na composição da parte teórica deste trabalho.

Às minhas diretoras, Aidê Rodrigues, da E. M. Djalma Coutinho de Oliveira e Eliane Gordiano e Débora José Rodrigues, da E. M. Levi Carneiro, pela ajuda constante.

Aos meus alunos da Educação de Jovens e Adultos, pela compreensão na hora de ausência, pelo incentivo e apoio e, principalmente, pelo amor que me dedicaram e de que deram prova muitas vezes.

Agradecimento também aos institutos de pesquisa que foram essenciais para a elaboração desta dissertação e que, pelo trabalho de preservação de seus acervos, me permitiu ter em mãos fontes e bibliografias de cunho raro. Por isso, meu muito obrigado ao Pedro Tortima e aos demais funcionários do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro, onde estão as minhas fontes principais, pela compreensão e ajuda na decifração dos enigmas do velho arquivo; à Biblioteca Nacional, em sua Divisão de Manuscritos, na pessoa de Viviane Negreiros, pela atenção a mim dispensada; à Biblioteca Central do Gragoatá e à Biblioteca da Pós-Graduação da UFF, na pessoa da Bibliotecária Ana Paula, pela disposição de sempre ajudar na obtenção dos títulos e dos CDs do Projeto Resgate; à Biblioteca da USP de História, Letras e Ciências Sociais, e aos seus funcionários, que tão bem me atenderam; e ao Real Gabinete Português de Leitura, na pessoa da Bibliotecária Vera, pela participação, torcida e pela disponibilidade de um acervo de referência maravilhoso.

Pela participação durante esses mais de dois anos de estadia nesta instituição, o meu agradecimento à Stella, Haydée, Deivid, Mário, Silvana e Juceli, funcionários das Secretarias da Pós-Graduação e da Graduação, sempre dispostos a auxiliar e esclarecer as dúvidas.

Por último, e não menos importantes, agradecimentos especialíssimos. Primeiramente, ao Professor Sérgio Chahon, pela precisão e pela capacidade de dar clareza à proposta desenvolvida na dissertação, conferindo organização aos itens básicos do trabalho. Ao Professor Luciano Figueiredo pelo companheirismo, pela força, pelo carinho com que sempre me tratou. E também, por ocasião da Qualificação, pela argüição perfeita, pelo caminho proposto para o melhor desenvolvimento da dissertação e pelas orientações e indicações precisas que tanto contribuíram para conferir um novo tom ao trabalho. E, finalmente, ao meu Orientador, Guilherme Pereira das Neves. Todas as palavras são insuficientes para agradecê-lo. A dedicação, a oportunidade, os conselhos, o incentivo, a participação na composição de uma temática difícil, e a aposta em minha formação. Companheiro nos momentos mais difíceis, estimulador da minha auto-estima nos momentos de grande importância. O verdadeiro sentido de Professor ele expressa: compartilhar seu conhecimento, de brigar pelos seus discípulos, abrindo-lhes caminhos para que também encontrem o seu espaço, de ser transparente em suas ações, em seus sentimentos, em seus posicionamentos. Por tudo isto, as palavras de agradecimentos são humildes para alguém como o Guilherme.

A todos, muito obrigado!

INTRODUÇÃO

Rebeldia no Planalto: a Expulsão dos Padres Jesuítas da Vila de São Paulo de Piratininga no Contexto da Restauração (1627-1655) pretende tratar da “botada fora dos padres”, em 1640, como o ponto máximo das tensões entre camaristas e inacionos. A revolta contra os padres pode ser entendida, dentro de um padrão de Antigo Regime, como um movimento de protesto, em que a intriga e a murmuração conduzem à ação coletiva. Se, como revolta colonial, não teve o caráter revolucionário ou transformador que conhecemos hoje, não deixou de estar associada àquilo que foi visto como desrespeitos em relação aos direitos e à justiça dos súditos. Direitos que, identificados a uma espécie de *economia moral*,¹ eram bem conhecidos dos colonos e autoridades, que os reivindicavam sempre que se sentiam ameaçados. Ao Príncipe, soberano da *res publica*, cabia, por sua vez, garantir o bem comum. Caso não o fizesse, gerava-se o descontentamento daqueles que arriscavam seu sangue, suor e fazenda² para a edificação do Império.

Remetendo a Luciano Figueiredo, o período de 1640 abre-se no reino com os “vivas ao rei” de júbilo pela Restauração portuguesa, enquanto uma onda avassaladora de incertezas, de instabilidade, de descontentamentos e de revoltas produzia-se no ultramar. Grande parte da resposta a esse paradoxo estaria na reação em cadeia provocada pela releitura da doutrina com que se tinha assegurado a legitimação de Portugal frente à Espanha. Aquela doutrina segundo a qual era ao governar com justiça, ou seja, ao guardar devidamente os usos e costumes tradicionais, que o rei merecia ser obedecido. Isso assegurava o equilíbrio – diferentemente de subordinação – entre a obediência dos súditos e a justiça do soberano na regência do pacto que presidia à monarquia. Do contrário, surgia a conceituação de tirano, legitimando o direito dos súditos de depô-lo por rebelião, baseada na usurpação de seus bens e direitos.

Na periferia, a mesma fórmula que se estabelecera nas relações políticas mais amplas, a da legitimidade do direito à revolta contra a autoridade opressora, passaria a sustentar os interesses das comunidades locais. Diante das limitações ainda persistentes da colonização portuguesa no ultramar, medidas administrativas inadequadas levaram a

¹ Cf. E. P. Thompson. *Costumes em Comum. Estudos sobre a Cultura Popular Tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. Em especial. p. 159

² Cf. Evaldo Cabral de Mello. *Rubro Veio. O imaginário da Restauração Pernambucana*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1997.

reações inusitadas contra as autoridades, sejam temporais ou eclesiásticas, nomeadas para o Novo Mundo.³ Diante da onda de expulsões de governadores da segunda metade do século XVII, do Rio de Janeiro a Macau, observa assim o mesmo historiador:

Na cultura política do Antigo Regime, onde as revoluções *restauravam* e, por conseguinte, as alterações de súditos consagravam a figura real, era de certo modo natural a convergência entre as práticas políticas dos vassallos rebeldes e os pareceres exarados pelo Tribunal Ultramarino na dura condenação dos governadores.⁴

Ninguém pretendia oprimir os súditos. Nem, uma vez organizada a resistência, esmagava-se sempre a rebeldia. Em período de indefinição e de turbulências, como foi o século XVII, a recomendação da metrópole tendia ao silêncio, à tolerância, à dissimulação. Por outro lado, como convinha às mentalidades do Antigo Regime, era a perspectiva do respeito aos privilégios de cada corpo que parecia garantir o bem comum e a harmonia do conjunto.⁵

Na América, situação de fronteira, a distância assegurava aos súditos a possibilidade de explorar até o limite a sua própria autonomia diante das políticas de centralização de que a metrópole tinha necessidade. Em São Paulo, particularmente, tais posturas traduziram-se sobretudo em reações contra o monopólio exercido pelos jesuítas em relação aos índios, considerado um desrespeito aos direitos imemoriais daqueles povos. Na posição de intermediários entre o rei longínquo e a população local, são as autoridades coloniais que se tornam o alvo principal da insatisfação, acusadas, quase sempre, de enganarem ou traírem o soberano inocente. Diante disso, medidas irrefletidas ou a incapacidade de manejar as oposições locais acabaram, às vezes, por selar seus destinos diante de oposições determinadas, com interesses econômicos bem definidos, conhecedoras dos direitos costumeiros da comunidade, capazes de atuar junto às agências do poder local por meio da mobilização sem demora de seus agregados e dependentes.⁶ Ainda que sem homogeneidade, essas forças em São Paulo articularam-se a ponto de conter o braço do controle reinol, colocando-se a Câmara, esse pilar do poder

³ Luciano R. A. Figueiredo. 'O Império em Apuros. Notas para o estudo das alterações ultramarinas e das práticas políticas no Império Colonial Português. Séculos XVII e XVIII.' In: Junia Ferreira Furtado (org.). *Diálogos Oceânicos. Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Ultramarino Português*. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2001.p. 216 \ 217.

⁴ Cf. Luciano R. A. Figueiredo. 'O Império em Apuros'... p. 219.

⁵ Sobre isso, ver Antônio Manuel Hespanha. "Revolta e Revoluções: Resistência das elites provinciais." In: *Análise Social*. 1993. v. 28. (120).

⁶ Cf. Luciano R. A. Figueiredo. *O Império em Apuros...* p. 224.

administrativo no ultramar português, segundo Charles Boxer,⁷ contra as pretensões das autoridades seculares e eclesiásticas de coibir seus legítimos direitos de apresarem, administrarem e ‘civilizarem’ os gentios da terra.⁸

Dessa maneira, as revoltas expressavam a insatisfação dos súditos com seus interesses locais contrariados e acabaram resultando em algum tipo de mecanismo de negociação. Ainda segundo Luciano Figueiredo, o “ato de revolta de fidalgos ultramarinos restabeleceu, afinal, o plano do diálogo político com o soberano”.⁹ Elas manifestavam que o poder metropolitano alcançara um limite e constituíam, por conseguinte, o momento em que o poder central se via na contingência de fazer um rearranjo, de buscar o entendimento necessário para restaurar o equilíbrio perdido. Nesse processo, não só a Coroa, mas também os próprios súditos sabiam de cor os papéis a serem exercidos. Forma de garantir direitos, interesses e privilégios, o recurso à rebelião na América portuguesa pretendeu igualmente *restaurar* e, por isso, não deixou de proclamar obediência e fidelidade ao soberano, de modo a manter o mundo litúrgico e a tradição em que estavam inseridos.¹⁰

Por outro lado, no estudo das revoltas, lembra também Luciano Figueiredo, é necessário que se conheçam as estruturas políticas em que os conflitantes estavam envolvidos.¹¹ Nesse sentido, é indispensável buscar entender as matrizes do pensamento político daquela época, o que exige enveredar pelo pensamento tomista e restauracionista. Neste universo político-jurídico de Antigo Regime, a Segunda Escolástica, que na Península Ibérica teve em Luís de Molina e Francisco Suárez seus representantes mais evidentes, constituiu uma das estruturas-chave para entender os discursos desses atores no período.

Com base na tese fundamental da *via antiqua*, segundo a qual o homem tem a capacidade de usar o raciocínio para criar os alicerces morais da vida política, os jesuítas, de um modo geral, constituíram sua teoria ortodoxa da sociedade política. Entendiam

⁷ Cf. C. R. Boxer. *O Império Colonial Português*. Lisboa: Edições 70, 1969. p. 305.

⁸ John M. Monteiro mostra pelos testamentos de Antonio Domingues e Isabel Fernandes, colonos paulistas, como percebiam o direito de manter relações de controle particular sobre os índios. Direito que para eles se fundamentava ideologicamente na justificativa de que prestavam um inestimável serviço a Deus, ao rei e aos próprios índios ao transferir estes últimos do sertão para o povoado – ou, na linguagem de séculos subsequentes, da barbárie para a civilização – e se firmava juridicamente no apelo ao “uso e costume.” John M. Monteiro. *Negros da Terra: Índios e Bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994. p. 139

⁹ Cf. Luciano Figueiredo. ‘O Império em Apuros’... p. 224.

¹⁰ Cf. Luciano Figueiredo. ‘O Império em Apuros’... p. 224-5.

¹¹ Cf. Luciano R. A. Figueiredo. “O Império em Apuros”... p. 216-7.

eles que é inerente à natureza humana a vida social e comunitária e, ao ser estabelecida a sociedade política pelos próprios homens, os ditames dessa lei não poderiam deixar de estar plenamente presentes em seus corações. De acordo com essa lógica, a condição natural de homem foi igualmente reclamada para os gentios da América, pois, em seu caso, o *status naturae* não incluía o direito ao domínio. Eles tinham nascido livres e permanecido sob a inocência de Deus. Como resultado, nenhuma pessoa poderia ter jurisdição política sobre eles.¹²

E foram as intervenções reais e papais em defesa das reduções e aldeamentos indígenas, obtidas pelos jesuítas, com destaque para os padres Ruiz de Montoya e Francisco Dias Taño, com base em tais proposições, que geraram o acirramento dos ânimos no Planalto de Piratininga e levaram à “botada fora” de 1640.

Assim sendo, na medida que essas matrizes políticas perpassam o século XVII e integram as questões abordadas por esta pesquisa, não são apenas os padrões das rebeliões, mas também as estruturas mentais, que se exprimem em discursos, que devem orientar as análises deste trabalho, a fim de evidenciar a complexidade do episódio escolhido. Disso decorre a estrutura da dissertação.

No primeiro capítulo, **O Século XVII: Pensamento Político e Sedição**, pretendemos abordar o período como o contexto em que transcorreram os acontecimentos, enfatizando as ações finais da União Ibérica, no governo de Filipe IV, de modo a resgatar os conflitos que enfraqueceram o Império ibérico e conduziram à Restauração portuguesa. Para tanto, buscamos tomar conhecimento do movimento de independência lusitano, de suas possíveis leituras e ainda da base jurídico-política sobre a qual foi estabelecido. Em particular, queremos entender a construção e a dinâmica do discurso teológico-jurídico da Segunda Escolástica que serviu para justificar a política dos portugueses no momento da Restauração. Discurso que, em tons mais sutis, não deixou de se fazer ouvir na América portuguesa, onde essa linguagem veio a tomar novos coloridos. Paralelamente, procuramos analisar as sedições, que balizam as grandes decisões do período e fazem parte do espaço social dos Tempos Modernos.

No segundo capítulo, **A América Portuguesa**, enfatizamos, em especial, a inserção do planalto de Piratininga nessa região durante o período seiscentista, assim como o papel da instituição camarária, com sua funcionabilidade e seus agentes sociais, e

¹² Cf: Quentin Skinner. *As Fundações do Pensamento Político Moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p. 414 / 415.

as condições materiais que asseguravam a sobrevivência dos moradores. Buscamos estabelecer uma relação entre as questões discutidas no planalto e aquelas presentes em Portugal e no restante da colônia portuguesa, a fim de sugerir o quanto existe de integração entre os acontecimentos ocorridos no reino e nos Brasis. Alicerçando essa discussão, encontra-se a política indigenista de Castela que, aplicada no Brasil antes de 1640, trouxe muitos problemas para as administrações locais. Ao mesmo tempo, cumpre desmistificar – para historicizá-la – a figura do paulista e de sua vila como exemplos de súditos e de espaço integrado à engrenagem político-social do Império português.

No terceiro capítulo, **Nas Tramas das Tensões**, gostaríamos de destacar a importância do apresamento e da administração indígena, resultantes do bandeirantismo, como práticas associadas aos direitos tradicionais daqueles povos. Foi essa percepção que gerou a “trama das tensões”, ou seja, os conflitos pela liberdade e administração indígena que envolveram camaristas e colonos paulistas contra os jesuítas e que acabou por referendar a expansão territorial alicerçada na captura do *ouro da terra*.

No último capítulo, **A Botada Fora dos Padres**, pretendemos analisar a revolta contra os padres, ocorrida na Vila de São Paulo de Piratininga e promovida pelos colonos e camaristas na defesa daquilo que julgavam seus direitos tradicionais e que, em sua ótica, haviam sido amesquinhadados por servidores incapazes do rei com a atrapalhada publicação de um breve papal. Ao mesmo tempo, importa salientar o contexto em que se inseriu a sedição, marcado pela ambigüidade das atitudes adotadas pelos grupos envolvidos: de um lado, entre jesuítas e franciscanos, carmelitas e beneditinos; de outro, entre os camaristas e as famílias de São Paulo em permanentes disputas intestinas.

Dessa forma, procurar-se-á entender a expulsão dos jesuítas de São Paulo em 1640 como uma revolta escorada no jogo de poder que envolveu autoridades e instituições no período e que somente adquiriu sentido por meio das linguagens políticas que também passaram a ser faladas nas franjas do Império. Isso implica considerar, em particular, a questão do poder no Antigo Regime luso-brasileiro. Primeiro, como uma dimensão do organismo corporativo em permanente construção que constituía sociedade da época, inclusive a paulista. Segundo, como o produto de uma concepção do mundo regida como por uma *economia* do tipo *moral*, capaz de traduzir a ordem eterna a que todos supunham estarem sujeitos. Terceiro, no plano da cultura política, tanto por parte dos jesuítas quanto de seus adversários, como um universo povoado pelo pensamento da Segunda

Escolástica, que definia o lugar respectivo do rei e dos súditos. Se esses aspectos, ao final, adquirirem algum esclarecimento, não terá sido em vão esta dissertação.

Capítulo I

O SÉCULO XVII: PENSAMENTO POLÍTICO E SEDIÇÃO

**Del Tiempo de Quijote la crise no
fue menos aguda en las conciencias
que en los hechos.**

Pierre Vilar

1.1 - O Século das Tensões

O panorama do século XVII evidencia um período de crise. Essa crise refletia-se por toda Europa. Ainda que num primeiro momento as diferentes tensões e conflitos apontem para causas particulares, uma análise conjunta revela traços comuns que configuram uma crise geral. Desde a Revolução Puritana na Inglaterra, que se estendeu de 1640 a 1660, passando pela Guerra dos Trinta Anos, cujo desfecho ocorreu em 1648, pelas revoltas na França designadas como Fronda (1648), pelo *coup d'état* que criou uma nova forma de governo nas Províncias Unidas dos Países Baixos, juntamente com a fragmentação do domínio espanhol, que é alijado pela Restauração bem sucedida em Portugal (1640) e a tentativa de afastamento do domínio castelão em áreas como Catalunha (1640), Andaluzia (1641) e Nápoles (1647), todo esse panorama europeu revelava um teatro, onde “se representava simultaneamente a mesma tragédia, se bem que em línguas diferentes e com variações locais”.¹

Algumas respostas são possíveis para entender qual era a condição geral da sociedade europeia ocidental que, em meados do século XVII, a tornou universalmente vulnerável. Entendida como o motor propulsor desta vulnerabilidade, a Guerra dos Trinta Anos, que começou em 1618, chegava aos idos de 1640 ainda acesa. O fardo tributário da guerra, da opressão e da derrota militar desencadeou a revolta na Catalunha, Portugal e Nápoles. A desorganização do comércio provocou o desemprego e a violência em muitas regiões manufatureiras ou comerciais. A passagem destrutiva ou a dispersão da soldadesca geravam motins de camponeses na Alemanha e em França.²

¹ Segundo H. R. Trevor-Roper. *Religião, Reforma e Transformação Social*. Porto: Editorial Presença / Martins Fontes, 1981. p. 43.

² Cf: H. R. Trevor-Roper. *Religião, Reforma e Transformação Social...* p. 44.

Não obstante, Trevor-Roper entende que a Guerra dos Trinta Anos não é suficiente à compreensão desse século barroco por excelência. Na concepção do autor, o século XVII foi um tempo que inaugurou a tensão entre o rei e grupos da nobreza, grupos esses que lutavam para manter uma monarquia tradicional, de equilíbrio de poder; que lutaram, enfim, pela manutenção de seus privilégios diante do avanço cada vez mais eficaz de uma Coroa, na qual se vislumbrava a força do Príncipe.

Em Espanha, a Coroa reduziu à insignificância as Cortes de Castela e provocou a revolução catalã ao desafiar as Cortes do reino de Aragão. Em França, após 1614, Richelieu conseguiu impor uma interrupção no mesmo sentido, pelo que os Estados Gerais só voltaram a se reunir em 1789. Tentou o Parlamento de Paris retrucar a ofensiva com a Fronda. Contudo, o ímpeto de reaver os antigos privilégios, por parte da nobreza, somente proporcionou o reforço do poder monárquico. Sendo assim, a vitória do Cardeal Mazarino, ratificada friamente por Luís XIV, pôs fim ao movimento. No plano externo, entrincheirada entre o poder do Sacro Império e a monarquia espanhola, a França buscava desestabilizar o poder dessas duas grandes forças. Para isso, procurou fomentar na Catalunha uma rebelião contra os castelhanos que mantinham o domínio sobre a área aragonesa. A política de Richelieu de privilegiar a nobreza montanhesca contra o poder de Filipe IV motivou os catalães a pegarem em armas contra Castela, assim como fomentou igualmente a *revolução* em Portugal.³

No Sacro Império, o imperador Ferdinando II (1618-1637) desafiou e reduziu o Colégio Eleitoral, sendo seguido pelos eleitores (príncipes individuais), que reduziram suas próprias Dietas. Tal postura provocou a represália de nobres protestantes descontentes com a política do Sacro Império Romano-Germânico, o que desencadeou, no solo alemão, as batalhas mais duras da Guerra dos Trinta Anos. As cidades e principados sofreram as devastações impostas pelos exércitos de mercenários dos dois lados em disputa. Assim, os exércitos pilhavam enquanto marchavam, deixando um rastro de destruição por toda parte.⁴

Em Inglaterra, o ano de 1637 marca o recrudescimento de uma política começada por Jaime I (1603-1625), rei escocês da família Stuart, continuada por seu filho Carlos I (1625-1648), caracterizada pelo uso da tributação e do clericalismo, visando ao reforço

³ Cf. H. R. Trevor-Roper. *Religião, reforma e transformação social*. Lisboa: Editorial Presença / Martins Fontes, 1981. p. 46.

⁴ Cf. Rubem Queiroz Cobra. *Notas: Vultos e episódios da Época Moderna*. Site: www.cobra.pages.nom.br, Internet, Brasília, 1997. p. 1.

régio. Nesse sentido, Carlos I empurrou a nobreza para a oposição em relação ao seu governo, situação que se reproduziu tanto na Escócia quanto na Irlanda e na Inglaterra. Os parlamentos dos três reinos procuraram se unir em torno de uma oposição no período de 1637 a 1641.⁵ Uma solução aristocrática foi conseguida no outono de 1641, entre os três parlamentos. Contudo, contrariado pela perda de seu poder, Carlos I tentou reavê-lo, buscando impedir a nobreza de dominar o Parlamento. Essa medida levou a Inglaterra a mergulhar numa guerra civil, que só terminou com a vitória dos partidários do Parlamento, que aprisionaram, julgaram e executaram Carlos I.

Na mesma época, os reis da Dinamarca e da Suécia, lutando contra suas Dietas, acabaram por implantar monarquias pessoais, enquanto o rei da Polônia não foi capaz de os imitar e se tornou um fantoche de sua assembléia. Em 1625, o rei Cristiano IV da Dinamarca viu a oportunidade de ganhar um território valioso na Alemanha para compensar sua perda anterior no Báltico para a Suécia. Foi derrotado e aceitou a paz de Lübeck em 1629. Sua derrota e o tratado de paz demoliram a pretensão que a Dinamarca tinha de ser uma potência européia. Em relação à Suécia de Gustavo II, assumia, nesse período, a posição de líder do protestantismo europeu. Seus exércitos, ao guerrear com a Polônia e ao invadir a Alemanha, converteram muitos príncipes alemães para sua causa contra o Sacro Império. Sua corte era o motor das conquistas sociais do reino e o ímã que atraía protestantes das cidades conquistadas de Praga a Heidelberg. Quanto mais se afirmava o poder dos reis, maior era a resistência que lhes imputavam os nobres.⁶

No que se refere a Portugal e Espanha, esse processo de afirmação do poderio régio aconteceu num período anterior. Em Portugal, a “Revolução de Avis” abriu caminho para a busca da centralização do poder régio, conjuntamente à afirmação do Império Ultramarino português.⁷ O mesmo aconteceu em Espanha com a união dos reis católicos e a reconquista territorial aos mouros, o que levou Castela ao título de condutora do reino. Contudo, ao longo do século XVII, a disputa entre grupos da nobreza, de homens de cabedal e o poder do Príncipe revelava que ambos os reinos sofriam as vicissitudes dessa crise geral. A Restauração portuguesa pertence a esse

⁵ Cf: H. R. Trevor-Roper. *Religião...* p. 332-3.

⁶ Cf: Rubem Queiroz Cobra. *Notas: Vultos e episódios da Época Moderna*. Site: www.cobra.pages.nom.br, Internet, Brasília, 1997. p. 2-3.

⁷ Sobre a “Revolução de Avis” ver Antônio Henrique de Oliveira Marques. *Portugal na crise dos séculos XIV E XV*. Coleção Nova História de Portugal. Lisboa: Editorial Presença, 1987. v. 4. Ver também Fernão Lopes: *Crônica Del Rei Dom Joham I: de boa memória e dos Reis de Portugal o décimo*. Lisboa: Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1973. 2 v.

contexto de “evolução política”, marcado por essas questões sócio-econômicas, mas também pelas estruturas sócio-religiosas e sócio-culturais que igualmente concorreram para essa mutação. As reformas religiosas, nas suas diversas tonalidades e concretizações, assumiram uma importância fundamental neste processo. As idéias desenvolvidas por elas ganhavam circulação com a dispersão da soldadesca, que espalhavam-nas ao longo das cidades, dos campos e vilas por onde se arrastavam os conflitos e guerras, referendando o questionamento e a reelaboração de teorias sobre o poder e sobre o papel do soberano na condução das monarquias modernas.⁸ Na Península Ibérica prevaleceu o catolicismo e por ele se constituíram as consciências e as teorias políticas. Ancorada nas inspirações escolásticas, a fundamentação da monarquia encontrava-se fortemente marcada pelos temas católicos ou por aquilo que a religião católica acreditava.

Esse pensamento político fundamentado na tradição tomista difundiu-se pela Península Ibérica, Itália e França, destacando a constituição do direito para a edificação do “Estado barroco”.⁹ Na verdade, baseados na experiência de Santo Tomás de Aquino (1227-1274), em sua *Suma Teológica*, os neo-tomistas entendiam que a política era natural para o homem, e os jesuítas, em especial o italiano Roberto Bellarmino (1542-1621) e os espanhóis Luís de Molina (1535-1600) e Francisco Suárez (1548-1617), propuseram a construção de uma teoria de Estado.¹⁰

Com base na tese fundamental da *via antiqua*, segundo a qual o homem tem a capacidade de usar o raciocínio para criar os alicerces morais da vida política, os jesuítas propuseram sua teoria ortodoxa da sociedade política do século XVII. Estabelecida sobre uma hierarquia de leis, a sociedade humana devia primeiramente ser regida pelas leis de Deus e depois pela revelação dada aos homens por Deus, da qual a Igreja era digna representante. Por último, destacavam a lei humana positiva, criada pelos homens, para que pudessem governar o mundo.

Foi, no entanto, Francisco de Vitória (1492-1546), discípulo de Pedro Crockaert (1470-1514), quem iniciou o desenvolvimento, na grande retomada do tomismo, da moderna teoria de Estado fundamentada no direito natural. Foi ele quem afirmou, segundo Skinner, que “seria impossível ao homem aprender ou mesmo subsistir

⁸ Cf: Quentin Skinner. *As Fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p. 285 - 607.

⁹ Cf: Robert Birley. “Les jésuites et la conduite de l’Etat baroque”. In: Luce Giard & Louis Vaucelles (dir.). *Les Jésuites à l’âge Baroque (1540-1640)*. Paris: Jérôme Millon, 1996. p. 229-42.

sozinho. Por isso, era essencial que nossos semelhantes em todas as épocas vivessem juntos, em sociedade”.¹¹

Por outro lado, segundo Molina e Suárez, interlocutores mais tardios, se os homens continuassem a viver nas comunidades naturais e pré-políticas sem se submeterem ao direito positivo, em pouco tempo à vida teria sido degradada por crescente injustiça e incerteza. Baseados na noção agostiniana da natureza humana decaída, a propensão do homem ao egoísmo o levaria à fraqueza de sua vontade moral, conduzindo-o ao não desenvolvimento e à não sobrevivência. Sendo assim, argumentavam que se fazia necessário substituir a condição egoísta de cada indivíduo, em que importava cuidar apenas de suas vantagens, por outra, mais estruturada, simplesmente tendo em vista o bem-estar da comunidade. Dessa forma, os homens reconheciam a necessidade adicional de concordar com o estabelecimento de uma república e eram impelidos a criar alguma autoridade pública que tinha por dever a manutenção e promoção do bem comum. Suárez argumentava que Deus dá aos homens o poder de criar por si mesmos suas repúblicas, dotando-os de capacidades para que o ato de criação se torne necessário e possível¹².

Os tomistas também chamavam a atenção para o modo como se operava a passagem da liberdade natural às restrições impostas pela sociedade política. A resposta sugerida era o consentimento. E era por meio dele que a transição para a sociedade política teria condições de legitimar-se enquanto passagem.¹³ O conceito de consentimento era utilizado pelos letrados para explicar como que um indivíduo livre se tornava súdito de uma república legítima. Contudo, em relação ao sistema de governo estabelecido ser ou não válido, este independia do consentimento, tendo a ver com a questão de se as ordens do governo são congruentes com a lei natural: é o pacto social. Alguns pensadores salientam que nem sempre é necessário que o consentimento dos governados seja formalmente obtido, como é o caso de Francisco de Vitória. Vitória é claro neste ponto ao observar que o governante não está obrigado pela *Lex Regia* a seguir qualquer conjunto específico de procedimentos constitucionais; enquanto Molina e Suárez apontam que apenas numa certa gama de casos, numa evolução diante das proposições de Vitória (a tributação, por exemplo), é essencial assegurar o

¹⁰ Cf: Quentin Skinner. *As Fundações do pensamento...* p. 414 - 444.

¹¹ Biografia de Francisco de Vitória. In: Quentin Skinner. *As Fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Cia. das Letras, 1998. p. 414 - 415.

¹² Cf: Quentin Skinner. *As Fundações...* p.437 - 438.

¹³ Cf: Quentin Skinner. *As Fundações...* p. 438.

consentimento dos povos antes de legitimamente pôr em vigor uma lei.¹⁴ Em suma, a idéia de consentimento foi empregada para explicar como uma sociedade política legítima vem a ser instituída. Essa idéia de que todo organismo político legítimo devia ter assento num consentimento era um lugar-comum escolástico, que assim como os seguidores de Tomás de Aquino, até os de William of Occam (1290-1349) sempre haviam enfatizado.

Em o *Tratado das Leis e de Deus Legislador* (século XVI), Suárez analisa que o ato de consentir constitui o único meio pelo qual pode ser criada uma república legítima:

O poder civil sob qualquer forma, para que seja justo e legítimo, deve resultar de uma concessão direta ou indireta da comunidade, não podendo de outro modo ser mantido com legitimidade.¹⁵

Porém, por outro lado, Suárez reconhece o conceito de *praescriptio*, ou seja, o conceito de que uma pessoa acabaria tendo o dever de “aceitar um determinado governante com o decorrer do tempo”. Afirma que se um “povo admite” uma autoridade nascida da força, a origem de tal autoridade pode ser identificada num ato de transmissão e concessão por parte do povo. É evidente a relação entre essa noção defendida por Suárez e a União Ibérica, garantida pelo consentimento da alta nobreza e dos homens de cabedal em todo o Portugal.

Aliás, Suárez revela-se capaz de contestar duas posturas políticas tradicionais. A primeira delas, a tese dos canonistas segundo a qual “o poder político é conferido por Deus a um determinado príncipe, e deve sempre ter continuidade por um processo de sucessão hereditária, numa determinada pessoa”. Suárez, contrariamente, afirma ser essencial que o primeiro possuidor tenha derivado seu poder supremo diretamente da república para que seus sucessores também gozem da fonte total de autoridade. “Implica que um direito de sucessão não constituiu nunca a fonte básica para o poder de um rei, uma postura que estrutura o poder nas monarquias modernas nascentes”. A segunda relaciona-se aos imperialistas, que alegam que existiria um príncipe determinado com domínio temporal sobre todos. Suárez responde que essa crença constitui uma “impossibilidade moral”. Uma das condições para este acontecimento seria que o poder então alardeado fosse dado pelas mãos dos homens, algo, segundo o autor, que jamais aconteceu. Em decorrência, mesmo que existisse um Império Universal, ele nunca

¹⁴ Quentin Skinner. *As Fundações...* p. 439.

poderia ser legítimo.¹⁶ Talvez excluindo-se o desejo da Sé Romana de pretensão universal.

Essas proposições políticas sustentaram o posicionamento de muitas instituições monárquicas no período dos seiscentos e solidificaram as ações de algumas delas. A partir do desenvolvimento dessas teorias políticas, procurava-se dar às *respublicas* visibilidade, mas também equilíbrio para que se não perdessem nas contradições que o direito natural e o direito positivo as pudessem infligir. Em outras palavras, era preciso evitar ou minimizar as tensões entre os usos e costumes da tradição dos povos frente às leis empreendidas pela instituição monárquica.

Se por um lado as disputas e as construções teóricas acerca do poder caracterizaram o século XVII, por outro, as múltiplas revoltas ocorridas no período evidenciam as fortes inquietações coletivas no seio das sociedades européias de então.¹⁷ Nesse sentido, é importante destacar o fato de que a sociedade de Antigo Regime estava sedimentada em bases muito instáveis, que a qualquer instante levava ao esgarçamento do tecido social, promovendo ondas de violência por parte dos seus súditos. O compromisso em respeitar os privilégios e tradições hierarquizadas e desiguais, chocava-se à constante força de “centralização” do poder monárquico, causando o desrespeito às cláusulas do “contrato” estabelecido.

No vocabulário político da época há grande dificuldade na distinção entre os termos empregados para conceituar uma onda de protestos. Rebelião, revolta, revolução, motim, insurreição, como nomeia Luciano Figueiredo, possuem a mesma conotação. Por sua vez, como expressa o padre Raphael Bluteau, “revolução” era sinônimo de restituição: “ato de justiças cumulativas, com o qual se torna ao dono o que injustamente lhe foi tomado. Retorno necessário do benefício que se fez, e do qual convém segurar o efeito, por não perder o seu”.¹⁸

Dessa forma, os distúrbios sociais na concepção da época, destituídos do contemporâneo ideal de mudança, ganhavam nomeações como *alvoroto*, *alterações*, *levantamentos*, *rebelião*. Ainda conforme afirma Luciano Figueiredo, a revolta “reveste-

¹⁵ Quentin Skinner. *As Fundações do Pensamento...* p. 440. 12

¹⁶ Quentin Skinner. *As Fundações do Pensamento...* p. 440 - 441.

¹⁷ Jean Delumeau. *História do medo no Ocidente (1300-1800). Uma cidade sitiada*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989. p. 151.

¹⁸ Raphael Bluteau. *Vocabulário Portuguez & Latino, Áulico, Anatômico, Architectônico*. Lisboa: Oficina de Pascoal da Silva, 1720. p. 306.

se da idéia de conservar ou restabelecer situações que foram ou viram-se na eminência de serem alterados. O sentido claro de evitar mudanças”.¹⁹

Se é necessário observar o vocabulário dos séculos XVII e XVIII para entender as particularidades e a natureza do que os homens da época entendiam por “revolução”, para se compreender o contexto em que esses termos estão inseridos, é imprescindível entender a revolta como a forma mais comum de protesto coletivo tanto nos reinos europeus quanto em suas respectivas colônias.

A Europa Moderna, cunhada sob uma cultura política marcada pela idéia de bem comum, respaldava a ação dos súditos em defesa de seus direitos “contra a falta de equilíbrio social e de justiça”.²⁰ No entanto, ao mesmo tempo em que contestar era justo, as rebeliões povoavam o imaginário político-social da época com um valor pejorativo. Segundo Rosário Villari, a condenação e o descrédito da rebelião penetravam profundamente na cultura e na consciência coletiva, que obscureceram o valor da resistência à opressão e à tirania, principalmente no espaço temporal entre 1590-1640.²¹

O termo rebelde também pertence a essa discussão. Identificado de forma pejorativa, a figura do rebelde era contraditória e envolvia a idéia de herético, “subversivo” ou criminoso. Neste universo, a mais temida forma de rebelde envolvia a “subversão” política. Para Villari, essa figura representava “a idéia de ‘novidade’, de ‘mudança’ que provocava temor às autoridades”.²² A partir de tais observações é possível adentrar neste universo revoltoso do século XVII, compreendendo a organização das rebeliões da Época Moderna.

Tal organização, que agregava distintos grupos sociais, ataques armados a autoridades, gritos e ruídos de desordem nas ruas, ocasionalmente removendo o poder local e destruindo as propriedades, nem sempre se constituía numa ação espontânea. Não raro as ações revoltosas contaram com líderes e foram, muitas vezes, planejadas e dirigidas, como afirma Luciano Figueiredo.²³ Tal análise é importante, pois desmistifica a idéia da historiografia tradicional que cristalizou a noção de rebelião enquanto um descontrole do povo miúdo, sendo esta acéfala e sem consistência política.

¹⁹ Luciano Figueiredo. *Rebeliões no Brasil Colônia*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005. p. 17.

²⁰ Luciano Figueiredo. *Rebeliões no Brasil Colônia*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005. p. 18.

²¹ Cf: Rosário Villari. “O Rebelde”. In: *O Homem Barroco*. Lisboa: Editorial Presença, 1999. p. 97.

²² Cf: Rosário Villari. “O Rebelde”. In: *O Homem Barroco*. Lisboa: Editorial Presença, 1999. p. 99.

²³ Cf: Luciano Raposo de A. Figueiredo. “Além de súditos: notas sobre revoltas e identidade colonial na América Portuguesa”. In: *Tempo*. UFF-Departamento de História, Rio de Janeiro: Sette Letras,

Nessa linha, Jean Delumeau ressalta a multiplicidade de motivos, tonalidades, intensidades e desenvolvimentos que permeavam a eclosão desses movimentos na Europa do Antigo Regime. Como E. P. Thompson e a sua teoria de uma *economia moral*,²⁴ o autor mostra o quão é pertinente a reação do “povo”, visando seus direitos, frente à “economia”, atribuindo seus infortúnios aos possíveis responsáveis.²⁵ Por sua vez, Antônio de Oliveira ratifica a imagem do “fisco” como detonador das grandes revoltas na Península Ibérica. Para ele, “ao longo do período filipino, os tributos foram responsáveis pelas ações populares locais, coletivas e violentas. Formas de protesto, de pressão, de resistência, de defesa, de reivindicação ou justiça, levados a efeito no contexto de uma sociedade tradicional”.²⁶

Mas não são apenas as questões econômicas que merecem destaque nas análises de revoltas do Antigo Regime. O aspecto teológico é igualmente importante, haja vista que a teoria legitimadora da rebelião contra a tirania, elaborada no século XVI, possui forte inspiração teocrática. Os difundidores dessa teoria não estiveram restritos à esfera dos eclesiásticos das áreas ibéricas, mas atuaram em outras áreas da Europa. Pode-se destacar como representantes dessa política os eclesiásticos católicos Jean Boucher (c.

dezembro de 2000, nº 10, v. 5. p. 92.

²⁴ Apesar da idéia discutida por E. P. Thompson sobre a *economia moral* ser posterior ao estudo desenvolvido, procuro adaptá-la ao processo histórico, aqui discutido, tentando conceituá-la, não no seu período original, mas neste, ratificando a discussão de Paul Veyne, em “Os Conceitos em História”, procurando dar-lhes utilidade histórica. O próprio autor concorda com a factibilidade da utilização do conceito em outros contextos, desde que redefinido. Assim também é usado pela historiadora Carla Anastasia em seu artigo “América Portuguesa: Mais direitos, menos revoltas”.

²⁵ Povo é um vocábulo dúbio. Alguma vezes aparece com o significado de plebe, a “arraia miúda”, como a caracterizou Fernão Lopes. Segundo o padre Raphael Bluteau, povo é sinônimo de gente autora de motins – amiga de mudanças. Contudo, súditos do rei. A chusma como proferiu Caio Prado Junior. Mas em muitas ocasiões povo quer dizer o conjunto da sociedade ou de forma mais restrita, a elite de um determinado lugar, homens das antigas famílias de conquistadores, se for relacionado aos trópicos. Donos de terras ligados à política e com representação em Câmara, juntamente com seus familiares / agregados desta ordem, dependentes da circulação da mão-de-obra para o sustento de seus negócios e status. São aqueles que, muitas vezes sem titulação jurídica necessária, tinham terras e homens para impor suas vontades. Com o tempo, porém, não deixavam de ambicionar, de alguma forma, o ideal de nobreza que permeava o corpo social. No sentido do texto acima, caracteriza-se a idéia de povo como o conjunto social que compunha uma esfera de comando e seus agregados que defendiam seus interesses diante das autoridades do reino. Cf: Raphael Bluteau. *Vocabulário Portuguez & Latino...* p. 290 - 291; Guilherme Pereira das Neves. “Antigo Regime”. In: Ronaldo Vainfas (dir.) *Dicionário do Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000.; Carl A. Hanson. *Economia e Sociedade no Portugal Barroco*. Lisboa: Dom Quixote, 1986; Eduardo D’Oliveira França. *Portugal na época da Restauração*. São Paulo: Hucitec, 1997. p. 184.

²⁶ Cf: Antônio de Oliveira. *Fiscalidade e Revolta no Período filipino*. Lisboa, 1989. Separata de “Primeiras Jornadas de História Moderna. Actas”. Lisboa, 1986/1989. p. 80.

1548-1644) e Guillaume Rose (1542-1602), e o calvinista François Hotman (1524-1590) com seu *Franco-Gallia* (1573), um manual para o estadista protestante.²⁷

Enveredando por esta análise, Delumeau acentua o uso do milenarismo, com auxílio da violência para certos movimentos, como a Restauração em 1640, de forma a dar uma resposta tranqüilizadora à população angustiada, que se sentia privada de sua identidade e rejeitada no âmago de sua sociedade. Os sediciosos procuravam um estatuto de enquadramento sócio-político e econômico-cultural em relação ao que reivindicavam. Em outras palavras, o retorno ao antigo enquadramento no qual sentiam-se seguros.²⁸ Dessa forma, ao analisar uma intervenção revoltosa na Alemanha, Delumeau retrata que a condução da rebelião era presidida:

[pelos] “rústicos”, a despeito desse apelido pejorativo, não constituíam uma massa miserável que se teria rebelado por um impulso desesperado, brutal e irrefletido. Foram guiados por inúmeros magistrados municipais, que dispunham de certa experiência administrativa, e por curas partidários das idéias novas.²⁹

Nada tem de contraditório, nesta sociedade de Antigo Regime, encontrar os estratos mais abastados liderando a comunidade em movimentos revoltosos. Defendiam privilégios, medidas anti-fiscais, a agricultura, como também a questão da jurisprudência, relacionando a troca do direito natural pelo positivo, criando situações de conflito que, em muitos casos, chegaram a revoltas de fato. Procuravam evitar a ação do poder central sobre ao poder local. É o caso da revolta ocorrida em 1648, na França, em que a nobreza opôs-se à centralização do poder monárquico que acarretava a perda de seu espaço de poder.

No mesmo sentido, a contradição se dissolve quando se trata do fomento, por soberanos, de rebeliões em outros reinos a fim de favorecer seus próprios jogos políticos, visando à consolidação de seu poder, destituindo o poderio do outro, desestabilizando-o. É o caso da intervenção de Richelieu, em 1640, nos episódios da Catalunha, e mesmo em Portugal, como forma de minar as estruturas do Império Espanhol e sua ligação com a Igreja Romana. Portanto, não eram novidades para aquele período a complexa relação entre movimentos religiosos, oposição aristocrática,

²⁷ Cf: Rosário Villari. “O Rebelde”...p. 100.

²⁸ Cf: Jean Delumeau. *História do medo no Ocidente...* p. 61

²⁹ Jean Delumeau. *História do medo no Ocidente...* p. 159.

agitação popular, o isolamento das tendências “subversivas” da nobreza e a denúncia de instrumentalização da religião.³⁰

O relato de uma entrevista que tivera com o Conde de Olivares, redigido pelo procurador da cidade de Granada, Mateo de Lisón y Viedma, mostra o medo daquele ministro não tanto com o descontentamento dos pobres, mas sobretudo com alguns expoentes da nobreza ou das camadas médias que, ao tornarem-se populares, davam consistência à política de resistência contra o governo central:

E assim (...) [Olivares] dirigiu-se a mim e disse-me: ‘Vossa Graça deve pensar que sabe tudo e que tem grande entendimento. Mas não sabe nada e não entende nada. Um homem que se opõe às resoluções tomadas por Sua Majestade, com o parecer de conselheiros e ministros tão prudentes, deve ser de origens humildes’.

Eu disse-lhe: ‘Peço a Vossa Excelência para me tratar bem. Nenhuma outra pessoa no mundo ousaria dizer-me isso. Os meus progenitores conquistaram cidades e terras para os nossos reis, defenderam os seus reinos, derramaram o seu sangue e sacrificaram as vidas ao seu serviço. E naquilo que faço, penso que sirvo apenas Sua Majestade’.

(...) Ele me disse que eu não era sequer uma formiga ou uma meia formiga, mas que podia compreender que tinham de me castigar, para que o meu castigo servisse de exemplo e fosse motivo de temor para muitos.

Disse-lhe que, fosse qual fosse o castigo que me infligissem, seria um grande prêmio para mim porque me era dado por ter defendido a minha pátria e feito o meu dever.

Ele disse que o meu dever era ser homem de bem.

Repliquei que conhecia os meus deveres desde que tinha uso da razão e que os cumpria como era necessário. Sua Excelência podia dizer o que quisesse, mas não era justo tratar daquela forma os defendiam os reinos e cidades e que isso significava impedi-los de se defender, porque ninguém que fosse tratado dessa forma ousaria falar (...).³¹

O relato de Lisón y Viedma corrobora a análise de Trevor-Roper. As disputas políticas do século XVII são representadas pelos embates das casas aristocráticas, que procuravam legitimar seus privilégios e liberdades diante da figura régia. A tentativa do Conde de Olivares em anular a figura do procurador de Granada revela o medo dos dirigentes dessas sociedades tradicionais diante de alguns grupos nobres, que conservavam o poder de controle sobre as comunidades. No discurso, Lisón y Viedma relembra que seus progenitores conquistaram “cidades e terras para seus reis, defenderam seus reinos a custa de suas vidas e de suas fazendas”, o que muito se aproximava do discurso dos restauradores pernambucanos, que a partir de 1640,

³⁰ Cf: Rosário Villari. ‘O Rebelde’... p. 103.

³¹ Rosário Villari. “O Rebelde”... p. 110 - 111.

requeriam ao Príncipe, mercês e benesses por suas ações na expulsão dos holandeses. O desenvolvimento das teorias políticas influenciava tanto os homens reinóis como os ultramarinos. Assim, consegue-se apreender as mesmas afirmações e questionamentos nas palavras do procurador de Granada, dos restauradores pernambucanos e também dos camaristas em São Paulo, como se verá mais detidamente adiante.

Se, por um lado, Lisón y Viedma destacava os empenhos da nobreza em prol do rei enquanto meio de legitimar os privilégios políticos de seu grupo, era o reverso, ou seja, a questão tributária, que constituía outro aspecto recorrente nas revoltas do século XVII. Afinal, os impostos eram detonadores de tensões tanto no seio da aristocracia quanto da massa camponesa. As “gentes” afirmavam que o governo não tinha o direito de criar impostos sem o consentimento dos súditos e a aprovação das instituições. Idéia que os tomistas, principalmente Molina e Suárez, defendiam na edificação do “Estado Moderno”. Nesse sentido, Rosário Villari identifica nessas reivindicações recorrentes a inauguração de uma nova política empreendida a partir dos anos 40 do seiscentos: “a reivindicação ganha apelo público em sua utilidade e interesse geral”.³² Em outras palavras, as reivindicações ganharam o apoio dos outros segmentos sociais – camadas médias, oficiais mecânicos – sapateiros, ferreiros, vendeiros –, nobres de segunda categoria – ganhando reforço sócio-político.

Um outro aspecto a ser destacado nas rebeliões do século XVII diz respeito à face obscura das pilhagens, saques e destruições no deslocar das tropas ou de sua deserção em tempos de guerra:

Desde que se sabia que os homens de guerra estavam nas proximidades, o toque a rebate soava em várias paróquias, e os trabalhos dos campos e os mercados eram interrompidos; sentinelas eram postadas nas encruzilhadas. As aldeias simples armavam barricadas de barris e carroças. No pior dos casos, os camponeses entrincheiravam-se na igreja, último refúgio das comunidades rurais. As cidades (...) fechavam suas portas, organizavam rondas sobre os muros, do alto dos quais arcabuzadas eram atiradas sobre as tropas que se aproximavam.³³

A marcha dos soldados provocava uma verdadeira preparação de guerra por parte das cidades, tamanho o medo que as ações, por vezes arbitrárias, da soldadesca formada por mercenários, provocavam entre as pessoas comuns. Nesse sentido, Yves Marie Bercé analisou principalmente o reavivamento das rebeliões devido às ações da soldadesca, no período de 1638-1640 e 1649-1653, o auge da Guerra dos Trinta Anos e durante a

³² Rosário Villari. “O Rebelde”... p. 111.

Fronde. O que se percebe é que essa sociedade tradicional alimentou e produziu o imaginário “marginal” de soldados-salteadores, cujo valor pejorativo perdurou até o fim do século XVIII.³⁴ Afinal, os exércitos das monarquias de Antigo Regime não eram exércitos nacionais e muito menos eram formados para garantir a soberania do reino. Não havia nenhum tipo de identidade entre os contingentes militares e a população. Esses exércitos eram formados por mercenários estrangeiros e sua principal função era a guerra enquanto instrumento de aquisição de riquezas e territórios.³⁵

O medo do tumulto levava as autoridades a debelarem rapidamente as rebeliões. Entretanto, o medo era o motor que impulsionava as vidas dos homens e mulheres desse tempo. As autoridades procuravam utilizar a dissimulação, assim como a negociação, para manter a multidão dominada e submetida às suas normas. Exceto em certas festividades, como o carnaval, temia-se a inversão das hierarquias. No entanto, negociar fazia parte das táticas de retorno à ordem e à hierarquia.³⁶

Em relação ao Brasil colonial e as outras partes do Império português, havia uma fina sintonia entre o centro e a periferia, tanto em relação ao pensamento político quanto também às tensões que perduraram ao longo do século XVII. “Os luso-brasílicos compartilhavam do mesmo ideário do reino vivenciando novas experiências políticas”.³⁷ Assim, os episódios ocorridos em Évora, Algarve e Alentejo no ano de 1637, além do movimento catalão, propiciaram novos encaminhamentos para as formas de luta política dos vassallos del rei no ultramar. Esses movimentos estavam alicerçados na “difusão” e releitura de uma doutrina que reavivou o papel do equilíbrio entre a obediência dos súditos e a justiça do soberano na regência do pacto em que residia a monarquia. Segundo tal doutrina, o rei devia governar com justiça em nome dos súditos, devendo-lhes o respeito aos costumes, conforme o direito natural. De outra forma, o reinado convertia-se em tirania, ameaçando os bens e privilégios, o que dava aos vassallos a condição justificada de recorrer à rebelião. Essa fórmula era “engenhosa”, assegura Figueiredo, pois permitia a troca do soberano, “sem abalar a instituição monárquica”.³⁸

³³ Cf: Jean Delumeau. *História do medo...* p. 169.

³⁴ Jean Delumeau. *História do medo...* p. 169.

³⁵ Ver Perry Anderson. *Linhagens do Estado Absolutista*. São Paulo: Brasiliense, 1985.

³⁶ Antônio Manuel Hespanha. “Revolta e Revoluções: Resistência das elites provinciais.” In: *Análise Social*. 1993. v. 28. (120). p. 81 - 103.

³⁷ Cf: Luciano Figueiredo. *Rebeliões...* p. 20.

³⁸ Cf: Luciano Figueiredo. *Rebeliões no Brasil Colônia...* p. 21.

Esses discursos políticos, que circulavam na metrópole, não deixaram de serem devidamente absorvidos e postos em prática pelos vassallos de além-mar; seja na América, seja nas outras partes do Império, e influenciaram movimentos rebeldes contra as autoridades, na defesa de uma honra que os súditos ultramarinos acreditavam, por vezes, estar subjugada.³⁹

Associadas à matriz do pensamento político moderno, as rebeliões coloniais expressam também, para alguns, a condição colonial. Ainda que governadas por um mesmo soberano, formalmente dotadas de direitos e deveres de súditos, as comunidades da América portuguesa podiam julgarem-se oprimidas pela ordenação política régia e defender o respeito aos direitos que cabiam a uma *respublica* cristã. Nesse sentido, para Figueiredo, por exemplo, as revoltas coloniais respondiam

a situações de ruína e miséria, limitações aos exercícios dos cargos na república, justiça inoperante e lenta, empobrecimento, avareza, má liberalidade régia, imposição de tributos sem consulta, excessos e desordem na Fazenda Real, tirania das autoridades coloniais, dificuldade de representação junto ao soberano e aos tribunais do reino. Tudo isso associado, quase sempre, à insatisfação com o afastamento em que viviam em relação ao soberano, a quem cabia fazer respeitar os princípios da concórdia das gentes e ordens do reino, suavidade e proporcionalidade dos impostos, honestidades e proficiência dos ministros, exemplaridade dos atos do soberano.⁴⁰

Na virada da década de 1620, a suntuosidade de Espanha, a generalização de suas dívidas e os enormes gastos da Coroa foram responsáveis pelo desenvolvimento de contradições irreconciliáveis entre súditos e poder central. A guerra e a depressão revelavam as dificuldades da condução da política ibérica em seus territórios. Figuras mais severas e mais resolutas buscavam o poder na Espanha – o Conde Duque de Olivares é um deles. É uma época ensimesmada, virada sobre si mesma.⁴¹

³⁹ Luciano Figueiredo. *Rebeliões no Brasil Colônia...* p. 21.

⁴⁰ Luciano Figueiredo estabelece uma tipologia das revoltas que envolve o elo entre os movimentos de protestos e as exigências do Metrópole junto aos colonos: Tensões em torno da escravidão indígena, revoltas anti-fiscais, problemas com a instituição militar, resistência escrava, expansão territorial / revolta dos gentios, monopólio comercial e problemas alimentícios e prepotência de autoridades. Cf: *Rebeliões no Brasil Colônia...*p. 25 - 26.

⁴¹ H.R.Trevor-Roper. *Religião, Reforma...* p. 61.

1.2 - Filipe IV, a ruína anunciada

O poder imperial da civilização ibérica, que se estendia da Ásia à América e que afetava o mundo nos planos político, militar, econômico, religioso e até cotidiano, chegou aos anos vinte do século XVII abalado por uma grave crise, que mergulhava a política imperial da Coroa espanhola em questões econômico-sociais. Foi neste contexto que a monarquia passou às mãos de Filipe IV.

Ao receber a coroa de Carlos Quinto e de Filipe II, o novo rei verificou a lastimosa condição política de seus Estados. Guerras sucessivas, erros administrativos e imperícia política haviam lançado na ruína as finanças da Coroa. As populações, cujos recursos eram absorvidos por uma gama excessiva de impostos, encontrava-se na miséria. Ao mesmo tempo, diminuía a atividade comercial e murchavam as manufaturas.⁴²

Era necessário, pela visão de muitos estadistas da época, a rápida redução do número de funcionários régios e de membros do clero e a adoção de uma política mercantilista, como mostrava o Conde de Gondomar, D. Diego Sarmiento, influente embaixador espanhol, em correspondência oficial. Escrevia convicto que “os pastores são agora mais numerosos do que as ovelhas”; e acrescentava que o mesmo se passava no Estado, onde “os ministros da justiça, escrivães, comissários e alguaziles” se multiplicavam rapidamente, mas os “lavradores, os navios e o comércio” se mantinham estagnados.⁴³

Com o governo de Filipe IV, desenhou-se então uma ação interventora no Estado, após ter sido reacendida a fagulha da guerra européia e do estrangulamento econômico. Os *capítulos de reformación* foram utilizados na tentativa de sanear e reduzir o número de funcionários régios, fixando seu numerário por lei.⁴⁴ O recrutamento de escrivães, procuradores e alguaziles foi desencorajado em Castela. Aparentemente, alguns dos problemas estavam sendo encarados. Contudo, a Guerra dos Trinta Anos deixou à mostra a esquálida economia do sistema burocrático espanhol, que perdia força para as Províncias Unidas (Holanda), que desenvolviam um comércio melhor estruturado, avançando sobre os domínios espanhóis após o fim da trégua com a Espanha em 1621.

⁴² Fortunato de Almeida. *História de Portugal*. Coimbra: Fortunato de Almeida, 1926. t. 4. p. 98.

⁴³ Correspondência oficial à Madrid escrita por D. Diego Sarmiento, conde de Gondomar que no final do governo de Filipe III, mostra a clara necessidade de uma reformulação nos quadros administrativos da sociedade, imputando uma grande ameaça às ações governativas empreendidas pela Coroa de Castela Cf: H. R. Trevor- Roper. *Religião, Reforma..*p. 64.

A necessidade de fundos imediatos levou o governo a tirar partido dos mecanismos existentes, renunciando a modificá-los. Durante a guerra, o número de cargos só se ampliou. Em vez de um presidente e três conselheiros do Tesouro, havia agora três presidentes e onze conselheiros; em vez de quatro conselheiros de guerra, havia agora mais de quarenta; e eram os súditos que pagavam as diversões, as despesas, o alojamento, os privilégios e as regalias de todos eles. O peso deste fardo não foi reduzido, apesar de sua redistribuição pelo país. E a economia espanhola não estava em condição de suportar por mais tempo, pois a riqueza de Espanha não aumentara, antes diminuía. Os favoráveis a um comércio mais equilibrado não foram ouvidos. O comércio estava quase todo em mãos estrangeiras. A prata que vinha das Américas para Sevilha reduziu-se consideravelmente neste período.⁴⁵ Por fim, as Cortes de Castela resumiam-se a um corpo burocrático que pouco mais fazia além de pôr objeções.

Foi nesse cenário que atuou o Conde-Duque de Olivares. Representante de um grupo da alta nobreza, o Conde procurou em seu governo garantir o poder do príncipe sobre todos os súditos, dando ao rei lugar de destaque e centralidade sobre os grupos nobres do Império espanhol. Agregou ao redor do rei a alta nobreza, absorvendo-a de tal forma a dar que seus questionamentos perdessem eficácia. Sob sua gestão, esses grandes nobres estavam respondendo pelas juntas, tribunais, eventuais ou permanentes, que encontram nesse período seu apogeu e que, órgãos menores e mais flexíveis, facilitavam o controle e a vontade do rei, dando-lhe maior autonomia nos despachos.⁴⁶

No âmbito interno, o discurso de Olivares, desde o *Grande Memorial* (Programa de governo espanhol pautado no reforço do poder real e no prestígio da monarquia como instituição, datado de 1624.) até o *Memorial da União de Armas* (Tentativa de reorganização política em todos os territórios do Império espanhol, com o objetivo de criar um “exército” mantido pelas diferentes províncias, reinos e vice-reinados, datado de 1626.), propunha reforçar os laços políticos, jurisdicionais, financeiros e militares que aglutinavam o conjunto dos territórios da monarquia. Seu discurso possuía uma grande força performática. Ao mesmo tempo, ele tornou-se o alvo de todos os descontentes. Conspirações aristocráticas, greve cortesã, rebeliões populares,

⁴⁴ Cf: H.R. Trevor-Roper. *Religião, Reforma...* p. 64.

⁴⁵ Cf: Vitorino M. Godinho. “Restauração”. In: Joel de Serrão (dir). *Dicionário de História de Portugal*. Lisboa: Iniciativas Editoriais, 1982. p. 618.

⁴⁶ Cf: Leandro Araújo Nunes. *O Contexto institucional da administração central filipina : a participação das juntas nos negócios do Brasil*. Dissertação de Mestrado. São Paulo: FFLCH - USP, 2004. p. 79.

campanhas de folhetos e finalmente o seu descrédito: não lhe foi perdoada forma alguma de rejeição. Essa rejeição também foi devida às suas medidas mais materiais. A série de taxações e tributações extraordinárias, impostas ao conjunto de territórios, como o segundo segmento dos *millones*, o imposto da meia anata,⁴⁷ a gabela sobre o sal e o papel timbrado extorquiam abusivamente os povos.⁴⁸

No entanto, o Conde-Duque, não conseguiu em relação a Portugal, justificar o despotismo como um ato de governo feliz e fecundo. As prerrogativas impostas pelos portugueses para a concretização da unificação da Ibéria, concedidas no Tratado de Tomar, modificaram o rumo de sessenta anos de domínio espanhol.⁴⁹ As Cortes de Tomar cada vez mais destoavam de seu conteúdo original, proporcionando a interferência espanhola na administração de Portugal, que deixava de seguir as decisões dos órgãos governamentais lusos, como o Conselho de Portugal.⁵⁰

E essa crescente interferência espanhola nas questões administrativas lusas pode ser vislumbrada na imposição da meia anata, considerada uma verdadeira extorsão ao reino português. Decretada em 31 de março de 1631, e regulamentada e agravada por alvará de 12 de setembro do mesmo ano, dizia respeito a todos aqueles que de futuro fossem promovidos em ofícios e cargos não eclesiásticos. Pagariam os pretendentes uma quota representada pela metade da importância dos ordenados, direitos e emolumentos que num ano rendesse o cargo. Pelos ofícios temporários cobrar-se-ia a décima parte do seu valor num ano. Os ofícios que fossem demandados por três anos, mesmo temporários, pagariam a meia anata por inteiro. Também se tributavam em meia

⁴⁷ Direito recebido pelos superiores eclesiásticos na ocasião da colação de um benefício; começou no século VII para o IX. Esta prestação recebeu o nome de anata, pelo século XII, porque foi fixada proporcionalmente aos rendimentos anuais do benefício; era paga pelos bispos ao Papa, e depois tornou-se secular, e recebida também pela autoridade civil. Verbetes do Dicionário Português ou Thesouro Português do Dr. Frei Domingos Vieira. In: Archivo Municipal de São Paulo. *Regimento Geral da Câmara Municipal de São Paulo*. São Paulo: Tipographia Piratininga, 1919. v. 7. p.180.

⁴⁸ Cf. Jean-Frédéric Schaub. *Le Portugal au temps du Comte –Duc D’ Olivares (1621-1640). Le Conflit de juridictions comme exercice de la Politique*. Madrid: Casa de Velásquez, 2001. v. 18. p. 466 - 467.

⁴⁹ Cf: H.R.Trevor-Roper. *Religião, Reforma..* p. 16.

⁵⁰ O Tratado de Tomar diz respeito ao acordo realizado entre a nobreza portuguesa e o rei Filipe II de Espanha para se efetivar a União Ibérica. Filipe II, ao ser aclamado rei de Portugal nas cortes de Tomar, em 16 de abril de 1581, comprometeu-se em respeitar a autonomia e a soberania de Portugal e seus reinos, concedendo aos portugueses mercês, graças e privilégios e a garantia de manutenção de seus princípios governativos. Esse tratado deveria ser cumprido por todas as gerações futuras, o que não ocorreu. Respeitando as determinações de Tomar foi criado o Conselho de Portugal, órgão responsável pela a administração do governo luso e composto por representantes portugueses.

anata as mercês, ajudas de custos e honras concedidas pelo monarca. Os cargos cada vez mais estavam em mãos de quem pudesse pagar por eles⁵¹.

Por sua vez, o monopólio do sal, decretado em 4 de agosto de 1631, aumentava as espoliações e afrontas do Conde-Duque aos portugueses. Os agentes do fisco compravam o sal tabelado e fixado, mas tinham a havendo a exclusividade de revendê-lo a retalho posteriormente, para consumo do reino, pelo preço que lhes conviesse. Já o tributo relacionado ao real d'água, que em Portugal era cobrado em momentos de catástrofes como a peste e a fome, foi abusivamente taxado em 1635, não para cobrir gastos emergenciais, mas para sanar as enormes despesas da Coroa espanhola com sua política externa. Imposto que incidia sobre o consumo direto da população, causou muitos protestos contra seu pagamento, já que a carestia assolava os povos e os privilégios eram para poucos. O rei Filipe IV não aceitou as reações alegando que os recursos eram para socorrer o Brasil.⁵²

A grave situação financeira estava estampada nas decisões tomadas pelas juntas governativas. À crise que assolava o reino castelão somava-se a do reino português, que tendo suas rendas régias estagnadas, por no mínimo sessenta anos, sofria com a crise nas receitas comerciais, no aumento dos juros e nas necessidades de despesas bélicas. A constante busca dos impostos extraordinários causavam freqüentes reclamações dos portugueses em relação à quantidade dos tributos, sobretudo porque seus privilégios estavam cada vez mais escassos em detrimento do poder central e a imposição de uma ação governativa dentro dos moldes espanhóis.⁵³

De olho na desmobilização das casas ducais em Portugal, Olivares conclamou o maior órgão decisório português, o Conselho de Portugal, e todos os seus membros, deslocando-o para Madrid, acomodando toda a alta nobreza com diversos privilégios. De acordo com sua política de anexação dos territórios à Coroa de Espanha, o Conde procurou reformar o Conselho e aumentar o poder do rei, convocando mais pessoas de sua confiança para administrá-lo e instituindo três secretarias ao invés de uma só. Nomeou para a primeira Gabriel de Almeida Vasconcelos, para assistir no despacho das mercês, das ordens militares e do padroado; Diogo Soares, para a Secretaria de Fazenda e Justiça; e, para estar à frente da Secretaria das Índias e Conquista, Luís Falcão.

⁵¹ Fortunato de Almeida. *História de Portugal...* p. 124 - 125.

⁵² Cf: Leandro Araújo Nunes. *O Contexto ...*p. 101.

⁵³ Cf: Leandro Araújo Nunes. *O Contexto ...*p. 96.

Em relação aos governadores lusos, o Conde de Castro Daire e Castanheira, D. Antonio de Ataíde, e o conde de Val de Reis, D. Nuno de Mendonça, foram substituídos por não se adequarem ao novo pacto político empreendido pelo Conde-Duque.⁵⁴ Foi confiado, em 13 de abril de 1633, ao Arcebispo de Lisboa, D. João Manuel, que se encontrava em Madrid, a administração do reino português. No entanto, sua morte, em 4 de julho do mesmo ano, agravou o problema da condução do governo de Portugal. Olivares não via ninguém, entre os validos portugueses, que pudesse manter sua política, garantindo o poder de Filipe IV em todo o Portugal. Também teve necessidade de reprimir certas liberdades que apareciam em vários papéis políticos, nos quais se discutia a situação calamitosa em que os portugueses viviam. Um desses opúsculos, escrito por João Pinto Ribeiro, condenava o recrutamento de portugueses para combater em Flandres, pela Espanha.⁵⁵

Pretendia o Conde manter na gerência de Portugal uma pessoa que fosse favorável às suas pretensões políticas e combatesse as veleidades que se espalhavam por todo Portugal, tal como o discurso de D. Francisco Manuel de Melo, ao contrapor-se aos ditames da política hispânica em território luso.

Sendo cada dia aumentadas as contribuições, o cabedal não aumentava afirmando que, se a água não saíra do mar, assim como entra nele, o mundo já estivera coberto das águas que o mar recebe a cada instante e que da própria maneira sucedia ao cabedal do Reino, visto que com tão perene curso de dinheiro o qual se contribuía ao Rei, jamais em sua fazenda se enxergava um breve melhoramento. Assim lembrado o povo dos expedientes passados, não podia acomodar-se a receber os novos direitos, em que se esperava houvesse a mesma desordem, que os antigos. Era então por toda Europa, universal queixume dos vassallos, que a substância retirada dos pobres, com arte, ou violência, se despendia em desproporcionadas mercês, e fábricas impertinentes. Como se não fosse vício antigo em Príncipes descuidados, pedir com justificação, e gastar sem ela.⁵⁶

Portanto, era claro aos contemporâneos portugueses a usurpação sofrida pelo reino. Entre a arraia-miúda, desde muito, havia forte contestação em relação à tomada de poder por um rei estrangeiro; mas agora, às vozes dos povos somaram-se as de respeitáveis validos, dos fidalgos das casas ducais, dos juristas e dos letrados, incluindo a dos eclesiásticos, que sentiam a realidade desabar diante de seus olhos.

⁵⁴ Cf: Fortunato de Almeida. *Historia de Portugal...* p. 126.

⁵⁵ Sobre os opúsculos ver Fortunato de Almeida. *Historia de Portugal*. Coimbra: Fortunato de Almeida, 1926. t.4.

⁵⁶ Cf: O Original de Francisco Manuel de Melo. Epanophrosas de varia história. In: Fortunato de Almeida. *Historia de Portugal...* p. 127 - 128.

Porém, a sustentabilidade da política de Olivares foi então perpetuada pela princesa Margarida, neta de Filipe II, prima co-irmã de Filipe IV.

Dona Margarida, de descendência lusitana, contou com os efetivos esforços de Diogo Soares, do Conselho de Portugal em Madrid, valido do Conde-Duque de Olivares, para obter sua nomeação. A princesa de Mântua era a personalidade ideal para cumprir os ditames do governo espanhol, em Portugal, já que os atos do Vice-rei anterior, D. Diogo de Castro, favoráveis aos nobres portugueses propiciaram sua queda e reforçaram a indicação de um novo Vice-rei. Nesse sentido, o papel atribuído a Margarida de Mântua foi apenas figurativo, pois eram importantes homens espanhóis que administrariam a Casa de Portugal. Homens como o Marquês de Puebla, Conselheiro de Estado e Governador da Fazenda de Castela, que gozavam da confiança do rei.⁵⁷

A Duquesa de Mântua chegou a Portugal nos idos de 1634 e teve acrescido seu governo de membros ligados ao Secretário de Fazenda e Justiça, Diego Soares – seu cunhado Miguel de Vasconcelos e Brito – que exerceu a vontade do Conde-Duque, causando o afastamento dos nobres e a opressão da população portuguesa.⁵⁸

Segundo Alexandre Herculano, os recursos da Coroa estavam se perdendo nos gastos da corte de Filipe IV ou com os seus validos e agregados, ou por último, aplicados nas guerras a que, em várias partes, se dedicava a já vacilante monarquia espanhola. A crítica perpassava pela condição do recrutamento feito aos portugueses, que estavam sujeitos a morrerem nas fronteiras do reino espanhol e enquanto sua casa estava desguarnecida.⁵⁹ A palavra desguarnecida sinaliza para um duplo sentido. Pode-se entender que a casa portuguesa estava desguarnecida de seu rei natural e residente, que pudesse conduzir o reino e seus validos e decretar, junto aos seus, a concepção política de governo e de poder. Ao mesmo tempo estava desguarnecida, pois à mercê de seus inimigos e na eminência de suas corporações serem absorvidas por um poder central estrangeiro.

A política de Olivares atraía os inimigos de Espanha – holandeses, franceses e ingleses – que invadiam os domínios ibéricos no ultramar. Estes fatos afligiam os

⁵⁷ Cf: Antônio de Oliveira. *Poder e Oposição Política em Portugal no Período Filipino (1580-1640)*. Lisboa: Difel, 1990. p. 146-148.

⁵⁸ Cf: Jacqueline Hermann. *O Reino do Desejado. A construção do Sebastianismo em Portugal (séculos XVI e XVII)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p. 224.

⁵⁹ Cf: Alexandre Herculano. Tumultos em Évora. v. 3. Apud Fortunato de Almeida. *História de Portugal...* t. 4. p.130.

súditos de além-mar, afinal, os domínios em África, Ásia e América dependiam de diferentes senhores. Tais episódios eram comentados nos navios que aportavam em Lisboa e repassados às colônias. No entanto, os homens ultramarinos não se furtaram em defender suas propriedades e sua condição de súditos portugueses, garantindo, como na América portuguesa, a expulsão dos holandeses da Bahia em 1624/1625 e a resistência luso-brasílica em Pernambuco, mantendo o domínio português.⁶⁰

Como a dispendiosa manutenção do Império dependia cada vez mais das taxações sobre os organismos que o sustentavam, ao ser fixada a renda fixa anual de quinhentos mil para prover a defesa das conquistas, acrescida de 25% do imposto das sisas, estouraram graves tumultos em Évora. O movimento iniciou-se em 21 de agosto de 1637 por mestres – sapateiros, carneiros, ourives, etc. – oprimidos pelas sanções régias, exigindo do corregedor local medidas mais amenas para eles. Liderados pelo barbeiro João Barradas e o bonacheiro Sesinando Rodrigues, os oficiais saquearam a cidade. Neste contexto, surge com força o apregoamento da restituição de Portugal aos verdadeiros portugueses. Assim, começam a circular panfletos em nome de um tal Manuelinho, doente mental que a população muito estimava, o que mais afervorou o ânimo dos eborenses. Nesses papéis, exortava-se o povo a varrer o domínio estranho e a restituir a coroa aos reis naturais, ainda que sem mencionar a casa ducal de Bragança.⁶¹

A ação envolveu diversos segmentos sociais e, especialmente, os jesuítas, professores em Évora. Segundo José Joaquim Serrão, foi um padre da Companhia, Sebastião do Couto, o cérebro da operação revoltosa. A revolta em Évora alcançou projeção em todo o reino, desencadeando protestos contra a política de Olivares.⁶² Como forma de resistência, os revoltosos atearam fogo nos livros camarários, destruindo o símbolo do poder central em diversas localidades do reino português. Ao alargarem-se as manifestações contra o duque e sua política, uniram-se o clero, a nobreza regional e o terceiro estado. Filipe IV, ciente de toda a agitação e questionamento, reforçou as guarnições militares, buscando punir os culpados pelos motins e restaurar a ordem perdida, mas não obteve êxito. E esse fracasso deveu-se, em parte, ao apoio eclesiástico aos motins, especialmente no que se refere aos jesuítas. Foram os padres da Companhia, através de seus sermões e escritos, os principais

⁶⁰ Cf: Alexandre Herculano. Tumultos em Évora. v. 3. Apud Fortunato de Almeida. *História de Portugal...* t. 4. p.130.

⁶¹ Cf: Joaquim Veríssimo Serrão. *O Tempo dos Filipes em Portugal e no Brasil (1580-1680)*. Lisboa: Colibri / Estudos Históricos, 1994. p. 28.

⁶² Ver mapa das rebeliões neste período. Anexo no final desta dissertação.

incentivadores das sublevações contra Castela. O rei espanhol, sabedor dessa imprescindível influência eclesiástica, ressentia a falta deste apoio à sua causa. Castela se punha atenta aos sermões dos púlpitos das Igrejas, que eram a sementeira do convencimento popular, símbolo da credibilidade e de um certo poder em todo reino.⁶³

Por sua vez, a historiografia, em vários momentos, cristalizou a imagem de apoio incondicional dos religiosos aos monarcas, principalmente os ibéricos. Contudo, essas imagens têm sido objetos de discussão, conforme salienta Jacqueline Hermann:

Mas a oposição de religiosos à Espanha não foi obra exclusiva dos jesuítas, embora a Companhia de Jesus tenha sido, certamente, a maior adversária dos Habsburgos em Portugal. (...) Essa luta chegou mesmo a unir (...) jesuítas e dominicanos, congregando duas das mais expressivas, (...) ordens religiosas presentes em Portugal.⁶⁴

A situação entre eclesiásticos e a corte agravava-se quanto maior se colocava a tentativa de centralização do governo filipino e menor eram as medidas de socorro às partes do Império português, submetidas ao ataque dos inimigos de Castela. Por outro lado, os sermões que atacavam a política filipina não deixaram de estimular o desenvolvimento de concepções laicas de poder, ainda que propagadas pelo clero a partir de argumentos lingüísticos, históricos, teológicos e políticos. Reforçava-se, assim, a identidade de Portugal. Em tais concepções não faltavam referências religiosas, mas por outro lado, despontava uma noção moderna de governo, que não condizia com a proposta espanhola, pois apontava para o direito de herança e de legitimidade dinástica, da obediência dos súditos somente ao príncipe legítimo. Tais discursos permitiam, portanto, reaver o direito de restauração.

Na verdade, o clero constituiu-se no defensor da justificação através de um discurso místico, segundo o qual Portugal possuía a investidura, dada por Deus, para ser no mundo o exemplo da civilização. Em outras palavras os padres justificavam, pela via religiosa, a separação da Coroa espanhola, alimentada pelo messianismo que ajudaram a consolidar.⁶⁵ Nesse sentido, as alterações em Évora remetem a um quadro em que o messianismo sebastianista pregado e incentivado pelas ordens religiosas, em

⁶³ Cf: Jacqueline Hermann. *O reino do Desejado...* p. 220.

⁶⁴ Cf: Jacqueline Hermann. *O reino do Desejado...* p. 221.

⁶⁵ Sobre a luta dos eclesiásticos e a constituição da justificação do direito ver Rosário Villari. "Revoluciones Periféricas y declive de la Monarquía española". In: Simon Tarres, António Manuel Hespanha, Xavier Gil, J.H. Elliot, Rosário Villari, Luis A. Ribot, Bruno Anatra, Hugo de Schepper. *1640: La Monarquía Hispánica en Crisis*. Barcelona: Editora Crítica, 1992. p. 177.

especial os jesuítas, deu forma a uma rebelião popular, baseada na mística esperança do retorno do “Desejado”.⁶⁶

As autoridades não acreditaram no poder da “ilusão” da crença sebastianista, que até então era motivo de “riso”. A revolta em Évora demonstrou a solidez com a qual encontrava-se difundida e arraigada na sociedade esta crença. A sorte dos padres resvalou no poder da Duquesa de Mântua – D. Margarida – que ordenou que “pusiesen en los conventos de Eborra sugetos a propósito para impedir la sedicion” e que ao mesmo tempo fosse enviado à Madrid “quatro religiosos de cada una de estas ordenes los mas doctos para comunicar con ellos las cosas (...) de aquel reyno”. Sebastião do Couto era um dos nomes que compunham a lista de detidos por fazer oposição ao governo.⁶⁷

A rebelião em Évora evidencia que “a tradição desses rebeldes repousava numa certa autonomia dentro do sistema monárquico”. Por outro lado, não gozavam de influência nas decisões do governo central, nem opinavam na estratégia imperial. A ruptura contribuiu para que a “identidade imposta por Madrid, juntamente com seus efeitos perturbadores, mostrasse a posição contrária em que as províncias se mantinham e deixar claro a ameaça “à identidade histórico-política e o decréscimo do desenvolvimento econômico-social”. O que não se pode perder de vista é que as alterações de um levantamento anti-fiscal e de limites locais, pôde espalhar-se por todo o reino motivadas por “idéias e sentimentos mais amplos”.⁶⁸

É neste contexto conturbado que eclode a rebelião na Catalunha, no dia de *Corpus Christi*, o *Corpus de Sangre*, de 1640. Contava com o apoio francês de Luís XIII e Richelieu (1628-1642), em guerra com a Espanha desde 1635 e que visava minar internamente o poder espanhol. Este permanecia às voltas com as dificuldades financeiras que ilustram a incompatibilidade entre uma força estática, representada pelo regime de foros e privilégios catalães, e uma força dinâmica, própria da monarquia moderna, que tendia à concentração de poder pelo rei, em Castela. Nesse sentido, a revolta não estava inscrita num modelo de reação ou contra-reação à política de Olivares por parte da resistência de um povo que despontava em suas peculiaridades. Já desde 1626, a crise econômica viu-se acompanhada pelo desenvolvimento do

⁶⁶ Cf: Antônio de Oliveira. *Poder e oposição política em Portugal no período filipino (1580-1640)*. Lisboa: Difel, 1991. p. 176.

⁶⁷ Cf: Antônio de Oliveira. *Poder e oposição política...*p. 233.

bandoleirismo, mas, até 1635, a crise polarizou-se entre os projetos de Olivares e a uma certa oposição moderada dos setores burgueses de Barcelona. Com a guerra e a pressão tanto francesa quanto de Castela a partir desta última data, porém, acabou consolidando-se a aliança da nobreza rústica dos Pirineus com Richelieu em 1638. Quando Olivares quis impor aos catalães a cooperação financeira, em junho de 1640, os camponeses se rebelaram. Se a solução rebelde, com a incorporação da Catalunha à França, foi imposta pela pequena nobreza arruinada das montanhas – um fator de desequilíbrio em toda a Europa então – e pelos camponeses, a aristocracia e os setores burgueses ficaram, de uma forma geral, fiéis a Castela. Com a perda do Rossilhão, a inquietação somente veio a resolver-se pelo tratado dos Pirineus de 1659.⁶⁹

Já o jogo político estabelecido entre Lisboa e Madrid na época de Olivares parece muito mais complexo do que o simples traçado de uma oposição luso / castelhana, que oporia os partidários da pressão tributária e da tirania aos guardiões das normas e dos pactos estabelecidos em 1580.⁷⁰ O próprio primo de Olivares, o marquês de Puebla, assessor de D. Margarida, passara ao grupo anti-olivarista, quando percebeu que o grupo de Vasconcelos-Soares controlava as decisões mais importantes. Para Schaub, as redes que se instalavam em Portugal envolvendo confrontações governamentais decorriam, na realidade, de conflitos jurisdicionais.⁷¹

A referência à tirania e o sentimento de “mau governo” criaram um elo que uniu muitos grupos diferenciados e de propósitos distintos, que se entenderam em torno de uma “violação da justiça e dos privilégios estabelecidos”. A idéia de um “governo de apaziguamento” mostrou-se, assim, avessa ao modelo “ativo”, “reformista” e “político” do Conde, que ameaçava não só os foros dos reinos e seus órgãos como as “repúblicas”.⁷² A Restauração portuguesa foi o produto desse contexto.

1.3 - A Restauração Portuguesa

A Restauração portuguesa, inscrita na crise do império da Casa d'Áustria, é um tema que tem sido objeto de algumas abordagens por parte da historiografia. Segundo

⁶⁸ Cf: Rosário Villari. “Revoluciones Periféricas”...p. 172.

⁶⁹ Cf: J. Vicens Vives (dir.). *Historia Social y Económica de España y America*. Barcelona: Editorial Vicens Vives, 1974. v. 3. p. 299-300.

⁷⁰ Cf: Jean-Frédéric Schaub. *Le Portugal au...* p. 469.

⁷¹ Cf: Jean-Frédéric Schaub. *Le Portugal...* p. 470.

⁷² Cf: Antônio Manuel Hespanha. “La Restauración portuguesa en los capítulos de las cortes de Lisboa

Luís Reis Torgal, após o período pombalino, o movimento acabou caracterizado como expressão do poder pontifício e jesuítico, como resultado de um período de obscurantismo e como associado ao declínio português por intermédio da ação da Companhia de Jesus.⁷³

Assim, a perspectiva dominante é a do 1º de Dezembro como uma obra da nobreza descontente com a perda dos privilégios que Castela outrora assegurara. Foi este o motivo principal que teria deposto Filipe IV e levado ao trono D. João, que é classificado como um “covarde” e um inapto. Muitos pensadores, como Agostinho Fortes e Oliveira Martins, entre outros, viam apenas uma simples “mudança de um senhor para outro senhor”.⁷⁴ Na realidade, esse tipo de interpretação, acerca da Restauração reflete o posicionamento de ideólogos progressistas que pretendiam reafirmar a figura de Portugal enquanto um país racional, desligado de toda e qualquer mazela jesuítica e religiosa.

No entanto, a partir de uma perspectiva tradicionalista, originada nos círculos monarquistas que se opunham à República portuguesa de 1910, originou-se uma outra interpretação. Segundo António Sardinha (1887-1925):

A concepção de monarquia radica-se na Idade Média, é uma *respublica Christiana*, organizada na base da família e da propriedade, unidas por vínculos indissolúveis; é uma monarquia em que o rei, através de um pacto feito com o povo, reconhece e respeita as liberdades, dos municípios, das corporações, das famílias; é uma monarquia em que o poder régio, apesar de autoritário, é ‘limitado’ pelas liberdades existentes, não se afirma absoluto e arbitrário, mas só interfere para estabelecer a ordem e a justiça; é uma monarquia, apesar de existir uma descentralização administrativa.⁷⁵

de 1641”. In: *1640: La monarquia Hispânica en Crisis...* p. 127.

⁷³ Luís Reis Torgal. *Ideologia Política e teoria do Estado na Restauração*. Coimbra: Biblioteca Geral da Universidade, 1981. v.1.

⁷⁴ Cf: Antonio Sardinha. *Historia do Regimen Republicano*, publicada e dirigida por Luis de Montalvor. Lisboa : s/ed, 1930. v. 1. p. 106 e ss. Ver Luis Torgal. *Ideologia Política...* p. 30.

⁷⁵ Segundo Luís Torgal. *Ideologia Política...* p. 30.

Por esse ângulo, a Restauração de 1640 passou a corresponder justamente à concepção política de que a “monarquia era fruto de um pacto feito entre o rei e o povo”, e os súditos deveriam, deste modo, ter suas liberdades garantidas. Ressurgia, dessa forma, a noção “medieval e cristianíssima” de soberania, derivada de São Tomás, de que o povo depositava no rei, por contrato, a soberania, com o objetivo de que ele defendesse a sua conservação, que é o mesmo que dizer, a conservação de seus direitos e das suas liberdades.⁷⁶ Assim, uma vez que a tradição das liberdades dos súditos fora usurpada pela Coroa espanhola, era necessário restituí-la.⁷⁷

Outro importante estudioso que caminhou na mesma direção foi Luís Cabral Moncada. Para ele,

a Revolução de 01 de dezembro de 1640, como a nossa verdadeira história a deve registrar, não foi apenas uma revolução política, no sentido banal que a palavra tem hoje entre nós e a Restauração que dela foi a consequência não foi apenas a restauração da nossa independência como povo politicamente autônomo na sociedade internacional! Se é certo que estes são os aspectos mais geralmente celebrados deste grande acontecimento histórico, não é porém menos exato que eles não são os mais profundos nem, para nós hoje, os de mais proveitosa lição. A Revolução do século de Seiscentos foi antes e acima de tudo uma revolução de idéias, uma revolução intelectual, embora corporizando-se num fato político primacial: a nossa independência garantida por uma substituição de dinastias à frente dos destinos do país. E a Restauração aqui, como digo, a consequência dela foi alguma coisa mais também do que a restauração da nossa independência no campo político, porque foi antes disso e acima de tudo uma restauração da nossa mentalidade portuguesa no campo das idéias e das doutrinas sobre a natureza e a origem do Estado.⁷⁸

De acordo com Moncada, a “restauração” evidenciava uma “revolução intelectual”, que reinaugurava o pensamento político tradicional português, fazendo ressurgir a idéia de uma monarquia limitada, orgânica e personalista, cujas raízes doutrinárias estavam ancoradas no direito romano, encontrando condições favoráveis de afirmar-se devido à Reforma e ao Renascimento.

Ao mesmo tempo, este autor destaca a natureza dos letrados e juristas que compuseram a base do pensamento político moderno, assinalando a importante contribuição dos jesuítas sob esse aspecto. Não é a toa que os inicianos transformaram-

⁷⁶ Ver Luis Torgal. *Ideologia Política...* p. 31 & E. P. Thompson. *Costumes em Comum. Estudos sobre a Cultura Popular Tradicional*. São Paulo: Cia. das Letras, 1998.

⁷⁷ Ângela Barreto Xavier. “El Rei donde pode não aonde quer”. *Razões da política no Portugal Seiscentista*. Lisboa: Edições Colibri, 1998. p. 119.

⁷⁸ Luiz Cabral de Moncada. “Restauração do pensamento político português”. In. *Boletim da faculdade de Direito de Coimbra*. Coimbra: Editora da Universidade, 1929. v. 10. e ver Luis Torgal. *Ideologia Política...* p. 33.

se nos homens mais influentes na corte portuguesa desde então por sua contribuição ímpar na justificação do direito luso. Eram eles os confessores do rei e da nobreza, através dos quais ficavam sabendo dos segredos de estado. Eles eram os divulgadores mais implacáveis da chave restauracionista: era preciso restituir o “bom governo, a justiça, a constituição, como conjunto de sua forma habitual de viver o político, que estava sendo alterada”.⁷⁹

Nessa construção intelectual do ideário político de Portugal, repousa também o retorno a uma das importantes correntes mentais e ideológicas que permeavam o tecido português – o Sebastianismo:

Saia, saia esse infante
 Bem andante,
 O seu nome é D. João,
 Tire e leve o pendão,
 E o guião
 Poderoso e triunfante.
 Vir-lhe-ão novas num instante
 Das terras prezadas,
 As quais estão declaradas,
 E afirmadas
 Pelo Rei dali em diante.⁸⁰

Inspirado na idéia de que o “Desejado” não morrera nos areais de Alcácer Quibir, o culto foi-se transformando em doutrina e ganhou força popular. O regresso de D. Sebastião transformou-se assim em doutrina anunciadora da Restauração, embalada pelos versos de Gonçalo Eanes Bandarra, o sapateiro de Trancoso, cujo tema do Messias havia acalentado os anos de penúria, medo e desolação dos portugueses.

Paralelamente, os mosteiros de Santa Cruz de Coimbra e de Santa Maria de Alcobaça foram os dois focos do sentimento autonomista. O primeiro, por sua adesão à memória de D. Antonio, prior do Crato e pelo culto de Afonso Henriques. Projeção ainda maior encontrava-se na obra dos monges de Alcobaça, onde o espírito de *liberdade* consolidou-se sob uma “literatura de resistência”, tendo em Frei Bernardo de

⁷⁹ Cf: Antônio Manuel Hespanha. “As Estruturas Políticas em Portugal na época Moderna”. In: José Tengarrinha (org.) *História de Portugal*. São Paulo: Edusc / Unesp; Portugal: Instituto Camões, 2000. p.147.

⁸⁰ Cf: Jacqueline Hermann. *O Reino do Desejado...*p. 67.

Brito seu principal expoente. À sua ação deveu-se a permanência de uma tradição cultural que o domínio dos Filipes não conseguiu apagar.⁸¹

Esse movimento se escorava no apoio da nobreza solarenga, que contribuiu muito para a valorização regional do país, conservando-se longe da realeza estrangeira e de sua corte em Madrid. Ao refugiarem-se em suas terras, formando assim pequenas cortes nas aldeias, esses nobres estimularam muitos aspectos do passado nacional a se tornarem objeto de estudo. Alguns desses projetos foram elaborados por escritores e *antiquários*, como Manuel Severim de Faria, Gaspar Estaço, Jerônimo de Mendonça e Miguel Leitão de Andrade.

Não obstante, foi a quebra do pacto feito nas cortes de Tomar em 1581 pelos sucessores de Felipe II e, em especial, por Filipe IV e a política de centralização do Conde-Duque de Olivares, que acabou por esgarçar o tecido social português, ao romper o acordo entre súditos e trono. A interdependência que garantia um equilíbrio social e político tinha se perdido. A dependência dos súditos em relação ao rei havia sido desfeita, devido à ação deste em se manter autônomo, central e isolado de seus “vassalos portugueses”. Segundo Norbert Elias, a ação relativamente independente de um homem põe em questão a sua relativa dependência dos outros. Ela altera o frágil equilíbrio de tensões entre eles, sempre instável. As relações sociais, em diferentes níveis, mesmo com variações individuais infinitas, estão determinadas, em um certo período, por condições específicas, inalteráveis para os indivíduos particulares, entre os quais o próprio rei não é exceção.⁸²

A organização e o desencadeamento do movimento de 1º de Dezembro situa-se na órbita dos elementos da nobreza, e também de alguns elementos do clero e letrados, muitos dos quais já estavam afeitos à Casa de Bragança. Não se tratava de uma nobreza de primeira categoria, mas sim de fidalgos militares, geralmente jovens, excluídos da política central do Império. Na alta nobreza, a maioria dos elementos estavam ligados à Espanha e se mantinham sob o seu poder. Também se nota a ausência do alto clero, com exceção de D. Rodrigo da Cunha, arcebispo de Lisboa. Quanto ao restante dos eclesiásticos, é sabido que dois padres estiveram diretamente envolvidos na revolta: Bernardo da Costa e Nicolau da Maia, beneficiado de São Mamede, que teve a incumbência de contactar a Casa dos Vinte e Quatro, o que evidencia uma certa

⁸¹ Cf. Joaquim Veríssimo Serrão. *O Tempo dos Filipes em Portugal e no Brasil (1580-1680)*. Lisboa: Colibri / Estudos Históricos, 1994. p. 32.

⁸² Ver Norbert Elias. *A Sociedade de Corte*. Lisboa: Editorial Estampa, 1987. p. 156 - 158.

credibilidade que o clero menor tinha entre os pequenos burgueses. Os que organizaram o episódio pertenciam na sua maioria ao círculo de relações do Duque de Bragança; e alguns deles pertenciam mesmo à sua casa, como o doutor João Pinto Ribeiro, seu agente de negócios, e Antonio Pais Viegas, seu secretário.⁸³ Esse círculo aristocrático vinha, na verdade, engrossando em volta do Duque desde há bastante tempo.

Em relação à arraia-miúda – gente pobre, camponeses, aprendizes, jornaleiros –, esta aderiu ao movimento e terá sido mesmo ela que, de alguma forma, antes de 1640, orientada pelos jesuítas, dinamizara a revolta. Terá assim impulsionado à distância o movimento de 1º de Dezembro. É verdade que nas alterações de Évora, que se estenderam depois a quase todo o Alentejo, ao Algarve, ao Ribatejo e possivelmente ao Porto e a Viana do Castelo, o povo miúdo se viu desamparado e vítima da repressão dos nobres e burocratas do Estado ou enredado pelas palavras de concórdia da nobreza e do clero que se encontrava nos locais da revolta. Por isso, em 1640, esse segmento somente veio a atuar depois que o movimento tinha eclodido. Sua hesitação e o seu receio eram justificáveis.

Em 1639, Castela procurou reafirmar com maior veemência o discurso jurídico-político da União Ibérica e da legitimidade dos Filipes enquanto reis de Portugal. Matéria sobre a qual Diego Manuel de Huerta discorria em seu parecer de 1638 e D. João Caramuel Lobkowitz (1606-1682) publicava em sua obra (1639), procurando justificar o reforço do discurso da intervenção de Castela em Portugal, que ficou marcada pela retenção, em Madrid, de fidalgos portugueses e pela nomeação por Olivares do Duque de Bragança para assumir o governo das armas do reino, na intenção de retirá-lo do reino e de prendê-lo no exercício de suas funções. Enquanto isso, as “cortes de aldeia”, que cercavam a casa de Bragança, passaram a divulgar o direito juridicamente comprovado que a dita casa tinha de “gerência do reino”.⁸⁴ A essa altura, homens como D. Francisco de Melo, o marquês de Ferreira, e D. Afonso de Portugal, o conde de Vimioso, incentivavam vivamente o Duque de Bragança a aceitar a coroa portuguesa.⁸⁵ E, em junho de 1640, eclodiu a sublevação da Catalunha.

⁸³ Cf: O original relação de tudo o que passou na felice aclamação do mui Alto e mui Poderoso Rey Dom João IV. Lisboa 1641. Provavelmente da autoria do padre Nicolau da Maia. In: Fortunato de Almeida. *História de Portugal...* p. 79.

⁸⁴ Cf: Antônio de Oliveira. *Poder e oposição ...* p. 230 - 231.

⁸⁵ Cf: Fortunato de Almeida. *História de Portugal ...* p. 139 e Rosario Vilalari. “Revoluciones Periféricas”... p. 177.

Pelos idos de outubro, um importante grupo composto por Miguel de Almeida, Pedro de Mendonça Furtado, Jorge Melo e o jurisconsulto João Pinho Ribeiro já se reunia nos jardins de D. Antão de Almada. Por essa altura, a hesitação que fez a historiografia caracterizar D. João IV como frágil e indeciso pode ser entendida de outra forma. Característica das ações dos homens bons do Antigo Regime era respaldar-se na prudência e na temperança. O Duque de Bragança resguardou-se do ímpeto dos populares e dos seus agregados com a intenção real de assumir o reino, como regente português legítimo, eleito em Cortes. Prudente, o Duque não se declarou rei antes da consolidação do intento. É o que retrata João Pinto Pereira ao se colocar como súdito do Duque de Bragança. O Duque, recusando a mão, retrucou: “Não compremos a couve primeiro que a carne”.⁸⁶

Na noite de 25 de novembro, os conjurados reuniram-se, comprometendo-se a realizar o intento no dia 1º de Dezembro.⁸⁷ Na data marcada, sábado pela manhã, um grupo de nobres portugueses atacou o Paço da Ribeira ferindo e matando alguns membros da guarnição militar e funcionários régios, entre eles, o Secretário de Estado, Miguel de Vasconcelos e, prendeu a Vice-rainha, D. Margarida de Mântua, destituindo o poder castelão, restabelecendo o poder lusitano em Portugal. Após a tomada do Paço esse mesmo grupo, acrescido de muitos adeptos, partiram para a cidade aclamando o Duque de Bragança, D. João IV, como rei, entusiasmando o ímpeto da população.⁸⁸

O engajamento no movimento de rebelião uniu indivíduos com o ideal de reaver os privilégios e liberdades dos grupos que tinham sido excluídos da corte em Madrid e do contato com o rei, devolvendo a Portugal o direito de construir seu próprio espaço político. Inserido no contexto do século XVII, o padrão “revolucionário” do empreendimento da Aclamação foi registrado por um jesuíta espanhol em Lisboa a partir do

lastimoso sucesso ocorrido naquela cidade, no sábado 1º de Dezembro, e dias sucessivos, e a negra traição com que os súditos daquele reino se têm levantado contra seu senhor natural, proclamando rei ao rebelde duque de Bragança (...).⁸⁹

⁸⁶ Cf. Fortunato de Almeida. *Historia de Portugal...* p. 141.

⁸⁷ Cf. Evaldo Cabral de Mello. *O Negócio do Brasil, Portugal, os Países Baixos e o Nordeste, 1641-1669*. Rio de Janeiro: Top Books, 1998. p. 124.

⁸⁸ Cf. Segundo Padre Nicolau da Maia Azevedo. *Relação de tudo o que se passou na felice aclamação de El Rei D. João IV*. Publicado sem nome do autor. Lisboa, 1641. In: Fortunato de Almeida. *História de Portugal...* t. 4. p. 142.

⁸⁹ Cf: Fernando Díaz-Plaza. *História de Espana en sus documentos. Siglo XVII*. Madrid: Edições

A exteriorização da insatisfação lusa era motivo de repreensão de quem entendia que os portugueses deviam obediência e fidelidade ao rei espanhol. A imagem jurídica do rebelde transcendia a imagem do súdito fiel. Apesar da possibilidade de destituir um governo tirano, em uma sociedade tradicional, a visão do eclesiástico era compartilhada por um grande número de vassallos, que entendiam um movimento deste porte como um ato de gente vil, das mais baixas camadas sociais, e que não condizia com a posição de D. João.

Esse fragmento chama igualmente a atenção para o movimento de justificação da aclamação portuguesa, promovida com a convocação das Cortes em 1641, e “entendida como importante ação de origem divina, em que a história estava sendo corrigida pelo amparo das mãos de Deus”. Era preciso consolidar a independência diante da Espanha e dos demais reinos, incluindo a Santa Sé.⁹⁰ Os portugueses não queriam se separar para serem mais livres ou destituírem a ordem em prol de uma nova estrutura e organicidade social ou de um regime político melhor, subvertendo as instituições. Separavam-se porque queriam um rei residente e eram decentes, honrados, virtuosos, não querendo estar sujeitos a um mau governante.⁹¹

É possível perceber ainda que havia uma certa diferença entre as ordens religiosas no decorrer da Época Moderna. Mesmo consagrando o bem comum da religião, percebe-se nitidamente que os opositores ao regime espanhol em Portugal, que cerravam fileiras na defesa teológico-política da Restauração, não compartilhavam da mesma opinião que seus irmãos inicianos de Castela, defensores do poder interventor dos Habsburgos, conforme retrata Dauril Alden:

os jesuítas ‘espanhóis’ proferiam sermões em favor de Castela, [utilizando os púlpitos e oratórios para tentar manter o laço vassálico entre Castela e Portugal] exortando a Deus para levá-los a vitória e livrá-los das forças [contrárias ao reino]. [Já] os jesuítas ‘portugueses’ proferiam sermões ‘patrióticos’ em amparo a D. João e ao reino; utilizando a propagação de seus escritos à consolidação de sua proposta.⁹²

Assim, é possível resumir a Restauração portuguesa ao problema essencial da governabilidade. Diante de um tirano em exercício, justo era restaurá-lo a partir da

Cátedra, 1987. p. 185.

⁹⁰ A confirmação da independência portuguesa demorou bastante tempo, pois a Espanha só a reconheceu em 1668 e a Santa Sé, só a reconheceu em 1669. Ela que ainda perdurava como árbitro da Europa Católica. Clemente IX que promoveu a aceitação.

⁹¹ Eduardo D’ Oliveira França. *Portugal na época da Restauração*. São Paulo: Hucitec, 1997. p. 262.

⁹² Cf: Dauril Alden. *The Making of an Enterprise the Society of Jesus in Portugal. Its Empire, and Beyond 1540-1750*. Califórnia: Stanford University Press, 1996. p. 103.

insurreição. Ao restaurar a ordem perdida, e não buscar o rompimento e a construção de uma nova estrutura social, o movimento de 1640 correspondeu às práticas contestatórias do Antigo Regime. Ou seja, referendou a manutenção da ordem, do sistema tradicional, do *status quo*.⁹³ Conforme Antônio Manuel Hespanha, a

Restauração nos permite situar melhor os eventos portugueses no quadro da crise geral da Monarquia Católica, que se manifesta aqui, mas também na Catalunha, em Nápoles e na própria Castela. Em todos os movimentos é visível o traço comum da reação contra a inovação dos paradigmas e tecnologias de governo posta em prática por D. Gaspar de Guzmán, conde-duque de Olivares; partidário de um governo ativo, interventor, reformista, ‘racionalizador’, cujas concepções sociais e políticas chocavam com o imaginário político dominante e com os interesses mais estabelecidos dos grupos tradicionais do poder, em Portugal, na Catalunha ou em Castela.⁹⁴

⁹³ Imersos no contexto dos direitos imemorais, lutam embaixados em seus códigos de costumes e normas frente ao que se afirma de leis. Cf: E. P. Thompson. *Senhores e Caçadores: a origem da lei negra*. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

⁹⁴ Cf: Antônio Manuel Hespanha. “As Estruturas Políticas em Portugal na época Moderna”. In: José Tengarrinha (org.) *História de Portugal*. São Paulo: Edusc / Unesp; Portugal: Instituto Camões, 2000. p.147.

Capítulo II

A AMÉRICA PORTUGUESA

2.1 – Entre a Obediência e a Rebelião

É inegável que, sob o governo dos Habsburgos, a colônia portuguesa estruturou sua administração de maneira mais eficiente. No entanto, a historiografia consagrou essa época como um período de completo abandono do poder castelhano em relação ao Brasil. Contudo, revisões historiográficas, como a de Roseli Santaella, mostram que a vigilância do rei sobre a colonização do ultramar não passava despercebida.¹

As ações do governo espanhol atingiram pontos vitais na colônia. Além do incentivo à política de expansão no norte e nordeste e à produção econômica, a Coroa conservou a preocupação com os metais preciosos, tal como evidencia um documento do Conselho de Portugal. Datado de 1618, ele confirma para os moradores de São Vicente e São Paulo a concessão de mercês aos descobridores de minas por el Rei, Filipe II, destacando-se igualmente os cuidados com a caça à baleia.²

Já no Extremo Norte, a região era cobiçada pelas demais potências européias em formação. Do delta amazônico, foram ingleses e holandeses os primeiros ocupantes, a partir de 1596, com pequenos estabelecimentos.³ Na década de 1620, acentuou-se a implantação de ingleses, franceses e holandeses na Guiana e nas pequenas Antilhas. Após a expulsão dos franceses do Maranhão em 1615, a foz do grande rio tornou-se, por outro lado, imediatamente o objetivo evidente para os portugueses. Com esse sentido, eles fundaram Belém do Pará com o estabelecimento do forte do Presépio em 1616. Dois anos depois, o rei ordenava a criação do Estado do Maranhão, estendendo-se até o Ceará e autônomo em relação ao Estado do Brasil, ao sul, embora só tenha-se tornado realidade em 1626, com a posse do primeiro governador, em São Luís.⁴

Ao mesmo tempo, tinha início a conquista da rede fluvial amazônica. O grande nome da expansão portuguesa nessa direção foi o sertanista Pedro Teixeira, que, numa

¹ Cf: Roseli Santaella Stella. *O domínio Espanhol no Brasil durante a Monarquia dos Felipes (1580-1640)*. São Paulo: Unibero / Cena Um, 2000. p. 276.

² Cf: Projeto Resgate. *Consultas do Conselho Ultramarino*. Seção São Paulo. CD1.cx.01-00001.

³ Cf. Arthur César Ferreira Reis. A ocupação portuguesa do vale amazônico. In: Sérgio Buarque de Holanda & Pedro Moacyr Campos (dir.). *História geral da civilização brasileira. A época colonial: do descobrimento à expansão territorial*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997. p. 258.

⁴ Idem, *ibidem*, p. 267. Ver também Frédéric Mauro (coord.). *O Império Luso-Brasileiro(1620-1750)*. Nova História da Expansão Portuguesa. Lisboa: Editorial Estampa, 1991. v. 7. p. 128.

missão a pedido do Governador-Geral do Estado do Maranhão e do Grão-Pará Jácome Raimundo de Noronha, saiu do delta amazônico e chegou a Quito em outubro de 1638. De maneira mais contínua, seguiram-se, sobretudo a partir de 1636, os missionários: carmelitas, franciscanos, jesuítas e mercedários, para os quais cartas-régias de 1687, 1693, 1694, 1707 e 1714 fixaram os campos de atuação respectivos.⁵

Apesar disso, a situação encontrada na região pelo governador do novo Estado do Maranhão, Francisco Coelho de Carvalho, era explosiva.⁶ O governador tinha necessidade de normatizar a colonização e controlar, sob as ordens da Coroa, os interesses divergentes dos grupos que compunham a heterogênea comunidade que se formara na região. Assim, de 1626 e 1636, D. Francisco enfrentou forte resistência desses aventureiros, dentre os quais destacava-se a figura de Bento Maciel Parente, donatário da capitania do Cabo Norte, situada no atual Amapá, já em flagrante contradição com o tratado de Tordesilhas.⁷ De outro lado, eram os nativos que constituíam o principal objeto de tanta animosidade e disputa, uma vez que os missionários amparavam “os selvícolas contra a violência e a crueldade dos colonos”, enquanto estes valiam-se da condição de súditos e vassalos obedientes ao rei para alegar que estavam tendo seus direitos vilipendiados.⁸

Os maiores problemas surgiram em Belém, de onde não cessavam de partir queixas para São Luís contra o governador da capitania, nomeado por D. Francisco, Manuel d’Eça. Apesar de uma visita ao local e do posterior envio de seu filho para acalmar os ânimos, nada foi conseguido, a não ser a nomeação de um novo governador local, com os quais os atritos prosseguiram. Em seguida, D. Francisco nomeou o seu provedor-mor Jácome Raimundo de Noronha para governador da capitania do Pará. Acabou, no entanto, por não aprovar seus procedimentos, chamando-o de volta a São Luís. Novamente, recorre ao filho para atuar em Belém, onde tinha a companhia de um primo, o capitão Luís do Rego Barros, que foi nomeado em 1633 pela metrópole governador-mor do Pará. Contudo, logo a Câmara local entrou em sérios conflitos com

⁵ Cf. Arthur César Ferreira Reis. A ocupação portuguesa do vale amazônico. In: Sérgio Buarque de Holanda & Pedro Moacyr Campos (dir.). *História geral da civilização brasileira. A época colonial: do descobrimento à expansão territorial*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997. p. 263.

⁶ Cf: Rocha Pombo. *História do Brasil*. São Paulo: Editora Brasileira, 1959. v.2. p. 7.

⁷ Bento Maciel Parente era o governador do Maranhão e foi obrigado, em 1623, a ceder seu lugar ao recém nomeado governador Francisco Coelho de Carvalho. Bento Maciel criou vários empecilhos para o novo governador, levando este a convidá-lo a fazer uma viagem à corte. Quando retornou ao Brasil, em 1637, não poupou esforços para reaver o governo do Maranhão, administrado, neste período, por Jácome de Noronha. Para maiores informações ver Rocha Pombo. “O regime Colonial”. In: *História do Brasil*. São Paulo: Editora Brasileira Ltda, 1959. t. 2.

⁸ Cf. Rocha Pombo. *História do Brasil...* p. 7-8.

a nova autoridade. Após idas e vindas, quando D. Francisco tentou impor a manutenção de Luís do Rego Barros, o povo de Belém “sublevou-se, arrancou-lhe [ao último] o bastão e depôs-no formalmente” e somente em 1636 a situação acalmou-se temporariamente, para logo recrudescer.⁹ Por conseguinte, às vésperas da Restauração de 1640, ocupado Pernambuco pelos holandeses, as tensões entre súditos e autoridades, que abalavam com *alterações* o controle de Castela sobre Portugal na Europa, também emergiam na América.¹⁰

No que se refere ao Estado do Brasil, após a trégua de doze anos com as Províncias Unidas, a união dinástica de Portugal com a Espanha levou aos ataques holandeses à Bahia, entre 1624 e 1625, contidos por intervenção de uma esquadra espanhola. Contudo, em 1630, foi o Recife que se tornou o alvo do ataque, dando origem ao *Brasil holandês* até 1654.¹¹ Apesar dos acordos e interesses envolvidos, os colonos, diante da difícil situação de Castela, que impedia uma ação eficaz por parte da Coroa, reagiram por conta própria e, posteriormente, serviram-se de tais motins e rebeliões contra os invasores estrangeiros como argumentos políticos para reivindicar privilégios e mercês. Afinal, uma vez consolidada a Restauração, tinham sido os conquistadores e administradores de Pernambuco que restituíram, “à custa de seu sangue, suor e fazendas”, o *rubro veio* da América ao rei português.¹²

Nesse sentido, Fernanda Olival argumenta que o desempenho de serviços era acompanhado de expectativa de prêmio, que nem sempre se concretizaram de forma *justa*. Um ponto de referência para muitos solicitantes era a noção de equidade, com base na qual os feitos deviam ser apreciados e retribuídos por parte da Coroa. Deste modo, a obrigação régia de conceder mercês deveria ser realizada de acordo com determinadas normas. Assim, a atribuição de mercês era freqüentemente atrelada a uma de duas modalidades: as que se obtinham “por via da graça” e as alcançadas por “via da justiça”. Estas últimas, continuamente solicitadas aos representantes régios, correspondiam ao caso dos conquistadores das terras pernambucanas.¹³

Seja como for, o fato é que a Restauração Portuguesa trouxe novo fôlego às operações. Logo que as petições de adesão à aclamação de D. João IV chegaram ao

⁹ Cf. Rocha Pombo. *História do Brasil...* p. 8-9.

¹⁰ Cf. Frédéric Mauro (coord.). *O Império Luso-Brasileiro...* p. 129.

¹¹ Cf. Frédéric Mauro (coord.). *O Império Luso-Brasileiro...* p. 25.

¹² Ver Evaldo Cabral de Mello. *Rubro Veio. O Imaginário da Restauração Pernambucana*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1997.

¹³ Cf. Fernanda Olival. *As Ordens Militares e o Estado Moderno: Honra, Mercê e Venalidade em Portugal (1641-1785)*. Dissertação de Doutorado. Departamento de História da Universidade de Évora, 1999. p. 21-22.

Estado do Brasil, o Marquês de Montalvão, D. Jorge Mascarenhas, Vice-Rei do Brasil, deu conta ao Conde de Nassau da feliz restituição dos domínios de Portugal a um legítimo soberano luso, com o juramento feito pelos povos em Cortes e o reconhecimento de uma nova dinastia, a de Bragança.

Chegou uma caravela de Lisboa com aviso que no reino de Portugal ficava jurado e reconhecido por verdadeiro rei e senhor dele, o Rei D. João IV, Duque que foi de Bragança, neto da sereníssima Senhora D. Catarina, filha do infante D. Duarte, a quem toca o direito do reino por morte do Rei D. Henrique, o cardeal seu tio, tomado Deus por instrumento para restituir a sua Majestade a posse deste reino, a aflição que os vassallos dele padeciam sem justiça e sob a tirania com que eram governados por alguns ministros. E acudindo Deus ao remédio, para mostrar que vinha de sua mão, dispondo de tal maneira e efeito d'esta obra, que em todo o reino não houve diferença de vontade, nem contradição alguma.¹⁴

O reflexo da revolta no reino estampava as emoções registradas na carta que Montalvão enviava para o Conde de Nassau, dando-lhe entendimento que por ser intruso aos limites do reino português, devia deixá-lo. Pela justiça e pelo direito, a D. João IV devia ser entregue todo o ultramar. Direito que, aliás, justificava as ações revoltosas dos colonos na região. Porém, a aclamação do novo soberano português não garantia aos colonos serem atendidos em seus pedidos de socorro. A fragilidade do poder central era evidenciada pela sua extrema dificuldade em intervir nos territórios invadidos por conta de sua limitação enquanto reino independente.

Com isso, a fragilidade atingia não só as regiões norte e nordeste, mas também o sul, em especial a cidade do Rio de Janeiro, comandada pelo governador Salvador Correia de Sá e Benevides. Era filho do casamento de Martim de Sá com uma senhora anglo-espanhola, Doña Maria de Mendonza y Benevides, filha, por sua vez, da inglesa Cicely Bowerman e de Don Manuel de Benevides, castelão de Cádiz. Salvador Correia de Sá pertencia, portanto, a uma família que gozava de excelentes credenciais nos dois lados do Atlântico.

Iniciado nos estudos no Colégio da Companhia do Rio de Janeiro, tornou-se homem letrado e importante colaborador dos jesuítas, desejoso até de entrar para a Companhia. Quando, em 1614, veio pela primeira vez ao Brasil acompanhando seu avô, Salvador Correia de Sá, o velho, pôde dispor do conhecimento da colônia, sob os auspícios da União das Coroas. Em 1628, ainda sob o governo de seu pai, Salvador

¹⁴ Cf: Carta do Marquês de Montalvão ao Conde de Nassau, notificando a Aclamação e juramento de D. João quarto como rei de Portugal. In: *Revista do Instituto Histórico Geográfico*, nº 56 (87), 1893. p. 161 - 162.

Correia de Sá, com 26 anos, tornou-se alcaide-mor da cidade do Rio de Janeiro. Assim como Salvador, outros aparentados de Martim de Sá compunham os postos de comando na dita capitania, circunstância a que a Corte de Madrid não se opunha, incentivando, pelo contrário, o regime oligárquico da família.

Ambicionando o posto de seu pai, o fidalgo ainda esperou dois mandatos, um do meio tio de Martim de Sá, Duarte Correia Vasqueanes, que não se manteve por muito tempo, e o de Rodrigo de Miranda Henriques. Contudo, em 1635, sob a aprovação da junta presidida pelo Conde-Duque Olivares, Salvador obteve sua nomeação de governador da cidade de São Sebastião, ainda que a sanção régia somente saísse em 21 de fevereiro de 1636.¹⁵ Concomitantemente, os holandeses aprofundavam suas redes e tentáculos na ocupação do Recife e Olinda. Cada vez mais destacava-se a atuação da Companhia das Índias Ocidentais (WIC) na empresa do açúcar, o que a levava ao desejo de conquistar a Bahia ou o Rio de Janeiro, para além da necessidade de controlar o celeiro de mão-de-obra africana – Angola. Consciente desse quadro e envolvido nele, Salvador de Sá requereu à Coroa reforços para a contenção das ameaças, solicitando a força de trezentos homens para a guarnição, juntamente com alguma artilharia e munições. Vale a pena destacar que a concessão deste pedido, num contexto no qual tanto Portugal quanto Espanha sofriam com fundos cada vez mais escassos, além das complicações envolvendo externamente a França, Flandres e Nápoles, revela a influência da figura de Salvador Correia de Sá.

Conhecedor das paragens do Brasil, após a Restauração, Salvador continuou a ser tido em alta conta pelo rei português. Mesmo gozando de tamanha reputação, Salvador Correia de Sá, acusado de traição por causa do sangue e matrimônio espanhol, enfrentou vários litígios, assim como os governadores do norte. Colonos e Câmara buscavam legitimar suas ações e seus direitos contra a postura desposta e oligárquica defendida pelo governador das Capitanias do Centro-Sul, que, além de sua origem estrangeira, contrariava muitos dos interesses locais. Assim, usando do mesmo discurso português que justificou a aclamação de D. João, os colonos queriam garantir seus privilégios e mercês, nem sempre respeitados pelo governador. Nesse sentido, a luta pela administração dos indígenas levava a levantamentos frequentes, favoráveis às práticas

¹⁵ Salvador Correia de Sá só assumiu o governo da cidade do Rio de Janeiro, em 1636, devido à sua incursão às margens do Rio da Prata. Na província de Tucumã, Salvador derrotou uma rebelião dos colonos locais, junto aos índios, que ameaçavam o domínio espanhol na região. Cf: Manuel Amaral. *Portugal – Dicionário Histórico, Corográfico, Heráldico, Biográfico, Numismático e Artístico*. Ed. Eletrônica: <http://www.arqnet.pt/dicionario/sasalvadorc2.html>, 2000-2002. v. 6, p. 434 - 436. Vide também edição em papel de João Romano Torres (ed.). 1904 - 1915.

que convinhassem à colônia, mas que o governador rechaçava, por conta de sua aliança com os jesuítas.

As adesões por toda a América Portuguesa ao novo rei não minimizaram essas dificuldades. Nesse momento, Angola, um dos vértices, juntamente com o Rio de Janeiro, da rede do Atlântico-Sul, tornara-se reduto neerlandês. E sem Angola, perdia-se a América Portuguesa. Sem escravos, sem açúcar. Sem açúcar, sem alfândega. Diante disso, cabia socorrer Angola. E foi o Rio de Janeiro e capitânicas adjacentes que disso se encarregaram, já que a sede do Estado do Brasil e o Norte açucareiro sofriam os ataques neerlandeses. Com sua experiência, Salvador Correia de Sá e Benevides empreendeu uma investida pela libertação da região logo no início da década de 1640, a fim de resgatar a “alma do Brasil”, pois, como dizia Vieira, “o Brasil vive e se alimenta de Angola”. Sua recompensa veio em 1648, quando, em 2 de novembro, Lisboa recebeu a notícia da rendição dos holandeses em Angola. Pode-se dizer que o episódio revela a intervenção do homem no mundo moderno, resultado de uma profunda institucionalização de redes de contatos e privilégios, interdependências e um grau de autonomia que proporcionava a esses atores sociais manobras dentro de um sistema hierárquico de poder – o Antigo Regime.¹⁶

Como observa Luciano Figueiredo, as revoltas não resultavam do calor dos trópicos, mas faziam parte de toda uma conjuntura em que os súditos portugueses, daqui ou de Portugal, estavam imersos.¹⁷ Sendo assim, por mais longínqua que estivesse a Colônia, e os colonos fossem sensivelmente diferentes em relação aos súditos do reino, haja vista a aproximação direta destes com o rei, os brasílicos não tinham como deixarem de ser influenciados também pelo pensamento político-jurídico-teológico da época, pensamento esse que conferia consistência aos discursos, constituindo-se o direito num motor propulsor dos movimentos de contestação. Esses movimentos, fossem no período de crise da União Ibérica, fossem no abrasivo fervor da Restauração, moveram os vassallos da América Portuguesa que, entre a obediência e os motins, lutaram para que suas liberdades e tradições fossem garantidas, até mesmo através da revolta.

Ao mesmo tempo, se a extraordinária entrada de Pedro Teixeira, no extremo norte, revelou-se um importante elemento estratégico de conquista, processos

¹⁶ Ver Luiz Felipe de Alencastro. *O Trato dos Videntes. Formação do Brasil no Atlântico Sul*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. p. 221 - 238.

¹⁷ Cf: Luciano Figueiredo. *Rebeliões no Brasil Colônia*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005. p. 20.

semelhantes vieram a repetir-se em outras frentes, ao sul, no Estado do Brasil, conduzindo os luso-brasílicos à captura de uma imensa área do Novo Mundo, em princípio atribuída à Espanha pelo Tratado de Tordesilhas.¹⁸ Não se pode negar, assim, que a União Ibérica flexibilizou as fronteiras das Américas e criou uma enorme circulação de pessoas, de culturas e de mercadorias. No entanto, tal dinâmica propiciou igualmente o surgimento de tensões e conflitos que conduziram, como visto acima no Pará, a movimentos de desobediência.

2.2 – O Planalto: Domínio do Rei, Direito dos Paulistas

Com a conquista do litoral da costa atlântica, lusitanos e brasílicos, ao organizarem-se administrativa, econômica e socialmente, acabaram por naturalizar nos trópicos uma sociedade hierárquica, de clientelas e mercês, regida por códigos costumeiros, sob a forma daquilo que se pode denominar, em sentido bem largo, uma *economia moral*, com o resultado de que fossem interiorizados valores e práticas, normas e mentalidades típicas de uma sociedade de Antigo Regime. E foi esta sociedade que possibilitou a expansão, no interior do império ibérico, das fronteiras, propiciando sua reprodução, ainda que em outros moldes, no sertão.

A idéia dos homens de São Paulo como “raça de gigantes” – que Ilana Blaj nomeia como perfil da historiografia de fins do século XIX até a década de 1930 – edificou a imagem da capitania sobre o heroísmo bandeirante, desbravador e expansionista. Já entre as décadas de 1940 e 1970, a idéia perpetuada de subdesenvolvimento do Brasil consagrou São Paulo como área marginal, secundária, atípica, apenas articulada de forma insuficiente à engrenagem colonial.¹⁹ Contudo, tal como fizeram Charles Boxer, Sérgio Buarque de Holanda e, recentemente, John Monteiro, o planalto de Piratininga não deixou de ocupar um lugar peculiar dentro da empresa colonial da América. Aliás, todas as áreas da América Portuguesa possuíam peculiaridades.²⁰

Desse modo, não diferente das demais capitanias, São Paulo respirava e reproduzia, em tons mais suaves, o Antigo Regime Português nas áreas temperadas dos trópicos. Tal fato “descristaliza” a imagem criada pela antiga historiografia, de que São

¹⁸ Cf. Mauro (coord.), *O Império Luso-Brasileiro ...*, p. 128.

¹⁹ Cf. Ilana Blaj. *A Trama das Tensões. O processo de mercantilização de São Paulo Colonial (1681 – 1721)*. Tese de Doutorado. FFLCH / USP. São Paulo, 1995. p. 48 - 50.

²⁰ Cf. Ilana Blaj. *A Trama das Tensões...* p. 51 - 58 e 65 - 67.

Paulo fosse um lugar periférico, composto de homens que se aventuravam ao sertão em busca de sanar sua eterna ânsia de espaço. Espanta-se a figura cadavérica do paulista e reduz-se a idéia de uma pobreza gritante que grassava naquelas terras. Apenas a partir desta consciência é que se podem compreender as relações sociais e políticas, bem como as disputas e tensões desencadeadas em São Paulo durante os tempos coloniais.

As primeiras notícias de São Paulo referem-se ao português João Ramalho, que, junto a outros conterrâneos, partilhou informações sobre a terra recém encontrada e alicerçou a chegada da expedição de Martim Afonso de Sousa a São Vicente, em 22 de janeiro de 1532. Ramalho ajudou igualmente nas primeiras investidas sobre os gentios da região de Serra Acima, pois pertencia, por parentesco, à família Tupiniquim, chefiada por Martim Afonso Tibiriçá.

Por volta de 1536, quando das primeiras edificações em Santos, diversos homens vindos com Martim Afonso, preferindo o clima ameno e as vantagens rurais, estabeleceram-se nos campos de Piratininga, próximo a Ramalho. A instalação do governo-geral do Brasil, em 1549, trouxe às paragens brasílicas os peregrinos da fé. Manuel da Nóbrega e os jesuítas missionários chegaram acompanhando Tomé de Souza. Em São Vicente, no ano de 1550, o Pe. Leonardo Nunes empreendeu a fundação do Colégio da Companhia e o início da obra catequética com os indígenas de serra acima.

Fortalecendo os esforços de colonização, em 1553, efetivou-se o foral que concedia o status de vila ao arraial de João Ramalho na região piratiningana. Ele recebeu o título de capitão-mor do campo. No mesmo sentido, Tomé de Souza abriu o caminho para a constituição do braço eclesiástico longe da costa. Assim, foi nesta localidade que o Padre Manuel de Paiva, superior da nova missão da Companhia de Jesus, realizou no sítio chamado Pátio do Colégio, a missa evocadora da conversão do apóstolo das gentes, em 25 de janeiro de 1554, ato inicial da existência da congregação jesuítica de São Paulo do Campo de Piratininga.²¹

Cogitando na criação de uma igreja matriz, em 1589, os moradores de São Paulo investiram em petições ao governador geral, informando-o das necessidades crescentes do arraial, principalmente a de um sacerdote fixo, pelo aumento considerável da messe.

²¹ Maria Beatriz Nizza da Silva chama atenção para um equívoco comum quando se trata da história de São Paulo. A data de 25 de janeiro de 1554 faz referência ao ato de existência de um braço interiorano da Companhia de Jesus e não à fundação da vila de São Paulo de Piratininga, que, para gozar de existência, necessitava de legislação específica da Coroa Portuguesa. Cf. Conferência proferida em 2004, na XXIV Reunião da SBPH, em Curitiba.

Em 1592, nomeou-se o padre Lourenço Dias Machado, vindo de Angola. Só em 1594, porém, é que se estabeleceu na vila outra ordem religiosa, a de Nossa Senhora do Carmo. Seis anos mais tarde, constituiu-se a ordem beneditina pelo frei Mauro Teixeira.

Nos primeiros anos, viveu a vila cercada por muros toscos, flanqueados de guaritas de atalaia. Seus primeiros edifícios públicos eram tudo que havia de mais humilde. Entre eles, avantajava-se o do colégio jesuítico. Em 1585, já era casa bem acomodada com um corredor e oito cubículos ao lado da igreja, com oficinas bem instaladas.²² O padre Fernão Cardim, acompanhado do visitador Cristóvão de Moura, via Piratininga como:

vila de invocação da conversão de São Paulo, está do mar pelo sertão dentro, doze léguas: é terra muito sadia, há nela grandes frios e geadas e boas calmas, é cheia de velhos mais que centenários porque quatro juntos e vivos se acharam quinhentos anos. Vestem-se de burel e pelotes pardos e azuis, de pertinas compridas, como antigamente se vestiam. Vão aos domingos à igreja com roupões ou berneos de cacheira sem capa. A vila está situada em bom sítio ao longo de um rio caudal; terá cento e vinte vizinhos com muita escravaria da terra... não tem cura nem outros sacerdotes senão os da Companhia, aos quais tem grande amor e respeito e por nenhum modo querem aceitar cura... Dá-se trigo e cevada nos campos... Os padres têm casa bem acomodada, com um corredor e oito cubículos de taipa, guarnecidos de certo barro branco.²³

A despeito da singeleza e humildade descritas por Cardim, é necessário enfatizar que, “aos poucos, a vila vence os problemas que ameaçavam a sua sobrevivência, submete o indígena e estrutura uma produção comercializável que transforma em núcleo de poder na região”.²⁴ Deste modo, o núcleo paulista garante a colonização do interior expandindo-se em direção aos bairros e regiões adjacentes. Ele é o centro que recebe, via a Câmara, o poder administrativo da metrópole. A vila exerce importante papel nos quadros do Antigo Sistema Colonial. Segundo Richard Morse, portava-se como o centro civilizador e propagador da constituição da sociedade portuguesa, mantendo a ordem, a conquista de novas áreas e sua integração ao império.²⁵ As vilas representavam a instauração

da palavra rígida, inviolável e hierática das Ordenações [...] A terra inculta e selvagem [de São Paulo], recebe a forma da ordem metropolitana. Quando

²² Cf. Affonso de E. Taunay. *História da cidade de São Paulo*. Brasília: Edições do Senado Federal, 2004. p. 30.

²³ Importantes informações sobre Piratininga em sua formação. Cf. *RIHGB*. 1º parte. v. 65. p. 58 e ss.

²⁴ Cf. Florestan Fernandes. “Aspecto do povoamento de São Paulo no século XVII”. In: *Mudanças Sociais no Brasil*. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1974. p. 256. & Ilana Blaj. *A Trama das Tensões...* p. 174.

²⁵ Richard M. Morse. *Formação Histórica de São Paulo (de comunidade à metrópole)*. 2º ed. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1970. p. 37.

os colonos ameaçavam ruralizar e extremar-se no localismo, a fundação da vila [servia] para lembrar a autoridade da Coroa, empenhada em substituir a força dos patriarcas pela justiça régia. Os colonos e ‘latifundiários’ [...] com a chefia de bandos armados na caça ao índio, subordinam-se à carapaça administrativa, integrando o Senado da Câmara, convertidos em ‘homens bons’.²⁶

A expansão da vila garantia a área de uma “mercantilização” à sua volta. O abastecimento e as relações econômicas com as regiões do litoral (exportadora), além do provimento aos funcionários da Coroa, caracterizavam São Paulo. A vila, enfim, é a colaboradora do projeto maior do império – a colonização e a fixação em terras americanas – do qual os colonos são partes integrantes. Quebra-se, assim, a idéia de isolamento e a falta de comunicabilidade com a empresa colonial.²⁷

As ordenações do reino regiam a vida municipal.²⁸ Em 1575, começaram-se as obras para a construção do paço municipal e o cárcere a ele anexo. Contudo, a primeira cadeia fixa de São Paulo só surgiu nos seiscentos, sendo, anteriormente, tomada a casa deste ou daquele morador, para nela encerrar os criminosos.

O quadro administrativo era reduzido, haja vista que respondiam pelo funcionalismo municipal um escrivão, um porteiro, um alcaide e um carcereiro. No que se refere às questões de defesa, a Câmara recorreu diversas vezes, através da força, ao recrutamento de pessoal, pois o soldo era insuficiente e não atraía pretendentes ao ofício militar. No mesmo sentido, João Fernandes, procurador da Câmara, relatava, em 1575, “a dificuldade em obter uma arca para guardar os arquivos da vila, pela ausência de profissionais que fizessem ou lugar apropriado para adquiri-la”.²⁹

Pela Serra do Mar era que se fazia contato com a vila de São Paulo e era pelo caminho do mar que circulavam suas mercadorias. Exportavam-se víveres, principalmente trigo, carnes salgadas (porco) e marmelada para o litoral. Assim, contrariando muitos estudiosos que preferiram colocá-la como uma área totalmente desprovida de participação da engrenagem litorânea do Brasil, voltada à exportação do açúcar, São Paulo, na realidade, apesar dos obstáculos materiais e geográficos, também estava articulada à empresa ultramarina portuguesa. O abastecimento interno, para o funcionamento desta política, elevava São Paulo ao patamar de participante desta atividade. Também estava o planalto aberto às importações que chegavam do reino ou

²⁶ Cf. Raimundo Faoro. *Os donos do poder. Formação do patronato brasileiro*. 2ª ed. Porto Alegre: Globo / São Paulo: Edusp, 1975. v. 1. p. 149.

²⁷ Ilana Blaj. *A Trama das Tensões...* p. 178.

²⁸ Detalhamento da funcionabilidade e organicidade desta instituição será abordado mais adiante.

²⁹ Cf. Affonso de E. Taunay. *História da Cidade de São Paulo* ...p. 32.

de Buenos Aires. Do primeiro, principalmente sal, panos, papel, medicamentos, ferro e aço; do segundo, lãs e artigos europeus.

Ilana Blaj enfoca a importância do caminho do mar como um espaço vital da empresa colonial para a região piratiningana. Se, por um lado, garantia a ascensão “hegemônica” da vila na região, sendo um dos mais importantes centros de gêneros alimentícios e de gado; de outro, foi por ele que a própria ordem político-administrativa se instalou. “Via expressa”, por onde as autoridades reais acudiam à defesa do interior e por onde passavam a correspondência dos mandatários metropolitanos e coloniais para os representantes locais, o caminho do mar articulava a complementaridade do “centro natural do planalto com o porto marítimo da costa”.³⁰

Os mesterais existentes no campo de Piratininga reuniam-se em seus ofícios segundo as normas pátrias. Assim, surgiam algumas corporações com seus respectivos juízes, bandeiras e regimento: as dos sapateiros, alfaiates, tecelões, ferreiros e oleiros. Pelas dificuldades apresentadas, às vezes viam-se alguns mesterais desdobrarem-se em duas ou três funções. Aos poucos, o condicionamento urbano foi se apresentando. Providências em relação ao arruamento, conservação das vias públicas e veredas foram tomadas. Entre as paliçadas de sapê, ao longo da via principal, podiam-se ver as construções em telha.

No tocante à hierarquia social, a superintendência da Câmara mantinha o decoro dos costumes, procurando pôr ordem na conduta do índio e do branco, assim como regulamentava, com sentido de polícia, o cumprimento das ordens del rei e de suas justiças, tomando medidas de natureza higiênica, para manter afastadas as “epidemias de bexiga”.³¹ A roçada dos matos, os aterros das valas negras, a construção do açougue foram medidas colocadas em prática na sociedade do planalto.

Ao mesmo tempo, o trabalho de catequese se desenvolvia entre os populosos indígenas pelas mãos dos padres da Companhia. A Sociedade de Jesus destacou-se como divulgadora dos ideais cristãos católicos na propagação da fé, primeiramente na Ásia e, logo em seguida, nas longínquas terras da América. Assim, os *filhos* de Loyola estabeleceram e mantiveram padrões muito elevados, cabendo-lhes boa parcela de responsabilidade pelo notável desenvolvimento das missões portuguesas.

Os inacianos espalharam-se por todo império, tecendo a preponderância portuguesa com a da religião católica nos domínios ultramarinos. Empunhando a

³⁰ Cf. Ilana Blaj. *A Trama das Tensões...* p. 146 - 147.

³¹ Policiar, entendido como sanear, civilizar, educar, regulamentar.

bandeira da difusão da Palavra, a Companhia de Jesus se fez presente também através da instituição epistolar. As cartas eram usadas como um veículo para a compreensão de inúmeros aspectos da história das atividades missionárias dos irmãos e de sua interação com os nativos das províncias. Para além da comunicação entre os filhos de Loyola, unificadora do projeto catequético, as cartas são reveladoras de um conjunto de práticas discursivas formatadas por uma instituição religiosa e por formas retóricas do início da era moderna. Porém, mais que tudo, as cartas jesuíticas constituem verdadeiros relatos antropológicos.

Em relação à América Portuguesa, diante dos contatos empreendidos com os indígenas, a ação dos inacianos rapidamente resultou em desilusão. Os padres tiveram o sentimento de que os índios esqueciam-se da religião cristã com a mesma facilidade que eles mostravam ao se converterem. Em suas cartas, os padres da Companhia interrogavam-se sobre a viabilidade ou não da conversão dos nativos. Assim, em 1556, após quase dez anos de estada na América Portuguesa, o geral no Brasil, Nóbrega, escreveu o *Diálogo da Conversão do Gentio*, no qual narrava as dificuldades e especificidades da conversão no Brasil.³² A partir das conclusões de seu *Diálogo* e das discussões empreendidas com outros membros da Companhia, tais como Anchieta e Mateus Nogueira, Nóbrega concluiu que o trabalho dos missionários era o de educar e policiar os indígenas, mas que deveria vir acompanhado de uma “sujeição moderada”, onde pudessem impor um comportamento civil e um policiamento corporal e mental.

Este modo de sujeição definido por Nóbrega se realizou na administração do novo governador geral, Mém de Sá (1563-1572), e precedeu, segundo Charlotte de Castelnau-L'Étoile, a invenção do complexo de aldeamentos jesuíticos. Porém, a iniciativa dos inacianos em reagrupar os índios convertidos sofreu oposições, de colonos e até de alguns eclesiásticos. O aldeamento ou aldeia foi apresentado como idéia do governador Mém de Sá, aconselhado pela competentíssima ação e conhecimento de Manuel da Nóbrega. O status das aldeias de Mém de Sá previa a presença dos padres encarregados de dizerem a missa, de ensinar a doutrina, além da leitura, escrita e operações aritméticas simples.

A aldeia era, portanto, o fruto da adaptação à terra, que, embora tivesse partido da iniciativa das autoridades na colônia, resultou da experiência dos padres jesuítas no Brasil. A reforma das missões de toda a costa brasileira, implementada a partir de 1556,

³² Cf. Charlotte de Castelnau-L'Étoile. *Les Ouvriers d'une vigne stérile. Les jésuites et la conversion des Indiens au Brésil. 1580 – 1620*. Thèse de Doctorat, EHESS, Paris, 1999. p. 94 - 99.

baseou-se num projeto que Nóbrega e Anchieta conceberam em São Vicente, no ano de 1553, projeto este que reagrupava os índios que viviam a 70 km da costa, reunindo-os em Piratirim – ou *Piratininga*.³³

Na intenção de buscar o controle e a preservação dos índios no campo de Piratininga, os jesuítas implementaram um projeto alternativo ao dos colonos, em que procuraram oferecer, através da reestruturação das sociedades indígenas em aldeamentos, uma solução articulada para as questões da dominação e do trabalho índio. Logo, o projeto jesuítico tornou-se o sustentáculo da política indigenista no Brasil, o que trouxe múltiplos conflitos entre os padres e os colonos.

Apesar das expectativas iniciais, o projeto dos aldeamentos enfrentou muitas dificuldades, sob vários aspectos.³⁴ O acesso restrito à mão-de-obra indígena foi muito questionado pelos colonos. Eles esperavam negociar diretamente com os indígenas, mas logo perceberam que ganhavam os jesuítas como intermediários. Em São Paulo, os protestos se acentuaram na Câmara nos últimos anos do século XVI, quando ficou registrada a “grande opressão” que sofriam os colonos, nas mãos dos jesuítas e autoridades. Os mesmos impediam a negociação com os índios aldeados, “seus amigos e vizinhos”, impondo a necessidade de autorização do capitão-mor, sempre ausente da vila.³⁵ Esse tipo de política de mão-de-obra não supria as necessidades crescentes da região.

De qualquer forma, a despeito de todas as querelas entre inacianos e colonos, foram os jesuítas que, de uma maneira geral, criaram a possibilidade de tradução e registro escrito da “língua geral”, visando fins de catequese. Partindo do princípio de que a linguagem é fundamental à apropriação da dimensão simbólica da esfera dos signos e da tradição, John M. Monteiro explicita que o aprendizado e a apropriação dos dialetos locais era uma política estratégica adotada pelas autoridades e colonos. Deste modo, a política lingüística expressava-se nas Constituições da Companhia de Jesus como reforço fundamental à propagação da fé, uma vez que a ciência da língua mostrou-se profundamente eficaz nas missões. Apesar de que foi nas práticas, e não nas crenças, que se operaram as leituras, a interpretação e a tradução de um universo

³³ Segundo José Eisemberg. *As Missões Jesuíticas e o Pensamento Político Moderno. Encontros Culturais, aventuras teóricas*. Belo Horizonte: UFMG, 2000. p. 89.

³⁴ Cf: John Manuel Monteiro. *Negros da Terra. Índios e Bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994. p. 45.

³⁵ Ver Arquivo Municipal de São Paulo. *Actas da Câmara da Vila de São Paulo*. São Paulo: Duprat & C°, 1915. v. 1.

simbólico para o outro.³⁶

Nas aldeias os jesuítas dedicavam-se aos ofícios sacerdotais, administrando os sacramentos da Igreja conforme as necessidades espirituais, ensinando a doutrina cristã através da “língua geral”. Celebravam no decurso do ano as festas santas e, na quaresma, os ofícios divinos, com música de canto, órgão e demais instrumentos, tudo exercitado pelos índios. Traziam alugados, a terceiros, parte das terras que administravam, assim como se dedicavam à policultura e à criação de gado, além da edificação de igrejas e capelas.³⁷

As congêneres das aldeias na América hispânica chamavam-se “reduções” ou “missões”, sendo administradas por um cabildo indígena, que dirigia a economia e do qual tudo dependia, da agricultura à roupa e à comida. O mate, o milho e a mandioca, o algodão e o gado estavam integrados nessa economia sem moeda, mas eficaz, restrita aos limites das missões. Desenvolvia-se um certo artesanato, graças à habilidade dos índios. Até uma tipografia foi criada pelos missionários no Paraguai, produzindo livros em espanhol e guarani, língua estabelecida e codificada pelos jesuítas, que até hoje é a língua do país. O cotidiano das reduções era austero, quebrado pelos ofícios religiosos e festas cristãs.

Bem organizado, protegido, esse mundo teocrático apresentava outros aspectos. Se por um lado o índio tutelado, ainda que privado de autonomia e de responsabilidades, escapava à escravidão, por outro era visto como pagão e, portanto, sofria os rigores da autoridade jesuítica.³⁸ Os castigos físicos, o chicote, o pelourinho reforçavam esse poder, mas o povo indígena não se transformou em mero figurante. Mesmo na mais extrema violência da edificação do projeto colonial, houve a possibilidade de os índios resistirem de forma criativa e participarem da escrita desta história. Aceitar aldear-se, adaptar-se ao europeu, significava resistir.³⁹

As aldeias de el-rei não estavam sob a alçada da Câmara Municipal. Antes, eram condicionadas por leis que concediam a jurisdição secular aos superiores das aldeias. De

³⁶ Ver John Manuel Monteiro. “Traduzindo Tradições: Gramáticas, Vocabulários e Catecismos em línguas nativas na América Portuguesa”. In: Pais de Brito Joaquim. *Os Índios, Nós*. Lisboa: Museu Nacional de Etnologia, 2000.

³⁷ Na aldeia de S. Francisco Xavier residiam em 1631 dois padres, um irmão do curso de humanidades, que ali se encontrava a estudar a língua tupi e um irmão coadjutor. Cf. Serafim Leite. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia, 2000. t. 6. p. 116.

³⁸ Cf. Maxime Haubert. *Índios e Jesuítas no Tempo das Missões*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990. p. 17 - 18.

³⁹ Ver Maria Regina de A. Celestino. *Metamorfoses indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003. p. 25.

qualquer modo, as Câmaras podiam assumir a competência secular dos agrupamentos por intervenção dos governadores que as cediam. Quando os colonos se antecipavam aos poderes determinados, interpretando-os a seu bel prazer, a tomada do controle das aldeias pela Câmara era considerada uma intromissão ilegal e abusiva.

Na Vila de São Paulo, as aldeias de sua majestade confiadas à administração dos inacianos foram em número de quatro: S. Miguel, Pinheiros, Barueri e Maramorins ou Guarulhos. Esses agrupamentos sofreram ataque dos escravagistas, assim como pelos interessados em se apoderar das terras dos nativos. Como resultado, em algumas áreas houve abandono das aldeias.

Nesse sentido, partidário do abandono decisivo dos aldeamentos, o Pe. Francisco de Moraes, missionário no Rio de Janeiro no século XVII arrolou uma série de razões para mostrar que o rei lhes tinha confiado uma missão difícil, sem garantias externas.⁴⁰ Em sua primeira razão, o Pe. Francisco ressaltava que o contato entre a vizinhança e os índios aldeados causava uma intensa interferência no trabalho missionário dos padres, gerando transtornos e alvoroços, e até revoltas. Elenca como segunda razão a desobediência por parte dos colonos em relação à menoridade indígena, que era encampada pela tutela dos padres. Na terceira razão, o padre narrava com veemência que os indígenas somente queriam servir aos que lhes conviessem e pelo preço que determinassem, acabando por se unirem muitas vezes ao coro dos moradores locais e colocando-se como inimigos da Companhia. Estas intervenções trazem à tona as possibilidades de ação desses atores sociais, mesmo estando sob tutela e administração temporal / espiritual dos inacianos. Na quarta razão, o jesuíta, referindo-se a saída dos padres de São Paulo, identificava o episódio como elemento desestabilizador da autoridade da Companhia, uma vez que a ordem perdera o respeito e o privilégio de gerir o plano missionário. Dessa forma, ele apontava a dificuldade para manter esses encontros da civilização cristã com a civilização indígena diante da expansão dos núcleos coloniais à sua volta. Com a proximidade dos brancos e / ou mestiços, dava-se a ruptura das aldeias e sobrevinham as dificuldades da catequese.⁴¹

De fato, em relação a São Paulo de Piratininga, convinha aos brancos particulares a ausência dos padres, para ficarem com “as mãos livres no granjeio das terras e na

⁴⁰ Carta enviada ao Reitor do Colégio Jesuítico no Rio de Janeiro, Pe. Simão Vasconcelos em 25 de julho de 1646. Cf: Serafim Leite. *História da Companhia de Jesus no Brasil...*t. 6. p. 97 – 99.

⁴¹ Serafim Leite. *História da Companhia de Jesus...*, t. 6. p. 97 - 99.

utilização do trabalho dos *negros da terra*”.⁴² Nesse sentido, os colonos de serra acima agiam em defesa de seu direito de aprisionarem os nativos ou fomentar guerras que, num primeiro momento, ocorriam nas aldeias próximas aos núcleos populacionais. Dizimados esses grupos, investiam na ida ao sertão, em assaltos a aldeamentos cada vez mais longínquos, aproximando-se mesmo das reduções paraguaias. Assim, os paulistas investiram na expansão da fronteira índia, levados fosse pelo fascínio do veio precioso do Eldorado, fosse pela prata de Potosí.

Ao abrir-se o século XVII, o bandeirismo encontrava-se estabelecido em São Paulo, que, a esta altura, tornara-se um importante centro de controle e de contato com os povos indígenas do interior, assim como base contra índios hostis⁴³ e contra o avanço hispânico. As condições peculiares de São Paulo, assim como também do extremo norte, o Estado do Grão-Pará e Maranhão, dificultavam o acesso à mão-de-obra escrava africana, levando os colonos a desviarem seus esforços para o único tesouro ao alcance da mão – os índios.

Aos paulistas antigos não faltavam serventes pela razão que, permitindo-lhes as nossas leis, e as de Espanha, em quanto a ela estivemos sujeitos, o cativo dos índios aprisionados em justa guerra e a administração das mesmas leis, tinham grande número de índios [...] com os quais todos faziam lavrar muitas terras e viviam na opulência.⁴⁴

De certa maneira, a política indigenista constituiu-se num dos principais motores propulsores de conflitos e tensões dentro da Vila de São Paulo. Castela era partidária de uma “liberdade indígena” desde o início. Contudo, segundo Georg Thomas, a escravidão desenvolveu-se naturalmente na vida social do Brasil, exercida por brancos, fossem leigos ou eclesiásticos.⁴⁵ A legislação régia não proibia a caça humana, mas impunha certas limitações quanto aos métodos e quantidade de escravos.

A escravidão era justificada pela conduta moral do índio. A necessidade de civilizá-lo levou a que mesmo os jesuítas, no século XVI, entendessem que a escravidão indígena era necessária e devia ser tolerada, desde que ocorresse de forma controlada. Por outro lado, a insistência, por parte das autoridades, em fazer valer as leis dos índios,

⁴² Cf: John Manuel Monteiro. *Negros da terra...*p. 113.

⁴³ Os índios que apresentavam hostilidades e em guerra justa eram feitos cativos. Eram ao norte os tamoió; e ao sul, os carijó.

⁴⁴ Cf. Frei Gaspar da Madre de Deus. *Memória para a história da Capitania de São Vicente*. Belo Horizonte / São Paulo: Itatiaia / Universidade de São Paulo, 1975. p. 83. Sobre a liberdade indígena ver: Washington Luís. *Na Capitania de São Vicente*. Brasília: Edições do Senado Federal, 2004. p. 287. & Affonso de E. Taunay. *História da Cidade de São Paulo*. Brasília: Senado Federal, 2004. p. 46.

⁴⁵ Cf. Georg Thomas. *Política Indigenista dos Portugueses no Brasil. 1500-1640*. São Paulo: Edições Loyola, 1982. p. 147.

criava fortes confrontos e conflitos por parte dos colonos que se sentiam lesados em seus direitos. Um exemplo foram as leis de 1605 e de 1609, que punham no mesmo plano índios convertidos e pagãos, declarando-os homens livres “conforme o direito e seu nascimento natural”. Tais leis procuravam estabelecer no Brasil a concepção da política indigenista que vigorava na América espanhola, nas *leys nuevas* de Carlos Quinto, de 1542. Em consequência de tal mudança,

na tarde de 28 de junho de 1609, os membros da Câmara da Bahia convocaram a população da cidade, para deliberar sobre a situação criada pela nova lei dos gentios. Entre as opiniões [...], encontrava-se a exigência de expulsar os jesuítas, como ‘inimigos do bem comum’, enviando-os a Portugal. [...] A ira dos colonos cresceu rapidamente até o ponto que vozes moderadas já não podiam encontrar audiência.⁴⁶

As tensões geradas pela lei de 1609 proporcionaram um recuo das ações legislativas da Coroa. Em 10 de setembro de 1611 foi promulgada uma nova legislação. Os homens naturais dos Brasis permaneciam com o status de homens livres, conforme a base teológico-jurídica determinava, mas abria-se uma brecha na lei, pela intervenção direta dos súditos, que permitia a possibilidade de escravizar os índios que correspondiam ao patamar de pagãos. Em outras palavras, a guerra justa foi formalizada. A lei igualmente trazia novidades em relação à administração dos aldeamentos. “A lei concedeu finalmente, aos colonos, após tantos decênios de tentativas inúteis, a co-responsabilidade na administração das aldeias”.⁴⁷ Os colonos passaram a deter o governo temporal das aldeias enquanto os jesuítas passaram a ter um papel subordinativo. A providência da lei estimulou as ações dos bandeirantes deixando os jesuítas numa situação difícil, diante das medidas dos Filipes. Esse padrão indigenista foi instituído e referendado na vila de São Paulo.

Portanto, ao longo do século XVII fica cada vez mais clara a situação conflituosa entre jesuítas e colonos, animados por sentidos de vida não só diferentes, como frequentemente, opostos. A consolidação das Câmaras, enquanto órgãos decisivos e de influência, concedeu status e poder aos colonos, tornando colégio e câmara dois termos de uma antítese. O primeiro, que tinha a obediência por virtude máxima, representava o princípio da autoridade em nome de uma razão transcendente e de rígida observância da moral católica; o segundo, que encarnava os “direitos” individuais e os interesses comuns, defendia um sentido de vida diferente, afirmando, por vezes através da

⁴⁶ Segundo Georg Thomas. *Política Indigenista dos Portugueses...* p. 152.

⁴⁷ Segundo Georg Thomas. *Política Indigenista dos Portugueses...* p. 155.

violência, o primado da jurisdição civil sobre a eclesiástica e, conseqüentemente, a adaptação às realidades locais e aos livres instintos despertados pelo novo ambiente.⁴⁸

O avanço sobre terras até então pertencentes à Coroa hispânica, em regiões como Guairá, Itatim e Tape,⁴⁹ inauguram a fase das grandes expedições promovidas pelos paulistas, causadas, provavelmente, pela dizimação ou pelo desaparecimento das tribos próximas às cercanias de São Paulo.⁵⁰ Alguns estudiosos crêem que as expedições de apresamento oriundas de São Paulo pouco tinham a ver com a expansão territorial. Entretanto, é possível afirmar que os paulistas tinham consciência da ação expansionista que realizavam, como se pode constatar de queixas registradas na Câmara.

Os oficiais da vereação, reunidos aos dois dias do mês de outubro de 1627, constando do juiz João Fernandes Saavedra, o vereador João de Brito Casão, Rafael de Oliveira, Sebastião Fernandes Preto, o procurador Cosme da Silva, declaram-se contrários aos espanhóis de Vila Rica, que estavam fazendo entradas nas terras da coroa de Portugal [deixando claro a autonomia que Portugal detinha frente a União Ibérica], criticam que vêm, os espanhóis, se apossando dos bens dos colonos, descendo gentios para seus repartimentos e serviços, deixando em grande problema a capitania. Exigiam do capitão-mor e da governadoria da região, medidas enérgicas contra o abuso dos direitos adquiridos.⁵¹

Portanto, as expedições realizadas pelos paulistas não eram aleatórias, muito pelo contrário. Existiam objetivos claramente delimitados: de um lado o apresamento indígena, vital à economia da região; de outro a conquista de terras.

De qualquer forma, o fato é que entre os anos de 1628 e 1650 aumentou consideravelmente o acesso aos apresados. Não se pode negar que alguns desses cativos foram negociados em outras capitanias, principalmente nos momentos em que se constituíam excedentes. Esse foi o caso evidenciado pela devassa pública realizada em Salvador, em 1629, relacionada à campanha de Raposo Tavares em Guairá, após a queixa apresentada pelos padres Mansilha e Mazzeti. Relatam as testemunhas que 47 cativos carijó haviam sido embarcados em Santos para serem vendidos no Rio de Janeiro, Espírito Santo e Bahia. A maioria fora desembarcada no Espírito Santo, mas dois meninos, de oito ou nove anos, tinham seguido até Salvador. Uma segunda embarcação transportara dez ou onze carijó, deixando quatro cativos no Rio de Janeiro.

⁴⁸ Cf. Jaime Cortesão. *Raposo Tavares e a Formação Territorial do Brasil*. Rio de Janeiro: Departamento da Imprensa Nacional, 1958. p. 66.

⁴⁹ Ver mapa em Anexo, ao final desta dissertação.

⁵⁰ Cf. Rodrigo Bentes Monteiro. *O Rei no Espelho. A Monarquia Portuguesa e a Colonização da América. 1640 - 1720*. São Paulo: Hucitec, 2002. p. 45. [Nota 23] & John Manuel Monteiro. *Negros da Terra...*p. 39 - 43.

⁵¹ Cf: Archivo Municipal de São Paulo. *Actas da Câmara da Villa de São Paulo*. São Paulo: Duprat & C°, 1915. v. 3. p. 283.

Finalmente, um terceiro barco, de propriedade dos beneditinos, carregara 25 índios, todos oriundos das missões assaltadas por Raposo Tavares, entregando-os ao convento de São Bento em Salvador.⁵²

A despeito dessa distribuição de nativos para outras áreas da América Portuguesa, a maioria dos índios capturados no período foram integrados à economia florescente do planalto. É o que mostra o crescimento da concentração dos índios arrolados nos inventários de bens de São Paulo e de Santana de Parnaíba.

Década	Proprietários	Índios	Posse Média
1600-09	12	154	12,8
1610-19	49	863	17,6
1620-29	38	852	22,4
1630-39	99	2804	28,3
1640-49	111	4060	36,6
1650-59	142	5375	37,9

Fonte: Inventários de São Paulo e Parnaíba apud John Manuel Monteiro. *Negros da Terra ...*, p. 80.

A evolução dos apresamentos está intimamente ligada ao desenvolvimento de uma lavoura comercial, sobretudo, a de produção do trigo, o que pode explicar em muito a constituição da sociedade colonial piratiningana, uma vez que a interdependência desses processos possibilitou a articulação da economia do planalto com a do litoral. Para o padrão social da região, essas atividades acabaram redundando na composição desigual da riqueza e proporcionando, para muitos armadores, mesmo com o retorno ao sertão, a sedentarização de suas atividades em prósperos plantéis triticultores. Concomitante a essas oportunidades, esforços das autoridades régias procuraram instaurar uma economia integrada de mineração e agricultura nas capitânicas do sul, intensificando o recrutamento de mão-de-obra indígena.⁵³

Esses fatores permitiram a expansão e o fortalecimento da Vila de São Paulo de Piratininga. Impulso igualmente favorecido pelo governador-geral, D. Francisco de Sousa (1590-1611), que buscava empreender um modelo integrado de atividades mineradoras, agrícolas e manufatureira, trazido da Europa. Apesar de seus esforços em relação às minas, foi na agricultura que vingou, de forma mais eficaz, seu projeto. Uma

⁵² John Manuel Monteiro. *Negros da Terra...*p. 77.

⁵³ Ver Stuart Schwartz. *Segredos Internos*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

de suas ambições era fazer de São Paulo o “celeiro do Brasil”, a base de sustentação das minas e das cidades. Nesse sentido, a introdução de elementos técnicos essenciais à produção e beneficiamento do trigo, como a instalação de um moinho de 1609, correspondeu ao rápido avanço na produção.

D. Francisco de Souza contava com fiéis colaboradores, tais como os Taques, os Pedroso de Barros e os Arzão, que já haviam semeado o planalto com suas idéias.⁵⁴ Paralelamente às atividades sócio-econômicas, evidenciava-se o espírito militar da vila, tendo o regimento de serra acima, comandado por Sebastião Preto, contribuído para repelir a esquadra holandesa de Joris Van Spielberg, que tentou apossar-se de São Vicente e Santos, em 1615.⁵⁵

Esses movimentos foram aos poucos moldando a face da vila e assegurando uma certa autonomia às resoluções do planalto, apesar da atuação das autoridades régias e do progressivo aumento do aparelho político-administrativo. A diversidade de interesses criava um hiato, um ruído, na comunicação entre o poder central e os poderes locais, na medida que o poder político dos corpos periféricos tendia a resistir às medidas desfavoráveis do poder central a seus interesses.⁵⁶

Em outra direção, Norbert Elias, em *Sociedade de Corte*, afirma que a distinção conceitual rigorosa entre as esferas de “vida pública e particular”, usada corriqueiramente nas sociedades industriais, não teria cabimento quando aplicada às sociedades não industriais.⁵⁷ Não é gratuito, portanto, que em São Paulo colonial todo o interesse “público” fosse revestido dos particularismos dos senhores do planalto, dono de seus plantéis e reunidos em suas redes de sociabilidade, o que garantia o tom da política dos Seiscentos nesta área brasílica. Afinal, nesta estrutura de Antigo Regime, para garantir seus direitos de conquista sobre homens e territórios, os habitantes de serra acima procuravam cargos na administração e lutavam frente aos poderes temporais e religiosos. Para cenário, tinham a vila de São Paulo de Piratininga, essa Rochela do Brasil, e, como palco, a Câmara Municipal.⁵⁸

⁵⁴ Cf. Washington Luis. *Na Capitania de São Vicente*. Brasília: Senado Federal, 2004. p. 275.

⁵⁵ Cf. Affonso de E. Taunay. *História da Cidade de São Paulo...*p. 46.

⁵⁶ Segundo A. M. Hespanha. “Para uma teoria da história institucional do Antigo Regime”. In: *Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1994. p. 55 e 59 - 61.

⁵⁷ Cf. Norbert Elias. *Sociedade de Corte*. Lisboa: Editorial Estampa, 1987. p. 93.

⁵⁸ La Rochelle era uma cidade localizada no sudoeste da França, de maioria calvinista, que, na segunda metade do século XVI, pela resistência de sus habitantes emperdenidos, deu muito trabalho às tropas reais dos Valois-Angoulême durante as guerras de religião. Cf: Rodrigo Bentes Monteiro, *O Rei no espelho ...*, p. 33.

2.3 – O Conselho da Câmara de São Paulo de Piratininga

Juntamente com as Misericórdias, as Câmaras Municipais correspondiam a um dos pilares da sociedade colonial portuguesa do Maranhão até Macau, conforme afirma Boxer.⁵⁹ O princípio governativo advindo do século XVI estava pautado no sistema de governação municipal de Portugal, que Vitorino Magalhães Godinho discute em “Finanças Públicas e Estrutura de Estado”.⁶⁰ Segundo ele, um dos elementos para a consolidação do “Estado Moderno Português” seria a constituição do direito público, assim como a ampliação dos Concelhos Municipais e de toda a sua estrutura, que fortalecia a base desse “Estado Moderno”, edificado a partir do imposto geral cobrado indistintamente, corroborando a construção do que é público. Pois, sendo o concelho uma comunidade, era a primeira pessoa coletiva, mas com freqüência dotado de particularidades, valores, normas e direitos alheios aos padrões do centro.

Sendo assim, pautado na idéia de garantia do bem comum e obediência aos interesses coletivos, o Conselho da Câmara de São Paulo de Piratininga abarcava este universo enquanto estrutura social do Antigo Regime, fundamentada no *ethos social do prestígio*, mas que, por outro lado, legitimava um poder local que ora unia sua voz à dos poderes do centro, ora a rejeitava, na defesa de seus próprios interesses. Regulados por um regimento do reino datado de 1504, os concelhos municipais compreendiam de dois a seis vereadores, consoante à grandeza e à importância do local, dois juízes ordinários e o procurador. Todos votavam nas reuniões e eram conhecidos por oficiais da Câmara. O escrivão, mesmo não tendo direito a voto, era incluído entre os oficiais subordinados da municipalidade. Outros oficiais igualmente não tinham direito de voto, e o seu número variava. Eram compostos de juízes dos órfãos, alferes, porteiro, carcereiro, veador de obras.⁶¹ Os oficiais da câmara eram indivíduos privilegiados. Não podiam ser presos, eram dispensados do serviço militar e isentos de terem oficiais e soldados da Coroa alojados em suas casas. Além disso, não podiam ter seus bens confiscados.

O sistema eleitoral incluía uma lista secreta de elegíveis, elaborada de três em três anos, sob a supervisão de um juiz da Coroa. A votação anual realizava-se geralmente no dia ou na véspera do Ano Novo, por sistema de sorteio. As listas eram feitas por seis representantes eleitos para esse fim, saídos de uma reunião composta dos chefes de

⁵⁹ Cf. C. R. Boxer. *O Império Colonial Português*. Lisboa: Edições 70, 1969. p. 305.

⁶⁰ Vitorino Magalhães Godinho. "Finanças Públicas e estrutura do estado". In: *Ensaios II. Sobre História de Portugal*. 2ª edição. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1978.

⁶¹ Caio Prado Júnior. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense, 1996. p. 314 - 319.

família abastados e respeitáveis, que estavam habilitados a votar. Eram os homens bons; categoricamente “cidadãos brancos”. Eis como a Câmara Municipal de São Paulo registrava esse processo:

E logo, a primeiro de janeiro de 1629, no mesmo dia e ano acima escrito e declarado nesta vila de São Paulo na casa do conselho, estando ali os oficiais dela, por eles foram aberto o cofre dos pelouros e sendo aberto, chamaram um menino e baralhados os pelouros saiu por juizes: Antônio Pedroso e Henrique da Cunha e vereadores Gaspar Cubas e Domingos Cordeiro e Francisco João e procurador Gressotimo Alves e por todos sobreditos tirado Francisco João se irem ao sertão contra as leis de sua majestade e títulos de correição, pela qual razão se lhe não foram dados os cargos até o senhor governador mandar, os que lhe for de justiça e logo mandaram chamar a Francisco João para efeito de receber juramento para que ele faça logo eleição dos oficiais que faltam, conforme sua majestade manda e logo se entregou as chaves do cofre aos oficiais da câmara. As receberam Baltazar de Godoi e Francisco Jorge e Luis Fernandez Bueno e se assinaram aqui Manoel da Cunha escrivão da câmara o escrevi.

Votos que se tomaram para se fazer dois juizes e dois vereadores e um procurador.

Juiz João de Brito Casam	22
Juiz Estevão Gomes Cabral	10
Vereador Baltazar de Gois	8
Vereador Francisco Jorge	7
Procurador Bastião Gil	3
Vereador Bernaldo de Quadros	1
Vereador Bartholomeu Bueno o velho	2
Belxior Martinz de Melo	3
Juiz Paulo da Fonseca	21
Francisco de Siqueira Vereador	16
Luis Furtado	2
Matias de Oliveira o moço	2
Juiz Paulo da Silva	1
Ignácio de Bulhóis Vereador	3
Cláudio Forquim Vereador	8
João Tenório Procurador	5
Antônio Teixeira Procurador	8
Juiz Bartholomeu Bueno o velho	1

e sendo tomados os ditos votos pelo vereador Francisco João, que serve de juiz saiu por juiz João de Brito Casam e Paulo da Fonseca e vereador Baltazar Godoi e Francisco de Siqueira e procurador Antonio Teixeira e sendo feitos foram chamados em câmara para se lhe dar juramento e logo pelo dito vereador foi dado, juramento dos santos evangelhos.

Francisco Cerqueira substituiu Gaspar Cubas
Baltazar de Godoi substituiu Domingos Cordeiro

João de Brito Casam substituiu Antonio Pedrozo
 Paulo da Fonseca substituiu Henrique da Cunha
 Antonio Teixeira
 almotasell – Ignácio de Bulhões; 12 meses.⁶²

De acordo com o alvará régio de 12 de novembro de 1611, os eleitores aqui escolhidos estavam dentro das considerações feitas nesta petição. Os elegíveis eram “os mais nobres e da governança da terra”, filhos e netos que provaram ser “sem raça alguma”.⁶³ Já nas atas do ano de 1633, o escrivão Ambrósio Pereira revela como funcionava o sistema da Câmara Municipal.

Aos oito dias do mês de janeiro de mil e seiscentos trinta e três anos nesta vila de São Paulo, nas casas do conselho desta vila, onde se costuma fazer câmara, se juntaram o juiz ordinário Antônio Raposo Tavares e o vereador mais velho Lucas Fernandes Pinto e por faltar dois vereadores que saíram no pelouro a saber: Henrique da Cunha Lobo, e Estevão Gomes Cabral, por Henrique Cunha não poder servir nesta Câmara pelo parentesco que tem comigo, escrivão, dentro do quarto grau e por estar Estevão Gomes Cabral ausente desta vila (...) foram chamados os vereadores do ano passado (...) e acordaram de que era necessário (...) um vereador que [servisse] em lugar de Henrique da Cunha Lobo pelo botarem fora por via do parentesco.⁶⁴

Repete-se o mesmo procedimento em relação ao vereador Paulo do Amaral, com parentesco de segundo grau com o procurador do conselho, Geraldo da Silva. Por grau hierárquico, elegeu-se outro vereador para o exercício, obedecendo às ordens dos estatutos das câmaras, definidos por sua majestade, o rei.

As reuniões da maioria dos concelhos realizavam-se geralmente duas vezes por semana, às quartas-feiras e aos sábados. Os vereadores que não cumprissem com suas responsabilidades eram multados, a não ser mediante justificativa válida. Em São Paulo, era comum o descumprimento das reuniões ordinárias, cujo motivo decorria sempre de os oficiais viverem fora da vila.⁶⁵ As possíveis ligações com as bandeiras, e mesmo com o caminho do mar podiam ser responsáveis pelo afastamento temporário de um homem bom de seus ofícios camarários. Ainda assim, as decisões da Câmara em assuntos municipais não podiam ser revogadas nem postas de lado por uma autoridade superior, a não ser nos casos de inovações não autorizadas que poderiam afetar adversamente o tesouro real.

⁶² Archivo Municipal de São Paulo. *Registro geral da Câmara Municipal de São Paulo*. São Paulo: Typographia Piratininga, 1919. v. 3. p. 11 - 13.

⁶³ Cf. Maria Fernanda Bicalho. “As Câmaras Municipais no Império Português: O exemplo do Rio de Janeiro”. In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo: Anpuh / Humanitas. V. 18. nº 36, 1998. p. 264.

⁶⁴ Archivo Municipal de São Paulo. *Actas da Câmara ...* p. 147 - 148.

⁶⁵ Cf. Archivo Municipal de São Paulo: *Actas da Câmara da Villa de São Paulo*. 1629-1939. São Paulo: Duprat & C, 1915. v. 4. p. 148 - 149.

A câmara atuava também como um tribunal de primeira instância em casos sumários, sujeitos a apelo ao ouvidor mais próximo. Muitas vezes o ouvidor Antônio Raposo Tavares sustentou as armadas das gentes de São Paulo em detrimento dos apelos e contestações do poder eclesiástico, representado pelos jesuítas, pelo apresamento dos indígenas, enquanto, em outras ocasiões, colocou-se contra colonos e camaristas.⁶⁶

As atribuições da câmara compreendiam a distribuição e o arrendamento das terras municipais e comunais, o lançamento e cobrança de taxas municipais, a fixação do preço de muitos produtos e provisões, o controle sobre o abastecimento da cidade, a concessão de licenças aos vendedores ambulantes, bufarinheiros, etc., além da verificação da qualidade das mercadorias e da precisão dos pesos e medidas. Provia

ele dito ouvidor geral que consertassem a cadeia desta vila em modo que estivessem os presos seguros que não fugissem dela e fizessem prisões avisando ao alcaide mor que da renda do donatário se comprassem correntes e quatro grilhões e duas algemas e uma mó de pedra. Outrossim, proveu, outrossim, que porquanto estava o caminho do mar desmanchado e danificado ordenava e mandava que logo com toda a brevidade possível, eles officiaes ponham por obra a fazê-lo, alistando os moradores e repartindo-os com as peças pelas instâncias necessárias e com todos os índios das aldeias e mais gentios dos moradores.⁶⁷

No que se refere ao reino, o século XVII é um período singular em relação à situação sócio-política em que Portugal se encontrava, o que se refletia nos territórios ultramarinos. Diante das dificuldades frente à União Ibérica e seus desdobramentos – aqui já tratados – em especial àquelas ligadas ao financiamento de despesas militares da colônia, não raro tais custos transferiam-se aos colonos, que deviam ocupar-se de sua própria defesa. Deste modo, mediante a falta de recursos da Fazenda Real, exausta com o ônus representado pelas guerras de Restauração na Europa, simultâneas, aliás, aos conflitos com as lutas contra os holandeses nos territórios coloniais, os habitantes das praças marítimas da América Portuguesa não deixaram de assumir, por meio de tributos e trabalhos, os altos custos da manutenção do império. Cabia-lhes administrar, por intermédios das câmaras, o pagamento de impostos perenes e temporários lançados pela

⁶⁶ Antonio Raposo Tavares atuou de forma decisiva para a expulsão dos jesuítas da aldeia de Marueri, em 1633, quando gozava do cargo de Ouvidor Geral da Capitania de São Vicente. Autorizou o procedimento dos moradores e dos oficiais da Câmara, contra os padres. Contudo, Antonio Raposo respondia por uma das autoridades da Colônia e devia preservar o bem comum e manter o projeto civilizador e a ordem do Império Ultramarino. Nesse sentido, regulamentava a mão-de-obra indígena, na Câmara, obedecendo as determinações da legislação régia. Ver Washington Luis. *Na Capitania de São Vicente*. Brasília: Senado Federal, 2004. p. 386 – 387.

⁶⁷ Archivo Municipal de São Paulo. *Actas da Câmara da Villa de São Paulo*. 1629-1939. São Paulo: Duprat & C, 1915. v. 4. p. 356.

Coroa em ocasiões especiais, impor taxas ocasionais, arrendar contratos, arrecadar “contribuições voluntárias”. Cabia a eles ainda, arcarem com os custos do fardamento, sustento e pagamento dos soldos das tropas e guarnições; a construção e o reparo das fortalezas; o apresto de naus guarda-costas contra piratas e corsários; a manutenção de armadas em situações especiais e em momentos de ameaças concretas.⁶⁸ Além de tudo isso, as câmaras também regulamentavam os feriados públicos e as procissões, e eram responsáveis pelo policiamento da cidade e pela saúde e sanidade públicas. O rendimento camarário provinha das rendas da propriedade municipal, incluindo as casas alugadas como lojas, e dos impostos. Outra fonte eram as multas. Em emergência, a câmara podia impor uma coleta por cabeça aos cidadãos.⁶⁹

No que diz respeito à composição classista e racial das câmaras coloniais, é evidente que as exigências respeitantes à “pureza de sangue” não podiam ter sido estritamente obedecidas em locais como São Paulo, no qual uma reduzida população branca, que se dedicava a idênticas atividades, não podia cumprir a cláusula que estipulava que os oficiais da Câmara não deveriam estar estreitamente ligados uns aos outros por laços de sangue ou de negócios. Já os preconceitos contra cristãos-novos durariam muito tempo na administração municipal. Com a subida dos Habsburgos espanhóis ao poder, a proibição de ocuparem cargos municipais tornou-se mais eloqüente. Contudo, sua presença ocorria nos estabelecimentos coloniais mais distantes, onde muitos marranos fugiam da Inquisição. Essa proibição era tão contundentemente defendida que, em São Paulo, seus habitantes ganharam a conotação de “contaminados por sangue judeu” pelos jesuítas espanhóis.⁷⁰ Finalmente, as câmaras tinham o privilégio de se corresponderem diretamente com o monarca reinante.⁷¹

A Câmara de São Paulo vivenciou e participou ao longo do período em destaque de uma crescente autonomia, principalmente vinculada à proposta da União Ibérica para as terras portuguesas. Contudo, a Restauração de 1640, gradativamente, procurou meios eficazes de conter o ímpeto autônomo das câmaras coloniais e um maior enquadramento

⁶⁸ Maria Fernanda B. Bicalho. "As Câmaras ultramarinas e o governo do Império". In: João Fragoso, Maria Fernanda B. Bicalho e Maria de Fátima S. Gouvêa (orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos: A dinâmica Imperial Portuguesa (Séculos XVI – XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001 p. 199 & João Fragoso. "A nobreza vive em bandos: a economia política das melhores famílias da terra do Rio de Janeiro, séc. XVII. Algumas notas de pesquisa". In: *Tempo / UFF*. - Departamento de História. Rio de Janeiro: Sette Letras, 2003. n° 15, v.9. p. 15.

⁶⁹ Ver C. R. Boxer. *O Império Colonial Português*. Lisboa: Edições 70, 1969.

⁷⁰ Segundo C. R. Boxer. *O Império...*p. 314.

⁷¹ C. R. Boxer. *O Império...*p. 305 - 309.

político-administrativo dos poderes locais.⁷² Nesta tentativa de centralidade, o conflito era inevitável, ainda mais em se tratando de área tão aguerrida por seus direitos e privilégios. Sua consciência de serem súditos que dominavam os sertões fazia tremer os maiores “caranguejos” da costa e o próprio poder central. Afinal, o espaço camarário se insere, segundo Maria Fernanda Bicalho, no “imaginário social do colono” como um lugar de nobilitação e de negociação num nível diferenciado em relação a Portugal. As demandas coloniais, assim, colorem os espaços camarários não só com as experiências de lutas pela defesa dos direitos pessoais e comunais, como da defesa do território e da constituição dos impostos.⁷³

Retomando as reflexões de Antônio Manuel Hespanha a respeito da hierarquia dos poderes, característica do Antigo Regime, o poder central devia respeitar os direitos e jurisdições que lhe eram prescritos como imemorais. O rei tinha o dever moral de obedecer à lei e de considerar os usos, direitos e franquias de seus territórios. Nestes termos, Hespanha define a administração mediata, na qual os poderes locais se relacionavam de forma autônoma em relação ao poder central. A legitimidade era garantida pelo prestígio local, baseado na honra, corroborando a supremacia econômica e social. Sua prática administrativa baseava-se nas tradições locais, processos orais e tendia a resultados consensuais.⁷⁴

Nessa mesma ótica, pode-se dizer que a esfera institucional de São Paulo estava embebida de tradicionalismo, entendendo-se este como a ordem jurídica considerada não como produto “arbitrário” de um legislador histórico, mas como o resultado de uma ordem social estabelecida na longa tradição, ordem essa que se identificava com a própria natureza da sociedade. Nestes termos, o direito de cada comunidade existia antes de qualquer ato de vontade. O seu funcionamento correspondia à própria natureza (embora mutável e histórica) da sociedade (em particular). Ou seja, nenhum poder superior tinha o direito de ir contra um processo cunhado pela natureza daquela sociedade em questão, representada pelo poder local.⁷⁵ Desta maneira, o *ethos do*

⁷² Ver Maria Fernanda B. Bicalho . "As Câmaras ultramarinas e o governo do Império". p. 199 - 200.

⁷³ Cf: Maria Fernanda Bicalho. “As Câmaras Municipais no Império Português”... p. 272 - 273. Para ver a análise em relação ao “patrimônio memorialístico” em que Luciano Figueiredo trabalha com a noção de “identidade colonial” ver: Luciano Raposo de A. Figueiredo. *Revolutas, Fiscalidade e Identidade Colonial na América Portuguesa*. Rio de Janeiro, Bahia e Minas Gerais (1640-1761). Tese de Doutorado. São Paulo: FFLCH-USP, 1996. p. 472.

⁷⁴ Ver A. M. Hespanha. "Para uma teoria da história institucional do Antigo Regime". In: *Poder e Instituições na Europa de Antigo Regime. Coletânea de Textos*. Lisboa: F. C. Gulbenkian, 1984. p. 71.

⁷⁵ Ver A. M. Hespanha. “Para uma teoria... p. 84 - 85.

prestígio, a indistinção do público e do privado, a hierarquia e as interdependências permeavam a racionalidade camarária – fundamentada nos direitos tradicionais – baseando-se nos padrões de privilégios, hierarquia, interesses e redes de influências, conferindo organicidade ao espaço camarário.

Porém, não obstante o grau autônomo dessa instituição, os camarários e os colonos sofriam forte oposição quando defendiam seus “direitos” e interesses comuns. Entre seus grandes contendores e opositores estavam os jesuítas. Representados muitas vezes por magistrados, ou até mesmo por defensores locais, intrometiam-se em “questões do sertão” ou seja, o ouro da terra, e, eram coagidos e ameaçados por estarem interferindo nos direitos costumeiros de apreensão e administração dos índios. Porém, a despeito de toda coerção, os jesuítas defendiam o seguinte argumento: “a declaração dos direitos do homem americano proclamava que os naturais da América eram livres. Esta declaração de princípios procurou harmonizar-se à lei civil, contanto que sobressaísse a honra da Igreja”.⁷⁶

O confronto fatal entre as partes foi alimentado em dois níveis distintos. No plano local, os colonos se opunham ao controle exercido pelos jesuítas sobre os aldeamentos nas imediações da Vila de São Paulo. Já na esfera intercolonial, os paulistas passaram a enfrentar protestos e litígios dos jesuítas espanhóis decorrentes dos assaltos praticados contra as missões das províncias do Guairá, Itatim e Tape.⁷⁷ As diferenças irreconciliáveis ocasionaram demonstrações de força de ambos os lados. No entanto, não se pode deixar de salientar que, se o espaço colonial não oferecia aos ditos conquistadores *topói* de excelência governativa, restava-lhes a câmara como esse lugar.⁷⁸ Representante dessa política que girava em torno dessa *economia moral*, em sentido bastante largo, a Câmara de São Paulo esteve no centro dos acontecimentos que serão examinados a seguir.

⁷⁶ Ver Serafim Leite. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia, 2000. t. 6. p. 227.

⁷⁷ Para visualizar esta região ver mapa em Anexo, ao final desta dissertação.

⁷⁸ Maria Fernanda B. Bicalho. *Antigo Regime nos Trópicos...*p. 220.

Capítulo III

NAS TRAMAS DAS TENSÕES¹

Se as bandeiras se organizaram em todas as Américas, e, de todas as partes tomaram todos os rumos, foi em São Paulo do Brasil que elas primeiro se criaram, culminaram e se impuseram à História, legando-lhe o nome, que os dicionários recolheram, dando-lhe uma significação própria, mas diferente e que a nobiliarquia local venerou.

Washington Luís

3.1 – Bandeirantes e Missionários nas Tramas do Planalto

Nas *Actas* da Câmara de São Paulo, a década de 1620 aparece como um período dedicado às grandes entradas ao sertão, organizadas pelos importantes homens da região que, ao mesmo tempo, eram suas autoridades.² Num primeiro momento, o apresamento dos nativos correu por conta da guerra justa ao índio hostil, institucionalizada pelo poder régio. Ao menos teoricamente, esse tipo de ação não contrariava o trabalho espiritual dos jesuítas de catequisar e civilizar os índios, apartando-os de hábitos extravagantes, avessos aos dos cristãos. Em seguida, porém, à medida que se consolidava o projeto missionário da Companhia de Jesus, tais expedições passaram a esbarrar quase sempre nos interesses contrariados dos padres. Apesar disso, por outro lado, altivos, os paulistas valorizavam a condição de súditos fiéis; e, conquanto desbravadores, esses homens irrequietos esperavam ser representados legalmente em seu espaço regulamentador. Assim, ao longo da primeira metade do século XVII, o clima na capitania manteve-se sempre muito instável e, no centro das tensões, encontrava-se a Câmara.³

À medida que a vila de São Paulo estruturava-se com a expansão das lavouras de trigo e da criação de gado vacum, novos interesses surgiram entre os seus homens bons

¹ O título foi inspirado na obra de Ilana Blaj. *A Trama das Tensões. O processo de mercantilização de São Paulo Colonial (1681 – 1721)*. Tese de Doutorado. FFLCH / USP. São Paulo, 1995.

² Cf: Archivo Municipal de São Paulo: *Actas da Villa da Câmara de São Paulo*. São Paulo: Duprat & Cº, 1915. v. 3 (1620 – 1628).

³ Cf: José Jacintho Ribeiro. *Chronologia Paulista. Relação histórica dos fatos mais importantes ocorridos em São Paulo desde a chegada de Martim Affonso de Souza à S. Vicente – até 1899*. v. 1. Documento Manuscrito Impresso. Biblioteca Nacional – 18,4,40, 1899. p. 377 e ss.

que, através de atuação na Câmara, procuraram ampliar o conceito de guerra justa. Essa “guerra justa”, longe de atingir apenas as tribos hostis, espalhou-se por todo o sertão, fundamentada em argumentos tais como o engrandecimento do bem comum e a ampliação dos emolumentos régios.

Dessa forma, aos poucos, as entradas adquiriram a condição de bandeiras sertanistas. O Registro Geral da Câmara permite observar esse processo de transformação, que fez das entradas – unidades militares de defesa, mais ou menos estáticas, contra os ataques de índios hostis – formações de ataque e apresamento de indígenas, além de instrumentos para a exploração do território, destinada a reivindicar soberania política. Em 1592, os capitães de milícias ou agentes de ordenança eram também os chefes das expedições. Exemplo disso, Afonso Sardinha, nomeado “capitão da gente da vila de São Paulo e seus termos”, foi encarregado, após quatro meses, de ir ao sertão como “capitão da dita entrada”.⁴

Entre 1590 e 1612, o governador geral do Estado do Brasil, D. Francisco de Sousa, instituiu o alistamento militar de toda a gente de guerra, a partir dos 14 anos, incluindo os índios, assim como o arrolamento de todas as armas, espingardas, espadas, arcos e flechas. Desta forma, desde a adolescência, os homens educavam-se para desempenhar atividades militares, e as companhias passaram a contar com o auxílio do gentio da terra. Em outras palavras, nesses inícios do século, as expedições ganhavam um caráter belicoso oficializado.

A partir do assalto à vila de Santos, em 1624, e das invasões holandesas no nordeste, o serviço das bandeiras ganhou extensão e incremento. Sob o governo do capitão de São Paulo Pedro Vaz de Barros, em 1602, já tinham sido nomeados como capitães das companhias alguns dos importantes bandeirantes do período seguinte: Antônio Raposo Tavares, André Fernandes, Antônio Pedroso e Francisco de Melo Coutinho.⁵ Na verdade, o caráter de oficialidade das bandeiras, obra de D. Francisco de Sousa (1590-1602), fundamentava-se num projeto agro-minerador, que visava ao desenvolvimento do planalto e à descoberta do ouro, o que atraiu a atenção do governo geral do Brasil para São Vicente. Em 1627, essas mudanças transpareciam sob a forma de tensões no interior da Câmara.

A 25 de setembro, tomaram voz na câmara o juiz ordinário Simeão Alves, o

⁴ Arquivo Municipal de São Paulo. *Regimento Geral da Câmara de São Paulo*. São Paulo: Typographia Piratininga, 1919. v. 1. p. 51 e 59.

⁵ Arquivo Municipal de São Paulo. *Regimento Geral da Câmara Municipal de São Paulo*. São Paulo: Typographia Piratininga, 1919. v. 7. p. 494 - 496.

vereador Rafael de Oliveira, o vereador Fernandez Preto, João Brito Casão, o procurador Cosme da Silva, na intenção de coibir o tráfico gentio e a ida ao sertão. Lançaram voz de prisão a Antônio Raposo Tavares e Paulo do Amaral, com a acusação de serem amotinadores do povo, incitando-le a quebra da ordem e da obediência às leis [...]. E não os podendo prender le tomarão a pólvora e chumbo que levam os quais irão até o termo e dali não passarão. E assim prenderam a todos os mais que vão ao sertão o que tudo concordaram por estarem bem informados.⁶

Da análise desse trecho das *Actas*, constata-se que o quadro do desenvolvimento bandeirante já ia bem adiantado; havia ainda, porém, uma certa contradição na jurisprudência que regia o planalto. Tal contradição devia-se à ambigüidade da lei de 1611, que, por um lado, concedia liberdade a todos os indígenas – pagãos e aldeados – mas, por outro, permitia o apresamento dos nativos através da guerra justa. Além disso, os camaristas exerciam o dever de executar as ordens régias de regular as entradas no sertão. Entretanto, a rotatividade desses oficiais permitia que eles próprios se entregassem ao ofício de prear, não diferente dos outros senhores de São Paulo, que viviam de seus plantéis e de seus escravos. Talvez seja uma das respostas para entender porque não foram presos Antônio Raposo e Paulo do Amaral.

Essa aparente antítese revela os contornos complexos do universo normativo do Antigo Regime. Nas sociedades européias e ultramarinas dos séculos XVI ao XVIII, as relações de natureza institucional ou jurídica tinham tendência a se misturarem e coexistirem com outras relações paralelas, que se assumiam como tão ou mais importantes do que as primeiras, baseando-se em critérios de amizade, parentesco, fidelidade, honra e serviço.⁷ Ou seja, nas palavras de Antônio Manuel Hespanha, as regras da vida em comum, a “constituição social”, baseava-se na dimensão natural, segundo a qual a sociedade, como um corpo, organizava sua funcionabilidade de membros a partir da natureza.⁸ E a natureza na qual inseriam-se esses homens era caracterizada pela ausência da distinção das esferas pública e privada, mesmo em termos teóricos. Portanto, não era incoerente o papel duplo assumido pelos atores sociais do mundo colonial, que, ao mesmo tempo, atuavam em instituições representativas de poder régio e cuidavam de seus interesses particulares. Os embates resultantes dessa combinação expressavam as “tensões que perpassavam o corpo

⁶ Cf: Archivo Municipal de São Paulo. *Actas da Câmara da Villa de São Paulo...*v. 3. . p. 282.

⁷ Ângela Barreto Xavier e Antônio Manuel Hespanha. “As redes clientelares”.In: José Mattoso (dir). *O Antigo Regime*. História de Portugal. Lisboa: Editorial Estampa, 1989. v. 4. p. 381.

⁸ Antônio Manuel Hespanha. “As estruturas políticas em Portugal na Época Moderna”. In: José Tengarrinha (org.). *História de Portugal*. 2ª ed. São Paulo: Edusc / Unesp, 2000. p. 118.

social”.⁹ Participantes de uma série de distinções, privilégios, dignidades e mercês, os colonos garimpavam indistintamente suas liberdades e poderes.

Antônio Raposo Tavares foi uma das figuras típicas dessa elite colonial de São Paulo. Era natural de Beja, freguesia de São Miguel, no Alentejo, onde nasceu por volta de 1598 ou 1600, filho de Fernão Vieira Tavares e de sua mulher Francisca Pinheiro da Costa Bravo. Por conta da nomeação de seu pai para assumir o governo da Capitania de São Vicente, região na qual também exerceu o cargo de provedor-mor da Fazenda Real, Tavares veio para a América em 1618 e logo adaptou-se ao estilo de vida no planalto, onde se fixou em 1622, casando-se com Beatriz Furtado de Mendonça, filha de Manuel Pires.¹⁰ Em seguida, no entanto, a despeito de sua condição de importante empreendedor das entradas ao sertão, como capitão das milícias e representante real, enfrentou um formidável obstáculo em suas manobras: os jesuítas.

Apesar da falta de uma completa unanimidade em seu interior, a Companhia de Jesus manteve-se fiel ao projeto catequético e civilizatório, procurando defendê-lo de todas as formas. No entanto, a 4 de março de 1628, a Câmara deliberou que: “se tomassem as aldeias por parte da Câmara e que nelas houvesse um porteiro”.¹¹ Em tom de maior gravidade, na correição de 1º de abril, os camaristas se colocaram diante do obstáculo imposto pela persistência dos missionários em administrar e distribuir a mão-de-obra indígena livre, opondo-se terminantemente ao cativo. A vila, ao receber a visita do Ouvidor Geral da Capitania, Luiz Nogueira de Brito, apresentou, por meio dos camaristas, as queixas em relação aos irmãos de Loyola. Para eles,

os índios eram o braço de sustentação daquelas paragens [eles possibilitavam o equilíbrio social em São Paulo], como é notório. E o serviço destes tais, se fosse livre, corria-se o risco e o perigo de os colonos perderem seus bens pela falta do artigo. Alegavam que, cumprida a obrigação [da lei de 1611 que determinava a liberdade dos indígenas], não haveria funcionamento de São Paulo.¹²

Dessa maneira, os colonos e / ou oficiais da câmara tinham na figura do representante do rei amparo para suas questões, principalmente pelo fato de o ouvidor encarnar a defesa da jurisdição régia sobre a jurisdição eclesiástica. Conscientes das limitações de suas ações, os paulistas procuravam apropriar-se do discurso jesuítico a

⁹ Cf. Lílian Lisboa Miranda. *Gentes de baixa esfera em São Paulo: Quotidiano e violência no Setecentos*. Dissertação de Mestrado. São Paulo: FFLCH – USP, 1997. p. 56.

¹⁰ Cf. Jaime Cortesão. *Raposo Tavares e a Formação Territorial do Brasil*. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1958. p. 88.

¹¹ Cf: Archivo Municipal de São Paulo. *Actas da Câmara Municipal da Vila de São Paulo...*v. 3. p. 298 - 304.

¹² Cf: Archivo Municipal de São Paulo. *Actas da Câmara ...*v. 3. p. 298 - 304.

fim de reverterem a seu favor a concepção do bem comum.

Foi neste contexto que se agravaram os atritos entre inacianos e bandeirantes. Em 1633, de uma maneira oficiosa, os bandeirantes intervieram na administração da aldeia de Marueri,¹³ deflagrando a intervenção das autoridades administrativas da Coroa, que buscaram legitimar a extremada tarefa dos reverendos padres da Companhia, demonstrando a grande estima devotada aos seus serviços. Em favor dos padres, assinaram as declarações o governador do Rio de Janeiro, assim como o Vigário da Sé da Matriz da cidade de São Sebastião.¹⁴

Por outro lado, desde o século XVI as gentes de São Paulo, tanto bandeirantes quanto jesuítas, enveredaram-se, e cada vez com mais força, pela área que passou a corresponder às missões jesuíticas paraguaias, criando um conflito de jurisdição entre soberanias distintas. Afinal, Espanha não era senhora de Portugal. Mantendo-se autônomo, o reino português possuía jurisdição própria não só em território peninsular como igualmente em solo colonial. Na verdade, tratava-se de domínios autônomos, mesmo que governados por um único soberano.

A grande influência exercida pela Companhia de Jesus nos domínios ultramarinos da América refletiu-se na fundação da Província jesuítica do Paraguai, resultado da expansão dos trabalhos dos missionários. Inspirados decisivamente por toda a sorte de notícias que os expedicionários paulistas traziam dos sertões, os inacianos da América Portuguesa avançaram com seu projeto catequético por áreas entendidas por eles como pertencentes à Coroa de Portugal. Um dado soldado português, Antônio Rodrigues, foi um dos primeiros a informar aos padres de São Vicente sobre as tribos do Paraguai e seus costumes, além de relatar o trabalho de catequese desenvolvido por um sacerdote chamado Gabriel, na cidade de Assunção. O citado missionário, porém, mostrou-se desgostoso com as atitudes preadoras dos espanhóis, e, por isso, retirou-se para uma nova entrada pelo Paraguai acima.¹⁵ Deste modo, Antônio Rodrigues pedia, neste sentido, ao padre Manuel da Nóbrega que “fosse ou enviasse lá um da Companhia porque ali perto havia outros gentios, que não comiam carne humana, gente mais piedosa e preparada para receber a santa fé, por terem grande estima e crédito dos

¹³ A aldeia de Nossa Senhora da Escada de Barueri ou Marueri, fundada na primeira década do século XVII. Tornou-se Barueri para se distinguir da aldeia dos Maromimins.

¹⁴ Cf: Serafim Leite. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia, 2000. t. 6. p. 156.

¹⁵ Assunção do Paraguai foi fundada em 1537. A Província Jesuítica do Paraguai, que abrangia Tucumã, Corrientes, Buenos Aires, Guairá e todo o sul da América Espanhola, foi separada da Província do Peru em 1607 e teve como primeiro provincial o Pe. Diogo Torres (1607-1614).

cristãos”.¹⁶

Com essa fiel identidade jesuítica à evangelização, o padre Leonardo Nunes cogitou, em 1551, de pôr em prática a idéia de estabelecer missões no lado paraguaio. Contudo, o governador-geral Tomé de Souza, entendendo que a transferência de qualquer elemento do litoral para o interior desfalcaria o já escasso quantitativo de colonos, imprescindível ao projeto inicial de ocupação das novas terras pela Coroa, negou permissão à empreitada. Porém, o provincial do Brasil, padre Manuel da Nóbrega, não desistiu do intento. Dessa maneira, a União Ibérica (1580-1640) foi o pretexto para a extensão aos sertões paraguaios da política indigenista jesuítica. Em 1583, sugeriu-se que, aproveitando as armas espanholas, se mandassem os padres ao “Rio da Prata, Paraguai e aos Patos; e outras partes que contêm ininterrupto litoral brasileiro”. No ano seguinte, em 1584, o geral Cláudio Aquaviva, aprovava a sugestão. Em 1585, o bispo de Tucumã, D. Francisco Vitória, também português, intercedeu junto ao governador da Bahia e provincial do Brasil, para que a ida de uma missão da Companhia às terras platinas fosse autorizada.¹⁷

Dessa maneira, foram deslocados para a região, após a decisão positiva na sede do Brasil, os padres Leonardo Armínio (Superior), Manuel Ortega, João Saloni, Tomaz Fields e Estevão da Grã. Ao chegarem a Córdoba, no ano de 1587, encontraram ali já outros dois padres da Companhia, procedentes do Peru. Decepcionados por terem que repartir a seara que pensavam ser única, relataram a suas bases no Brasil as impressões recolhidas e logo retornaram.

Conforme evidencia a argumentação de Serafim Leite, o descontentamento gerado pela presença de jesuítas da assistência espanhola na área pretendida pelos missionários da portuguesa demonstra a disputa de poder que existia entre os indivíduos que vestiam a batina da Companhia. De qualquer modo, a despeito das peripécias e dificuldades institucionais enfrentadas pelos inicianos da assistência do Brasil, Serafim Leite, como bom apologista, atribui aos missionários portugueses a inauguração da seara do Paraguai, em 11 de agosto de 1588, por meio dos padres Saloni, Fields e Ortega.¹⁸

¹⁶ Cf. Aurélio Porto. *História das missões Orientais do Uruguai*. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, 1943. p. 10 & Serafim Leite. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia, 2000. v. 1. p. 335.

¹⁷ Cf. Aurélio Porto. *História das Missões...*p. 11.

¹⁸ Os padres Manuel Ortega, Tomaz Fields e Estevão da Grã não haviam iniciado ainda a sua missão quando o visitador do Peru ordenou que se retirassem do Paraguai. Ortega é levado preso para Lima e Fields, doente permaneceu ali provisoriamente. A falta de gente para a catequese, que urgia em tais paragens, levou o padre visitador Paes a oferecer aos padres brasílicos o acompanhamento das

Assim, mediante a permanência do padre Saloni em Assunção, desempenhando a função de superior, foi possível a seus companheiros a partida para a região do Guairá e o início do trabalho catequético naquela região. Nesse sentido, o padre Barzana narra os começos das missões paraguaias:

Em Santa Fé esteve o padre Armínio onde fez grande fruto com os espanhóis antes de regressar ao Brasil, e em Vila Rica do Espírito Santo, trabalharam, mais de dois anos, dois da Companhia, tanto com índios como com espanhóis, acudindo também a Guairá, que se achava sem sacerdote, e os espanhóis que tinham fundado nova povoação, havia coisa de dois anos nos Níguas. Os três padres, que vieram do Brasil, sabem muito bem o guarani, pouco diferente do tupi; e o padre Manuel de Ortega tomou a peito no Guairá o estudo da língua ibirajara, nação numerosa e valente.¹⁹

Do trecho acima pode-se destacar o empenho do padre Ortega no estudo da língua ibirajara, o que aponta à sensibilidade moderna dos jesuítas, segundo a qual era possível moldar o comportamento humano, transformando-o, adaptando-o a valores e normas pré-estabelecidas. São idéias muito próximas a essa, por exemplo, que os ilustrados do século XVIII vão defender em relação à educação e ao desenvolvimento de um “espírito racional e útil”. O que foi o esforço de editoração da Enciclopédia senão uma “tradução” nova acerca do conhecimento em todos os seus sentidos?²⁰

Ao padre Diogo Torres coube a administração da recém instituída província do Paraguai. Fundou o noviciado da Companhia em Córdoba, e abriu espaço para a ação dos irmãos noviços Pedro Romero e Antonio Ruiz de Montoya, importantes atores dos futuros acontecimentos na região das missões jesuíticas do Guairá. Entre os anos de 1607 e 1609, o geral do Paraguai esforçou-se por estabelecer a estrutura para as reduções. Dessa forma, em fins de 1609, o âmbito da catequese se espalhou, sendo fundadas as reduções de Guairá, para onde se deslocaram os padres José Cataldino e Simão Mazzeti, este último responsável pelo aprendizado da língua guaraníca. Foram agregadas a essas fundações áreas até então inexploradas, como a missão do Paraná, fundada pelos padres Marcial de Lorenzana e Francisco de San Martín.

A unicidade narrativa destes eventos não exclui a resistência dos povos indígenas diante das ações dos inacianos. Segundo Aurélio Porto, a tenacidade dos índios em oporem-se aos “descimentos” e à construção dos aldeamentos era contundente, reflexo

missões. Contudo, essa operação foi repudiada e gerou a emancipação do Paraguai diante do Peru, em 1607. Cf: Serafim Leite. *História da Companhia de Jesus...* v.1. p. 349.

¹⁹ Cf. Serafim Leite. *História da Companhia de Jesus...* v.1. p. 351

²⁰ Ver Guilherme Pereira das Neves. “Dos Jesuítas, um método da modernidade”. In: *Jornal da Tarde – Caderno de Sábado*. São Paulo, 21 de dezembro de 1999. p. 3.

de uma identidade própria, que defendiam de maneira vigorosa.²¹ Não obstante, iam se estabelecendo as missões por Guairá, Paraná, Uruguai e Tape.²² As descidas dos guaranis avolumavam-se, constituindo os neófitos uma multidão moldada para o trabalho e a obediência, reunida num mesmo lugar. Concomitantemente, a ostensiva ação dos sertanistas paulistas crescia em direção às reduções. As constatações de Capistrano de Abreu há muito permitem entender o que se passava nos sertões.

Não se imagina, presa mais tentadora para caçadores de escravos. Por que aventurar-se a terras desvairadas, entre gente boçal e rara, falando línguas travadas e incompreensíveis, se perto estavam aldeamentos numerosos, iniciados na arte da paz, afeitos ao jugo da autoridade [...]. Houve alguns salteios contra as reduções desde o seu começo, mas a energia e o sangue frio dos jesuítas contiveram os arreganhos dos mamelucos, que se retiraram proferindo ameaças. Para pô-las em prática precisavam, porém, da convivência da gente de Assunção. Isso conseguiram em fins de 1628 e muito concorreu para assegurá-la Luís Céspedes Xeria, governador do Paraguai, casado em família fluminense, senhor de terras e engenho no Rio de Janeiro. Fez por terra a viagem para seu governo; esteve em Loreto do Pirapó e Santo Inácio de Ypá-umbuçú, admirou as igrejas, [...] e fez sinal aos bandeirantes para avançarem.²³

As palavras de Capistrano de Abreu permitem perceber que os primeiros choques entre inacianos e paulistas ocorreram em função “da oposição dos moradores aos sistemas utópicos, racionalistas e estruturados dos padres para o uso da terra e do trabalho indígena”.²⁴ Entretanto, o governador Luís Céspedes y Xeria, que a historiografia consagrou como o grande incentivador das bandeiras paulistas no período entre 1628 / 1629, continua a ser um personagem pouco conhecido, atuando numa conjuntura ainda repleta de lacunas. De qualquer modo, foi neste ambiente que se desenvolveu a grande expedição ao Guairá (a partir de 1629), empreendida pelos bandeirantes paulistas visando o apresamento indígena na região da Província do Paraguai.²⁵

Várias bandeiras partiram de São Paulo em direção à região. Os mamelucos, para usar uma expressão de Capistrano de Abreu, mas corrente na época, seguiam equipados com espadas, mosquetes, arcabuzes, escopetas, roupas alcochoadas de algodão,

²¹ Cf: R. P. Pastells. *História de la Compañia de Jesus*. v. 1. Apud Aurélio Porto. *História das Missões...*p. 15.

²² Para visualizar essas áreas, ver mapa em Anexo, ao final desta dissertação.

²³ J. Capistrano de Abreu. *Capítulos de História Colonial (1500-1800)*. São Paulo: Livraria Briguiet, 1954. p.102.

²⁴ Janice Theodoro e Rafael Ruiz. “São Paulo, de vila a cidade: a fundação, o poder público e a vida política”. In: Paula Porta (org.). *História da cidade de São Paulo. A cidade Colonial*. São Paulo: Paz e Terra, 2004. p. 72. Para ver Céspedes y Xeria, Georg Thomas. *Política indigenista dos Portugueses no Brasil 1500 – 1640*. São Paulo: Edições Loyola, 1982. p. 182.

²⁵ Ver mapa em Anexo, ao final desta dissertação.

revestidas de couro como escudo, para protegerem-se das flechas. Dada a natureza privada de tais empresas, os grupamentos de sertanistas constituíam forças autônomas, ainda que geralmente um líder fosse designado, haja vista os interesses comuns envolvidos. Contudo, a princípio, parece que essa campanha ao Guairá não teve um comandante supremo.

Não obstante, um nome importante entre os sertanistas era o de Antônio Raposo Tavares. Conforme afirmado anteriormente, Raposo Tavares simbolizava a elite local paulista do século XVII, elite esta que atuava tanto na Câmara como nos sertões. Sob seu comando organizaram-se muitas outras bandeiras, e a população local o identificava como “amotinador dos povos, na organização das entradas ao sertão”. Segundo Washington Luís, num arrolamento e leilão de bens de Brás Gonçalves, morto no sertão dos Carijó, realizado por ordem do capitão Diogo Coutinho de Melo, a 10 de outubro de 1636, Antônio Raposo Tavares foi citado como “personne illustre” nas tramas do sertão.²⁶ Nos papéis da Câmara, sua assinatura regular, em situações decisivas, demonstra a influência exercida por esse personagem localmente.²⁷

De qualquer modo, a despeito da influência real ou pretendida por homens como Raposo Tavares, o padre provincial dos jesuítas na província do Paraguai, o reverendo Antônio Ruiz de Montoya, peruano que era o superior das missões paraguaias, em sua obra *Conquista Espiritual* descreve o desenrolar dos acontecimentos nos sertões, que, nesse período, culminaram não só com as medidas tomadas contra os padres em São Paulo, como com o freio que a batalha de Mbororé (1641) representou em conter as entradas na região sul do Estado do Brasil.²⁸

Assim, em fins de 1628 e princípios de 1629, partiu para o sertão do Ibiãgira ou Ibiaguira, nomes com certeza derivados do rio Tibagi e do monte Ibiagi, que ficavam nas imediações, a bandeira de Matheus Luís Grou, que se encontrava acampada nas cabeceiras do dito rio.²⁹ Antes de setembro de 1629, uma outra grande bandeira foi

²⁶ Cf: Washington Luís. *Na Capitania de São Vicente*. Brasília: Senado Federal, 2004. p. 365.

²⁷ Ver as assinaturas no Anexo, ao final desta dissertação.

²⁸ Sobre a batalha de Mbororé ver Aurélio Porto. *Histórias das Missões Orientais do Uruguai*. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, 1943. p. 121 - 128 & Washington Luís. *Na Capitania de São Vicente...* p. 395 - 402. Para acompanhamento do desenrolar das invasões paulistas na região da Província do Paraguai ver Antônio Ruiz de Montoya. *Conquista Espiritual. Feita pelos Religiosos da Companhia de Jesus nas Províncias do Paraguai, Paraná, Uruguai e Tape*. Porto Alegre: Martins Livreiro Editor, 1985.

²⁹ Cf: Washington Luís. *Na Capitania de São Vicente*. Brasília: Senado Federal, 2004. p. 375 - 376 & Georg Thomas. *Política indigenista...* p. 186. Dela faziam parte: Luís Anes Grou, Pero Domingues, Antônio Dias Grou, André Botelho, Antônio de Oliveira, Antônio da Silva, Jácome Nunes, Capitão Baltazar Gonçalves Malio, Diogo Gomes, Ascenço Luís Grou, Antônio do Prado, Manuel de

armada. Desta vez, sob o comando de Antônio Tavares, o grupo subdividia-se em diversos terços, cujos capitães eram Diogo Coutinho, Manuel Mourato, Frederico de Melo e Simão Álvares. O último dirigiu-se à redução jesuítica de Santo Antônio. Mediante a imposição que lhe fosse entregue o cacique Tataurá, que afirmava ser um nativo fugido de seus domínios, após a negativa do padre Pedro Mola, responsável pela casa, o capitão deu ordem para o ataque. Aprisionou uns dois mil catecúmenos, chegando triunfante em São Paulo. O jesuíta por sua vez, contrariado por tais ações, retirou-se para Encarnación, onde estava o Pe. Silvério Pastor.³⁰ Em São Miguel, o assalto paulista comandado por Antônio Bicudo tomou a redução em meio à notícia do desastre de Santo Antônio. Os padres Cristóbal de Mendonça e Justo Mansilha induziram os índios a fugirem e refugiarem-se nas matas, mas logo os gentios foram cercados e capturados, ficando deserta a região.³¹ Um terceiro corpo, comandado por Manuel Mourato Coelho e Frederico de Melo, cercou a redução Jesus Maria. O padre que aí se encontrava, Simeão Mazzeti, saiu na defesa de seu povo, com a estola e o Santíssimo Sacramento, o que os paulistas ignoraram. Segundo Montoya, “levaram tudo a sangue e fogo, matando, ferindo, domando e cativando”.³²

Para os jesuítas, o que mais importava eram

os danos que seus filhos [os indígenas] e seus objetos que amavam ternamente [sofriam], por haverem experimentado, à vista dos olhos, as crueldades e mortes, roubos e cativeiros, que com incrível desumanidade faziam aqueles lobos carniceiros e desumanos vizinhos de São Paulo [...].³³

A construção desse imaginário sobre os sertanistas paulistas, por sua vez, era divulgada pelas epístolas trocadas entre os padres jesuítas, tanto os da assistência do Brasil quanto os da assistência da América Espanhola, e difundia-se em Madrid e Roma, junto às respectivas autoridades. Os reverendos, buscando legitimar sua autoridade e trabalho, construíram discursos que, em certa medida, ofereciam uma feição “distorcida” dos habitantes de São Paulo, uma vez que, distanciando-lhes do contexto no qual todos estavam inseridos, valorizavam apenas o caráter cruel dos apresamentos e da violência

Oliveira, Miguel Garcia Carrasco, Antônio Fernandes, João do Prado, Manuel de Soveral, Domingos do Prado, João Oliveira Bernardo Fernandes, João Lopes, Rui Gomes Martins, Jerônimo Luís, Isaque Dias Grou, Sebastião Fernandes, o velho.

³⁰ Antônio Ruiz de Montoya. *Conquista Espiritual. Feitas pelos Religiosos da Companhia de Jesus nas Províncias do Paraguai, Paraná, Uruguai e Tape*. 1º ed. Brasileira. Porto Alegre: Martins Livreiro Editor, 1985. p.126.

³¹ Cf: Antonio Ruiz de Montoya. *Conquista Espiritual...*p. 127.

³² Cf: Antonio Ruiz de Montoya. *Conquista Espiritual...*p. 127.

³³ Cf: Helio Vianna. *Jesuítas e Bandeirantes no Uruguai (1611-1758)*. Manuscrito da Coleção De Angelis. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1970. v. 4. p. 264.

empregada, natural às sociedades de Antigo Regime, escusando-se da existência de um direito comunal fundamentado na ordem social e na própria legislação indígena da Coroa de Portugal. Esses discursos fomentavam cada vez mais um conflito que já era latente.

O padre Antônio Sepp expressava esse antagonismo em suas palavras, ao afirmar aos companheiros que “em verdade, em verdade, reverendos padres e caríssimos irmãos, aqui na pessoa desses pobres índios abandonados, encontro realmente meu Jesus sofredor”.³⁴ Em uma série de outras cartas, os padres missionários da Companhia de Jesus procuravam enaltecer seu trabalho evangélico e catequético, em detrimento do poder belicoso apresentado pelos os paulistas:

pela forma do direito, haja lugar, que os portugueses da vila de São Paulo destruíram e roubaram as reduções de índios cristãos e gentis, que os da Companhia haviam reduzido nas províncias do Guairá [...], [tendo em] André Fernandes, um dos maiores ladrões de índios nos sertões. Testemunhavam os reverendos padres: Francisco Vasquez Trujillo, Pablo de Benavides, Antônio Ruiz de Montoya, Andrés Tanay e Pedro Romero.³⁵

Partidários da liberdade gentílica, os inicianos entendiam que

nenhum cristão poderia esperar a salvação de sua alma se, ao mesmo tempo, negava a outros homens os seus bens superiores. De acordo com a lei natural, pertencia aos índios a disposição sobre a própria vida. Com que direito poderiam os portugueses apropriá-la? Alguém dirá que tudo isso não lhe faz referência, mas, na verdade, o atinge tanto mais quanto ele e seus irmãos estiverem dispostos a oferecer sua vida por uma justa causa.³⁶

Apesar da vivacidade do discurso, a situação enfrentada pelos jesuítas era desconfortável e humilhante, haja vista o número considerável de nativos aldeados aprisionados na expedição do Guairá e em tantas outras realizadas, após as quais recolhiam-se os bandeirantes aos seus arraiais carregados de cativos e de uma espécie de glória particular. Por seu turno, os padres Simeão Mazzeti e Justo Mansilha, infamados de “cachorros e hereges” pela população de São Paulo, acompanharam os seus recém-batizados e presenciaram a destruição de tudo “o que viram prosperar”. Segundo a narrativa de Montoya,

pediram por justiça em vários pontos [...] a tudo trapacearam as justiças e, já desesperados de qualquer remédio, voltaram eles pelo mesmo caminho, sendo acompanhados de assobios e burlas a seu respeito. A própria justiça de São Paulo foi em seu percalço junto com os seus moradores, chamando-os

³⁴ Antônio Sepp. *Viagem às missões jesuíticas e Trabalhos apostólicos*. São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 1972. p. 70.

³⁵ Cf: Helio Vianna. *Jesuítas e Bandeirantes ...* p. 317 - 324.

³⁶ Simão Vasconcelos. *Crônica da Companhia de Jesus*. Petrópolis: Vozes, 1977. v. 1. p. 45 - 46.

de cachorros, hereges, infames e atrevidos, que tratassem de voltar às suas terras. Indo os ditos dois religiosos, acolher-se ao Colégio ali existente e próprio da Companhia de Jesus, anteciparam-se-lhes alguns civis, que lhes fecharam as portas com ruídos e vozerio estranho e os levaram presos com ordem de juízes, a que ali chamam de ‘câmara’.³⁷

A *Relación de los agravios* do padre Montoya ratifica a posição que os jesuítas da assistência da América Portuguesa atribuíram aos paulistas em seus discursos, acusando Raposo Tavares, com a “sua insaciável cobiça de cativar índios”, de arrasar a obra de conversão que os missionários espanhóis desenvolviam no Paraguai a serviço do rei. A “inumanidade e a crueldade” eram as palavras que estampavam as ações dos súditos portugueses.³⁸ Não se pode furtar em dizer que a despeito da violência e usurpação dos paulistas, a construção desse imaginário cruel em torno da figura dos bandeirantes cumpria não só um papel humanitário, como também político. Afinal, esse tipo de discurso defendia os interesses dos irmãos de Loyola na ampliação de seu poder sobre os nativos e na manutenção da intervenção direta exercida sobre a tutela da força de trabalho, com que também supriam as necessidades de suas propriedades.

Assim, as andanças paulistas além fronteiras, e a constante falta de justiça exercida pelas autoridades do Estado do Brasil, principalmente as de São Paulo, inflamava o geral da Companhia de Jesus na Província do Paraguai a exigir providências. Antônio Ruiz de Montoya, após suas reduções sofrerem novas invasões, resolveu abandonar a região do Guairá.³⁹ Despachou o padre Espinosa com a missão de descer toda a gente para a região do Salto do Paraná, acrescentando as reduções de Loreto e de Santo Inácio.⁴⁰ Em fins de 1631,

causava espanto verem-se, por toda aquela praia ocupados os índios em fabricarem balsas [...] cavados a modo de barco, sendo que sobre elas se constrói uma casa bem coberta, e resistente à água e ao sol. Andava a gente empenhada em baixar à praia seus objetos caseiros, sua matalotagem, suas avezinhas e demais criação. O ruído das ferramentas, a pressa e a confusão, davam a impressão de aproximar-se o juízo final. E disso quem poderia duvidar, vendo seis ou sete sacerdotes, os que ali nos achávamos, consumir o Santíssimo Sacramento, despendurar imagens, consumir os óleos (sagrados),

³⁷ Cf. Antonio Ruiz de Montoya. *Conquista Espiritual*...p. 128.

³⁸ Cf: Georg Thomas. *Política indigenista*... p. 188.

³⁹ Os paulistas invadiram em 22 de junho de 1630 a redução de São Francisco Xavier, apesar da tentativa de retirada de 10 mil almas de Arcângelo, os paulistas acometeram com imenso furor. Atacaram ainda São Pedro, Conceição de Gualachos. Em fins de 1632, os paulistas, concentrando suas forças, seguiram o deslocar dos jesuítas e no caminho dos rios Peabiju, Ivaí devastaram toda a região de Vila Rica do Espírito Santo, habitada por espanhóis, que por sua inferioridade não puderam se defender. Cf: Washington Luís. *Na Capitania* ...p. 381 - 382. Ver mapa em Anexo, ao final desta dissertação.

⁴⁰ Antonio Ruiz de Montoya. *Conquista Espiritual*...p. 132. Ver descida dos neófitos do padre Montoya em Anexo, ao final desta dissertação.

recolher os ornamento [...] Em suma, vendo-nos desamparar igrejas tão lindas e suntuosas [...] para que não se convertessem em esconderijos de feras?! [...] Em tempo brevíssimo, fabricaram setenta balsas, que levavam mais de 12.000 almas, as quais importavam escaparem deste espetáculo horrendo e calamitoso.⁴¹

Apesar de as *Actas* da Câmara não mencionarem diretamente os episódios relacionados às entradas ao Guairá, o desenrolar das ações dessa corporação revelam que os homens de São Paulo não se eximiram de armar suas expedições e adentrarem-se ao interior, como fica claro nos impedimentos feitos pelos procuradores do conselho às ditas empresas:

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de 1627, reunidos em casas do conselho, onde se encontravam em Câmara onde seu procurador, através de petição, requeria que se notificassem em lugares públicos que ninguém fosse ao sertão.⁴²

Portanto, conforme se tem destacado ao longo do presente trabalho, os autos da vereação permitem concluir que os mesmos capitães que congregavam força e violência nos ataques ao sertão eram os homens bons que, consultados sobre a idoneidade uns dos outros, se tornavam elegíveis e representavam o rei na câmara e defendiam os direitos da Coroa. Na verdade, os sertanistas-camaristas evidenciavam em seus discursos dirigidos às autoridades régias que as *peças* trazidas do sertão eram suficientes apenas para a repartição entre os capitães comandantes das expedições, não lhes sobrando excedentes para a mercancia; ou que a mortandade era tão excessiva que colocava os ditos capitães em constantes negociações para a obtenção dos indígenas ligados aos aldeamentos jesuíticos, próximos ou vizinhos da vila. O que se destaca, portanto, é a constância desses homens na luta pela dominação e administração das aldeias, o que abria um abismo nas relações entre eles e os padres da Companhia. Deste modo, nesses mesmos anos a Câmara:

aos dezessete dias do mês de junho de 1630, o povo e os moradores desta vila foram requerer dos oficiais da parte de Sua Majestade, que nesta Câmara estava uma provisão e lei, na qual manda que nas aldeias assista um capitão-mor e um clérigo, que saiba a língua e visto que nesta vila haver clérigo para poder estar nas ditas aldeias, lhe requeriam desse cumprimento à dita lei e para a paz e aquietação e aumento deste povo e que outrossim lhe solicitavam, acudissem as aldeias porque estão alevantadas e não queriam obedecer às provisões do Senhor governador-geral, nem às justiças e o procurador do conselho disse que a mesma notificação que o povo fazia, o fazia ele também por ser de muito proveito e aumento e aquietação deste povo e república e dizem em tudo, [dar] cumprimento da dita lei e por-se nas

⁴¹ Cf. Antonio Ruiz de Montoya. *Conquista Espiritual...*p. 134 - 135.

⁴² Cf. Archivo Municipal de São Paulo. *Actas da Câmara da Villa de São Paulo...*v. 3. p. 261 - 262.

aldeias desta vila, clérigos para administrarem os ditos índios os sacramentos, dizendo mais o povo que daria toda ajuda e favor, para que se cumprisse a dita lei. E protestando se não o fizessem assim, impondo culpa aos oficiais. E estes que se tomasse e escrevesse o requerimento do povo e mandassem o que lhes parecesse justiça, o que de tudo fez o escrivão Ambrósio Pereira, assinando os ditos oficiais com o povo.⁴³

Eis a lista de assinaturas que ratificavam esta provisão da Câmara referente à organização e controle das aldeias:

SIGNATÁRIOS DA PROVISÃO DA CÂMARA DE 1630.

<i>Juiz ordinário Pedro Madeira</i>	Juiz João Maciel
<i>Vereador Antônio Raposo, o Velho</i>	Mathias Lopes
<i>João Fernandes Saavedra</i>	Procurador Luís Furtado Raposo
Manoel Fernandez Sardinha	<i>Pascoal Neto</i>
Antônio Dias Grasso	João Fernandez Martins
Ignácio de Bulhões de Vasconcelos	Lucas Fernandez Preto
Antônio Nogueira	João Fernandez
Henrique da Cunha Lobo	<i>Manuel Álvares Pimentel</i>
Geremias Nogueira	<i>Álvaro Neto Bicudo</i>
<i>Álvaro Neto</i>	Simão Borges, o moço
Gaspar Maciel	Gaspar de Pinha Francisco Leme
<i>Matheus Neto</i>	<i>Domingos Bicudo</i>
<i>Sebastião Bicudo</i>	Manuel Ruiz
João Tenório	Diogo Monhos
André Lopes	<i>Manoel Pires</i>
<i>Álvaro Neto, o moço</i>	Mathias Pires Vidal
Antônio Martinez	Domingos Ruiz
Dom Francisco de Lemos	Cosme da Silva
Paulo Fernandez	Amaro Tenório
Francisco de Pontes	João Nunes
Pero Domingues	Romão Freire
Manoel da Costa	Francisco Viegas
<i>Manoel Mourato</i>	Antônio Ribeiro
Gaspar Cubas	Brás Leme
Miguel de Almeida	Rafael de Oliveira
João Sanches de Pontes	Paulo da Costa
Bartholomeu de Quadros	Pero de Leão
<i>Francisco Ruiz Leme</i>	Diogo Alves
Aleixo Leme	Fernão Monhos
Antônio Álvares	Domingo Pires de Brito
Pero da Silva	<i>Matheus Luís Grou</i>
Geraldo Alves Custódio Nunes Pinto	<i>Manoel de Macedo</i>
Mathias de Oliveira	Pero Morais Madureira
Gaspar Gomes	<i>Bernardo de Souza Teixeira</i>
Manuel Loco de Andrade	

Fonte: Archivo Municipal de São Paulo. *Actas da Câmara da Villa de São Paulo*. São Paulo: Duprat & Cº, 1915. v. 4. p. 59 / 60.⁴⁴

⁴³ Cf: Archivo Municipal de São Paulo. *Actas da Villa da Câmara de São Paulo...*v. 4. p. 59 - 60.

⁴⁴ Os nomes em itálico são os sertanistas paulistas que também faziam parte da instituição camarária.

Embora extensa, a reprodução dos nomes dos homens bons que assinaram esta provisão é de grande valia para a comparação com a lista elaborada por Washington Luiz dos portugueses que faziam parte da companhia de Antônio Raposo Tavares e que participaram do apresamento de índios carijó quando das entradas ao Guairá. Cotejando ambas as listas, sendo que a última encontra-se em anexo, verifica-se que dos homens que compunham as expedições ao Guairá, entre os anos 1628 e 1629, contam-se 17 em 69 (24,6%) que possuíam o status de homens bons, e cujas assinaturas figuram na provisão da Câmara.⁴⁵ Tal fato permite concluir que a linha que separava um papel do outro era bem tênue, ou melhor, quase imperceptível. O número pode aumentar se for levado em consideração que a cada escrivão e a cada transcrição, Jorge pode virar Borge, Pedro virar Pero, mas, o que não se pode negar, é a importante participação desses homens na vereação e na sociedade de São Paulo.

Sob esse ângulo, as constantes notificações que os oficiais da Câmara impingiam à população, a título de punições, por esquivar-se dos serviços de conserto do caminho do mar, vem corroborar com o fato de que seus homens nem sempre estavam na vila ou seus arredores. Em outras palavras, os homens bons de São Paulo se dedicavam às atividades sertanistas e de expansão territorial, desguarnecendo, por vezes, a vila de Piratininga. Nesse sentido, as autoridades da Capitania de São Vicente, em audiência no Senado da Câmara de São Paulo, deixavam claro que era de seu conhecimento a formação de *bandos*, o que estava, segundo suas concepções, contra as leis régia e eclesiástica sobre a questão indígena. Contudo, os representantes do rei, cientes da natureza sócio-econômica da região, entendiam que os vassallos paulistas ausentavam-se de seus serviços camarários para tratarem de seus interesses particulares, enveredando-se muitas vezes pelos sertões, ampliando seus bens, domínios e poder. Assim, mesmo procurando coibirem as constantes entradas ao sertão, autorizavam de forma oficiosa as expedições, à medida que os oficiais da Câmara se mantivessem em vereação e não desguarnecesse a vila de seus préstimos.⁴⁶

Dessa forma, matérias jurisdicionais eram sinônimo de atritos no planalto. A legislação era constantemente cerceada pela esfera eclesiástica, na qual os padres intimidavam os seculares com excomunhões e interditos por não estarem a serviço de Deus. As autoridades seculares visavam punir os envolvidos que desrespeitassem a jurisdição régia, muitas vezes com cifras de 200 cruzados, como relatam as *Actas*. A

⁴⁵ Ver lista em Anexo, ao final desta dissertação.

⁴⁶ Cf. Archivo Municipal de São Paulo: *Actas da Câmara da Villa de São Paulo...*v. 3. p. 298 - 304.

tecitura social do império ibérico e português passava pela instituição eclesiástica, do controle da mentalidade e do corpo que dava sentido à sociedade de Antigo Regime. Entretanto, em matéria jurisdicional, não abria mão, o poder secular, de sua autoridade e de seu espaço.⁴⁷ Essas questões levavam à multiplicação das tensões em torno dos personagens que estavam diretamente envolvidos com a legislação indigenista – os colonos e os jesuítas.

3.2 Crescentes Tensões entre Colonos e Jesuítas

Desse modo, foi na década de 1630 que se acirraram definitivamente os ânimos entre seculares e eclesiásticos. Os inacianos e sua política de reduções tornavam-se cada vez mais um estorvo não só para os bandeirantes, como para todo o conjunto social de Piratininga. Aos impedimentos à entrada no sertão, somavam-se às constantes queixas de quebra de jurisdição, com a intromissão de poder pelos jesuítas na esfera secular. Assim, num trecho das *Actas* da Câmara de São Paulo é possível ler

logo em 1629, no dia cinco de agosto, concomitante com as entradas dos homens ao sertão do Guairá, verifica-se o ajuntamento dos povos, requerendo dos oficiais da Câmara que punissem os reverendos padres que se assenhoravam as aldeias, induzindo seu rebanho a não obedecer às ordens dos capitães de índios, nomeados pelo governador geral, para a administração da força de trabalho. O dito povo exigia que os oficiais dessem cobro nisso, visto ser bem comum deste povo o usufruto dos gentios, como se vê no requerimento feito ao capitão dos índios, Manoel João Branco.⁴⁸

De igual teor, um relato de 1630, escrito pelo procurador da Câmara, Francisco da Gama, já registrara a “ousadia” dos padres que assistiam uma das aldeias de Sua Majestade, neste caso a de Marueri, pelo descumprimento da lei de 1611 e pelo incentivo aos levantes dos gentios contra o poder da Câmara”.⁴⁹

Os colonos, cientes de seus “direitos” obrigavam o poder régio a atendê-los. Aos vassallos do rei, que, mesmo em tempos de penúria e de invasões inimigas, colocavam a disposição seus exércitos (gentes e armas), sua indústria e suas fazendas, cabia a retribuição da Coroa.⁵⁰ E se, em “solo pátrio”, habitavam vassallos não ligados à Coroa,

⁴⁷ Ver Archivo Municipal de São Paulo. *Actas ...* v. 3. p. 304 - 305

⁴⁸ Cf. Archivo Municipal de São Paulo. *Actas da Câmara...*v. 4. p. 32 - 33

⁴⁹ Cf. Archivo Municipal de São Paulo. *Actas da Câmara...*v. 4. p. 34.

⁵⁰ Cf. João Fragoso, “A nobreza vive em bandos: a economia política das melhores famílias da terra do Rio de Janeiro, século XVII”. In: *Tempo*. UFF – Departamento de História. Rio de Janeiro: Sette Letras. nº 15, 2003. v. 16. p. 12. Para o sistema de retribuição régia, ver Ângela B. Xavier & Antônio Manuel Hespanha. “As redes Clientelares”. In: Antônio Manuel Hespanha (coord.). *História de*

muito pior. Os jesuítas representavam muitas vezes esse papel de intrusos, de representantes de uma espécie de poder paralelo tão forte que devia ser combatido. Nessa direção, o abrasamento dos espíritos explodiu no terceiro ano da década de 30. Sob a administração de Antônio Raposo Tavares, que ocupava o posto de ouvidor da capitania, e Paulo do Amaral, que atuava como vereador, os padres foram condenados no ato de preservação das aldeias, pelas mãos dos conquistadores luso-brasílicos. Em agosto deste mesmo ano, mediante um termo feito e assinado pelo povo, foi pedido em assembléia, pelo procurador Sebastião Ramos de Medeiro, que

se botassem fora das aldeias os religiosos da Companhia de Jesus por estarem contra a lei de Sua Majestade, passada na era de seiscentos e onze, na qual mandava que nas aldeias estivessem clérigos, para os serviços de Deus, pelo que lhes requeria que tirassem o traslado do dito termo autêntico do livro da Câmara, para enviarem-no ao Senhor Governador Geral, pois em contrário se posicionavam. Contudo, ao colégio dos padres, nada tinham questões, mas os ditos reverendos nas aldeias estavam contra a lei de Sua Majestade e jurisdição real. [Neste caso, deliberavam que] fixassem notificação em lugares públicos, para que de segunda-feira, vinte e dois, em diante, todos os moradores desta vila e habitantes com seus negros, vão à aldeia de Marueri subjugá-la, porquanto os padres da Companhia queriam usurpá-la, fazendo-se conservadores, fora do direito, além de abrigarem clérigos castelhanos forasteiros, estando 3 anos na terra. A assistência real impunha como pena, seis mil réis, para aquele que a caminho da aldeia, não a fosse defender.⁵¹

No interrogatório realizado no dia seguinte, os impetrantes da resolução ouviram que os ditos padres estavam de posse da aldeia por ordem de seu provincial e, portanto, contra a jurisdição real e das leis do reino; colocando-se assim, conseqüentemente, contrários aos interesses gerais da terra de Piratininga. O controle dos moradores da vila de São Paulo ia se perdendo, de forma que o impasse apontava a hora do Senado da Câmara tomar posse da aldeia, que estava sob a supervisão dos padres jesuítas. Percebe-se a exaltação, a partir da decisão tomada pelos homens bons do arraial – donos de “latifúndios”, homens de cabedal, comerciantes, oficiais como sapateiros, carpinteiros, etc – de expulsarem os inacianos da aldeia de Marueri, o que foi se agravando pelos meses de agosto e setembro. Aos 17 dias de setembro de 1633, em vereação, os próprios camaristas acenaram para a execução do ostracismo dos leais súditos do Papa.⁵²

Os oficiais cumpriram as determinações dos homens bons de São Paulo,

Portugal – Antigo Regime. Lisboa: Ed. Estampa, 1993. p. 382 - 386. & Fernanda Olival. *As Ordens Militares e o Estado Moderno. Honra, Mercê e Venalidade em Portugal (1641 – 1789)*. Dissertação de Doutorado. Departamento de História da Universidade de Évora, 1999.

⁵¹ Cf. Archivo Municipal de São Paulo. *Actas da Câmara...*v. 4. p. 172 - 173. Petição datada de 20 de agosto de 1633.

⁵² Cf. Archivo Municipal de São Paulo. *Actas da Câmara...*v. 4. p. 172 - 173.

assumindo a administração da aldeia de Marueri, atribuindo aos jesuítas o caráter de “maus administradores”, por estarem “contra as leis de Sua Majestade”. Assim, os oficiais da Câmara impediram a continuação do projeto missionário na dita aldeia, colocando-a sob os cuidados dos clérigos seculares, pois entendiam que havia a necessidade de condução espiritual para os nativos, desde que esta não fosse ministrada pelos inacianos. A relação entre padres seculares e os colonos de São Paulo, não constava de tantos atritos em relação à questão da mão-de-obra indígena, como a estabelecida com os jesuítas, o que levava os paulistas a adotarem os padres seculares como condutores espirituais da aldeia de Marueri, em São Paulo.

Por sua vez, a constante ação do Ouvidor da capitania, Antônio Raposo Tavares, em tudo corroborando com as atitudes dos oficiais da Câmara e dos moradores da vila de São Paulo no ostracismo dos padres jesuítas e no enfraquecimento de seu poder, rendeu-lhe em 1º de julho de 1634 a suspensão de seu direito jurisdicional de representação régia perante São Vicente / São Paulo. Esse episódio propiciou o aumento da rejeição dos colonos paulistas em relação aos jesuítas de São Paulo.

Por outro lado, a destruição do Guairá e a aposta do Padre Ruiz de Montoya em salvar a maior parte de seu rebanho de fiéis, refugiando-se no Salto do Paraná, levaram também à mudança da estratégia por parte dos capitães de índios paulistas, que passaram a avançar nesta mesma direção com mais empenho a partir do ano de 1635. Controvérsias à parte,⁵³ as *Actas* da Câmara de São Paulo indicam, para o dito ano, as entradas avigoradas na região dos Patos.⁵⁴ Sob procuração da Câmara, diante das dificuldades encontradas na ação do capitão-mor da vila de Santos e São Vicente e da vila de Nossa Senhora da Conceição, Pero da Mota Leite, deliberou então o organismo camarário que:

aos 12 dias do mês de maio da era de mil seiscentos e trinta e cinco, requerido pelo procurador das casas do conselho, um inventário da pólvora e chumbo que na terra houvesse, recebera um aviso que veio do capitão-mor Pero da Mota Leite, que põe seus interesses particulares, dava licença aos homens armadores, para irem aos patos e estas pessoas não levavam mais que pólvora, chumbo e correntes, [...] estando em auto de guerra indo mais de 200 homens aos ditos patos [...].⁵⁵

Assim, diante das ações contundentes dos oficiais / bandeirantes de São Paulo e

⁵³ Para Aurélio Porto, a primeira bandeira assolando esse território, era atribuída a Antônio Raposo Tavares, datada de fins de 1636. Entretanto, Alfredo Ellis Junior, retomado por Affonso de E. Taunay, assinala o ano de 1635, como ocorre, para a penetração nessas áreas, de Fernão de Camargo, o Tigre – importante personagem para a compreensão das contendas entre os partidos camarários.

⁵⁴ Sertão que se estende ao norte do Uruguai e compreende Santa Catarina.

⁵⁵ Cf. Archivo Municipal de São Paulo. *Actas da Câmara...v. 4*. p. 252 - 253.

da precipitação sobre as missões espanholas no Tape, o provincial da Companhia no Paraguai tomou sérias medidas para conter o ímpeto paulista. Em suas palavras,

a voz anunciava que as gentes de São Paulo iam naquela direção, levando os índios a se defenderem, mas logo foram surpreendidos. A entrada na redução de Jesus Maria, encabeçada pelo ímpeto desbravador e apresador Antônio Raposo Tavares, deu-se no dia de São Francisco Xavier, ano de 1636, com 140 homens de armas, acompanhados de 150 tupi, todos bem armados com escopetas e vestidos com gibões, protegidos dos pés à cabeça contra as setas.⁵⁶

O relato abrasivo e apaixonado do padre Montoya atribui aos paulistas um ar de “assassinos impiedosos”, que “a ferro e a fogo arrasaram suas construções”. “O banho de sangue” imposto às pobres almas nativas denegria a identidade dos homens de São Paulo, que aos olhos do provincial espanhol, assemelhavam-se aos *árabes*.⁵⁷ No entanto, a carta ânua escrita por outro missionário da Companhia, o padre Boroa, evidencia que os padres não foram apanhados de surpresa em Jesus Maria. Raposo Tavares, antes de chegar à redução, os concitara, em carta, a “recebê-los em paz”, porque vinham “por comida para seu exército”.⁵⁸

As ações bandeirantes que cada vez mais adentravam pelos setores do sul do Guairá, subjogando respectivamente as reduções de São Cristóvão, Santa Ana e Natividade, desencadearam uma postura política firme por parte de Montoya, que reclamou dos incontáveis infortúnios junto ao rei Filipe IV e ao Papa Urbano VIII, exigindo o fim dos abusos tanto das autoridades locais hispânicas, que os desamparavam, ao não ouvirem suas queixas e reclamações, quanto em relação às bandeiras, que se perpetuavam e tomavam todo o Paraguai. O próprio Ruiz de Montoya seguiu para Madrid, a fim de pessoalmente junto ao rei cobrar que a liberdade dos gentios fosse garantida em Portugal e recobrada em toda a América Espanhola, enquanto outro missionário da província do Paraguai, o padre Francisco Dias Taño, dirigiu-se a Roma para esclarecer o Papa acerca da situação.

Assim, o missioneiro e lingüista Ruiz de Montoya, *criolo* de Lima, que essa altura contava cerca de 52 anos, a maior parte dos quais dedicados à missão do Paraguai, partiu em agosto de 1637, chegando em Madrid na segunda metade de 1638. Apresentou ao rei e às pessoas mais influentes da corte espanhola as necessidades e perigos que sofriam aquelas missões. Dentre as principais medidas emergenciais que

⁵⁶ Cf. Antônio Ruiz de Montoya. *Conquista Espiritual* ...p. 243.

⁵⁷ Atribuição única, até o momento, aos moradores de São Paulo. Cf. Ruiz de Montoya. *Conquista Espiritual*... p. 125.

⁵⁸ Cf. Aurélio Porto. *História das Missões*.... p. 99.

Montoya apresentou ao rei Filipe IV, vale a pena destacar as seguintes: primeiro, que o Conselho Real de Portugal mandasse pôr em liberdade os índios do Paraguai, que estavam no Brasil; segundo, que Sua Majestade comprasse a vila de São Paulo aos herdeiros de Lopo de Souza, para lá pôr governadores de sua confiança que, com grupamentos de soldados, fossem obedecidos; terceiro, que mudasse a residência do governador do Paraguai para Vila Rica, no Paraguai; e finalmente, quarto, que Sua Majestade, comprando ou não a vila de São Paulo, mandasse arrasá-la pelos muitos delitos que seus habitantes haviam cometido.⁵⁹

Após várias reuniões das juntas governativas de Filipe IV, o Pe. Antônio Ruiz de Montoya recebeu das mãos do Rei as cédulas reais, em outras palavras, as medidas legais contra os sertanistas, que logo deveriam ser postas em prática. Coube ao Marquês de Mansera, Vice-rei do Peru, impor a observância da lei e o castigo aos culpáveis. Nesses termos, os

vizinhos e moradores da Vila de São Paulo e de outros lugares dos mares do sul, distantes quinze léguas da costa do Brasil, têm feito desde o ano de seiscentos e quatorze várias entradas, assim por terra a dentro do Brasil, como ao porto de Patos e Rio Grande de onde acaba a demarcação de Portugal com [seu término] continuam [expandindo] seus delitos a Castela e entram na Província do Paraguai, onde têm arruinado as reduções em que os índios estavam juntos e eram doutrinados e [também] destruíram três cidades espanholas Ciudad Real, Villa Rica e Jerez, trazendo delas e das reduções e de outros povoados tão expressivos números de índios, que há testemunhos que contam cem mil almas e como não os vêm mais estão dando volta no Rio da Prata, começando a fazer o mesmo nas reduções do Uruguai e Tape, em que têm cometido uma infinidade de delitos e atrocidades, havendo despachos e promulgando-se Capitães maiores e ordinários e outros oficiais de Guerra, levantando bandeiras e conformando exércitos de quatrocentos portugueses e dois mil índios, mais ou menos, entrando com mão armada no Paraguai.⁶⁰

Este trecho da lei régia de 1639 mostra o quanto o soberano de Castela estava ciente do que acontecia nas fronteiras das Américas. Isso confirma as proposições aqui levantadas de que a União Ibérica facilitou a circulação de pessoas e mercancias nos dois lados das colônias. Filipe IV e seus conselheiros, longe de relegar a América Portuguesa ao esquecimento, revelam que eram conhecedores de suas fronteiras físicas e de seus caminhos, que levavam à parte hispânica e, principalmente, que eram conhecedores de seus habitantes e de suas práticas administrativas.

Por essa ótica, o rei julga a vila de São Paulo como centro distribuidor de poder,

⁵⁹ Washington Luís. *Na Capitania de São Vicente...*p. 383 - 384.

⁶⁰ Cf: Georg Thomas. *Política indigenista dos Portugueses no Brasil 1500 – 1640*. São Paulo: Edições Loyola, 1982. Apêndice II, p. 236.

ainda que delegado pelo Império, em que se arrematavam gentes, armas e de onde partiam os moradores dessas paragens, suas vizinhanças e arredores para, desde 1614, entrarem pela terra adentro e destruírem as cidades como Jerez, Villa Rica e Ciudad Real, na região de Castela nos trópicos. Desse modo, é possível observar que os sertanistas se apropriavam do arcabouço administrativo do Império e o reproduziam no espaço colonial, promulgando-se “capitães maiores” ou “oficiais de guerra” na empresa escravista em que estavam empenhados. Prosseguindo, a lei decretava que os

efeitos que estas entradas tem resultado são que os índios, que as custas de minha Real Fazenda e com tanto zelo de sua conservação e doutrinas, estavam reduzidos e batizados, ensinados na nossa fé, parece-nos descrédito. Assim foram destruídas quatorze reduções no Paraguai, sem mais porque seus habitantes desceram para o Rio Paraná e para o Rio da Prata, onde também há infestação [comandada] por Antônio Raposo Tavares, capitão maior que se nomeia destas entradas, que sacou mais de quarenta mil almas [e tem facilitado o trânsito de] holandeses, franceses e homens de outras nações do norte, nessas áreas e no ano de seiscentos e trinta e oito essa gente tomou as terras de Itatim, tão perto de Santa Cruz de la Sierra, que está a oitenta léguas de Potosi, causando muitos danos aos índios reduzidos, que são atacados pelos portugueses guiados pelos índios guaicurús, índios de guerra, além da ajuda dos próprios espanhóis que, sem índios, casas e fazendas, se juntam com os portugueses guiando-os a outros povos e reduções. Sabendo-se disto, mande juntar meus Conselhos de Portugal das Índias todos os papéis e relações sobre o referido. [Estabeleço] como remédio o despacho de cédulas e mande dar a notícia de que seu Rei e Senhor e o Papa, manda glorificar [a lei] de 10 de setembro de 1611, promulgada em Lisboa no dia 13 de outubro do mesmo ano, a qual dispõe que nenhum índio, de qualquer qualidade, possa ser cativo nem posto em escravidão por nenhum modo, causa ou razão, nem possa ser privado do domínio natural [...] e que se insiram as demais cédulas leis e ordenanças que houver sobre a liberdade dos índios, agravando as penas de modo que todos os que contrariarem a [dita lei] incorrerão em pena da vida e a perda de todos os seus bens e em caso maior, crime de lesa majestade.⁶¹

Este fragmento chama atenção para as idéias políticas que estão subjacentes ao texto. Ao mencionar que “nenhum índio, de qualquer qualidade, possa ser cativo nem posto em escravidão por nenhum modo, causa ou razão, nem possa ser privado do domínio natural [...]”, Filipe IV indica que a sociedade ibérica do século XVII era adepta de uma teoria jurídico-teocrática de sociedade política, estudada e difundida, principalmente, pelos jesuítas, como visto no primeiro capítulo deste trabalho. A idéia de que o direito natural permeia a constituição dos organismos corporativos de poder, também é relida para a questão indígena, onde os últimos são entendidos como homens livres, pertencentes a uma sociedade política, criada pela lei humana. Sendo assim, o

⁶¹ Cf: Georg Thomas. *Política Indigenista...* p. 236 - 237.

mesmo direito natural, que garantia as liberdades dos súditos devia garantir aos índios sua liberdade diante da sociedade ibérica. Desse modo, por entenderem serem esses gentios menores, os padres, ao requerer sua tutela, garantiam a defesa da cultura cristã. Essa atitude gerou os inúmeros conflitos, pois a execução da liberdade indígena também não deixava de ferir os direitos imemorais dos conquistadores luso-brasílicos, que, a exemplo de Mateo de Lisón, conquistaram terras e riquezas para os seus príncipes.⁶² Nesse sentido, entende-se que esses luso-brasílicos estavam imersos nos códigos mentais do Império Ibérico e, na defesa de seus direitos costumeiros, apropriaram-se do mesmo discurso de seu príncipe para justificarem suas ações.

Por outro lado, é possível perceber o medo do rei espanhol que as tensões entre sertanistas e jesuítas se transformassem em sublevações. Não é a toa que ele chama atenção para o “trânsito facilitado aos holandeses e aos franceses”, pelos paulistas, no ano de 1638. Ano sugestivo, pois em 1637, as chamadas alterações de Évora haviam sacudido o Alentejo em Portugal. A chama da rebelião ameaçava os domínios portugueses da Coroa, o que não era indiferente aos homens ultramarinos. Essas questões inquietavam Filipe IV, pois da região do Itatim, como visto acima, Potosi não distava muito.

A legislação sobre os indígenas de 1611 era igualmente citada na lei, e o soberano exigia o seu cumprimento. Essa questão remete à efetiva instituição da lei em terras portuguesas. A lei que regulava a liberdade dos gentios, a posse de suas terras e o sistema de alocação de mão-de-obra encontrava-se bem implantado na América Espanhola. Já na Portuguesa, a tentativa dos filipes de impor essa legislação causou múltiplos conflitos. Ao acentuarem-se os conflitos na década de 1630, conforme destaca a provisão régia, o que chama atenção nesta questão é a menção à lei promulgada em 10 de setembro de 1611, o que permite comprovar que Portugal mantinha sua autonomia em relação à legislação de Castela, havendo necessidade de aprovação na chancelaria lusa para as leis para serem acatadas no reino português e seus domínios ultramarinos.

Segundo Filipe IV, os nativos deviam ficar sob os cuidados e interesses da Coroa castelhana. Daí a veemência da lei em punir os transgressores da liberdade indígena.

Que por essas penas façam, se estendam e executem em todos em que com mão armada ou em outra forma forem cativar índios, assim da Coroa de Portugal como da Coroa de Castela, porque qualquer causa, título e razão que seja, ainda que digam que vão a reduzi-los a povos e batizá-los para se servirem deles, nas ditas penas incorreriam não só os cabeças das jornadas,

⁶² Sobre Mateo de Lisón, ver capítulo I deste trabalho.

mas todos os capitães e oficiais e que como soldados ou outro título qualquer forem, os que ajudassem com dinheiro, armas ou munições ou se as dessem, vendessem e emprestarem ou qualquer bastimento [sic], barretes, apetrechos, carruagens, negros ou índios de serviço ou qualquer outra coisa que seja ou possa ser para as tais jornadas. [...] Que todos os que de terceira pessoa comprarem, receberem ou administrarem os tais índios, ainda que digam ignorar sua qualidade, ainda que digam que os têm por escravos, ou se sirvam deles em qualquer ocupação que seja, sejam condenados e desde logo se condenem em perda de seus bens para minha Câmara e fisco e em desterro perpétuo do Brasil do qual seja e se entende assim pelo passado e pelo futuro [...]. Que todos os que levarem ou conduzirem os tais índios de uma parte a outra para efeito de vendê-los, trocá-los, dá-los ou alugá-los, ou para outra [coisa] qualquer, incorram na mesma pena de perda de bens e desterro perpétuo do Brasil e sendo esta condição, quem estiver os conduzindo por terra perca seus cavalos e carros, os que transportam pelo mar, que percam seus navios, barcos, canoas ou qualquer embarcação, que procedesse a tal ato [...], que esta pena se estenda aos que navegam no Estado do Brasil de uns portos a outros, mas também para aqueles que saírem para Portugal, Guiné, Índias de Castela e outras partes. Que todos os que tivessem em seu poder, comprassem ou vendessem, traçassem, emprestassem, dessem ou arrendassem os tais índios depois de publicada esta provisão, [sejam computadas as penas acima descritas] pelo mesmo caso fiquem inábeis e incapazes de poder pedir e obter, nem alcançar prêmio algum por seus serviços, ainda que sejam muitos, nem ofício público, nem mercê alguma minha, nem de meus governadores, nem dos demais ministros reais, perdendo os ofícios que tiverem ou possuírem de qualquer qualidade se manter tal atividade. Que se em qualquer destas jornadas ou entradas, compras ou vendas de índios ou demais casos acima referidos for ou se achar participação de algum religiosos ou frade de alguma religião regular ou monacal, ou algum clérigo ou pessoa eclesiástica, rogo e dou encargo ao seu prelado que logo proceda contra ele e o castigue exemplarmente e sem titubear... Se acaso for estranhos às duas coroas de Portugal e Castela se declare perda das temporalidades que gozavam na Coroa de Portugal, ou seja, perda do ofício ou benefício ou prisão e como tal fique incapaz de poder ter nem obter nela semelhantes mercês, nem outras quaisquer rendas eclesiásticas nem secular [...].⁶³

Neste trecho fica claro, no discurso régio, o funcionamento do sistema de mercês. Cargos, títulos e benesses são interditados aos transgressores por suas empresas escravistas, em outras palavras, por desobediência ao pacto entre súditos e rei. Os serviços prestados ao soberano eram, na maioria das vezes, premiados com mercês régias, pelo engrandecimento dos seus emolumentos. Contudo, nota-se que esses prêmios não são distribuídos entre as “gentes de baixa esfera”, o povo miúdo – jornaleiros, aprendizes, homens do campo – mas para pessoas abastadas, geralmente colonos – homens bons: camaristas e fidalgos, quase sempre originários do reino.⁶⁴ Essa constatação vem confirmar a tese de que os paulistas envolvidos no apresamento dos

⁶³ Cf: Georg Thomas. *Política Indigenista...* p. 237 - 239.

⁶⁴ A expressão *gente de baixa esfera* é retirada da Dissertação de Mestrado de Lílían Miranda Lisboa, *Gentes de baixa esfera ...*, já citada acima.

indígenas eram homens ligados à administração da vila de São Paulo, mais precisamente, oficiais da Câmara e, por isso, mais vulneráveis a serem atingidos socialmente pela perda de seus ofícios e de sua esfera de poder.

Um outro aspecto é o reforço que Filipe IV concede à autonomia das duas Coroas de Portugal e Castela, intensificando a idéia de que era vital para a manutenção do *status quo* o respeito aos acordos realizados nas Cortes de Tomar, de 1581. Nesse sentido, o soberano exige dos prelados do Estado do Brasil que castiguem “exemplarmente qualquer eclesiástico que infrinja a lei”. Pode-se identificar na fala do soberano de Castela, que havia eclesiásticos envolvidos com os apresamentos e os ataques às reduções jesuíticas. Pelo menos teoricamente, pode-se dizer que havia o incentivo às atividades, já que a mentalidade dos homens do século XVII, seculares ou eclesiásticos, apontava a escravidão como parte integrante da sociedade em que viviam.

De acordo com o mesmo documento citado acima,

E pelo que a passado se dará comissão (...) ao governador da Bahia e ao do Rio de Janeiro para que procedam a prevenção contra todos que são culpados em tais jornadas e particularmente os que iam ou tem ido como capitães e cabeças nomeando-se a Antônio Raposo Tavares e Frederico de Melo, que nos papéis que se tem visto se acham mais culpados, que sejam retirados da terra e enviados a estes reinos, presos ou como se puder, usando da manha e recato possível de modo que se evitem escândalos e alvoroços que semelhantes prisões e castigos possam causar e pelo mesmo estilo se procure e venha o frei Antônio de São Estevão, religioso carmelita, e frei Francisco Valladares, monge Benito João de Campo e Medina, clérigo castelhano que foi clérigo cura de Guairá, Francisco Jorge e Salvador de Lima, clérigos naturais da vila de São Paulo que são os que se tem encontrado nas entradas e também convém que saiam do Brasil todos os castelhanos ou portugueses que houvessem sido vizinhos do Paraguai, porque são guias para os que vão às entradas, nomeando-se, em particular, Sebastião de Peralta, Diego Guilherme, D. Diego do Rego, Fulano Ponce, Francisco Sanchez, Fernando Melgarejo, Gabriel Brito, Amador Gonzalez e Pedro Dominguez e se estes vêm presos, [devem ser remetidos] ao Conselho das Índias. [...] Em conformidade mando ao meu Conselho de Portugal os despachos necessários para que entendido estas resoluções, procureis, pelo que toca seu cumprimento e execução, comuniquem, a propósito, os governadores do Brasil e ministros que assistem naquele estado e que as entradas, que se tem feito na demarcação destes reinos de Castela, próxima às províncias do Peru, dão particular cuidado aos encargos de procurar não só que se evitem, mas, de que se fechem a terra a todos que houvessem entrado.⁶⁵

Esta última parte evidencia a adesão de Filipe IV aos jesuítas, contra os sertanistas de São Paulo. O rei, na condição de soberano, cobra de seus súditos a obediência.

⁶⁵ Carta copiada do original contida nos *Anais do Museu Paulista* v.5. parte 2, p. 131 - 138. Cf: Geog Thomas. *Política Indigenista...* p. 241. Ver também Jaime Cortesão. *Raposos Tavares e a Formação Territorial do Brasil*. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1958. p. 250.

Recorda que o pacto feito entre a sociedade e o rei está ancorado na transferência para o último da administração e salvaguarda dos direitos e liberdades de seus vassallos, mantendo a ordem e promovendo a justiça. Nesse sentido, o rei assume publicamente a defesa dos jesuítas, como instrumento de garantia da liberdade indígena no seio da sociedade ibérica do ultramar. Por outro lado, esse mesmo discurso viu-se apropriado pelos homens de São Paulo para justificarem sua submissão e fidelidade ao soberano, uma vez terem colocado muitas vezes seu “sangue, suor e fazendas” à disposição da Coroa portuguesa, em defesa de seus territórios e de seu engrandecimento. Para tanto, porém, não poderiam furtar-se de adquirir mão-de-obra indígena.

Para entrarem em vigor, as leis de Felipe IV precisavam do aceite da Chancelaria de Lisboa, o que só ocorreu em 31 de março de 1640. Ao tomarem conhecimento de tais determinações régias, contudo, os colonos da América Portuguesa indignaram-se e decidiram não respeitá-las, a despeito das punições previstas. Na verdade, o momento que o Brasil atravessava era crítico. Havia necessidade de toda a ajuda possível para socorrer a província de Pernambuco, nas mãos dos holandeses. Por conta disso, o governador-geral da Bahia não procedeu contra os paulistas, enquanto Salvador Correia de Sá, o governador-geral das capitanias meridionais, acabou por emitir decretos de anistia para os habitantes de São Paulo e São Vicente. Segundo um deles,

aos que esta minha carta de perdão virem e o conhecimento dela com direito pertencer, que sendo avisado pelo senhor Conde da Torre, governador e capitão-general de mar e terra deste Estado, que havia chegado à Bahia com a armada que S. Majestade o serviu, manda ele, para a restauração de Pernambuco, que necessitava muito de infantaria para refazer a que no decurso da dita viagem havia morto, ordenando-me que o socorresse com toda gente que pudesse e dispondo logo do que ele precisava, assim nesta cidade por minha pessoa como na capitania de São Vicente e São Paulo, por representação do capitão D. Francisco Rendon Quevedo, que receba o perdão todos que adentraram ao sertão se a minha petição acorrerem neste sentido, aqueles que nesta capitania e Brasil se colocarem como soldado por gosto, por vontade na forma relatada acima.⁶⁶

Embora fosse aliado dos inacianos, era imprescindível para Salvador Correia de Sá, por conseguinte, a manutenção da experiência dos moradores de São Paulo, combatentes dos sertões, para reforçarem as tropas ao redor do Recife. Dessa maneira, ainda que a legislação de 1639 ameaçasse com punição severa os participantes das entradas preadoras de índios, o seu descumprimento, nessas circunstâncias, acabou revertendo em benefício de alguns dos citados, como Antônio Raposo Tavares, que, por

⁶⁶ Cf: Archivo Municipal de São Paulo. *Regimento Geral da Câmara Municipal de São Paulo*. São Paulo: Typographia Piratininga, 1919. v. 7. p. 185 - 198.

sua atuação nas guerras contra os holandeses recebeu, do marquês de Montalvão, o título de “mestre de campo”.⁶⁷

Por outro lado, o reverendo padre Francisco Diaz Taño, em conferência com o Papa Urbano VIII, após comunicar ao pontífice os problemas acarretados nos aldeamentos jesuíticos, pelas invasões dos paulistas e a destruição causada por tais medidas, conseguiu obter uma importante Bula Papal, que interferia de maneira decisiva na sociedade do planalto de Piratininga.

O resultado disso, como não poderia deixar de ser, foi o recrudescimento das querelas dos moradores da serra acima com os jesuítas, que se apoiavam nas cédulas reais e na bula papal, que vinham de ser divulgadas.

⁶⁷ Cf : Jaime Cortesão. *Raposo Tavares e a Formação Territorial do Brasil...* p. 278.

Capítulo IV

A BOTADA FORA DOS PADRES

**Não há cousa tão boa que não possa
ser ocasião de muitos males, por culpa
de quem não usa bem dela...**

Antonil

Compreender a “botada fora dos padres” jesuítas de São Paulo, em 1640, exige situar o episódio em seu contexto. Primeiro, não se deve esquecer o ambiente tenso, resultado da ampla crise representada pelo século XVII, como examinado anteriormente. Segundo, não se pode deixar de relacioná-lo ao momento do agravamento das tensões entre Portugal e Espanha, que conduziu ao movimento da Restauração, vitorioso em 1º de dezembro de 1640, como também já se tratou. Finalmente, e sobretudo, como indicam os últimos capítulos, é preciso encará-la como o efeito dos crescentes conflitos entre colonos e jesuítas em torno do controle, por razões diferentes, sobre a mão-obra indígena. Tal processo transcorreu por meio de uma série de acontecimentos, examinados a seguir, que colocam a “botada fora”, em si, entre outros, que a precedem e anunciam, como igualmente daqueles que a sucedem e esclarecem.

4.1. Pires e Camargos

Entre outros aspectos, as querelas entre os inacianos e os oficiais da Câmara / sertanistas refletiam a estrutura social do planalto. O apoio de um grupo ou de outro era sentido de forma vivaz no interior da instituição camarária. A luta faccional entre as famílias de Piratininga trazia um colorido que servia de pano de fundo às contendas entre os padres e o povo. No período de união das duas Coroas, a Câmara da vila estava composta por duas facções familiares, de claros e definidos interesses: a dos Garcia, que mais tarde passou à alcunha de Pires, representava o elemento português; e a dos Camargos representava o elemento hispânico, que, à sombra da monarquia dual, tinha ocorrido a São Paulo, assim como portugueses haviam ido para o Rio da Prata.¹

¹ Serafim Leite. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia, 2000. v. 1. p. 333 e ss.

Os enfrentamentos das duas facções não fugiam ao padrão de uma sociedade corporativa, de Antigo Regime, fundada em noções de privilégios. Contudo, a partir da aclamação de D. João IV, a luta entre os dois grupos intensificou-se sobremaneira. Tanto que o temor pelo esfacelamento do império levou o governador Salvador Correia de Sá e Benevides a despachar para a capitania de baixo de São Vicente, uma série de documentos oficiais e cartas destinadas a muitos particulares, homens bons, no intuito de garantir fidelidade ao recém aclamado duque de Bragança e aplacar a ânsia dos elementos castelhanistas da região.²

Exemplo dessas tensões, descritas por Serafim Leite, são as ações de Fernão Camargo, “o Tigre”. Fernão Camargo tinha-se encontrado com os jesuítas no sertão dos Patos, onde estava acampado numa extensa bandeira marítima, combatendo a tudo e todos – o que teria impedido o avanço dos jesuítas portugueses naquela região por pelo menos um século.³ Na região do Tape, hoje atual Rio Grande do Sul, os sertanistas / camaristas intensificaram suas ações a partir de 1635. Ainda que, num primeiro momento, houvesse consenso entre os dois partidos na defesa do direito de apresamento dos gentios, visto como algo usurpado pelos funcionários incapazes del rei, contradições internas tendiam a solidificarem-se na Câmara. A oposição dos Garcias e Camargos veio à luz em Santos, em 1640, quando houve a descida de São Paulo para impor as determinações contra os jesuítas, o que a população da vila descumpria.⁴ Isso mostra como a vila de São Paulo constituía o centro irradiador do poder e da centralidade naquela região interiorana da ocupação ibérica.

Entre 1635 e 1640, a extensão da luta desdobra-se para o campo das vendetas, com o recurso a assassinatos entre as famílias na busca pelo predomínio na Câmara. Infelizmente, a ausência de fontes não permite uma narrativa pormenorizada desse conflito entre os Pires e os Camargos, duas famílias que, à semelhança das lutas entre Capuletti e Montechi em Verona, imortalizadas por Shakespeare, se envolveram em verdadeira guerra civil, guerra essa que teve no conflito entre camaristas e jesuítas seu

² Até 1709, quando foi criada a capitania de São Paulo e Minas de Ouro, o planalto de Piratininga integrava-se na capitania de São Vicente, que era governada por capitães-mores loco-tenentes dos donatários, os quais eram sujeitos aos governadores gerais do Estado e ao governador do Rio de Janeiro no ramo militar; no ramo da justiça, aos ouvidores gerais; e no da fazenda, aos provedores-mores do Rio de Janeiro. Cf. Manuel Eufrásio de Azevedo Marques. *Apontamentos históricos, geográficos, biográficos, estatísticos e noticiosos da Província de São Paulo*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1980. v. 1, p. 167-8.

³ Cf. Serafim Leite. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia, 2000. t. 6. p. 296.

⁴ Cf. Serafim Leite. *História da Companhia de Jesus no Brasil...t. 6. p. 297*.

apogeu.⁵

Ao que tudo indica um crime passional fomentou as desavenças entre as famílias. O ato foi cometido, nos anos quarenta do século XVII, por Alberto Pires, filho de um dos maiores potentados da vila, Salvador Pires, e de sua mulher, Inês Monteiro de Alvarenga. Eis, nas palavras de Affonso de E. Taunay, como o episódio transcorreu:

Alberto matou a mulher, Leonor de Camargo Cabral, sob pretexto de adultério. Era ela sobrinha da grande irmandade dos Camargos. Pretenderam os Camargos desforçar-se do assassino refugiado na fazenda materna. A esta puseram cerco e, como ameaçassem arrasá-la, entregou-se o criminoso, que foi conduzido a São Paulo, rumo ao Tribunal da Relação, na Bahia. Sua mãe ao saber que seu filho fora lançado ao mar, voltou a São Paulo e instigou os seus parentes ao desforço. Assim recrudesceram as operações bélicas da luta civil; respondendo pelos caudilhos dos Pires – o ancião João Pires, homem de grandes posses, Francisco Nunes de Siqueira, Fernão Dias Pais, Henrique da Cunha Lobo e Garcia Rodrigues Velho. E dos Camargos – os irmãos Fernando de Camargo, o tigre, e José Ortiz de Camargo, além do sertanista, Domingos Barbosa Calheiros.⁶

Aos problemas pessoais, logo somaram-se lutas políticas, tendo como palco a Câmara da vila. Embargos e impedimentos passaram a tecer a ordem legal, que favoreceu aos Camargos por treze anos.

Tais embates entre as facções de homens bons implicavam na construção de teias políticas e alianças que essas famílias criavam entre si e com outros grupos sociais, com o objetivo de alcançar ou garantir a “hegemonia política”.⁷ Estes pactos envolviam desde senhores de terras locais, passando pelos oficiais régios, até amplas redes de alianças em Salvador e em Lisboa, não se excetuando igualmente a América espanhola. Incluía ainda as clientelas estabelecidas com os segmentos menos favorecidos da sociedade – lavradores, escravos, índios, etc. – que serviam de elemento de pressão sobre as Câmaras em situações de tensão e conflito. Acima de tudo, a composição desses bandos legitimava a própria hierarquia estamental da sociedade na qual se inseriam.⁸

Deste modo, a violência era ao mesmo tempo um componente natural e um fruto

⁵ Como dizia o governador do Paraguai, D. Luís de Céspedes, quando retornava de uma viagem a São Paulo, que de uma população belicosíssima só se esperava que se matassem e se aguardassem nos caminhos todos os dias. Cf: Afonso de E. Taunay. *História da Cidade de São Paulo*. Brasília: Senado Federal, 2004. p. 51.

⁶ Cf. Afonso de E. Taunay. *História da Cidade de São Paulo*. Brasília: Senado Federal, 2004. p. 51 - 54.

⁷ Cf: João Fragoso. “A Nobreza vive em bandos: a economia política das melhores famílias da terra do Rio de Janeiro, século XVII. In: *Tempo / UFF* – Departamento de História. Rio de Janeiro: Sette Letras, 2003. n° 15. v. 9. p. 20.

⁸ João Fragoso. “A Nobreza vive em bandos: a economia política”...p. 20.

dessas tensões, que faziam parte da tecitura social como um todo, “resultado da luta árdua que se travava no interior desta organização social, dominada por ideais de solidariedade vertical e escravistas”. Ela contribuía para ajustar ou desestabilizar as relações sociais, na medida em que evidenciava “conflitos e as rivalidades”. “A violência, portanto, não era um elemento alheio e extraordinário nesse universo, mas sim um fator constitutivo do cotidiano das sociedades” de Antigo Regime.⁹ Em outras palavras, se hoje as leis são um caminho desejado nas negociações, apesar de todas as ressalvas à morosidade do sistema judiciário, nas sociedades de Antigo Regime, incluindo-se a que se desenvolveu no planalto paulista, a violência assumia o papel de árbitro final, fosse nos motins contra determinadas imposições régias, fosse no embate político entre as elites locais do mundo colonial. Afinal, a “fluidez das relações e a improvisação de atividades e papéis sociais levava a atritos em uma sociedade que se edificou em bases pouco estáveis”.¹⁰ Neste contexto, se muitos súditos buscavam a ajuda do poder estabelecido para a resolução de seus interesses, tanto pior se estes mesmos súditos estivessem de posse do poder instituído. Como resultado, mais ameaçadora se tornava a condução dos processos sociais e políticos.

Apesar da Restauração de 1640, foi o poderio dos Camargo que se perpetuou no planalto por treze anos. Assumiram a direção da Câmara, desviando-se dos impedimentos régios, com a alternância de seus elementos, o que lhes permitiu assegurar a manutenção de seu status e conservar as práticas corriqueiras de apresamento, cujos excedentes negociavam quando possível. Dessa forma, o posicionamento das autoridades camaristas mostrou-se dúbio em determinadas situações. Na realidade, as diretrizes do poder central, retomado pelos portugueses, não garantiam aos Garcias paz e tranqüilidade, e favoreciam, ao contrário, o poder dos castelhanistas, que buscavam garantir a indicação daqueles que serviam como capitães-mores dos indígenas, pois era o acesso às aldeias que representava o controle de mão-de-obra e representava poder de barganha com os que necessitavam dela.¹¹

A partir da análise das atas, é possível concluir que nem sempre os dias comumente destinados a vereação, quartas-feiras e sábados, eram respeitados. Além disso, é evidente que os afazeres cotidianos das gentes de São Paulo eram mais urgentes

⁹ Lílian Lisboa Miranda. *Gentes de Baixa Esfera em São Paulo: Quotidiano e Violência no Setecentos*. Dissertação de Mestrado. São Paulo: FFLCH – USP, 1997. p. 140.

¹⁰ Lílian Lisboa Miranda. *Gentes de Baixa Esfera em São Paulo...* p. 153.

¹¹ Cf: Arquivo Municipal de São Paulo: *Actas da Câmara da Villa de São Paulo*. São Paulo: Duprat & Cº., 1915. v. 5. p. 140 - 141.

do que as discussões dos problemas da vila.

Aos treze dias do mês de junho de mil seiscentos e quarenta e três anos, na casa da Câmara, estando todos os oficiais juntos, apareceu João Ruiz Preto, que por eleição fora feito procurador do conselho, substituindo Simão Ruiz Coelho, notificou aos oficiais que escusava o convite de suas mercês, pois estava de partida para fazer viagem para o Rio de Janeiro e que era homem que grageava [sic] sua vida fazendo viagens e assim requeria dispensa, o que foi consentido pelo juramento feito sob os Santos Evangelhos.¹²

Deste modo, a ação e a interferência da Coroa portuguesa nesse território esbarravam nas barreiras naturais e nas ambivalências dos próprios grupos sociais da vila. Se havia importantes representantes portugueses na terra, como os Pires e os Taques de Almeida, por outro lado, o bando castelhanista, ainda que cada vez menos legítimo, soube manter o poder de congregar o povo e defender seus interesses contra os jesuítas, por meio de embargos aos padres que continuavam a ser feitos por uma grande parte dos habitantes de São Paulo.

De qualquer modo, as medidas adotadas pela Câmara em relação aos nativos por vezes soavam falsas, ou, ao menos, distanciavam-se da realidade praticada na vila. Assim, em fevereiro de 1644, determinava o órgão que

nenhuma pessoa os seduza [os nativos] nem incite a saírem de suas aldeias com suas mulheres e filhos ou sem eles, e que os que os tiverem em suas casas, dentro de um mês, os entreguem às aldeias, com pena de seis mil réis, aplicados ao conselho e trinta dias de cadeia e que para melhor se dar nisto a execução dos capitães.¹³

Tais resoluções demonstram, de um lado, a tentativa das autoridades administrativas em conter as práticas escravistas contra os nativos, conforme prescreviam as leis, e, de outro, a impetuosidade dos sertanistas, que acarretou a expansão oficial para o centro e para o norte com Antônio Raposo Tavares. No fundo, essas medidas, registradas no discurso camarário, embora proibissem a qualquer pessoa, de qualquer condição, que levassem índios das aldeias de Sua Majestade para fora da vila e seu termo, escondem a importância do papel social assumido por essa elite de São Paulo, cujo poder estava bem presente entre os armadores que compunham a Câmara.

Nos idos de setembro de quarenta e quatro anos, notificou-se em vereação¹⁴ que muitos homens, filhos de famílias de moradores desgovernavam esta terra tudo por ordem de seus pais debaixo de cujo poder domínio e proteção estavam, que requeria na forma de quartéis que estavam postos se procedesse contra eles e se fixasse de novo outro, para que se não saíssem

¹² Cf. Archivo Municipal de São Paulo. *Actas...*v. 5. p. 160.

¹³ Cf. Archivo Municipal de São Paulo. *Actas...*v. 5. p. 194.

¹⁴ O procurador do conselho do ano de 1644, Cosme da Silva, é um dos bandeirantes, personagem ativo do período dos apresamentos.

desta vila e seu contorno fossem ao sertão sob penas declaradas nas proibições [...].¹⁵

Atravessando as mais diferentes conjunturas coloniais, as frações das famílias antigas e poderosas de São Paulo recorreram a uma cultura política que lhes garantisse não só legitimidade na hierarquia interna de poder da vila, como lhes permitisse espaço de barganha na esfera colonial e metropolitana. Com isso, os ânimos se exaltavam. A manutenção da situação de privilégio de uns significava o desprestígio de outros.

4.2. Os Franciscanos

Para a atmosfera de conflito pelo poder no planalto entre jesuítas e oficiais-colonos contribuiu igualmente a atuação dos frades franciscanos, que, muitas vezes, se posicionaram como principais adversários dos inacianos na conquista das almas de São Paulo. A fixação dos frades se deu primeiramente no atual Nordeste e na região do Pará-Maranhão. Não tardou, porém, a voltar-se para o Sul. Foi justamente na época da ocupação de Pernambuco pelos holandeses que essa ação dos franciscanos se tornou mais intensa, configurando uma rápida expansão territorial. No espaço de dezesseis anos, isto é de 1639 a 1655, foram fundados aí seis conventos.

Em São Paulo, as atas da Câmara de vinte e seis de novembro de 1639 registram a chegada deles à vila, sob a designação de “frades de Antônio”. Os frades pediam aos oficiais que solicitassem aos moradores que

cedessem, a títulos de pagamento, suas terras onde poriam os marcos para a edificação do sítio dos padres, fixando-se notificações e convocando os proprietários Calixto da Mota, Jerônimo de Brito e os herdeiros de Paulo Ruiz, para que seus direitos fossem garantidos, em nome do engrandecimento do serviço de Deus e bem espiritual das almas.¹⁶

Na realidade, os constantes entreveros entre os homens bons e os jesuítas tinham aberto amplo campo para a atuação dos frades, muitos deles volantes, além do próprio clero secular, competindo todos de certa forma com os inacianos, apesar da primazia destes na condução espiritual do império português. Legalizou-se, assim, importante espaço legítimo como alternativa aos jesuítas, não só quanto às constantes negativas de sacerdotes para as bandeiras, quanto à exclusão dos sertanistas das práticas religiosas cristãs. Aliás, desde muitos anos os moradores tentavam estabelecer em suas paragens

¹⁵ Cf: Archivo Municipal de São Paulo. *Actas...*v. 5. p. 208 - 209. Ata de vereação de 10 de setembro de 1644.

¹⁶ Cf. Archivo Municipal de São Paulo. *Actas...*v. 4. p. 449 - 450.

uma fundação franciscana e, já em 1624, Felipe IV concedera a licença requerida. Porém, por motivos não conhecidos, os anseios somente vieram a realizar-se quinze anos depois, em 1639. O custódio Frei Manuel de Santa Maria, teve pressa em levá-la a efeito.¹⁷ Contou com o apoio do vigário Manuel Nunes, que contribuiu com 200\$000 e conseguiu angariar excedentes em gêneros de vida, carnes, farinhas, etc., para serem vendidos na Bahia em benefício da fundação.¹⁸ Assim, o superior seguiu para a Bahia e no Capítulo celebrado a seis de agosto de 1639, foi efetivada a fundação.¹⁹ Sete fundadores foram escolhidos, incluindo-se o superior, Frei Francisco dos Santos. Chegaram a São Paulo no dia cinco de janeiro de 1640. Primeiramente, residiram no antigo sítio escolhido, junto à ermida de Santo Antônio, e, na véspera do dia em homenagem ao dito santo, 12 de junho de 1640, entraram na residência, estando outra vez presente o custódio Frei Manuel.²⁰

O sistema que os frades menores adotaram foi o de missionários volantes, até sua fixação definitiva. Praticavam-no desde que se tinham estabelecido em Vitória e Rio de Janeiro. A esfera da atividade do convento do Rio era todo o bispado, desde o Espírito Santo até São Paulo, percorrendo longas e penosas viagens, “pregando e doutrinando ao gentio de uma e outra nação com muito aproveitamento de suas almas”.²¹ Aliás, as reduções do Paraguai, que o mundo conheceu como ideário dos jesuítas, e que, segundo Serafim Leite, foram obra dos portugueses, baluarte de um novo sistema de vida sócio-política e econômica, para frei Basílio Rower, não foram, na verdade, fruto dos discípulos de Loyola, e, sim, dos franciscanos, sob o comando do padre Luis de Bolaños. Assim, por volta do ano de 1575, chegavam a essas terras os padres Bolaños e Alonso de São Boaventura. Seus predecessores não tinham conseguido empreender um sistema vigoroso de conversão, o que foi alcançado com a chegada deles. Quando passaram a dominar o idioma nativo e a entendê-los em sua própria língua, começaram a fundar as reduções, que não consistiam somente em agrupamento de povos. Havia todo um trabalho no sentido de ensinar aos nativos a viver segundo o comportamento

¹⁷ Custódio significa superior da ordem franciscana que administra um conjunto de conventos.

¹⁸ Manuel Nunes era o vigário de São Paulo e tinha uma relação bem conflituosa com os habitantes do planalto. Foi a ele que se confiou os bens eclesiásticos da Companhia de Jesus, quando da tentativa de confisco destes bens por parte dos camaristas, no momento da expulsão dos reverendos. É o mesmo que impõe quarentena aos moradores fechando-lhe a igreja e inviabilizando os sacramentos aos que iam ao sertão. Segundo os paulistas, um irmão muito próximo dos jesuítas por ter sido um deles. Ver *Actas da Câmara da Villa de São Paulo*. v. 4 e 5.

¹⁹ Reunião do custódio com seus conselheiros.

²⁰ Segundo Frei Basílio Rower. *A ordem Franciscana no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1942. p. 35 - 36.

²¹ Cf: Frei Basílio Rower. *A ordem Franciscana...* p. 74.

cultural religioso e político do mundo civilizado. A atuação franciscana na região possibilitou, ainda que temporariamente, o fim das guerras entre espanhóis e nativos, o que permitiu a expansão das reduções. Um exemplo foi Altos, a 40 km de Assunção, redução fundada em 1580, na qual os franciscanos ajuntaram mil e quinhentas almas.²² As reduções franciscanas foram vistas com tanta importância diante das que empreendiam seus irmãos em Cristo, os jesuítas, que levou um bispo visitador a escrever: “los jesuítas han dejado ruinas de seu paso, los franciscanos nos han dejado su espíritu”.²³

Em sua obra missionária, os franciscanos não deixaram de contar com a expressiva legislação, que defendia a liberdade do indígena segundo o direito natural.²⁴ Aliados dos Filipinos, os franciscanos, quando da união dual, experimentaram uma relação favorável com as autoridades espanholas, mas não com os jesuítas, principalmente os de Portugal. Um exemplo disso foi a atuação do primeiro governador do período filipino, Manuel Teles Barreto, que marcou sua posição contra os inicianos na Bahia, apoiando à ação religiosa de outras ordens, como a valorização da atuação de Frei Vicente do Salvador.²⁵ O que vale ressaltar desses episódios é a disputa pelo controle das almas, da mentalidade, da vida social e espiritual dos colonos, disputa essa entre a tradição dos frades de São Francisco, despojados dos bens materiais, entregues à peregrinação, e os padres de Jesus.

Nas regiões da América hispânica, a influência franciscana revela-se mais contundente a partir da carta de dez caciques da Nova Espanha, em 1567:

fazemos saber a V. M. que, desde o princípio de nossa conversão à fé de Cristo, fomos doutrinados e ensinados por frades franciscanos, e eles com sua doutrina e pobreza nos pregaram e pregam a lei de Deus, e os amamos como a verdadeiros pais e eles a nós como filhos; e como pelas enfermidades e perseguições do demônio e de seus sequazes sobraram muito poucos e também por não vir da Espanha a esta terra por ser distante, por esta causa suplicamos a V. M. que se compadeça de nossas almas e nos envie frades franciscanos que nos guiem e ensinem no caminho de Deus, especialmente os línguas frei Diego de Landa, frei Pedro Gumiel, da província de Toledo e

²² Para a análise da chegada dos jesuítas portugueses e espanhóis na região do Paraguai, ver Aurélio Porto. *As Missões do Orientais do Uruguai*. Rio de Janeiro: Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 1943 e Serafim Leite. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia, 2000. Para a fixação franciscana ver Abad Perez Antolin. *Los franciscanos em América*. Madrid: Editorial Maphre, 1992. p. 229 - 234.

²³ Cf: Abad Perez Antolin. *Los Franciscanos em America...*p. 234.

²⁴ Cf: Georg Thomas. *Política Indigenista dos Portugueses no Brasil. 1500 – 1640*. São Paulo: Edições Loyola, 1982. p. 112.

²⁵ Cf: Georg Thomas. *Política Indigenista...* p. 113 - 116. Período de atuação do governador foi de 1582 / 1587.

frei Miguel de la Puebla [...].²⁶

No mesmo documento, no entanto, registra-se que os “bons” franciscanos somavam-se aos homens seculares que se dedicavam às práticas costumeiras e comerciais relacionadas aos indígenas:

Depois de nos ter vindo o bem, que foi conhecer a Deus Nosso Senhor por único e verdadeiro Deus, deixando de lado nossa cegueira e idolatrias e a V. M. por Senhor temporal, antes de abirmos bem os olhos ao conhecimento de um e de outro, nos veio uma perseguição, a maior que se pode imaginar, e foi, no ano de sessenta e dois por parte dos religiosos de São Francisco, que havíamos trazido para que nos doutrinassem, mas em vez de o fazer, começaram a nos atormentar, pendurando-nos pelas mãos e açoitando-nos cruelmente, pendurando pedras pesadas em nossos pés [...], tormentos que levaram muitos a morte e outros a aleijões [...] E não contentes com isto, os religiosos e justiça de V. M., fizeram um auto solene de inquisição em Mani, retirando estátuas, desenterrando mortos, queimando ali publicamente e condenando muitos como escravos para servir os espanhóis [...].²⁷

Segundo Serafim Leite, no entanto, na América Portuguesa, os frades de São Francisco foram os principais elementos que contrariaram as resoluções papais contra os cativeiros indígenas, divulgando opiniões como a de que

se podiam vender os índios por seis ou sete mil réis, ao que não chamam venda; e que podiam, [os colonos] obrigar os índios à servidão e outras coisas, e assim mais disseram contra a Companhia, incitando os homens a botar fora da terra os padres da instituição.²⁸

Entre os “incitadores”, encontrava-se o superior Frei Manuel de Santa Maria, um pregador da vila de Santos, chamado Frei Francisco de Coimbra, e outro pregador e presidente na vila de São Paulo, chamado Frei Francisco Escoto, que anteriormente fora membro da Companhia.²⁹ Charles Boxer salienta que algumas ordens religiosas, para além dos franciscanos, partilhavam o discurso de tolerância em relação ao cativo indígena, citando uma carta de Simão Mendes, enviada a quinze de junho de 1640 ao Rio de Janeiro, dando conta de que muitos danos vinham causando os freis carmelitas, por falarem contra a bula, por que se serviam dos índios, e dos freis beneditinos, que se

²⁶ Muitos dos índios hispanos feitos nobres e capitães-mores suplicavam em pessoa pelos favores e desfavores dos representantes régios (eclesiástico ou seculares) diretamente, sem interlocutores à autoridade monárquica. Cf: Paulo Suess (coord.) *A Conquista Espiritual da América Espanhola*. Petrópolis: Vozes, 1992. p. 88.

²⁷ Cf: Paulo Suess (coord.) *A Conquista Espiritual...* p. 89 - 90.

²⁸ Cf: Serafim Leite. *História da Companhia de Jesus no Brasil...*t. 6. p. 262.

²⁹ Cf: Jacinto de Carvalhais. *Certidão sobre a expulsão dos padres da Companhia de Jesus da Capitania de São Vicente, por causa da publicação da Bula que passou Sua Santidade acerca da liberdade dos Índios Orientais e Ocidentais*. Coleção Gesú. 20. p. 33 - 36. In: Serafim Leite. *História da Companhia de Jesus...*p. 262 - 263.

declaravam tanto frades quanto mercadores de gentios.³⁰

Por seu turno, mesmo em correspondência posterior, em 23 de abril de 1749, os franciscanos apontam com clareza que os reverendos padres jesuítas

movem demandas injustas, [...] deserdam herdeiros forçados, como fizeram aos defuntos Afonso Sardinha Gonçalo Pires e Francisco de Provença, e correndo demanda, com apelações e agravos, lhes foi necessário largarem tudo, e fazerem concerto, que os padres quiseram.

Além disso, os inacianos,

tendo nesta vila muitas terras, muitos moinhos e muitos currais, e grande copia de fazendas, e rendimento dela, a um pobre morador lhe quiseram tomar um pedaço de terra, e moinho, que possuí, depois de contra eles ter cinco sentenças da Relação dadas no caso, e gastando sua fazenda em demandas, e chegaram a cometer ao ouvidor geral Simão Alvares de la Penha dessa sentença em seu favor, por uma carta, que subrepticamente mandariam buscar ao Rio de Janeiro, do capitão-mor sesmeiro que aqui foi [...].

Não satisfeitos prosseguiram os franciscanos contra os jesuítas:

Que, por poderosos, atropelam os que não fazem a vontade justa, ou injusta, como fizeram ao capitão Clemente Nogueira, que por procurar pelos moradores de São Paulo contra os padres, fizeram queixa dele ao nosso Rei, e ao reino [...]; por não ser verdade dos poderes que usam de conservadores em matérias que não são da conservatória, usando mal os Breves de Sua Santidade, como fizeram a Paulo de Amaral ir ao reino [...] e ao capitão Antônio Raposo Tavares, [...] fazendo-lhe gastar muitos mil cruzados [...]. E ao bispo da Bahia, que excomungaram, e ao ouvidor geral do Estado, o Doutor Fulano Franco, e é o que vai agora sindicar que houve sentença contra os padres.

Que são tão grandes mercadores que quebraram com cento e quarenta mil cruzados que repartiram pelos três conventos do Brasil; gente tão poderosa pelo muito que possui, que não há quem a não tema; [...] em quanto estiveram nesta vila e mesmo na Bahia sempre trouxeram aos moradores delas em perpétuas demandas sobre terras que indevidamente lhes usurparam [...].

Que se servem dos índios melhor que os moradores em suas searas, engenhos, moinhos e até para os carregarem às costas, como cavalos, e tem por seu o melhor de todas as melhores vilas e cidades deste Estado, tendo muitos mil cruzados de renda, com que estão tão poderosos, que não há coisa que não alcancem.

Que se aproveitam das terras e datas dos índios, trocando-as, e vendendo-as, e trazendo nelas seus gados. Que os índios que doutrinam, por ordem sua metem neste Estado inimigos e estrangeiros contra as leis do reino, como aconteceu no Espírito Santo e no Rio de Janeiro a Palmelar [...], e o mesmo fizeram a Guilherme Marcela, francês, que veio carregar de pau a Cabo

³⁰ Cf: C. R. Boxer. *Salvador de Sá e a Luta pelo Brasil e Angola. 1602 – 1686*. São Paulo: Brasiliana, 1973. p. 149.

Frio.³¹

Ao enunciar, assim, que os jesuítas “usavam mal os Breves de Sua Santidade” e ao considerar Paulo do Amaral e Raposo Tavares como injustiçados pela má administração dos religiosos, os frades indicavam sua posição contrária, ou, pelo menos, não de todo simpatizante com as ameaças papais contra um direito que os conquistadores do lugar acreditavam que lhes assistia. Ao tratar dos indígenas, a crítica recrudescia. Se os jesuítas eram defensores da liberdade natural dos homens, eles se contradiziam ao se servirem deles. Por conseguinte, a doutrina que pregavam quanto à liberdade do gentio, correspondia, na verdade, a uma estratégia para o domínio da mão-de-obra e o desenvolvimento de suas empresas.

Esse conflito entre as ordens, ou, pelo menos, entre seus membros, contribuía para acirrar as demais querelas na Capitania de São Vicente. Se os franciscanos buscavam o seu lugar, encontravam um campo já estabelecido pelos jesuítas, favoritos para o serviço metropolitano ultramarino. No entanto, não é possível negar a importância que a ordem de São Francisco alcançou em sua luta pelo espaço piratiningano. Excomungados pelo administrador e vice-coletor representante da Companhia de Jesus, Jerônimo Bagtolino, por realizarem trabalhos religiosos em São Paulo, mais tarde, D. João IV se colocou contra a ação inoperante do ex-coletor, levando-o a se retratar junto aos *minores de São Francisco*. Eis as determinações régias, com data de 14 de maio de 1650:

Em 27 dias do mês de maio de 1649 mandara dar vista às partes, e a houvera o procurador dos padres da Companhia dessa cidade, e com o que dissera e respondera ao dito agravo o dito prelado, e com a sua resposta, os autos foram trazidos a esta corte, em júízo, por parte dos agravantes. [...] Acordei para vistos os autos de agravo que interpuseram o reverendo guardião e os religiosos de São Francisco da vila de São Paulo, uma província do Brasil, a quem assiste o procurador da minha coroa e administrador da jurisdição eclesiástica Antônio de Marins Loureiro na cidade do Rio de Janeiro, [...] e como que eles se mostram que começa o dito procurador a proceder contra os agravantes com censuras, e excomuniões a requerimento dos religiosos da Companhia de Jesus, em virtude de uma carta de comissão e subdelegação para ele passada por Jerônimo Bagtolino, vice coletor, que foi neste reino de Portugal por subdelegação do bispo de Vicastro, a qual comissão e subdelegação foi passada em tempo que o vice coletor estava residindo e administrando o seu cargo nesta corte, e cidade de Lisboa. Por ser passada fora do tempo de serviço prestado à Coroa, e estar na corte de Roma, e os agravantes alegaram legítimos embargos de obrepção e subrepção com a dita comissão e pedindo e requerendo neles ao dito

³¹ Carta entregue ao capitão Gregório José, Juiz Ordinário na Câmara de São Paulo, certificada em nome do padre Francisco Luis do Rosário, Guardião do Convento de S. Francisco da Vila de São Paulo. Cf: *Questões entre Franciscanos e Jesuítas. Documento 2 – Expulsão dos Jesuítas de São Paulo. Causas que os moradores de São Paulo apontam da expulsão dos Padres da Companhia*. São Paulo. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Divisão de Manuscritos. II- 35, 21, 53., 1749.

administrador que a dita comissão fosse embargada [...] conforme aos Breves, graças e privilégios concedidos a este reino [...]. Os agravantes que são religiosos mendicantes, pobres, e os padres da Companhia ricos, e abonados, no que faz obrigação acudir, não consentindo semelhante opressões feitas aos meus vassallos; e que por essa causa e via se fiquem quebrantando as liberdades de concordatas concedidas a este meu reino. Pelo que mando se passe carta para o dito administrador em que lhe rogo e encomendo desistir da dita pressão [...].³²

Depois desta sentença ter sido dada e passada pela Chancelaria, o procurador da Coroa fizera uma petição, na qual dizia

que o prelado do Rio de Janeiro e o vigário da Matriz como subdelegado que dizem ser de Jerônimo Bagtolino, vice coletor, que foi nestes reinos, mandaram publicar censuras e interditos contra os moradores da vila de São Paulo, em vilas da Capitania de S. Vicente, por dizerem que expulsaram os religiosos da Companhia; e procederam os ditos subdelegados contra as religiões que havia naquelas partes com censuras, em especial contra os religiosos de São Francisco, por dizerem que aos seus conventos não compreendia o interdito que lhes haviam posto; e pedindo-se-lhe vista, por parte dos ditos religiosos, vieram com embargos de subreptição e obrepção [reivindicaram então, os ditos religiosos de São Francisco] que não haviam incorrido em censuras algumas e com tudo o dito prelado e o certo subdelegado não receberam seus embargos; antes os mandou notificar que fossem requerer sua justiça à corte de Roma [...].³³

4.3. A Legislação da Discórdia

Figura decisiva nos episódios da Restauração na América Portuguesa foi o governador do Rio de Janeiro Salvador Correia de Sá e Benevides (1591-1688). De um lado, filho e esposo de mulheres de sangue espanhol, sua fidelidade ao novo rei de Portugal, D. João IV, em 1640, despertava suspeitas. Por outro, diretamente ligado aos inacionos, essa personagem aparece para os paulistas como o representante da animosidade e da concorrência. Provedor da manutenção dos padres na sede das capitanias do Centro-Sul, Salvador criou um enormes tensões com os habitantes de São Paulo.

Não obstante, de várias formas, o governador procurou parlamentar – e defender seus grandes empreendimentos – a cerca do problema da condução da política

³² *Questões entre Franciscanos e Jesuítas. Documento 3 – Ordem de sua Majestade a favor dos Religiosos de S. Francisco da villa de São Paulo contra os Padres da Companhia de Jesus.* São Paulo. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Divisão de Manuscritos. II- 35, 21, 53., 1749.

³³ *Questões entre Franciscanos e Jesuítas. Documento 3 – Ordem de sua Majestade a favor dos Religiosos de S. Francisco da villa de São Paulo contra os Padres da Companhia de Jesus.* São Paulo. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Divisão de Manuscritos. II- 35, 21, 53., 1749.

indigienista, da política local e da inimizade dos familiares na comunidade da vila de São Paulo de Piratininga. Por duas vezes, por meio de cartas oficiais, uma datada de seis e a outra de vinte e três de setembro de 1640, procurou intervir no apaziguamento das relações conflituosas desenvolvidas na região. Clamando pelo bom senso da Câmara, e igualmente queixando-se do tratamento dispensado aos padres por súditos leais ao rei e ao papa, pedia que os camaristas-sertanistas reavaliassem suas decisões, pois “os inacianos, há noventa anos, prestavam serviços à comunidade”.³⁴

Mas não é difícil avaliar que suas palavras deixaram de ter efeito, haja vista que, argumentavam os paulistas, se a influência dos inacianos contava nove décadas, superior eram as interferências dos colonos, por somarem um século. Da mesma forma que sabiam das debilidades e das limitações da Câmara, entendiam bem que, nem de longe, o representante régio, detentor das práticas públicas, podia ir contra o patrimônio da Coroa. E, justamente pelo momento delicado por que passavam os territórios americanos, os colonos eram os únicos que, através de suas fazendas, sangue e indústria, possuíam as condições de resguardarem esse patrimônio. Tratava-se de uma conjuntura em que os homens dos trópicos podiam interferir diretamente nas conquistas, sem temer as possíveis represálias aos insurretos. É verdade que Salvador Correia de Sá possuía em suas mãos uma forte guarnição, mas, diante da ameaça dos holandeses, não lhe convinha desguarnecer a praça do Rio. Além de tudo, São Paulo era protegido pela Serra do Mar, invulnerável a qualquer ataque, “visto que um só homem poderia bloquear a passagem de mil nos caminhos entre montanhas e precipícios que constituíam o único meio de comunicação com o litoral”.³⁵

Dessa maneira, Salvador Correia de Sá ora se aproximava, ora se distanciava da negociação com os poderes locais e os homens bons de São Paulo, num permanente jogo de ambigüidades. Enquanto isso, os sertanistas-camaristas se apropriavam do discurso político construído pelos próprios jesuítas, adaptando-o à defesa do que lhes era impreterível, seus “direitos imemoriais de sobrevivência”. Além disso, a inabilidade dos servidores do rei alimentou a revolta dos súditos, que reivindicavam, pela comunidade, o cumprimento dos antigos “usos e costumes” daquele povo. As diferenças irreconciliáveis rapidamente ocasionaram demonstrações de força de ambos os lados. Enquanto o bastião dos favoráveis à caça indígena, representado pelos Camargo e Rendon, elevava seu poder na Câmara, os jesuítas perdiam espaço de influência junto à

³⁴ Cf. C. R. Boxer. *Salvador de Sá e a Luta pelo Brasil e Angola. 1602 – 1686...* p. 150.

³⁵ Ver C. R. Boxer. *Salvador de Sá...*p. 151.

população, atraída pela ação concorrente dos franciscanos.

Enquanto isso ocorria no planalto, os padres Antônio Ruiz de Montoya e Francisco Dias Taño buscavam a justiça que julgavam ser sua na Europa, junto a Felipe IV de Espanha (1621-1665) e ao papa Urbano VIII (1623-1644), após os enfrentamentos na região das missões com os bandeirantes paulistas. Nos discursos produzidos, os inacianos reivindicavam junto ao poder monárquico e ao poder pontifical a manutenção dos indígenas sob seu controle, em aldeamentos, não só em São Paulo, mas em todo o sertão, alcançando as terras do Paraguai, o que acabou por referendar o tráfico atlântico do Império Português. Para os religiosos, as concessões feitas pela Câmara de São Paulo em favor dos colonos de Piratininga representavam um desrespeito aos pressupostos morais, às normas tradicionais e às obrigações sociais. Contudo, do outro ângulo, o dos oficiais-sertanistas, os padres pareciam estar em oposição aos interesses da sociedade colonial, pretendendo fundar no Brasil uma república de índios sob seus auspícios.

Assim, a elite de São Paulo continuou a apelar para o único órgão administrativo capaz de tomar o seu partido diante das restrições impostas pelos missionários – a Câmara Municipal, a fim de insistir na remoção dos jesuítas, com acusações que visavam à desmoralização dos padres, com a apresentação de elementos substantivos capazes de provar, em sua ótica, os abusos e atos ilegais dos inacianos em São Paulo. Elementos tais como o monopólio de terras, o roubo e a espoliação eram constantemente enumerados. Logo em princípios de janeiro de 1638, os oficiais da Câmara registraram a ameaça de interdito eclesiástico – a excomunhão – feita pelos padres da Companhia aos moradores de São Paulo que voltassem do sertão, caso “suas peças não fossem depositadas na aldeia de Marueri”. Contudo, a elite local impôs-se à esfera religiosa defendendo seus direitos e rechaçou pela Câmara a ameaça dos eclesiásticos pela excomunhão, por ser em prejuízo do povo.³⁶

A essa altura, o padre Antônio Ruiz de Montoya chegava a Madri para recorrer junto a Felipe IV por uma intervenção direta no quadro crônico das entradas nos sertões e das dizimações impostas pelos *mamelucos* de São Paulo aos nativos da América. Atendendo aos apelos do jesuíta, o rei nomeou uma junta de cinco conselheiros para o estudo do caso. Entre os membros, achavam-se os importantes juristas Juan Solórzano Pereira e Juan de Palafox, sendo portugueses os demais membros da junta. Como

³⁶ Cf: Arquivo Municipal de São Paulo. *Actas da Câmara da Villa de São Paulo*. v. 4. p. 376 - 377.

resultado das apreciações, a 31 de março de 1640, baixou Felipe IV uma série de ordens (*cédulas*), reafirmando de forma enérgica a liberdade dos ameríndios e recomendando ao vice-rei do Peru e aos governadores do Paraguai e do Rio da Prata a ele subordinados, que dessem ajuda aos jesuítas das reduções na sua luta contra os paulistas. O que se percebe é que os castelhanos também eram favoráveis aos assaltos, quando deles não participavam, como na entrada a Jesus Maria, organizada por Antônio Raposo Tavares, em 1635/1636, apesar de coibidas pelo rei, o que prova a dificuldade de defesa que tinham os jesuítas, até então impedidos de usar armas de fogo.³⁷

Como observado no capítulo anterior, as determinações régias lançavam punições àqueles que mantivessem índios em cativeiro, obrigando-os a lhes conceder imediatamente a liberdade; e aqueles que futuramente escravizassem índios deveriam ser entregues ao tribunal inquisitorial, a fim de terem seus bens confiscados pela Coroa. Assim, a julgar por tais determinações, homens como Raposo Tavares, apresador de índios e representante do poder local, devia ser deportado para a Europa, a fim de responder por seus crimes. No entanto, nas *Actas* não se verifica nenhuma ordem de prisão ou afastamento para ele ou de qualquer outro paulista para ir à Europa responder por qualquer processo relativo ao apresamento ilícito de nativos. Pelo contrário, nota-se o importante crescimento de seu poder na alçada da jurisdição paulista.³⁸

Seja como for, nos termos em que foi efetuada a união das duas Coroas, sob o pacto das Cortes de Tomar, Portugal e seus territórios eram autônomos em relação à jurisdição de Espanha. As sanções de Felipe IV só seriam acolhidas nos territórios lusos depois de terem sido vertidas para o português e endossadas pela chancelaria em Lisboa. Por outro lado, a distância e a precariedade das comunicações favorecia a demora das petições e ordens régias para que alcançassem as costas brasílicas.

Já o padre Francisco Dias Taño, em audiência com o papa Urbano VIII, no mês de abril de 1638, esclareceu a situação das reduções e dele recebeu o breve *Commissum Nobis*, promulgado em 22 de abril de 1639 como sendo resultado das representações feitas pelo dito padre.³⁹ Entretanto, o papa delegou ao coletor de Portugal, Alexandre Castracani, a transcrição da bula para o português, a qual só ficou pronta em 16 de agosto de 1639.⁴⁰ O alvo deste breve era principalmente atingir as áreas compreendidas

³⁷ Cf: C. R. Boxer. *Salvador de Sá e a Luta pelo Brasil – Angola*. São Paulo: Brasiliense, 1973. p. 141.

³⁸ Cf: C. R. Boxer. *Salvador de Sá e a Luta pelo Brasil...* p. 141 - 142.

³⁹ Apesar de ser destacado como Breve, o documento é mencionado como “bula” em todos os documentos coevos que lhe dizem respeito.

⁴⁰ Cf: Georg Thomas. *A Política Indigenista...* p. 191.

entre os altiplanos de São Paulo e a área do Paraguai e Rio da Prata. O breve não só almejava a excomunhão dos leigos envolvidos com o tráfico gentílico, como ordenava a coibição dessa atividade por todos os eclesiásticos (seculares e regulares). Esta cláusula revelava a preocupação da cúpula romana com a atuação de seus religiosos nas terras do Novo Mundo, já que eles, muitas vezes, partilhavam das ditas práticas escravagistas, ora como capelães, ora como participantes ativos. Pode-se acrescentar ainda, como objetivo do padre Montoya, a obtenção da permissão oficial para o uso de armas de fogo por parte dos índios e para treiná-los em seu uso, de modo que fizessem frente ao avanço paulista e de qualquer outro invasor, como já ocorria, aliás, com os padres paraguaios na região dos Patos diante de seus inimigos desde os anos de 1636-1637.⁴¹ Eis o seu texto, que restabelecia com vigor as determinações de Paulo III, de 1537:

Ao amado filho coletor geral dos direitos e espólios devidos a nossa câmara Apostólica nos Reinos de Portugal e Algarves.

Urbano Papa oitavo. Amado filho saúde e Apostólica benção. O ministério do ofício do supremo Apostolado a Nós cometido pelo Senhor, pede que parecendo-nos estar a nosso cargo a salvação de todos não somente para com os Fiéis, mas também para com aqueles que ainda estão fora do grêmio da Igreja nas trevas da pagã superstição, mostremos efeitos de nossa paternal caridade e procuremos quanto podemos em o Senhor, tirar-lhes aquelas cousas que de qualquer modo lhes podem servir de obstáculo quando são trazidos ao conhecimento da Fé e verdade cristã. Posto que o Papa Paulo Terceiro de feliz memória, nosso predecessor, desejando atender ao estado dos Índios Ocidentais e Meridionais, os quais sabia que eram postos em cativeiro e privados de seus bens e por essa causa deixavam de se fazer cristãos, proibiu ou mandou proibir a todos e quaisquer pessoas de qualquer que fossem e de qualquer estado, condição, grau e dignidade sob pena de excomunhão [...] da qual não pudessem ser absolutos, senão por ele ou pelo Romano Pontífice [...] não presumissem de qualquer modo cativar os ditos Índios ou privá-los de seus bens [...] querendo Nós seguir os vestígios do mesmo Paulo [...] e querendo reprimir a ousadia dos ditos homens ímpios que aos sobreditos Índios, aos quais convem induzir a tomar a Fé de Christo [...] os apartam dela com atos de inumanidade [...]. Daqui por diante não usem ou presumam cativar os sobreditos índios, vendê-los, comprá-los, trocá-los, dá-los, apartá-los de suas mulheres e filhos, privá-los de seus bens e fazenda, levá-los e mandá-los para outros lugares, privá-los de qualquer modo da liberdade, retê-los na servidão e dar a quem isto fizer, conselho, ajuda, favor e obra com qualquer pretexto e color ou pregar, ou ensinar que seja isso lícito ou cooperar no sobredito, declarando que quaisquer contraditores e Rebeldes que no sobredito vos não obedecerem, incorrerão na sobredita excomunhão [...].⁴²

Diligente em pôr freio às ações bráslicas contra os indígenas, o padre Francisco

⁴¹ Ver Affonso de E. Taunay. *Anais do Museu Paulista*. São Paulo: Secretaria de Cultura, 1946. p. 341 e 443 - 445 e 455 - 456. & Aurélio Porto. *História das Missões Orientais do Uruguai...* 1943.

⁴² Breve Papal Urbano VIII: *Commissum Nobis*, de 22 de abril de 1639, sobre a liberdade dos Índios da América. In: Serafim Leite. *História...* Apêndice B. p. 38 - 39. Grifos meus.

Dias Taño partiu de volta para a América sem que o breve e a carta régia do rei Felipe IV estivessem devidamente legalizadas em Portugal, como deviam, pois sua intenção era aportar em Buenos Aires. Os ventos, entretanto, fizeram com que o jesuíta aportasse no Rio de Janeiro, em 15 de abril de 1640. Obrigado a aguardar melhores condições de navegação, Taño e seus colegas resolveram pôr em prática a publicação do breve papal imediatamente.⁴³ Para tanto, a 22 de abril, os jesuítas se reuniram no colégio do morro do Castelo, com a presença do governador Salvador Correia de Sá, o único leigo, para discutir a conveniência de publicar o breve antes da autorização expressa da Coroa de Portugal. Aprovada a medida por maioria dos votos, ela também foi acatada pelo prelado administrador Pedro Homem Albernás.⁴⁴ Em seguida, aos 23 de abril foi autorizado que se fizessem cópias do breve e que elas fossem enviadas a outras localidades do centro-sul, em especial a São Paulo e Santos. No entanto, em 4 de maio, carmelitas, franciscanos, beneditinos e outras autoridades civis e eclesiásticas, pressionaram Albernás, solicitando um prazo mais dilatado para apreciação do breve, antes que fosse divulgado. Apesar disso, a 20 de maio, os jesuítas promoveram a publicação do breve no Rio de Janeiro.

Ao ouvir a sua proclamação, que determinava que pessoa de condição alguma tivesse a “ousadia” de manter nativos sob cativo, no entanto, a multidão em fúria partiu para a casa do prelado administrador Albernás. Reiterando o discurso político em voga no reino e também presente no processo da Restauração portuguesa então em curso, afirmavam que as leis de Sua Majestade os protegiam e, sob o poder das autoridades civis, clamavam por justiça. O prelado, por sua vez, esquivou-se das culpas e lançou-as sobre os jesuítas. Subindo então ao colégio dos padres, no alto do morro do Castelo, os homens bons da cidade “arrombaram a machado as portas, que estavam fechadas, e invadiram em tumulto o edifício, aos brados de “mata, mata, bota fora, bota fora da terra, Padres da Companhia”.⁴⁵

O motim somente foi controlado com a chegada do governador Salvador Correia de Sá e seus sequazes. A 21 de maio de 1640, tentou-se promover uma reunião de conciliação entre as partes, mas a falta de confiança recíproca acabou limitando os

⁴³ C. R. Boxer. *Salvador de Sá ...* p. 143.

⁴⁴ O relato dos acontecimentos desenrolados na cidade do Rio de Janeiro foram extraídos da carta do padre visitador Pedro de Moura, de 25 de junho de 1640 e publicado por Serafim Leite em sua *História*, t.6 . p. 33 - 39 e da “Resposta” de Francisco Carneiro, que consta das páginas 572 - 578, compondo o apêndice.

⁴⁵ Cf: C. R. Boxer. *Salvador de Sá...* p. 145. Ver também Serafim Leite. *História da Companhia de Jesus no Brasil...* p. 374 e Gerog Thomas. *Política Indigienista...* p. 193.

entendimentos à troca de acusações entre os envolvidos: “escravagistas” de um lado, “judeus” de outro. No entanto, por medo dos acontecimentos, os jesuítas acabaram cedendo às pressões dos colonos. Sob a mediação de Salvador Correia de Sá, um acordo foi assinado a 22 de junho, em que os jesuítas se comprometiam a atenuar o impacto do breve. Em contrapartida, os homens bons desistiam de expulsar a Companhia de Jesus da cidade.⁴⁶ Desse modo, os padres tiveram não apenas que desistir das metas que buscavam alcançar com a publicação do breve, como igualmente dos direitos que o documento lhes atribuía na condução da administração indígena e da superioridade da jurisdição eclesiástica sobre a secular.⁴⁷

Em 13 de maio de 1640, o breve também fora publicado em Santos, provocando reações semelhantes. Diante de motins contra a Companhia de Jesus que se levantaram na vila, a sua Câmara convocou

como cabeça daquela capitania, todas as demais vilas e povos e ajuntou cortes, por seus precatórios, para nelas determinarem o que se havia de fazer contra a Companhia e contra a mesma bula. Em dia de São João Batista, concorreram por seus procuradores, as vilas do Conde de Monsanto e da condessa do Vimieiro, que por todos são dez; a vila de São Paulo enviou os procuradores Francisco Rodrigues da Guerra e João Fernandes Saavedra Castelhana; a vila de Mogi Mirim enviou a José Preto; a vila de Parnaíba enviou a Baltasar Fernandes; a vila de Santos, a Lucas de Freitas e Francisco Pinheiro Pais; as vilas da condessa, a Vasco Mota; a vila de Iguape enviou seu procurador; enquanto a própria vila de São Vicente nomeou outros dois, chamados Antônio Vieira e outro.⁴⁸

Reunidos na casa do conselho, esses dez procuradores ali permaneceram, em junta, por três dias. Ao final do terceiro, deliberaram que “se botassem fora de toda a capitania aos padres da Companhia de Jesus, porque se vendo intimidados e oprimidos, com o desejo de restituir-se em suas casas e colégio, conseguiriam de Sua Santidade a suspensão da bula e de Sua Majestade o acordo para o cativo indígena”. Todas as Câmaras da região deviam cumprir o prazo final, escolhido como o último dia de junho de 1640 para que aquela decisão fosse cumprida. Ao padre jesuíta Jacinto de Carvalhais notificou-se o despejo da Companhia, por ter constituído dano ao povo, enquanto os agentes propulsores da bula papal.⁴⁹

⁴⁶ Cf: C.R Boxer. *Salvador de Sá e a luta pelo Brasil e Angola...* p. 146 - 147 e Georg Thomas. *Política Indigenista...* p. 194 - 195.

⁴⁷ Cf: Georg Thomas. *Política Indigenista...* p. 195.

⁴⁸ Cf: Serafim Leite. *História da Companhia de Jesus no Brasil ...t. 6, p. 255.*

⁴⁹ Cf: Serafim Leite. *História da Companhia de Jesus...* t. 6, p. 255 - 256

4.4. A Lógica da Revolta

Curiosamente, desconhece-se a data em que o breve foi promulgado em São Paulo. Nas *Actas*, ou no Regimento Geral, não há menção da chamada de seus procuradores à vila de São Vicente para a discussão de algo tão grave. Segundo Serafim Leite, foi através do padre visitador Pedro de Moura, em 5 de junho de 1640, que as primeiras notícias da publicação do breve ficaram conhecidas. Seja como for, em seu início, os acontecimentos em São Paulo tenderam a uma divisão. Uma certa moderação foi propiciada pelas ordens mendicantes, pelas mulheres e pelos meninos e estudantes, contribuindo muitas pessoas religiosas e seculares para aquietar o povo. Percebe-se também, no entanto, que aqueles que realmente detinham o poder estavam contra a ação dos inacionos. Adensando as tensões no planalto e congregando forças, a Câmara conseguiu reunir o partido castelhanista dos Camargo – que compreendia João Fernandes Saavedra Castelhana, Francisco Rendom e João, seu irmão, genros de Amador Bueno, além de seu patrono, Fernão de Camargo, o Tigre – e os demais homens bons que comungavam dos ideais lusos e de aproximação com os jesuítas. Surge assim, a 2 de julho, a primeira menção aos acontecimentos em um registro da Câmara. Tratava-se da abertura de uma “caixinha”, que viera de São Vicente, em que se achavam as determinações da junta ordinária da cabeça da capitania, para que se lhes dessem cumprimento.

Tomando conhecimento de seu teor, os sertanistas-camaristas, os proprietários de terra, o povo miúdo, em ritual simbólico e teatral, foram todos ao colégio da Companhia de Jesus notificar os padres, na figura do reverendo reitor Nicolau Botelho, que:

dentro de seis dias despejassem esta vila e se recolhessem ao colégio do Rio de Janeiro para segurança de suas vidas honras e fazendas, contra o levante do gentio de que não vivem seguros como a experiência o tem mostrado e para a segurança de todas estas vilas a que o inimigo não tenha entrada nelas, convém e é coisa muito imperiosa que os reverendos se saiam fora destas capitanias; fundados em outras muitas coisas e razões que darão, o povo e a Câmara a S. Majestade e seus ministros.⁵⁰

Os colonos exigiam dos padres que pusessem em ordem suas coisas e se recolhessem ao Rio de Janeiro, desocupando a vila e a capitania, no que lhes prestariam ajuda e favor. Não aceitavam ocorrer em censuras ou excomunhão alguma e julgavam que, sucedendo alguma desordem, esta seria por única e exclusiva culpa dos missionários, devido à sua “contumácia”. Assinaram o termo, entre outros, Fernão de

⁵⁰ Cf: Arquivo Municipal de São Paulo. *Actas da Câmara da Villa de São Paulo...v. 5. p. 25 - 28*

Camargo, João Fernandes Saavedra, Manuel Pires, Amador Bueno o moço, Francisco Rendom de Azevedo, Paulo de Amaral, Antônio Bueno, Mateus Luis Grou, aos quais logo se agregaram os que de início se tinham mantido hesitantes, como Garcia Rodrigues, o velho, e Fernão Dias Pais, enquanto os emperdenidos, que se mantinham ao lado dos eclesiásticos, foram ameaçados.⁵¹

Apesar das ameaças, os padres da Companhia de Jesus continuaram, no entanto, em sua residência. Seis dias após o ultimato da Câmara da vila, no dia 7 de julho de 1640, foram-lhes concedidos mais “três dias peremptórios para se acabar de aviar”; e, no décimo dia do mês de julho, foi-lhes dado o direito de permanecerem no planalto por mais dois dias, como tinha sido acatado em São Vicente. Cumprido o prazo, a população local invadiu o colégio e requereu ao padre Antônio Ferreira que “estivessem fora da vila e da capitania sem tardança”. Sob protesto, os inacianos lançaram sobre eles toda a sorte de modalidades de excomunhão. Os paulistas, contudo, retrucavam argumentando que não pretendiam usar de violência e que não os lançavam fora por ódio, vingança ou por persuasão do demônio, mas porque defendiam suas terras, honras e vidas, suas mulheres, filhos e pertences. E, caso fosse preciso, que justificariam seus atos diante de um árbitro superior.⁵² Como resultado, a única saída para o impasse foi, literalmente, a “botada fora” dos padres, pelas mãos dos colonos.

Aos treze dias de julho, requereu-se que se desse a execução o que da vila de São Vicente, cabeça desta capitania viera determinado deitando fora desta vila os padres de companhia de Jesus para paz e quietação desta vila e capitanias pelas razões já alegadas e por outras mais que dariam a sua majestade e sua santidade.⁵³

Expulsos pela população local e pelos oficiais, por meio do Padre Jacinto de Carvalhais, os jesuítas não deixaram de fornecer sua visão acerca do episódio.

E assim, aos treze de julho, a uma sexta-feira, às duas horas da meia noite, mandavam os da Câmara de São Paulo tanger o sino, ao que se ajuntou o povo, e, junto, o procurador do povo João Fernandes Saavedra, da janela da Câmara leu a última e final sentença da junta, do destino dos Padres da companhia. Desterraram a Companhia por amor do Papa e da virtude e liberdade dos índios [...] e assim ficando os oficiais da Câmara senhores de nossas chaves, casas, igreja e mais bens [...]. Este é o sucesso da expulsão dos Padres da companhia [...] e certifico e juro; *in verbo sacerdotis* e aos Santos Evangelhos, que tudo quanto aqui dito é verdade, e o jurarei as vezes

⁵¹ Cf: Archivo Municipal de São Paulo. *Actas da Câmara da Villa de São Paulo...*v. 5. p. 25 - 28. Dessa rivalidade, decorreu uma peleja entre o Tigre e Pedro Taques, o qual veio a perder a vida, mais tarde, por conta dela.

⁵² Cf: Archivo Municipal de São Paulo. *Actas da Câmara da Villa de São Paulo...*v. 5. p. 33.

⁵³ Cf. Archivo Municipal de São Paulo. *Actas da Câmara da Villa de São Paulo.* v. 5... p. 35.

que for necessário em juízo.⁵⁴

A isso, acrescentava que, pelas ruas e janelas, muitos saíram a gritar e a chorar a desumanidade que usavam contra os inacianos.

É preciso destacar que a revolta contra os padres em São Paulo insere-se numa lógica própria, típica de seu tempo. A racionalidade da rebelião no Antigo Regime revelava um “ritual bem definido”, relacionado a um contexto complexo e explosivo que se constituiu, ao longo do tempo. Tratava-se de um movimento que procurava, enfim, sensibilizar o soberano para a “legitimidade do movimento e a justiça das reivindicações”.⁵⁵ Assim, os protestos dos colonos contra os padres, como se pode verificar, cumpriam um cerimonial que lhes dava um caráter comum em todas as partes. Suas características giravam em torno dos boatos e rumores que, segundo Jean Delumeau, eram a explicitação da angústia generalizada, que se fazia acompanhar das vozes e do tanger dos sinos, das ações noturnas, a melhor companheira das sedições, a favor daqueles que visavam, de alguma forma, reaver aquilo que haviam perdido.⁵⁶ “Agressões, desafios e inversões hierárquicas; destruições de bens, ataques e as ofensas às autoridades”, causadas pelo desconforto e a mobilização dos grupos sociais que lideravam o movimento, comandavam a rebelião.⁵⁷

Nesses termos, segundo Antônio Manuel Hespanha, nada mais eficaz como estratégia de resistência do que demonstrar que se estava a governar contra o direito ou contra a justiça ou que se estava a inovar imprudentemente.⁵⁸ Embora o rei continuasse a ser sempre sede da justiça, o objetivo a ser alcançado era a emenda do direito vilipendiado, que o mau governo tinha propiciado. Esse conjunto das representações populares do poder régio constituía uma espécie de *cultura política* de Antigo Regime.⁵⁹ Contudo, é igualmente importante destacar que os colonos sabiam muito bem avaliar quais eram os fatores de risco para a manutenção do império, o que se evidencia de ameaças de buscar apoio estrangeiro, assim como da menção ao descontrole em que

⁵⁴ Cf. Serafim Leite. *História da Companhia de Jesus no Brasil...* t. 6. p. 258 - 263.

⁵⁵ Luciano Figueiredo. *Rebeliões no Brasil Colônia*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005. p. 61.

⁵⁶ Cf.: Jean Delumeau. *História do Medo no Ocidente: 1300 – 1800, uma cidade sitiada*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989. p. 100.

⁵⁷ Luciano Figueiredo. *Rebeliões no Brasil Colônia...* p. 61 - 62.

⁵⁸ Antônio Manuel Hespanha. “Revoltas e revoluções: a resistência das elites provinciais”. In: *Análise Social*. 1993. v. 28 (120). p. 81 - 103.

⁵⁹ Chartier lembra as formas rituais das revoltas, o que as fazem definitivamente pertencer ao mundo da cultura “popular”, no sentido de um repertório de motivos e práticas e comportamentos compartilhados entre os grupos sociais rebeldes. Cf. Roger Chartier. “Cultura política e Cultura popular no Antigo Regime”. In: *A História Cultural. Entre Práticas e Representações*. Lisboa : Difel, 1982. p. 198 - 200.

andavam os gentios, por causa do breve.⁶⁰

Apesar das particularidades próprias dessa cultura política de Antigo Regime, merece consideração a posição defendida por Luciano Figueiredo de que algum pragmatismo político percorreu o encaminhamento dessas insubordinações quando as lideranças rebeldes buscavam apoio das áreas vizinhas e deixavam no ar rumores de que se buscavam também contatos com outras nações européias, com quem estabelecer novos laços de vassalagem. Manifestavam-se, por conseguinte, nessas rebeliões procedimentos políticos que traduziam uma perspectiva extremamente oportuna, tanto no que se refere às grandes disputas internacionais, quanto às perdas de receita da América, de que o reino vinha se tornando dependente de maneira crescente. O senso de oportunidade, contudo, aparecia muito mais no nível do discurso político do que efetivamente em medidas práticas de rompimento.⁶¹

Liderados por Ruiz de Montoya, os jesuítas espanhóis foram o gatilho que disparou todo esse movimento. Ao desafiar as administrações locais e apelar para o poder régio, eles colocaram em risco os direitos de sobrevivência dos colonos. Não obstante o apoio dos governadores e de suas milícias, a Companhia de Jesus passou a ser encarada como um empecilho para a elite local, que dependia da mão-de-obra indígena. Por outro lado, aos seus olhos, a lisura das próprias demandas fornecia aos colonos a certeza da justiça de suas reivindicações. Eles eram súditos leais, mas oprimidos por funcionários, seculares ou eclesiásticos, incapazes.

Nesse sentido, a publicação na América Portuguesa do breve *Commissum Nobis* de Urbano VIII, um documento que feria os direitos dos colonos, sem a prévia ratificação da Chancelaria de Portugal, revelava-se manifestamente ilegal diante do compromisso estabelecido pelas cláusulas do Tratado de Tomar, que também diziam respeito às colônias ultramarinas. A soberania do reino português e a obediência aos valores tradicionais dos súditos estavam sendo desprezados pelos servidores do rei. Aos súditos cabia, portanto, a restituição da ordem arbitrariamente abalada.

Em nível mais profundo, as demandas dos colonos também se ancoraram num patrimônio memorialístico, que o processo de conquista tinha modelado. Segundo Figueiredo, foi esse imaginário social do colono português na América, compreendendo

⁶⁰ Cf: Archivo Municipal de São Paulo. *Actas da Câmara da Villa de São Paulo...*v. 5. p. 26.

⁶¹ Cf: Luciano Raposo de A. Figueiredo. “Práticas políticas e idéias Ilustradas na América Portuguesa”. In: *10th International Congress on the Enlightenment*, Dublin, July – 25-31, 1999. p. 8. Ver Maria Verônica Campos. *Governo de Mineiros. De como meter as Minas numa Moenda e Beber-lhe o Caldo Dourado. 1693 – 1737*. Tese de Doutorado. Departamento de História – USP, 2002.

um vasto acervo de experiências nas lutas contra invasores estrangeiros, índios aguerridos e feras, que elaborou os termos de uma identidade.⁶² Assim, as expulsões de altos servidores régios e eclesiásticos expressavam que, mesmo no ultramar, as revoltas eram tidas como importantes mecanismos de negociação dos súditos com interesses locais na teia mais vasta do império. O ato de revolta dos nobres ultramarinos restabelecia o plano de diálogo político com o soberano. Na realidade, a manifestação de desordem era o plano intermediário entre o reino e a comunidade. O pipocar de tais mecanismos em diferentes partes do império, revela a necessidade e mesmo o sucesso dessa forma de luta.⁶³

Cabe acrescentar que as tensões ocorridas no planalto piratiningano devem ser entendidas no interior de sua própria sociedade, sem que se constituam projeções de realidades mais ou menos distantes no tempo. As revoltas ocorridas revelam um corpo social ativo, lutando e negociando com os representantes régios e com a própria metrópole por direitos tradicionais. A aplicação da política colonizadora dependia de intrincadas negociações por conta da fragmentação em que se apresentavam os interesses daquela sociedade.⁶⁴ Enquanto ritual político, a revolta era usada para alcançar demandas urgentes de um ou mais grupo sociais; entretanto, não se pode esperar delas que tenham qualquer conteúdo transformador, revolucionário. Enquadradas dentro da cultura política lusa, foram em geral restauradoras, apontando em direção ao restabelecimento da tradição.⁶⁵ Aliás, por tudo o que foi aqui apresentado, não poderia ser diferente.

O que é importante ressaltar é que através das revoltas, o corpo social se unia, reforçavam-se as hierarquias sociais das comunidades, bem como se acentuava o sentimento de grupos de setores sociais dispersos e fluidos, minimizando-se os conflitos internos e servindo os protestos como rituais de união da comunidade. No entanto, em seu bojo, as revoltas carregavam contradições, alimentadas pelas limitações do sistema

⁶² Cf: Luciano Raposo de A . Figueiredo. “Além de Súditos: notas sobre revoltas e identidade colonial na América Portuguesa”. *Tempo*. UFF - Departamento de História. Rio de Janeiro: Sette Letras., Dezembro de 2000. nº 10. v. 5. p. 86 - 93.

⁶³ Luciano Raposo de A . Figueiredo. “O Império em Apuros. Notas para o estudo das alterações ultramarinas e das práticas no Império Colonial Português, séculos XVII e XVIII”. In: Júnia F. Furtado. *Diálogo Oceânicos. Minas Gerais e as novas abordagens para uma História do Império Ultramarino Português*. Belo Horizonte: UFMG, 2001. p. 224

⁶⁴ Luciano Raposo A . Figueiredo. *Revoltas, Fiscalidade e Identidade Colonial na América Portuguesa. Rio de Janeiro, Bahia e Minas Gerais, 1640 – 1761*. Tese de Doutorado. Departamento de História – USP, 1996. p. 264.

⁶⁵ Cf: Luciano Raposo A . Figueiredo. *Revoltas, Fiscalidade...* p. 264 - 265.

colonial, que ofereciam possibilidades estreitas de negociação política.⁶⁶ Dessa maneira, esses movimentos acabam colorindo, de forma decisiva, o processo de colonização que não se restringiu a meras trocas comerciais ou a uma relação de mão única entre metrópole e colônia.⁶⁷

Foram justamente essas contradições no interior da revolta que levaram os moradores de Santos a hesitar quanto aos embargos decididos em São Vicente e a não “botarem fora” os padres, antes os restituindo a suas casas e colégio. A 24 de julho de 1640, o ocorrido levou os homens bons, junto à câmara de São Paulo “a requererem que o ouvidor José Simões autuassem os procuradores da vila [de Santos], Lucas de Freitas de Azevedo e Francisco Pinheiro Pais”, por estarem contra o bem comum, porquanto, estando os padres despedidos das vilas de São Paulo e de Santos, os tinham tornado a recolher. E pediam ainda que “o prejuízo que viesse a ter o dito povo fosse cobrado dos falsos procuradores e traidores, sendo desnaturados das vilas e capitânias”.⁶⁸

Apoiados na decisão do ouvidor, os paulistas invadiram as praias de Santos, “soando buzinas, disparando arcabuzes”. Apoderaram-se de um bairro da vila, de onde passaram a ameaçar os habitantes, se não executassem o que estava acordado.⁶⁹ Ao mesmo tempo, na Câmara de São Paulo, aos

vinte e nove dias do mês de julho de 1640, [...] através do procurador do conselho, Miguel Garcia Carrasco, foi discutido os termos exigidos pelos reverendos padres da Companhia, para o perdão das gentes de São Paulo, pela expulsão a eles imputada e na sua total restituição ao Planalto, o que foi registrado em Ata pelos oficiais. Não obstante, o poder de persuasão não foi suficiente para os ministros da fé, *pois os camaristas convulsionaram-se e exigiram em câmara aos dezanove dias do mês de maio de 1641, que se contrariasse os decisivos acertos feitos entre os homens nobres das famílias mais antigas da vila, dando provisão ao senhor Marquês, Vice-rei, confiando na majestática justiça régia e na do senhor Vice-rei, para manter fora da vila de São Paulo, os dignos reverendos que buscavam ‘tirar, privar e esbulhar aos ditos moradores da posse imemorial, e antiqüíssima em que estão desde a fundação deste Estado até o presente’ [...]*.⁷⁰

Dessa forma, na capitania de São Vicente, em geral, e na vila de São Paulo de Piratininga, em particular, empreendeu-se um eficaz combate aos inicianos, alicerçado no discurso dos *usos e costumes* dos povos e na ilegitimidade de interferência dos

⁶⁶ Cf. Luciano Raposo A. Figueiredo. *Revoltas, Fiscalidade...* p. 265.

⁶⁷ Cf. Luciano Raposo A. Figueiredo. *Revoltas, Fiscalidade...* p. 265

⁶⁸ Cf: Archivo Municipal de São Paulo. *Actas da Villa de São Paulo...*v. 5. p. 43 - 44.

⁶⁹ Cf: Serafim Leite. *História da Companhia de Jesus no Brasil...*t. 6. p. 297.

⁷⁰ Para os protestos à Câmara contra os acordos ver *Actas...*v. 5. p. 46 - 47 e 90 - 91. A justificação enviada ao restaurado D. João IV, ver John Manuel Monteiro. *Negros da Terra...* p. 145.

padres nos direitos imemoriais, que pareciam ter sido estabelecidos desde todo sempre por Deus, equivalentes a uma *economia moral*, que tendia a contestar novas orientações ou diretrizes. Em outras palavras, a elite do planalto estava imbuída da crença de que defendiam seus direitos tradicionais, estabelecidos como um consenso da comunidade, fosse ou não endossado por alguma autoridade. Eles viviam uma “ambientação composta de práticas, expectativas, regras com limites determinados de uso, que revela possibilidades, normas e sanções tanto da lei quanto das pressões da comunidade”.⁷¹ Era este *costume* que dava aos paulistas as ferramentas para sua luta. Costume entendido como a adoção de um ato considerado pela comunidade como razoável, seguro e benéfico ao povo, em conformidade à sua natureza e disposição, reiterado por todos, que obtinha força de lei.⁷² Nesses termos, a rebeldia ocorria quando se dava algum desrespeito a esses pressupostos morais estabelecidos, que privavam os povos do que julgavam ser seus direitos e afetavam seus empreendimentos do dia-a-dia, suas funções econômicas peculiares. Ou seja, embebidos dos valores sociais e corporativos de Antigo Regime, esses homens entendiam que suas ações contrárias aos padres possuíam legitimidade.⁷³

4.5. O Desfecho

De maneira quase concomitante à chegada do breve de Urbano VIII ao Rio de Janeiro com o padre Dias Taño, que tanta celeuma iria provocar em seguida, como visto, algo de tão ou mais decisivo ocorria no interior da América meridional. Em março de 1641, na região entre o Rio Uruguai e o alto Paraná, deu-se a batalha de Mbororé, que levou a um redimensionamento das ações dos oficiais e do conjunto social de Piratininga.⁷⁴

Após as constantes invasões às reduções jesuíticas e a intervenção dos padres pela reafirmação da liberdade dos gentios da América junto às autoridades, os inicianos alcançaram apoio em Roma para se armarem e revidarem contra os avanços paulistas. Assim, a 8 de janeiro de 1641, o padre Cláudio Ruyer convocou dois mil índios dos

⁷¹ Cf: Carla Anastásia. “América Portuguesa: mais direitos, menos revoltas”. In: *1500 / 2000: Trajetórias*. Belo Horizonte: Unicentro Newton Paiva, 1999. p. 107.

⁷² Cf: Carla Anastásia. “América Portuguesa: mais direitos, menos revoltas”. In: *1500 / 2000: Trajetórias*. Belo Horizonte: Unicentro Newton Paiva, 1999. p. 107.

⁷³ Cf: E. P. Thompson. *Costumes em Comum. Estudos sobre a Cultura Popular Tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p. 159.

⁷⁴ Ver mapa em Anexo ao final.

povos, ficando a maior parte das forças de prontidão, com ordem de se juntar ao primeiro sinal, com eles seguindo para Acaraguá, com a intenção de fazer frente ao inimigo. Daí mandou os padres Cristobal Altamirano, Diogo de Salazar, Antônio de Alarcone e o irmão Pero Sadone, com bom número de índios, fazer, rio acima, um reconhecimento sobre a intenção, o número e a posição dos paulistas, não perdendo, porém, ocasião, se a encontrassem boa, de atacá-los. Porém, não querendo aceitar combate em Acaraguá, os padres, juntamente com todos os índios, evacuaram a redução e desceram para o Mbororé.

Os sertanistas, por seu turno, chegaram à região no dia 9 de março de 1641, um sábado. Em número de trezentos e cinquenta homens brancos, com arcabuzes, escopetas e mosquetes, e mais mil e trezentos índios auxiliares, a bandeira estava sob o comando do capitão-mor Manuel Pires. Comandava um dos terços das tropas paulistas o capitão Jerônimo Pedroso. Enquanto os de São Paulo permaneciam em Acaraguá, os padres juntaram suas gentes no Mbororé, cujo número passava de três mil. Com as bênçãos de Roma, o padre Pedro Romero deveria dirigir a guerra, mas, estando a três léguas de Mbororé, só chegou no segundo dia. Em seu lugar ficou o padre Pedro de Mola. A armada jesuítica do rio contava com setenta canoas, trezentos homens, dos quais cinquenta e sete com arcabuzes, e o restante com flechas, e mais uma balsa forte, na qual estava bem acomodada uma colubrina de pequeno calibre, tudo sob o comando do capitão Inácio Abiaru.

Na segunda-feira, dia 11 de março de 1641, às duas horas da tarde, o alarme das sentinelas mostrou a aproximação do inimigo. No instante que os paulistas chegaram a Mbororé, os padres puseram em prática seus planos. Um forte combate se travou e, de acordo com a estratégia montada, dispersaram os de São Paulo rio abaixo. Em emboscada, com índios armados de armas de fogo, causaram mortes e fizeram debandar o terço comandado por Jerônimo Pedroso. No dia 13 de março, os chefes paulistas, vislumbrando a situação precária em que se achavam, e tendo perdido muito dos seus na batalha com que foram surpreendidos, resolveram parlamentar. Assim, em uma longa carta escrita por Manuel Pires, a 13 de março de 1641, os sertanistas procuravam fazer crer que não estavam ali para guerrear, mas para tomar ciência acerca da sorte de alguns de seus homens que haviam sido retidos pelos padres, tal como ocorrera com Pascoal Leite Pais. Entretanto, a missiva foi entendida como troça de guerra, ordenando-se o ataque por terra e pelo rio aos paulistas. Diante de tal resistência dos jesuítas, os sertanistas foram obrigados a se retirarem, após o dia 16 de março, mas não deixaram de

ser perseguidos pelas trilhas das serras pelo exército das missões.

Dessa forma, a batalha de Mbororé, como resposta jesuítica às incursões dos sertanistas, revelou doravante um importante obstáculo às ações dos sertanistas naquelas regiões. Se tal contratempo no sul do continente não significou o fim dos ataques às missões, tornou-os esparsos e obrigou os homens do sertão a dirigirem suas forças para outras paragens.⁷⁵ Ao mesmo tempo, a presença de um membro importante do partido dos Garcias na condução da expedição a Mbororé, Manuel Pires, revela a composição que ocorria, após a expulsão dos jesuítas de São Paulo, desta família com o grupo dos Camargos.

Por outro lado, a revolta do planalto contra a Companhia de Jesus afastou os paulistas do Rio de Janeiro e de seu governador, conhecido partidário dos inacianos, Salvador Correia de Sá. Em decorrência, deixando o governo nas mãos de um contraparente, Duarte Correia Vasqueanes, Salvador partiu em 1642 para Santos com sua família.⁷⁶ No entanto, se nas praias de Santos lhe deram vivas, a serra de Paranapiacaba permaneceu-lhe vedada. Os paulistas do altiplano exclamavam que o verdadeiro intento do governador era passar ao Paraguai e Tucumã, após ter incitado seus próprios índios e fomentado a destruição de São Paulo. Por isso, fecharam-lhe os caminhos, com o fim de impedir qualquer comunicação entre os índios e Salvador Correia, que, “sendo bom, generoso e de coração aberto, além de conhecer muito bem o caráter dos índios”, não teria dificuldade em persuadi-los rapidamente à revolta.⁷⁷ Alegaram ainda que suas cartas-patentes de administração das minas não eram lícitas, pois não tinham sido registradas em Lisboa.

Cada uma das partes empreendeu então, ao seu modo, o apelo a Lisboa para que

⁷⁵ Cf: Carta minuciosa escrita na redução de S. Nicolau a 6 de abril de 1641, pelo padre Cláudio Ruyer. *RIHG de São Paulo*. Vol. 10. São Paulo. p. 529 - 552.

⁷⁶ Governadores da Capitania do Rio de Janeiro no período em foco:

- 13º- Martim de Sá – 1623 a 1632
- 14º- Rodrigo de Miranda Henriques – 1633 a 1637
- 15º- Salvador Correia de Sá e Benevides – 1637 a 1642
- 16º- Duarte Correia Vasqueanes – 1642 a 1643
- 17º- Luís Barbalho Bezerra – 1643 a 1644
- 18º- Francisco de Souto Maior – 1644 a 1645
- 19º- Duarte Correia Vasqueanes – 1645 a 1648
- 20º- Salvador Correia de Sá e Benevides – 1648 – 1648
- 21º- Duarte Correia Vasqueanes – 1648 a 1649
- 22º- Salvador de Brito Pereira – 1649 a 1651
- 23º- Antônio Galvão – 1651 a 1652
- 24º- D. Luís de Almeida Portugal – 1652 a 1657
- 25º- Tomé Correia de Alvarenga – 1657 a 1659
- 26º- Salvador Correia de Sá e Benevides – 1659 a 1660...

⁷⁷ Cf: C. R. Boxer. *Salvador de Sá...*p. 164.

seus préstimos fossem ouvidos. É nesse momento que longos memoriais foram enviados ao rei e ao papa pelos “insubmissos das veredas de serra acima”, nos quais se queixavam da “amizade especial do governador Salvador Correia pelos reverendos padres, aos quais havia solenemente prometido fazer com que eles se instalassem de novo nestas capitanias, fosse como fosse”.⁷⁸ Para a outra esfera de poder, Roma, os camaristas-sertanistas justificavam suas ações como atos indispensáveis para o engrandecimento da sociedade local, assim como para o império português. Em suas próprias palavras,

No ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1647, primeiro dia do mês de janeiro, em São Paulo, ajuntaram-se os moradores desta vila e nos apresentaram um requerimento, por eles assinado, dizendo que se viam avexados, oprimidos e molestados pelos ministros eclesiásticos e seculares, os quais com força e violência e por respeito dos reverendos padres da Companhia lhe não guardavam seu direito de justiça nem davam lugar a S. Majestade chegassem seus clamores e queixas, tomados e impedidos de chegarem ao destino final; privando-lhes do remédio natural e vendo-se seqüestrados deles, estavam resolutos até que seu rei e senhor natural os acudissem, fechariam o comércio e navegação que há, desta vila do Porto de Santos, por terra porque se lhe dificultassem a ocasião de se continuarem os males que iam padecendo. Assim, faltos de mantimentos, as capitanias de baixo – principalmente a do Rio de Janeiro – que chegavam do planalto, fizessem com isso aviso à S. Majestade.⁷⁹

A partir do ressurgimento das idéias políticas que ganharam fôlego com a Restauração portuguesa de 1640, tais como o fato de que o poder do rei constituiu-se a partir da necessidade de zelar pelos súditos, que lhe tinham delegado esse mesmo poder, os camaristas-sertanistas entendiam como ilícitos e vexatórios os embargos e atropelos a eles impostos pela ação dos padres missionários. Assim, a *Rochela do Brasil* se manteve inexpugnável diante da ação de Salvador Correia de Sá e Benevides.

De qualquer maneira, a nova da Restauração Portuguesa de 1640 chegou a São Paulo em um momento conturbado. As *Actas* da Câmara não dão conta da notícia do fim da União Ibérica e de como a população a recebeu. É possível, no entanto, resgatar a mudança dos discursos em relação às autoridades. No Regimento Geral da Câmara se registram as alvíssaras a D. João IV:

O vereador mais velho Paulo do Amaral arvorou o dito pendão por três vezes, dizendo de cada uma Real, Real, Real por El-Rei, D. João o quarto de Portugal, respondendo a cada uma destas vezes todos os circunstantes com

⁷⁸ C. R. Boxer. *Salvador de Sá...*p. 165 - 166.

⁷⁹ Cf: Archivo Municipal de São Paulo. *Regimento Geral da Câmara Municipal de São Paulo*. São Paulo: Typographia Piratininga, 1919. v. 7. p. 219 - 228.

mil vivas e júbilos em o dito altar que estava preparado.⁸⁰

Ficou então certificado pelo escrivão Manuel Coelho da Gama, que a 3 de abril de 1641, naquelas paragens, jurou-se na vila de São Paulo, pela nobreza dela e mais povo, ao senhor D. João o quarto por Rei legítimo dos reinos de Portugal, assinando o capitão-mor João Luiz Mafra, Antônio Raposo Tavares, Francisco Pinheiro Raposo, João Fernandes de Saavedra, Paulo de Amaral, Frei João da Graça, Frei Manoel de Santa Maria, Frei Francisco dos Santos, Fernão Dias Pais, Antônio Pompeu de Almeida, o vigário Manuel Nunes Coelho, Ascenso Ribeiro e outros.⁸¹ Na concepção dos vassallos, revolta não era sinal de “desobediência, mas uma expressão de respeito aos seus direitos”.⁸² Essa certificação esclarece o compromisso desses homens para com a legitimidade de seu soberano, para que este pudesse assisti-los em seus queixumes, como procedência do que é comum, do que é luso.

Foi neste contexto que ocorreu a célebre aclamação de Amador Bueno. “Homem bom”, com ligações aos grupos castelhanos que mantinham fortes interesses na vila de São Paulo. Essa aclamação de Amador Bueno foi muito trabalhada pela historiografia tradicional a fim de exaltar os atos de heroísmo e lealdade à nova dinastia dos Bragança. Não obstante, envolve algumas controvérsias, pois, no século XIX, autores como José Veríssimo e Moreira Azevedo consideraram que o movimento não passava de invenção e fantasia; outros, como o senador Cândido Mendes de Almeida, viram-no como uma tentativa de nobilitação das famílias paulistas.⁸³ Mesmo Francisco Adolfo de Varnhagen limitou-se a recorrer à tradição, duvidando um tanto da versão apresentada por Frei Gaspar da Madre de Deus.⁸⁴ E foi Affonso E. de Taunay quem buscou escorar a crônica do monge beneditino com pesquisas em instituições de São Paulo e no Arquivo Nacional.⁸⁵ Para Rodrigo Bentes Monteiro, no entanto, o episódio “tem sido negligenciado em estudos mais recentes, talvez pelo fato de sua história ter sido construída com base em documentos insuficientes”.⁸⁶ Não obstante, a aclamação de

⁸⁰ Ver Arquivo Municipal de São Paulo: *Regimento Geral da Câmara da Villa de São Paulo*. São Paulo: Typographia Piratininga, 1919. v. 7.

⁸¹ Cf. Arquivo Municipal de São Paulo: *Regimento Geral ...p. 97*.

⁸² Cf. Luciano Figueiredo. *Rebeliões no Brasil Colônia...*p. 25.

⁸³ Cf. Moreira Azevedo. In: Revista do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro, v. 50, p, 1 - 10 & Cândido Mendes de Almeida. In: Revista do Instituto... v. 40. p. 2.

⁸⁴ Francisco Adolpho de Varnhagem. *História Geral do Brasil*. 3ªed. São Paulo: Melhoramentos, s/d. v. 3. p. 158.

⁸⁵ Cf. Affonso de E. Taunay. *Anais do Museu Paulista*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1943. v. 9.

⁸⁶ Rodrigo Bentes Monteiro. *O Rei no Espelho. A Monarquia Portuguesa e a Colonização da América. 1620 – 1720*. São Paulo: HUCITEC, 2002. p. 33.

Amador Bueno parece inserir-se numa perspectiva mais ampla do que a dos memorialistas, a da nobiliarquia paulistana ou ainda a de um nacionalismo estreito, podendo oferecer campo suficiente para alargar a compreensão de um período decisivo tanto para Portugal enquanto reino, quanto para os paulistas.⁸⁷

Assim, de maneira semelhante a membros de outras importantes famílias paulistas, como os Fernandes, os Pires e os Camargo, Amador Bueno de Ribeira, filho de um sevilhano, conquistara centenas de índios e era um grande proprietário de terras ao norte da vila, em que, além da criação de porcos, bois, cavalos e ovelhas, cultivava trigo, milho, feijão e algodão. Situação que lhe dava bastante prestígio, poder e privilégios naquela sociedade tradicional.⁸⁸ Quando, por intermédio de comunicação de Salvador Correia de Sá, chegou a São Paulo a notícia da aclamação do rei D. João IV em Portugal, os castelhanos da vila foram procurar Amador Bueno com a proposta de aclamá-lo rei. Recusando-se, viu-se obrigado, diante da pressão, a procurar asilo entre os padres beneditinos, com o apoio dos quais, aos gritos de “viva Amador Bueno, nosso rei”, respondia: “viva o senhor D. João IV, nosso rei e senhor, pelo qual darei a vida”. Isso acabou por esvaziar o movimento.⁸⁹ Escolhido para edificar uma nova opção política, que ligaria o planalto às províncias espanholas do Prata e romperia com a interferência indesejada de Salvador Correia de Sá, Amador Bueno, apesar das pressões, não cedeu.⁹⁰

Real ou mítica, a aclamação de Amador Bueno abre um viés para compreender a opção política dos homens de São Paulo. Eles sabiam que a fragilidade que envolvia a monarquia portuguesa naquele momento oferecia a possibilidade de negociação e restituição de seus direitos usurpados, mesmo que, inicialmente, interesses contraditórios se unissem numa defesa legal. Entendido como área vital para a

⁸⁷ Frei Gaspar da Madre de Deus. *Memórias para a história da Capitania de São Vicente*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Ed. Da Universidade de São Paulo, 1975 e Pedro Taques de A. Paes Leme. *Nobiliarquia paulistana histórica e genealógica*. São Paulo: Edusp; Belo Horizonte: Itatiaia, 1980.

⁸⁸ Cf: Rodrigo Bentes Monteiro. *O Rei no Espelho...*p. 46 - 47 e John Manuel Monteiro. *Negros da Terra. Índios e Bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994. p. 121 e 197.

⁸⁹ Cf. Códice da Biblioteca Nacional. Azeredo, Coutinho. *Resposta ao Exmo. e Rmo. Bispo Conde, sobre o seu sobrinho Manoel Pereira Ramos de Azeredo Coutinho Ramalho fez a S. A .R., pedindo novamente licença para efetuar seu projetado casamento*. Séc. XIX. 135 folhas – código CCLI – 17-139 e Jacqueline Hermann. “Amador Bueno”. In: Ronaldo Vainfas (dir.). *Dicionário do Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000. p. 33.

⁹⁰ Segundo René Rémond, o historiador deve admitir que os homens são movidos por outras circunstâncias que não as imperativamente racionais ou utilitárias, ditadas por seu status profissional, interesses materiais ou condição social. Cf: René Rémond. *Por uma história política*. Rio de Janeiro: UFRJ / FGV, 1988. p. 446.

sustentação do Império português, o Brasil começou a refletir o que ocorria na metrópole, o que mostrava que esses tempos eram de singular particularidade.⁹¹ No plano político, a Restauração criou canais, oportunidades e meios para que os órgãos institucionais e os segmentos sociais se manifestassem, buscando espaços de interferência maior ou um canal de murmuração ou de atuação, capaz de revelar os descontentamentos. No fundo, os discursos e as prerrogativas políticas que impulsionaram os vassalos lusos a deporem do trono o soberano espanhol, não podiam deixar indiferentes os moradores do ultramar, experimentados na arte de expulsar invasores inimigos.

Por tudo isso, os anos que se seguiram ao recém estabelecido poder em Portugal pela casa de Bragança foram vividos com apreensões, dúvidas, concessões, conflitos e negociações por parte da metrópole, ainda insegura de resgatar seus domínios coloniais dos interesses espanhóis, garantindo a autonomia dos poderes locais pela força de seu poder. Em São Paulo, resguardada no poderio dos grupos de interesse castelhanistas, viu-se a manutenção da proibição à restituição dos padres, mesmo sob o apelo ou sob a intervenção régia. Com isso, a revolta proporcionou aos padres da Companhia treze anos de ostracismo, referendado por Bartholomeu Fernandes de Faria e Fernando de Camargo, juizes da câmara, bem como por Antônio Alves Cordeiros, Mathias Lopes, Domingo da Rocha e João Fernandes, vereadores; por Miguel Garcia Carrasco, procurador do conselho; por Manoel Coelho e Manuel Fernandes Velho, escrivães; por João Maciel Baião, almotacel; e Francisco Preto, alcaide – todos homens que, para além da atuação como camaristas, dedicavam-se à “ilustre arte” do apresamento indígena no planalto.

Assim, nos primeiros anos após a rebelião, a configuração da Câmara e a defesa das liberdades encabeçada pelos homens das grandes famílias de São Paulo, mantiveram a expulsão válida e intransferível. Em 1647, os pareceres do conselheiro Salvador Correia de Sá, que ocupava então posto no Conselho Ultramarino, davam conta da vontade régia de se restituir os padres, mas não negavam aos súditos a justificação de suas reivindicações.⁹² Assim, Correia de Sá pedia ao rei, o “perdão” para os paulistas, caso se restaurasse a ordem e os padres voltassem à vila. Mas as resoluções de ambas as partes só alcançaram sucesso no momento em que o pêndulo do poder em Piratininga

⁹¹ Cf: Pedro Otávio Carneiro da Cunha. “Política e Administração de 1640 a 1763”. In: Sérgio Buarque de Hollanda (dir.). *História Geral da Civilização Brasileira*. São Paulo: Difel, 1972. t. 1. v. 2. p. 12.

⁹² Cf: Projeto Resgate. Consultas do Conselho Ultramarino. Seção São Paulo. CD1. Cx. 01 – 00001.

tendeu para o partido dos Garcia / Pires, que eram favoráveis ao retorno dos inacianos.

Em 1653, na escolha dos novos membros da Câmara, a facção dos Garcias envolveu os Camargos, que ainda a dominavam, acarretando a suspensão da eleição. Na disputa que se seguiu, logo cresceram rumores de uma nova sedição em São Paulo com a chegada dos jesuítas à vila de Santos. Os Camargo, que buscavam manter seu poder, passaram a convocar seus agregados e a gente miúda para deterem a chegada dos padres. Os ânimos de revolta foram desfeitos pelo ouvidor geral, João Velho de Azevedo, que, chegando do Rio de Janeiro, conjuntamente com os Garcia e os jesuítas, influenciou na eleição e na composição da nova Câmara, para a qual foram eleitos: Domingos Garcia Velho e Domingos Reis Mesquita, juízes ordinários; Francisco Cubas, Calisto da Mota e Gaspar Correia, vereadores; Sebastião Martins Pereira, procurador.⁹³

Com o ato da eleição e o domínio dos Garcias, terminavam os treze anos de exclusão dos padres jesuítas da vila, tendo sido firmado o acordo que permitiu a volta dos inacianos. Do “termo de composição amigável”, isto é, dos acordos entre os jesuítas e os colonos de São Paulo, registrado na Câmara, constava:

Prometiam [o padre Provincial e os demais religiosos] desistir, de hoje para todo o sempre, de todas as queixas, ações e apelações, [respeitando as cláusulas do *Interdito*] [...] e [davam], desde logo a plenária absolvição; [a todos] que houvessem incorrido [em] censura [...]. Desistiam de todo o direito, que tinha ou podiam ter, [...] [ficando] em perpétuo silêncio [para] a conservação da paz e concórdia [...] [Contudo, cobrariam dos moradores que se apossaram de seus bens, materiais ou de raiz, que lhes pagassem e restituíssem tudo o que lhes fosse direito]. Não recolheriam nem amparariam em suas casas ou fazendas, os índios dos moradores, sem que lhes fossem [entregues aos seus donos. Principalmente, os reverendos] desistiam e não seriam nunca partes na execução do breve.⁹⁴

É evidente que, dessa maneira, os pontos nevrálgicos, como a administração e tutela da mão-de-obra indígena, assim como o provimento das aldeias, que diziam respeito a qualquer uma das facções, Garcia ou Camargo, sofreriam intervenções dos colonos / oficiais. Ao mesmo tempo, os procuradores da vila de São Paulo garantiam aos membros da Companhia de Jesus que “[dariam] aos ditos padres ajuda para reformar o dito colégio e [se quisessem] mudar para outro sítio, lhes prometiam a mesma ajuda, sem que desta promessa e oferecimento nascesse obrigação alguma.”⁹⁵

⁹³ Serafim Leite. *História da Companhia de Jesus...* t. 6. p. 283 - 285.

⁹⁴ Cf: Archivo Municipal de São Paulo. *Actas da Câmara...*v. 6. p. 60 - 72.

⁹⁵ Cf: Archivo Municipal de São Paulo. *Actas da Câmara...*v. 6. p. 60 - 72. Ver também Serafim Leite. *História da Companhia de Jesus...*t. 6. p. 287 - 288.

Por sua vez, para o apaziguamento da Câmara, contribuíram os próprios jesuítas. Após muitas lutas armadas entre os dois partidos, foi o provincial deles na Bahia, Simão Vasconcelos, que assumiu o papel de intermediário na composição da paz entre os Garcia / Pires e os Camargo. Com interesse em solidificar a posição dos inacianos no planalto, ele conseguiu, a 24 de novembro de 1655, do então governador-geral do Brasil o Conde de Autoguaia, uma provisão que regulava as eleições para a Câmara de São Paulo entre os dois partidos e perdoava-lhes os crimes que constavam das devassas.⁹⁶

Por fim, é importante ressaltar que esses episódios revelam algo da política no Antigo Regime. Se o ato de rebelar-se demandava situações em que predominavam as ameaças, as desordens e a violência, o desfecho dele conduzia a meios de controle e a formas de negociação de caráter ordenador.⁹⁷ Por conseguinte, a aflição dos conselheiros ultramarinos em conter as rebeliões e em lançar perpétuo silêncio sobre as insubordinações, se não deixava de reconhecer a gravidade da matéria, preocupava-se sobretudo em não dar oportunidade a que se propagasse a insegurança envolvida nos distúrbios coloniais, seja internamente, entre os súditos, seja externamente, pela “apetite de conquistas das nações européias”.⁹⁸ Concebido e levado a cabo nos trópicos, o movimento de revolta contra os padres da Companhia de Jesus na vila de São Paulo de Piratininga da Capitania de São Vicente em 1640 corroborava a prática de contestação das sociedades do Antigo Regime, fosse no reino ou no ultramar. Foi a luta pela justiça e pela defesa de suas liberdades, entendida como própria à estrutura comunitária, que garantiu aos paulistas o direito de amotinarem-se e manterem viva, por treze anos, a resolução decretada em 13 de julho de 1640 – a *botada fora* dos padres jesuítas do planalto de Piratininga.

⁹⁶ Cf: Serafim Leite. *História da Companhia de Jesus...*t. 6. p. 301.

⁹⁷ Cf: Luciano Figueiredo. *Rebeliões no Brasil...* p. 64.

⁹⁸ Cf: Luciano Figueiredo. *Rebeliões no Brasil...* p. 68. Sobre insegurança neste período ver Jean Delumeau. *História do Medo no Ocidente...* p. 157 - 165.

CONCLUSÃO

Sertanistas e camaristas, os paulistas eram homens isolados no planalto, que, como gigantes, viviam à revelia da lei, em sua *Rochela*, capaz de mantê-los vivos e afastar seus inimigos. Gente rude por sua própria natureza e pelo ambiente agreste de serra acima, que preferia viver longe da costa e dos confortos de uma civilização ainda incipiente no século XVII. Distantes do projeto português, caracterizavam-se como destemidos desbravadores do sertão, como aventureiros, marginais, foras da lei; enfim, como *bandeirantes* – considerados pelos padres “assassinos, desumanos e destruidores das crenças cristãs”. Aversa às leis escritas e relegada, pela distância, ao esquecimento por parte da Coroa, a vila de São Paulo de Piratininga tampouco obedecia às autoridades que representavam o rei. Por isso, as atitudes tempestuosas e insubmissas de seus moradores. As redes e os tentáculos do poder régio, a justiça e a legislação não alcançavam São Paulo. Em compensação, a presença abundante da mão-de-obra indígena, para servir em tudo, se denotava a pobreza da localidade, assegurava também uma certa condição de nobreza, na ótica das concepções da época. À margem da sociedade colonial, os paulistas estavam fadados à conotação de *rebeldes* nos trópicos.

Essas imagens cristalizadas, que a historiografia lapidou, continuam a povoar o imaginário atual. Somente a crítica atenta às concepções arraigadas, o contato renovado com as fontes e o recurso a uma bibliografia mais recente, menos preocupada em salientar a excepcionalidade paulista para fins ideológicos, podem levantar novas questões e sugerir outras interpretações, como ocorreu ao longo desta dissertação.

Na realidade, como qualquer habitante do Império português, os homens de São Paulo eram súditos do rei, vivendo dentro dos códigos institucionais estabelecidos pela monarquia dual e, em seguida, pela dinastia dos Bragança. Não podiam deixar de comungar do mesmo universo mental dos homens europeus dos Tempos Modernos. Em decorrência, regiam-se pelos direitos costumeiros, pelos quais lutavam, recorrendo, quando necessário, à justiça do soberano.

São tais homens que permitem ampliar a análise da América Portuguesa e de suas engrenagens, tão mal estudadas, que dificultam a compreensão que temos desse período e do nosso passado como país. Eles trazem à tona a diversidade dos múltiplos arranjos que a colônia portuguesa foi capaz de instituir. Eles não deixaram de representar os agentes de um processo civilizador, a que o próprio reino estava sujeito, que conduziu

ao mundo contemporâneo. Nessa lógica, a vila de Piratininga constituía um centro distribuidor do poder para a sua região imediata, tanto quanto o Rio de Janeiro, Salvador ou Olinda, ainda que com peculiaridades e singularidades, o que é próprio de todas as capitânicas. No planalto, a singeleza era a marca dos tempos.

Nessa direção, pensar a revolta contra os padres jesuítas, pensar o ato de “botar fora da Capitania os reverendos” não significa algo incoerente ou menor. Como muitos outros, foi um movimento que não pode deixar de estar ancorado em algum dos discursos políticos que deram à luz as nações modernas. Em particular, porque foram os inacianos que estabeleceram, com a segunda escolástica, uma das bases desse pensamento político moderno, que veio a dar sustentabilidade para a edificação dos reinos e da sociedade política. E tal discurso alcançou também o universo ultramarino e se fez presente nas idéias que comandaram algumas das ações dos súditos del rei no além-mar.

Os bandeirantes / camaristas são representantes desse ideário e concretizadores das atitudes contra o mau governo e os maus servidores, identificados, no caso, como sendo os padres da Companhia de Jesus em São Paulo, que, abusando da boa vontade do monarca, intrometeram-se na jurisdição régia, colocando-se contra os *usos e costumes* da região. A defesa dos indígenas e de sua liberdade por conta de sua natureza humana dava aos jesuítas o domínio sobre a mão-de-obra disponível na capitania. Contrários a administração secular das aldeias, os inacianos também empreenderam um discurso baseado nos direitos que lhes assistiam de serem tutores dos gentios.

Para os paulistas, isso implicava em ir buscar cada vez mais no interior a mão-de-obra de que sentiam necessidade. E, no sertão, encontravam-se as reduções. Desbaratadas, deslocadas e ameaçadas estas pelas investidas dos bandeirantes, armaram-se os padres e seus catecúmenos. Ao mesmo tempo, usando das deliberações teóricas de seus contemporâneos letrados, denegriram os jesuítas a imagem dos paulistas, identificando-os como “animais incontroláveis na sede de sangue, ou melhor, de excedentes humanos”. Como bons súditos, cientes do mundo em que viviam, como evidenciam os registros da Câmara, os paulistas, por sua vez, procuraram deixar claro que não eram “ignorantes para não saberem o que acontecia no reino” e souberam apropriar-se do discurso jesuítico, invertendo as condições que guardavam o direito dos padres. Na lógica do período, o conflito era inevitável.

Entretanto, a revolta contra os padres não estava circunscrita ao planalto de Piratininga. Ela aparecia sempre quando os homens, como numa *economia moral*,

sentiam-se ultrajados em seus direitos e vilipendiados em suas liberdades. Pará e Maranhão, Bahia e Rio de Janeiro incorreram em sedições semelhantes contra essas autoridades eclesiásticas, assim como, em Évora e no Alentejo, alterações se fizeram sentir contra os agentes do mau servidor régio, o conde-duque de Olivares, renunciando a Restauração do 1º de dezembro de 1640.

A rebelião em São Paulo tem sua singularidade na multiplicidade de seus componentes: a arraia-miúda, os camaristas / colonos, os padres, as autoridades locais, os conselheiros ultramarinos, o monarca e o papa. O anúncio das medidas reais, em menor proporção, e aquele do breve papal, em grande escala, propiciaram o motim, empreendido por aqueles que, com seu “suor, fazendas e indústrias”, julgavam exercer o seu papel de vassalos. A ilegalidade que viam no breve levou à decisão de atacar os padres e retirá-los do convívio das gentes da serra, para tomarem para si a administração das aldeias del rei.

A Restauração portuguesa, por sua vez, revigorou os ânimos dos contendores, dando-lhes o respaldo ideológico que alimentou a necessidade de que fossem restabelecidos os padrões sociais em São Paulo, impondo o monarca seus códigos costumeiros, a lei natural e a apropriação da ordem que convinha aos homens que tinham edificado aquela parcela do reino português, agora restaurado.

Rebeldia, nesses outros tempos, também podia significar obediência. A frágil e tênue linha que separava as duas atitudes permite compreender que essa sociedade era fundada sobre bases muito instáveis, mas, de qualquer modo, a cultura política desses povos, ao resguardar a fidelidade ao rei, não excluía a prática de criticar as imposições injustas feitas pelos administradores reais, mesmo incorrendo em atos rebeldes, desde que devidamente encenados.

O que não podemos perder de vista é que uma revolta não consistia em uma marcha com tambores e armas para amedrontar os que viviam em determinado lugar. A revolta diz respeito aos procedimentos da própria sociedade para externar suas tensões e para cobrar do soberano o respeito aos interesses de seus súditos. Era o apelo à justiça régia para que se mantenha o pacto firmado entre as partes. Era o meio de negociar os conflitos criados no interior da sociedade, a fim de que fossem resolvidos de modo que se retorne à ordem anteriormente perdida. Era o meio, justificável para os súditos, de livrar-se do jugo de maus governantes e de repelir suas medidas arbitrárias, instituídas sem o consentimento da comunidade. Foi num contexto como esse que inscreveu-se a rebelião de São Paulo contra os padres.

Ao apostar nessa releitura do episódio, tornou-se possível dessacralizar a idéia dos bandeirantes e a imagem da vila de São Paulo de Piratininga. Isso graças ao conhecimento de outros personagens que fizeram parte dessa história e que, de alguma forma, contribuíram para seu agravamento ou desenrolar. O estudo das famílias Garcia / Pires e Camargo deve ser retomado, pois ainda há muito que desvendar na atuação desses grupos em São Paulo, que responderam, por mais de meio século, pelo controle do poder local. Da mesma forma, os pareceres do Conselho Ultramarino para o caso e o posicionamento de Salvador Correia de Sá no desenrolar dos acontecimentos merecem um aprofundamento, assim como uma análise que permita a compreensão do “perdão régio” como mercê. O discurso dos jesuítas, tão difícil de ser localizado, favorável à proteção de seus neófitos, há que ser buscado com mais calma, em centros internacionais, pois os acervos no Brasil são escassos, mas merece ser repensado, na medida que desmistifica figuras emblemáticas e abre oportunidades para revisões importantes.

Por outro lado, a revolta no planalto está associada à manutenção dos Camargos na liderança da Câmara e aos treze anos de ostracismo dos padres da vila. Essa situação mostra-se peculiarmente importante, uma vez que as negociações entre o monarca, suas autoridades locais e os rebeldes estabeleceram uma espécie de modelo ou exemplo, evidenciando que, nesses tempos modernos, por mais força e violência que o rei tivesse, a ele cumpria respeitar os códigos da comunidade e a própria constituição a que estava submetida a instituição monárquica. Os treze longos anos de exclusão, por sua vez, permitiram a reconfiguração dos interesses locais, ao mesmo tempo em que conduziu ao desmonte do poderio dos Camargos e a ascensão dos Garcia / Pires.

Por fim, é preciso não esquecer que a tradução nos trópicos de teorias e práticas desenvolvidas no reino representam uma apropriação do discurso europeu moderno, pois o universo mental, que caracterizava as ações do Império espanhol e da Restauração portuguesa, não está ausente das ações de paulistas e jesuítas que habitavam o planalto de Piratininga em meados do século XVII. No entanto, cabe perguntar, com um olhar para novas investigações no futuro: em que medida as condições da América Portuguesa foram capazes, ou não, de alterar a percepção que tiveram dessas idéias?

FONTES

Manuscritas

Biblioteca Nacional (Rio de Janeiro)

- Códice da Biblioteca Nacional – CCCLI 17-139. Bispo de Coimbra – Notas sobre os Buenos e a concessão ao neto de Amador Bueno, pelo feito de seu mui amado avô, mercês e a concessão do título de Governador de São Paulo. Está associado ao documento intitulado: AZEREDO, Coutinho. Resposta ao Exmo. e Rmo. Bispo Conde, sobre o Requerimento que seu sobrinho Manoel Pereira Ramos de Azeredo Coutinho Ramalho fez a S.A.R, pedindo novamente licença para efetuar seu projectado casamento. Séc. XIX, 135 folhas. Original. Manuscrito. Biblioteca Nacional, Divisão de Manuscritos, 5, 3, 13, e dele consta a representação do bispo ao príncipe, uma dedução do direito, um discurso filosófico e a relação dos serviços da casa. Incluí índice.
- Códice da Biblioteca Nacional – 26-3-25-2. Lisboa, Oficina de Jorge Rodrigues, 1641. Relação da Aclamação que se fez na Capitania do Rio de Janeiro do Estado do Brasil, & nas mais do sul, ao senhor rei Dom João o IV por verdadeiro rei, & senhor do seu reino de Portugal, com a felicíssima restituição que dele se fez a Sua Majestade que Deus guarde.
- Conselho Ultramarino. Parecer de Salvador Correia de Sá e Benevides em favor dos insubmissos paulistas, 1647. (cx. 01, doc 0001, São Paulo)
- Documento referente à Coleção Carvalho que se intitula *Questões entre Franciscanos e Jesuítas*. São Paulo. Encontra-se na Divisão de Manuscritos da Biblioteca Nacional – II-35, 21, 53. Esta primeira carta intitula-se “Controvérsias que em São Paulo, ainda quando vila, tiverão os nossos religiosos com os Padres da Companhia”.
- Documento referente à Coleção Carvalho que se intitula *Expulsão dos Jesuítas de São Paulo*. 1649. Encontra-se na Divisão de Manuscrito da Biblioteca Nacional – II, 35,. 21, 53. Esta segunda carta intitula-se “Causas que os moradores de São Paulo apontam da expulsão dos padres da Companhia”.
- Documento referente à Coleção Carvalho que se intitula *Questões entre Franciscanos e Jesuítas*. 1749. Encontra-se na Divisão de Manuscritos da Biblioteca Nacional - II-35, 21, 53. Esta terceira carta intitula-se “Ordem de sua Majestade a favor dos Religiosos de S. Francisco da villa de São Paulo contra os Padres da Companhia de Jesus”.

Impressas

- BLUTEAU, Raphael. *Vocabulário Portuguez & Latino, Áulico, Anatômico, Architectônico*. Lisboa: Oficina de Pascoal da Silva, 1720.
- Carta do Marquês de Montalvão ao Conde de Nassau, notificando a Aclamação e juramento de D. João quarto como rei de Portugal. In: *Revista do Instituto Histórico Geográfico*, nº 56 (87), 1893.
- Carta minuciosa escrita na redução de S. Nicolau a 6 de abril de 1641, pelo padre Cláudio Ruyer. *RIHG de São Paulo*. Vol. 10.
- COSTA, Antônio Rodrigues da. “Do Conselho Ultramarino a S. M., no anno de 1732, feita pelo conselheiro Antônio Rodrigues da Costa”. In: *Revista do IHGB*, tomo 7, v. 7, 1866.
- DEUS, Frei Gaspar da Madre de. *Memórias para a história da capitania de São Vicente (1797)*. Belo Horizonte, Itatiaia, 1975.
- DÍAZ-PLAJA, Fernando. *Historia de Espana em sus documentos. Siglo XVII*. Madrid: Ediciones Cátedra, 1987.
- LEME, Pedro Taques Paes. *Nobiliarquia Paulistana. História e Genealógica*. São Paulo-Belo Horizonte: Edusp-Itatiaia, 1980.t. 2. v. 4.
- _____. *Notícia Histórica da Expulsão dos Jesuítas do Collégio de S. Paulo*. In: *Revista Trimensal de História e Geographia, Jornal do IHGB*, 1849. nº 13. v. 12. t. 5. p. 5 / 35.
- LISBOA, Baltasar da Silva. *Annaes do Rio de Janeiro, contendo a descoberta e conquista deste paiz, a fundação da cidade com história civil e eclesiástica, até a chegada de Dom João VI*. Vol. II. Rio de Janeiro, 1834 / 1835.
- LIVRO DAS POSTURAS ANTIGAS*. Leitura paleográfica e transcrição de Maria Teresa Campos Rodrigues.Lisboa: Edição da Câmara Municipal de Lisboa, 1974.
- LOPES, Fernão. *Crônica del Rei Dom Joham I: de boa memória e dos Reis de Portugal o décimo*. 2 vol. Lisboa, Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1973.
- _____. *Crônica de D. João I*. Série Régia. Vol I e II. Porto, Livraria Civilização, 1945.
- Manuscritos da Coleção de Angelis. *Jesuítas e Bandeirantes no Guairá. (1594-1640)*. Biblioteca Nacional. Divisão de Manuscritos.
- Manuscritos da Coleção de Angelis. *Jesuítas e Bandeirantes no Uruguai. (1611-1758)*. Biblioteca Nacional. Divisão de Publicações e Divulgação, 1970.
- MONTOYA, Antônio Ruiz de. *Conquista Espiritual. Feitas pelos Religiosos da Companhia de Jesus nas Províncias do Paraguai, Paraná, Uruguai e Tape*. 1º ed. Brasileira. Porto Alegre: Martins Livreiro Editor, 1985.
- RIBEIRO, José Jacintho. *Manuscrito Chronologia Paulista. Relação histórica dos factos mais importantes ocorridos em São Paulo desde a chegada de Martim Affonso de Souza a São Vicente até 1898*. 1899.
- SÃO PAULO, Archivo Municipal. *Actas da Câmara da Villa de São Paulo (1629 – 1652)*. São Paulo: Duprat & Cº, 1915.
- SÃO PAULO, Archivo Municipal. *Regimento Geral da Câmara Municipal de São Paulo*.Vol. VII. São Paulo: Typographia Piratininga, 1919.
- SEPP, Antônio. *Viagens às Missões Jesuíticas e Trabalhos Apostólicos*.São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1972.
- VIEIRA, Antônio. *De Profecia e Inquisição*. Brasília: Senado Federal, 2001.

BIBLIOGRAFIA

- ABREU, Capistrano de. *Capítulos de História Colonial (1500-1800)*. São Paulo: Livraria Briguiet, 1954.
- ALENCASTRO, Luiz Felipe. *O Trato dos Viventes. Formação do Brasil no Atlântico Sul*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- ALDEN, Dauril. *The Making of na Enterprise. The Society of Jesus in Portugal, Its Empire, and Beyond 1540 – 1750*. Califórnia: Stanford University Press, 1996.
- ALMEIDA, Fortunato de. *História de Portugal*. Coimbra: Fortunato de Almeida, 1926. t. 4.
- ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfoses indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.
- _____. “Os Índios Aldeados: histórias e identidades em construção”. *Tempo*. Rio de Janeiro, Sette Letras, 2001, v. 6, nº 12, pp.51 – 71.
- AMARAL, Manuel. Portugal – Dicionário Histórico, Corográfico, Heráldico, Biográfico, Numismático e Artístico. Ed.Eletrônica: <http://www.arqnet.pt/dicionario/sasalvadorc2.html>, 2000-2002. v. 6. (12/06/05).
- ANASTASIA, Carla. “América Portuguesa: Mais Direitos, Menos Revoltas”. In: *1500 / 2000: Trajetórias*. Belo Horizonte: Unicentro Newton Paiva, 1999. p. 103 / 113.
- ANTOLIN, Abad Perez. *Los Franciscanos em América*. Madrid: Editorial Maphre, 1992.
- ARENDETT, Hannah. *A Vida do Espírito. O pensar, o querer, o julgar*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1993.
- BANGERT, William. “Exílio, Supresão e Restauração”. In: *História da Companhia de Jesus*. Porto: Livraria Apostolado da Imprensa – Edições Loyola, 1985.
- BERCÉ, Yves-Marie. *O Rei Oculto. Salvadores e impostores. Mitos políticos populares na Europa Moderna*. São Paulo: Edusc, 2003.
- BICALHO, Maria Fernanda B. "As Câmaras ultramarinas e o governo do Império." IN: FRAGOSO, João , BICALHO, Maria Fernanda B. & GOUVÊA, Maria de Fátima S. *Antigo Regime nos Trópicos*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- _____. “As Câmaras Municipais no Império Português: o exemplo do Rio de Janeiro”. In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo: Anpuh / Humanitas, v. 18, nº 36, 1998. p. 251 / 280.
- BIRLEY, Robert. “Lês Jésuites et la conduite de l’Etat baroque”. In: GIARD, Luce & VAUCELLLES, Louis (dir.). *Lês Jésuites à L’Âge Baroque (1540 – 1640)*. Paris: Jérôme Millon, 1996. p.229 / 242.
- BLAJ, Ilana. “Agricultores e Comerciantes em São Paulo nos inícios do século XVIII: o processo de sedimentação da elite paulistana”. In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo: Anpuh / Humanitas, v. 18, nº 36, 1998. p. 281 / 296.
- _____. *A Trama das Tensões: O processo de mercantilização de São Paulo Colonial (1681 – 1721)*. Tese de Doutorado. São Paulo: FFLCH – USP, 1995.
- BOXER, C. R. *O Império Colonial Português*. Lisboa: Edições 70, 1969.
- _____. *Salvador de Sá e a Luta pelo Brasil e Angola.1602 – 1686*. São Paulo: Brasiliiana, 1973.

- CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de Mineiros. De como meter as Minas numa Moenda e Beber-lhe o Caldo Dourado. 1693 – 1737*. Tese de Doutorado. Departamento de História – USP, 2002.
- CARDIM, Fernão. *Tratados da terra e gente do Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1978.
- CARDOSO, Patrícia Domingos W. *Os Jesuítas diante do “Verdadeiro Método de Estudar”: conflitos político e idéias no setecentos português (1740-1760)*. Dissertação de Mestrado – Departamento de História – UFF, Niterói, 2004.
- CASTELNAU_L’ ESTOILE, Charlotte. *Les Ouvriers d’une vigne stérile. Les jésuites et la conversion des Indiens au Brésil. 1580 – 1620*. Thèse de Doctorat, EHESS, Paris, 1999.
- CHAHON, Sérgio. *Os Convidados para a Ceia do Senhor: As Missas e a Vivência Leiga do Catolicismo na Cidade do Rio de Janeiro e Arredores (1750 – 1820)*. Tese de Doutorado. São Paulo: FFLCH – USP, 2001.
- CHARTIER, Roger. “Cultura política e Cultura popular no Antigo Regime”. In: *A História Cultural. Entre Práticas e Representações*. Lisboa : Difel, 1982.
- CORTESÃO, Jaime. *Raposo Tavares e a Formação territorial do Brasil*. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1958.
- COURTINE, Jean-François. “Théologie morale et conception du politique chez Suárez”. In: GIARD, Luce & VAUCELLLES, Louis (dir.). *Lês Jésuites à L’Âge Baroque (1540 – 1640)*. Paris: Jérôme Millon, 1996. p.261 / 278.
- CURTO, Diogo Ramada. “A Cultura Política”. In: José Mattoso (dir.) *História de Portugal*. Lisboa: Ed. Estampa, 1992. v. 3.
- DELUMEAU, Jean. *História do Medo no Ocidente: 1300 – 1800, uma cidade sitiada*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- DOMPNIER, Bernard. “La Compagnie de Jésus et la mission de l’intérieur”. In: GIARD, Luce & VAUCELLLES, Louis (dir.). *Lês Jésuites à L’Âge Baroque (1540 – 1640)*. Paris: Jérôme Millon, 1996. p.155 / 179.
- EISEMBERG, José. *As Missões Jesuíticas e o Pensamento Político Moderno. Encontros Culturais, aventuras teóricas*. Belo Horizonte: UFMG, 2000.
- ELIAS, Norbert. *A Sociedade de Corte*. Lisboa: Editorial Estampa, 1987.
- ELLIS JUNIOR, Alfredo. “Amador Bueno e seu tempo”. In: *História da Civilização Brasileira*. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1948.
- FAORO, Raimundo. *Os Donos do Poder. Formação do patronato brasileiro*. 2ª ed. Porto Alegre / São Paulo: Globo / Edusp, 1975. v.1.
- FERNANDES, Florestan. “Aspecto do povoamento de São Paulo no século XVII”. In: *Mudanças sociais no Brasil*. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1974.
- FIGUEIREDO, Luciano R. A. *Revoltas, Fiscalidades e Identidade Colonial na América Portuguesa. Rio de Janeiro, Bahia e Minas Gerais, 1640 – 1760*. USP – Departamento de História. Tese de Doutorado, 1996.
- _____. “Práticas políticas e idéias Ilustradas na América Portuguesa”. In: 10 International Congress on the Enlightenment, Dublin, July – 25-31, 1999.
- _____. “Além de Súditos: notas sobre revoltas e identidade colonial na América Portuguesa”. In: *Tempo*. UFF - Departamento de História. Rio de Janeiro: Sette Letras, Dezembro de 2000. nº 10, v. 5.

- _____. “O Império em Apuros. Notas para o estudo das alterações ultramarinas e das práticas no Império Colonial Português, séculos XVII e XVIII”. In: Júnia F. Furtado. *Diálogo Oceânicos. Minas Gerais e as novas abordagens para uma História do Império Ultramarino Português*. Belo Horizonte: UFMG, 2001.
- _____. *Rebeliões no Brasil Colônia*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.
- FRAGOSO, João. “A nobreza vive em bandos: a economia política das melhores famílias da terra do Rio de Janeiro, séc. XVII. Algumas notas de pesquisa”. In: *Tempo / UFF*. - Departamento de História. Rio de Janeiro: Sette Letras, 2003. nº 15, v.9.
- FRANÇA, Eduardo D' Oliveira. *Portugal na Época da Restauração*. São Paulo: Hucitec, 1997.
- FREYRE, Gilberto. *Casa Grande & Senzala*. Rio de Janeiro: Record, 1998.
- GODINHO, V. M. "Finanças Públicas e estrutura do estado". IN: *Ensaio II. Sobre História de Portugal*. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1978.
- _____. Restauração. In: Joel de Serrão (dir.). *Dicionário de História de Portugal*. Lisboa: Iniciativas Editoriais, 1982.
- GOUVÊA, Maria de Fátima S. "Poder político e Administração na formação do Complexo Atlântico Português (1645 – 1808)". IN: FRAGOSO, João , BICALHO, Maria Fernanda B. & GOUVÊA, Maria de Fátima S. *Antigo Regime nos Trópicos*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- HANSON, Carl A. *Economia e Sociedade no Portugal Barroco*. Lisboa: Dom Quixote, 1986.
- HAUBERT, Maxime. *Índios e Jesuítas no tempo das Missões*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
- HERMANN, Jacqueline. "Amador Bueno". IN: VAINFAS, Ronaldo (dir.) *Dicionário do Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000.
- _____. *No Reino do Desejado. A construção do sebastianismo em Portugal, séculos XVI e XVII*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- HESPANHA, A. M. "Para uma teoria da história institucional do Antigo Regime". In: HESPANHA, A. M. (coord.) *Poder e instituições na Europa do Antigo Regime. Coletânea de textos*. Lisboa: F.C.Gulbenkian, 1984.
- _____. (coord.). *História de Portugal – Antigo Regime*. Lisboa: Ed. Estampa, 1993.
- _____. “Revoltas e revoluções: a resistência das elites provinciais”. In: *Análise Social*. 1993. v. 28 (120).
- _____. “La “Restauração” Portuguesa em los Capítulos de Las Cortes de Lisboa de 1641”. In: TARRÉS, Simon, GIL, Xavier, ELLIOTT, J. H., HESPANHA, Antônio Manuel, VILLARI, Rosário, RIBOT, Luis A., ANATRA, Bruno, SCHEPPER, Hugo de. *1640: La Monarquía Hispánica em Crisis*. Barcelona: Editorial Crítica, 2000. p. 123 / 168.
- _____. “As estruturas políticas em Portugal na Época Moderna”. In: TENGARRINHA, José (org.). *História de Portugal*. 2ª ED. São Paulo: Edusc / Unesp, 2000.
- HOLANDA, Sérgio Buarque. *Caminhos e Fronteiras*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.
- _____. *Raízes do Brasil*. Rio de Janeiro; José Olympio, 1989.

- _____. (dir.). *História Geral da Civilização Brasileira*. São Paulo: Difel, 1972. t. 1. v. 2.
- _____. *A Época Colonial. Do descobrimento à Expansão Territorial*. Coleção História Geral da Civilização Brasileira. Vol. 1. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997.
- LACOUTURE, Jean. *Os Jesuítas. Os Conquistadores*. Lisboa: Estampa, 1993.
- LEITE, Serafim. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia, 2000. (v. 1 / 6)
- LUÍS, Washington. *Na Capitania de São Vicente*. Brasília: Edições do Senado Federal, 2004.
- MARQUES, Manuel Eufrásio de Azevedo. *Apontamentos históricos, geográficos, biográficos, estatísticos e noticiosos da Província de São Paulo*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EdUSP, 1980. 2v.
- MAURO, Frédéric (coord.). *O Império Luso-Brasileiro. 1620 – 1750*. Coleção Nova História da Expansão Portuguesa. Lisboa: Estampa, 1991.
- MELLO, Evaldo Cabral de. *Rubro Veio. O Imaginário da Restauração Pernambucana*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1997.
- _____. *O Negócio do Brasil, Portugal, os Países Baixos e o Nordeste, 1641-1669*. Rio de Janeiro: Top Books, 1998.
- MIRANDA, Lílian Lisboa. *Gentes de Baixa Esfera em São Paulo: Quotidiano e violência no Setecentos*. Dissertação de Mestrado. São Paulo: FFLCH – USP, 1997.
- MONCADA, Luiz Cabral de. “Restauração do pensamento político português”. In: Boletim da faculdade de Direito de Coimbra. Coimbra: Editora da Universidade, 1929. v. 10
- MONTEIRO, Rodrigo Bentes. *O Rei no Espelho. A Monarquia Portuguesa e a Colonização da América (1620 – 1720)*. São Paulo: Hucitec, 2002.
- MONTEIRO, John M. “Traduzindo Tradições: Gramática, Vocabulários e Catecismos em Línguas Nativas na América Portuguesa”. In: Pais de Brito Joaquim. *Os Índios, Nós*. Lisboa: Museu Nacional de Etnologia, 2000. p. 1 –17.
- _____. *Negros da Terra. Índios e Bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.
- MORSE, Richard M. *Formação Histórica de São Paulo (de comunidade à metrópole)*. 2ª ed. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1970.
- NEMÉSIO, Vitorino. *O campo de São Paulo. A Companhia de Jesus e o Plano Português do Brasil*. Lisboa: Secretaria de Estado da Informação e Turismo\Editora Panorama, 1971.
- NEVES, Luiz Felipe Baêta. *O Combate dos Soldados de Cristo na Terra dos Papagaios. Colonialismo e repressão cultural*. Rio de Janeiro: Forense – Universitária, 1978.
- NEVES, Guilherme Pereira das. & VAINFAS, Ronaldo. “Antigo Regime”. In: VAINFAS, Ronaldo (org). *Dicionário do Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000.
- _____. “Dos Jesuítas, um método da modernidade”. In: *Jornal da Tarde – Caderno de Sábado*. São Paulo, 21 de dezembro de 1999. p. 03.

- NUNES, Leandro Araújo. *O contexto institucional da administração central filipina: a participação das juntas nos negócios do Brasil*. Dissertação de Mestrado. São Paulo: FFLCH – USP, 2004.
- OLIVAL, Fernanda. *As Ordens Militares e o Estado Moderno: Honra, Mercê e Venalidade em Portugal (1641 – 1785)*. Dissertação de Doutorado. Departamento de História da Universidade de Évora, 1999.
- OLIVEIRA, Antônio de. *Poder e Oposição Política em Portugal no Período Filipino (1580 – 1640)*. Lisboa: Difel, 1992.
- _____. “Fiscalidade e Revolta no Período Filipino”. Lisboa, 1989. Separata de *Primeiras Jornadas de História Moderna. Actas*. v. 1. Lisboa, 1986 [1989]. P. 71 / 105.
- POMBO, Rocha. “O Regime Colonial”. In: *História do Brasil*. São Paulo: w. m. Jackson Inc., 1959. v. 2.
- POMPA, Cristina. “As muitas línguas da conversão: Missionários, Tupi e “Tapuia” no Brasil Colonial.” *Tempo*. Rio de Janeiro, Sete Letras, 2001, v. 6, nº 11 pp. 27 – 44.
- PORTA, Paula. *História da Cidade de São Paulo. A Cidade Colonial*. São Paulo: Paz e Terra, 2004.
- PORTO, Aurélio. *História das missões Orientais do Uruguai*. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, 1943.
- PRADO, Paulo. *Província & Nação. Paulística Retrato do Brasil*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1972.
- PRADO JUNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense, 1996.
- RÉMOND, René. "Porque a História Política?" IN: *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, v. 7, n. 13, 1994.
- RÉMOND, René. *Por uma história política*. Rio de Janeiro: UFRJ / FGV, 1988.
- RODRIGUES, Antônio Edmilson M. & FALCON, Franciso José C. *Tempos Modernos. Ensaio de História Cultural*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.
- ROWER, Frei Basílio. *A Ordem Franciscana no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1942.
- SCHAWRTZ, Stuart. *Segredos Internos*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- SCHAUB, Jean Frédéric. *Le Portugal au temps du Comte-duc D’ Olivares (1621-1640). Le Conflit de juridictions comme exercice de la Politique*. Madrid: Casa Velasquez, 2001.
- SERRÃO, Joaquim Veríssimo. *O Tempo dos Filipes em Portugal e no Brasil (1580-1680)*. Lisboa: Colibri / Estudos Históricos, 1994.
- SHILS, Edward. *Centro e Periferia*. Lisboa: Difel, 1975.
- SKINNER, Quentin. *As Fundações do Pensamento Político Moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.
- STELLA, Roseli Santaella. *O Domínio Espanhol no Brasil Durante a Monarquia dos Felipes (1580 -1640)*. São Paulo: Unibero \ Cena Um, 2000.
- SUESS, Paulo (coord.) *A Conquista Espiritual da América Espanhola*. Petrópolis: Vozes, 1992.
- TAUNAY, Affonso de E. *História da cidade de São Paulo*. Brasília: Edições do Senado Federal, 2004. v. 23.

- _____. *Anais do Museu Paulista*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1943. v.9.
- _____. *História das Bandeiras Paulistas*. São Paulo: Melhoramentos, 1961. t. 1 / 3.
- _____. *Apontamentos Históricos, Geográficos, Biográficos, Estatísticos e Noticiosos da Província de São Paulo. Seguidos da Cronologia dos acontecimentos mais notáveis desde a fundação da Capitania de São Vicente até o ano de 1876*. São Paulo: Livraria Martins, 1952. t. 2.
- THOMAS, Georg. *Política Indigenista dos Portugueses no Brasil 1500 – 1640*. São Paulo: Edições Loyola, 1982.
- THOMPSON, E. P. *Costumes em comum. Estudos sobre a Cultura Popular Tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- _____. *Senhores e Caçadores: a origem da lei negra*. São Paulo: Paz e Terra, 1997.
- TORGAL, Luis Reis. *Ideologia Política e teoria do Estado na Restauração*. Coimbra: Biblioteca Geral da Universidade, 1981.
- TREVOR-ROPER, H. R. *Religião, Reforma e Transformação Social*. Porto: Editorial Presença / Martins Fontes, 1981.
- VAINFAS, Ronaldo. *Heresia dos Índios. Catolicismo e Rebeldia no Brasil Colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- VARNHAGEN, Francisco Adolpho de. *História Geral do Brasil*. 3ªed. São Paulo: Melhoramentos, s/d. v. 3.
- VASCONCELOS, Simão de. *Crônica da Companhia de Jesus*. 3ª ed. Petrópolis: Editora Vozes, 1977. v. 1.
- VEYNE, Paul. “Os Conceitos em História”. In: *Comment on écrit l’histoire. Essai d’epistémologie*. Paris: Editions du Seuil, 1971.
- VILLAR, Pierre. *Crecimiento y desarrollo*. Barcelona: Editora Ariel, 1976.
- VILLARI, Rosário. “Revoluciones Periféricas y Declive de La Monarquía Española”. In: TARRÉS, Simon, GIL, Xavier, ELLIOTT, J. H., HESPANHA, Antônio Manuel, VILLARI, Rosário, RIBOT, Luis A., ANATRA, Bruno, SCHEPPER, Hugo de. *1640: La Monarquía Hispánica em Crisis*. Barcelona: Editorial Crítica, 2000. p. 169 / 182.
- _____. “O Rebelde”. In: Idem (dir.). *O Homem Barroco*. Lisboa: Presença, 1999. p. 95-114.
- VIVES, J. Vicens (dir.). *Historia Social y Económica de España y America*. Barcelona: Editorial Vicens Vives, 1974. v. 3.
- WILLEKE, Frei Venâncio. *Franciscanos na História do Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1977.
- XAVIER, Ângela Barreto & HESPANHA, Antônio Manuel. “As redes clientelares”. In: José Mattoso (dir.). *O Antigo Regime. História de Portugal*. Lisboa: Editorial Estampa, 1989. v. 4.
- _____. “El Rei aonde póde, & não aonde quer”. *Razões da política no Portugal seiscentista*. Lisboa: Edições Colibri, 1998.

A N E X O S:

ÍNDICE DAS IMAGENS , MAPAS E QUADRO COMPARATIVO APRESENTADOS NO ANEXO

1- Cronologia:

1.1 – Cronologia Geral p. 141

1.2 – Cronologia Específica p. 142

2- Imagens e Mapas:

2.1 – Revoltas em Portugal em 1637 p. 144

2.2 – Listas dos sertanistas no Guairá p. 145

2.3 – Entradas dos sertanistas p. 148

2.4 – Retirada dirigida por Montoya p. 149

2.5 – Algumas das missões do Guairá p. 150

2.6 – Reduções no Tape p. 151

2.7 – Assinaturas de Raposo Tavares p. 152

2.8 – Viagem feita pelo Gov. do Paraguai p. 153

3. Quadro de revoltas no Brasil Colonial p. 156

BIBLIOGRAFIA DAS IMAGENS:

Imagens e mapas	Indicação
Revoltas em Portugal no período de 1637	Jean Frédéric Schaub. <i>Le Portugal au temps du Comte-duc D' Olivares (1621-1640). Le Conflit de juridictions comme exercice de la Politique.</i> Madrid: Casa Velasquez, 2001. p. 345.
Lista dos sertanistas paulistas feita por Washington Luís.	Washington Luís. <i>Na Capitania de São Vicente.</i> Brasília: Senado Federal, 2004. p. 377 / 378.
Entradas Paulistas	Antônio Ruiz de Montoya. <i>Conquista Espiritual. Feita pelos Religiosos da Companhia de Jesus nas Províncias do Paraguai, Paraná, Uruguai e Tape.</i> Porto Alegre: Martins Livreiro, 1985. p.128.
Retirada dirigida por Montoya	Antônio Ruiz de Montoya. <i>Conquista Espiritual. Feita pelos Religiosos da Companhia de Jesus nas Províncias do Paraguai, Paraná, Uruguai e Tape.</i> Porto Alegre: Martins Livreiro, 1985.p.137.
Algumas das Missões Jesuíticas por onde passaram os paulistas.	www.icomos.org.br
Reduções no Tape	Antônio Ruiz de Montoya. <i>Conquista Espiritual. Feita pelos Religiosos da Companhia de Jesus nas Províncias do Paraguai, Paraná, Uruguai e Tape.</i> Porto Alegre: Martins Livreiro, 1985.p.209.
Assinaturas de Raposo Tavares	Washington Luís. <i>Na Capitania de São Vicente.</i> Brasília: Senado Federal, 2004.v. 24. p. 366.

Viagem de Céspedes Xeria	<i>Afonso de E. Taunay. História das Bandeiras Paulistas. São Paulo: Melhoramentos, 1961. t. 3. p. 111.</i>
---------------------------------	---

1. CRONOLOGIA:

1.1 – Cronologia Geral:

1580 – União Ibérica sob o poder do rei Espanhol Filipe II;

1581 – Aclamação em Cortes do Rei Filipe I de Portugal;

1598 – Morte de Filipe II, assumindo o trono Filipe III;

1618 – Início da Guerra dos Trinta Anos. Movimento contínuo que envolveu razões religiosas, disputas dinásticas sucessórias e territoriais, além das questões comerciais;

1621 – É coroado o rei Filipe IV de Espanha e III de Portugal;

1621 / 1640 – Período de influência do Conde Duque de Olivares no governo da União Ibérica;

1621 – Fim da trégua entre Espanha com as Províncias Unidas, chamada de *Doze Anos*, constituindo a autonomia das Províncias em relação ao domínio Espanhol;

1628 / 1642 – Período que compreende a ação do gabinete de Richelieu, Primeiro – ministro de Luís XIII;

1634 – Assume o governo português, a Duquesa de Mântua e Princesa de Parma, Dona Margarida;

1637 – Rebelião em Évora;

1640 – Revolução Inglesa;

1640 – Junho: Revolta da Catalunha;

1640 – Dezembro: Restauração Portuguesa;

1641 – Janeiro: Aclamação em Cortes de D. João IV de Portugal;

1641 – Revolta na região de Andaluzia;

1643 – Início do Reinado de Luís XIV;

1647 – Rebelião em Nápoles, contra o domínio espanhol;

1648 – Fronda: Revolta da nobreza francesa contra o poder, cada vez maior, nas mãos do rei Luís XIV;

1648 – *Paz de Westfalia*: Fim da Guerra dos Trinta Anos.

1.2 – Cronologia Específica:

- 1600** – D. Francisco de Souza imbuí as bandeiras paulistas de um caráter militar;
- 1607** – Constituição da Província Jesuítica do Paraguai;
- 1609** – Fundação das reduções do Guairá;
- 1611** – Assento da Câmara de São Paulo sobre as questões relativas à administração dos índios das aldeias;
- 1611** – Lei sobre a liberdade do gentio da terra e da guerra que se lhe pode fazer;
- 1612** – Encrudescimento entre os apresadores de índios / camaristas e os jesuítas;
- 1615** – As expedições militares paulistas conseguiram repelir uma esquadra holandesa de Joris Van Spielberg, que tentou apossar-se da Capitania de São Vicente, tendo o comando das milícias sido dado a Sebastião Preto;
- 1620 / 1635** – Expansão das bandeiras sob áreas da Província do Paraguai - os sertões das Américas: Guairá, Itatim e Tape;
- 1624 / 1625** – Invasão holandesa na Bahia;
- 1629** – Ataque às reduções do Guairá por grandes bandeiras paulistas, sendo Antônio Raposo Tavares a figura apontada como de maior destaque na condução dos apresamentos. Ação dividida com Diogo Coutinho, Simão Álvares, Manuel Mourato e Frederico Melo;
- 1630** – Começo da tentativa de invasão holandesa em Pernambuco;
- 1631** – Deslocamento das comunidades indígenas da região de Guairá para o Salto do Paraná;
- 1633** – Expulsão dos jesuítas das aldeias de El-Rei de São Paulo de Piratininga, passando sua administração para a Câmara Municipal;
- 1633 / 1636** – Período em que Antônio Raposo Tavares desenvolveu as funções de ouvidor – mor da Capitania de São Vicente;
- 1635** – Invasão paulista nos sertões do Tape (RS);
- 1637** – Posse de Salvador Correia de Sá e Benevides, como governador, das Capitânicas do Centro-Sul, com sede na cidade do Rio de Janeiro;
- 1637** – Início do governo de Maurício de Nassau em Recife;
- 1638** – O padre jesuíta Antônio Ruiz de Montoya, geral da Província do Paraguai, chega a Madrid para cobrar providências ao rei Filipe IV, em relação aos apresamentos indígenas. Ida do padre Francisco Dias Taño informar o papa sobre o episódio;
- 1639** – A esquadra do Conde da Torre chega no Brasil para conter o domínio holandês no Recife, solicitando ajuda ao governador das Capitânicas Centro-Sul;
- 1639** – Bula Papal de Urbano VIII sobre a liberdade dos índios da América – *Commissum Nobis*;
- 1639** – Data em que começam a chegar os primeiros franciscanos, fixos, para a seara no Planalto Piratininga;
- 1640** – Criação do Brasil Holandês;

1640 – Janeiro: Perdão concedido pelo Governador das Capitanias de Baixo aos paulistas que se engajassem na luta contra os holandeses e deixassem as expedições de apresamento;

1640 – Março: Cédulas reais contra os insurretos paulistas dadas pelo rei Filipe IV;

1640 – 13 de Maio: Publicação do Breve Papal em Santos;

1640 – 20 de Maio: Publicação do Breve Papal no Rio de Janeiro;

1640 – 5 de Junho: Provavelmente data da publicação do Breve Papal em São Paulo;

1640 – 7 de Julho: Ultimatos realizados pela Câmara aos jesuítas para se retirarem de São Paulo;

1640 – 13 de Julho: Expulsão da Companhia de Jesus da Vila de São Paulo de Piratininga;

1640 – 24 de Julho: Pressão dos homens bons de São Paulo sobre São Vicente e Santos, pela hesitação em *botar fora* os reverendos padres da Companhia de Jesus;

1641 – Batalha de *Mbororé*. Derrota fragorosa das bandeiras paulistas nos sertões do Sul;

1641 – Enfrentamentos entre Pires e Camargos intensificam-se em São Paulo;

1641 – 1º de Abril: Suposta data da Aclamação de Amador Bueno em São Paulo;

1641 – 3 de Abril: Chega a notícia da Restauração Portuguesa em São Paulo;

1641 – 19 de Maio: Convulsão dos camaristas – Rechaço das propostas eclesiásticas;

1641 – 29 de Julho: Tentativa junto às famílias tradicionais de São Paulo para o retorno jesuítico;

1643 – Salvador Correia de Sá toma assento no Conselho Ultramarino. Órgão do recém-governo de D. João IV, que passa a decidir a sorte das colônias portuguesas no Ultramar;

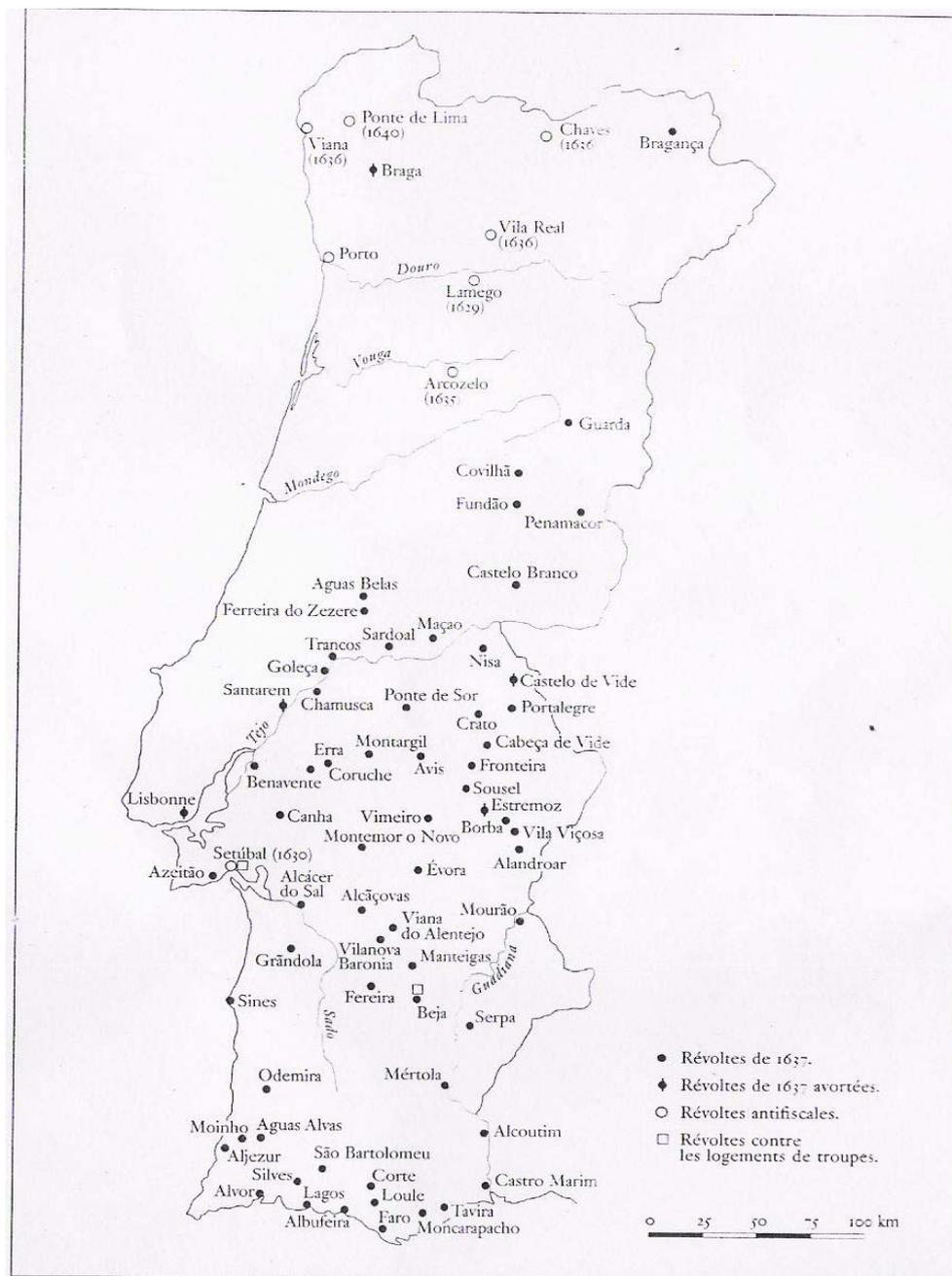
1648 – Retomada de Angola, das mãos dos holandeses, por Salvador Correia de Sá.

1653 – Retorno dos padres jesuítas a Vila de São Paulo de Piratininga, após longos conflitos e embates com os camaristas partidários dos “Camargos”;

1655 – Pacificação da Câmara com a interferência dos jesuítas.

2. IMAGENS E MAPAS:

2.1 – Revoltas em Portugal em 1637:



II. – Les révoltes populaires au Portugal à l'époque d'Olivares, d'après António DE OLIVEIRA, *Poder e oposição política em Portugal no período filipino (1580-1640)*, Lisbonne, 1991 © DIFEL.

2.2 - Lista dos sertanistas que integraram a bandeira feita por Antônio Raposo Tavares, quando da invasão às reduções jesuíticas, na região do Guairá:

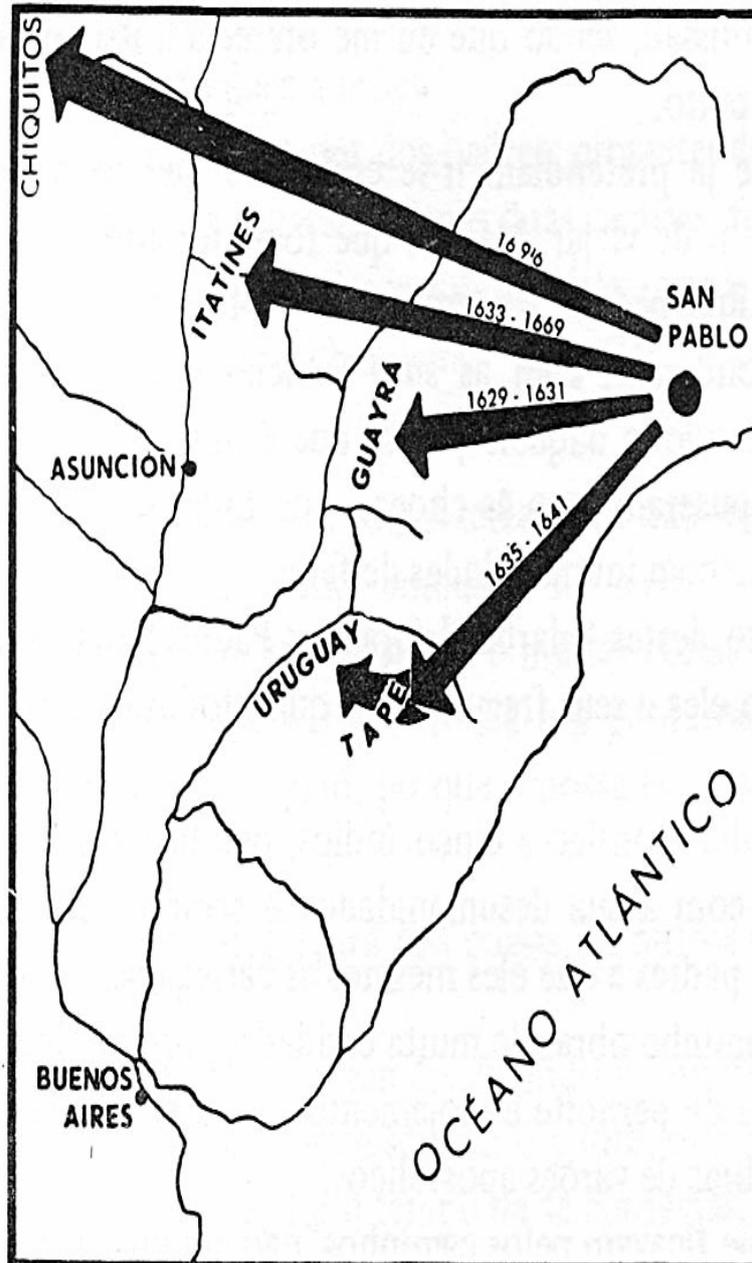
<i>Antônio Raposo Tavares</i> , e seu irmão Pascoal e seu sogro <i>Manuel Pires</i> e dois filhos seus.
Salvador Pires e dois outros filhos seus.
Antonio Pedroso;
<i>Manuel Mourato</i> ;
Simeão Alvares com 4 filhos seus
Frederico de Melo seu genro.
Manuel de Melo Coutinho.
Pedro de Morais.
Baltazar Morais com seus dois genros.
Diogo Rodriguez Salamanca e <i>Francisco Lemos</i> .
Pedro Coutinho
Simão Jorge e seus filhos.
Onofre Jorge e seu filho
Antonio Bicudo, o velho
Antonio Bicudo de Mendonça
Antonio Bicudo outro
<i>Domingo Bicudo</i>
<i>Sebastião Bicudo</i>
Francisco de Proença com dois filhos
<i>Matheus Neto</i> com dois filhos.

<i>Antônio Raposo Tavares</i> , e seu irmão Pascoal e seu sogro <i>Manuel Pires</i> e dois filhos seus.
Gaspar da Costa
Asenso Ribeiro
<i>Manuel Macedo</i>
Andres Furtado
Fulano Peixoto
Salvador de Lima
Gonçalo Pires.
Antônio Lopez
Antônio Silva Ração
O filho de Amador Bueno ouvidor de São Paulo, chamado Ameno Bueno e seu genro
Francisco Roldão e seus irmãos
Gerônimo e Francisco Bueno
Castilha de Mota e seu irmão
Simão de Mota
Sebastião Freitas
<i>Antonio Luís Grou e seu filho e genro</i>
João Rodrigues Beserano
Geraldo Correa e seus dois filhos e genro
Estevão Sanches
<i>Bernardo de Souza</i> e seu cunhado
Asenso de Quadros
<i>Antônio Raposo, o velho</i> e seus filhos
João, Estevão e Antônio
<i>Pedro Madeira</i>

<i>Antônio Raposo Tavares</i> , e seu irmão Pascoal e seu sogro <i>Manuel Pires</i> e dois filhos seus.
Gaspar Vas e seu cunhado
<i>Manuel Alvares Pimentel</i> ¹

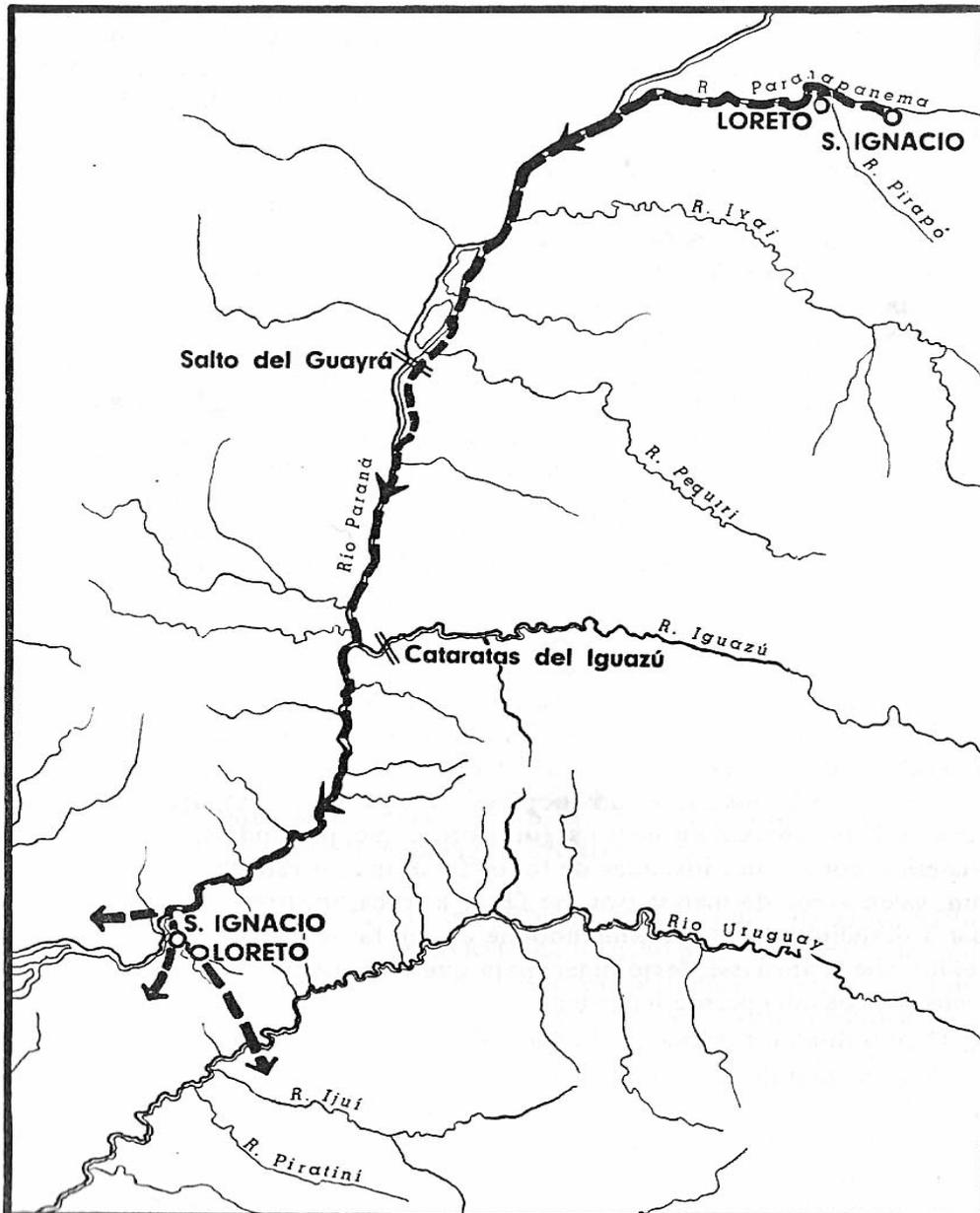
¹ Relação dos portugueses de Companhia de Antônio Raposo Tavares, que desceram três reduções de índios, doutrinados no Paraguai pelos religiosos da Companhia de Jesus. Em itálico os atores participantes da administração oficial da Vila de São Paulo. In: Washington Luís. *Na Capitania de São Vicente*. Brasília: Senado Federal, 2004. p. 377 / 378.

2.3 – Entradas dos sertanistas:



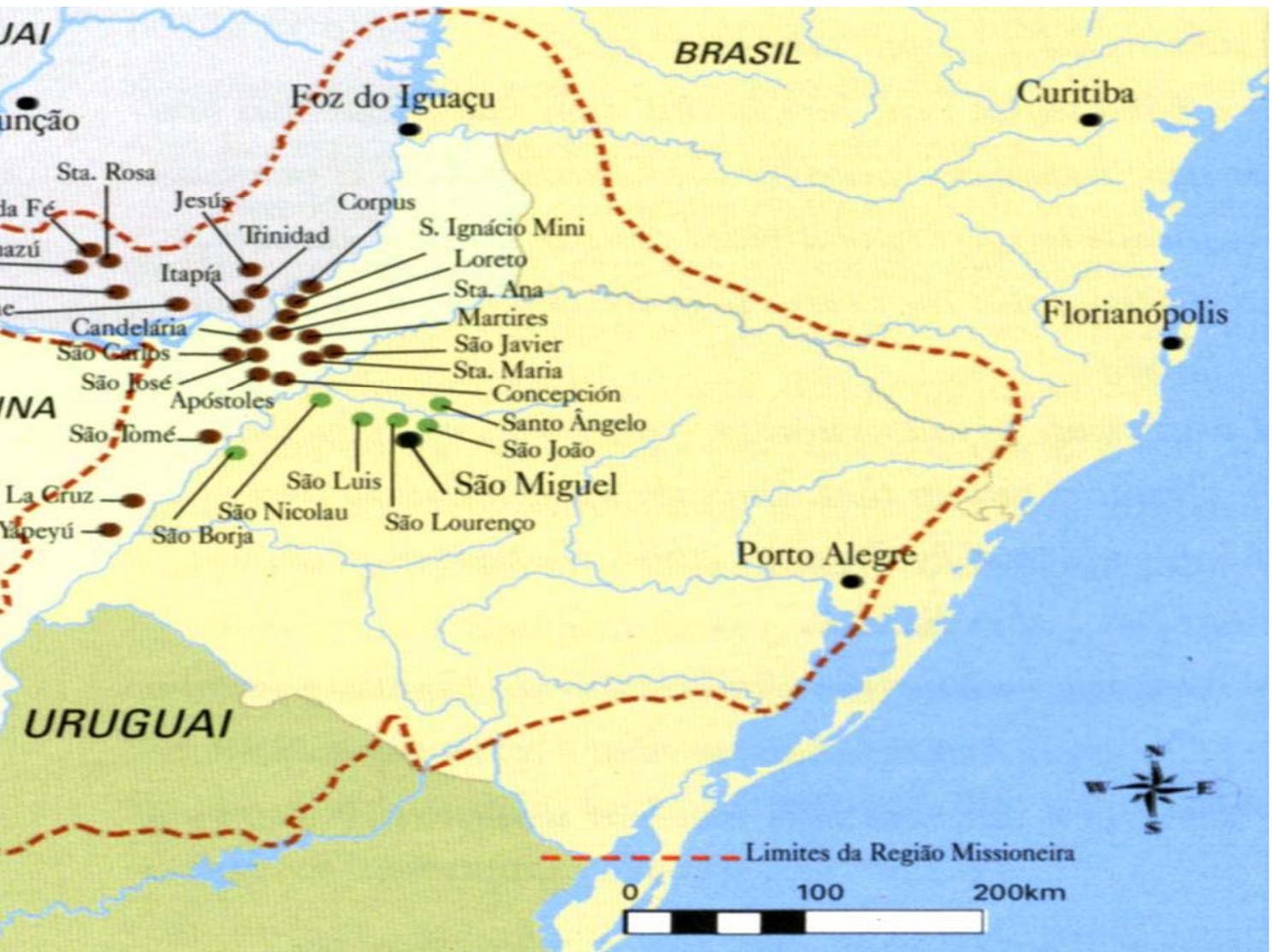
As “descidas” ou “entradas” dos bandeirantes paulistas: Aqui, segundo o desenho de J.J. López, os seus ataques às mais diversas Reduções Jesuíticas entre os anos de 1629 e 1696.

2.4 – Retirada dirigida por Montoya:



A retirada dirigida por Montoya: Por feita através de perto de 12.000 índios (crianças, jovens, mulheres e adultos), e não por meio de soldados, como na retirada de Xenofonte e na da Laguna, provavelmente não tem similar na história. Aqui, segundo o desenho de J.I. Lópes, o longo caminho percorrido desde o Paranapanema até o nosso Ijuí.

2.5 – Algumas das missões jesuíticas do Guairá:



2.7 – Assinaturas de Raposo Tavares:



Antonio Raposo Tavares
1633



11. Janeiro - 1635



Os riscos que atravessam os rios são grandes correntes que levam grande perigo às canoas. Os pontos negros são riscos e penhascos que estão na metade do rio, onde há muitos perigos. As grandes são ilhas por onde passou. Em seus arredores havia muita correnteza. Havia tantas que não puderam ser descritas em seu número total. Onde há uma cruz, esta se refere aos alojamentos dos dias de viagem.

B- Onde está a letra C, é o porto que o governador denominou de Nossa Senhora de Atocha, de onde partiu com seus criados e cinquenta índios, em uma canoa. As outras duas tinham em seu interior, roupas e mantimentos.

C- Grande perigo passaram os viajantes devido a forte correnteza do lugar, perdendo tudo que levavam.

D- Um perigoso salto, onde recuperaram as roupas, mas as canoas não tiveram como recuperá-las, pois havia possibilidade de se desmancharem nas pedras. No Rio *Sopoy* existe uma fazenda de São Paulo, por onde passam as canoas.

E- Grandes corredeiras.

F- Grande salto que o rio faz por cima de grandes pedras, por isso a viagem continuou por terra. O nome do lugar é *bayandaua*.

G- Salto poderoso em que os viajantes tiveram que lançar suas roupas para não correrem riscos.

H- Salto poderoso, onde na maioria das vezes ao enfrentá-lo, voltavam nus, sem roupas ou comidas nem suas canoas, outras vezes, alagava as canoas implicando na continuação da viagem.

I- Os saltos prejudicavam em quinhentos passos o prosseguimento da viagem, pois continuavam a pé.

L- É o final do Rio *Ayemby*, que se encontra com o Rio da Prata, na barra do qual estão grandes ilhas, mas também redemoinhos perigosos para as canoas. Desembarcou ali, junto com sua gente, fazendo por terra grande parte do caminho. Caminharam seis dias pelo lugar de vasta planície. Informa a sua majestade sobre dois grandes povos índios que ali residiam. Entre homens, mulheres e crianças haviam doze mil almas, doutrinadas pelos padres da Companhia, jurisdição de seu governo.

M- Nossa Senhora de Nazaré, período em que navegou e aportou nesta região, navegando oito dias pelo Rio da Prata, para chegar na Cidade Real de Guairá, onde foi recebido pelo governador e capitão geral, como manda sua majestade.

N- É um grandíssimo salto que faz o Rio da Prata sobre grandes penhascos, possuindo uma légua e meia de largura, o volume de água. Mesmo estando na Cidade Real de Guairá, a três léguas e meia dali, se ouve como se estivesse em baixo do salto.

Y- Todos os perigos que ressalta foram poucos perto de seu relato. Acredita que milagrosamente chegou ao seu destino, graças à intercessão de Nossa Senhora de Atocha.

O rio estava repleto de peixes de várias espécies como dourados, que chegavam em abundância no alojamento. Também era um lugar onde havia abundância de casas, muitos animais como tigrés, leões e antas, que lhes serviram como alimento.

Lista dos rios que aparecem no mapa de Céspedes:

Ayemby;
Ytamiriguaçu;
Mboy, rij;
Rivera;
Capibary;
Y, roy;
Sarapoy;
Y, equacatu;
Mbaguariguién;
Yacarey;
Piray;
Mbae, e y ry;
Camasiboca;
Yacarepepi;
Guacuri y;
Y, pitanga;
Tayaguapoy;
Guiray;
Aguapey;
Paranapane;
Miney;
Huy, bay;
Piquiry;
Ygatimy.

3. QUADRO DE REVOLTAS NO BRASIL COLONIAL

Revoltas	Motins na Bahia – A lei de 1609.	Motins no Grão-Pará - 1633	Revolta contra os padres – São Paulo, 1640
Capitania	Bahia	Maranhão e Grão-Pará	Vila de São Paulo de Piratininga
Local	Cidade de Salvador	Belém	São Paulo de Piratininga
Período	Junho de 1609	1633 a 1636	De junho a julho de 1640, mantendo a resolução da revolta até 1653.
Antecedentes	O rei Filipe III queria instituir no Brasil, as leis indigenistas de Castela, criando as leis de 1605 e 1609.	Promoção de Jácome Raimundo de Noronha a governador do Pará, cargo que ele cedeu a seu cunhado, por estar defendendo a região de ataques holandeses.	A expansão dos súditos da Coroa de Portugal em áreas de Castela, recorrendo à captura de índios das reduções paraguaias, uruguaias, o que causou intervenções diretas das autoridades competentes, acirrando os ânimos dos jesuítas, que defendiam seus neófitos e dos colonos / camaristas, que criam no direito imemorial que a comunidade lhes assistia.
Quadro econômico-social	Dependência do tráfico de escravos do sertão.	Problema de povoamento, infestação de piratas na área e divisão por facções que dilaceravam a sociedade.	Expansão territorial, expansão agrícola e mineradora.

Conjuntura	Pressão da Coroa de Castela, através do rei Filipe III, para que no Brasil houvesse a mesma legislação sobre a questão indígena, que em Castela, promulgando a lei de 1609.	No contexto das invasões holandesas e francesas na Colônia Portuguesa, desenvolve-se expedições e fixação de portugueses na região norte, área ainda apontada como de posse de Castela.	Crise final do Império Ibérico, com a expansão dos motins em Évora, Algarve e Alentejo. Pressão régia e papal sobre a questão indígena no Brasil e na região do Prata. Movimento de Restauração Portuguesa.
Motivações específicas	Política indígena da Companhia de Jesus que aprovava a lei de 1609 e queria que fosse efetivada nas terras da Bahia, sem a comunicação aos homens bons da cidade.	Nomeação do primo do Governador-Geral do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Luiz do Rego Barros, em substituição ao governante eleito na Câmara Antônio Cavalcante. O povo de Belém não aceitou o despotismo do governador.	Divulgação do breve papal de Urbano VIII, condenando os colonos / camaristas por utilizarem a prática de cativar índio; Discurso sobre a legalidade das liberdades e privilégios da sociedade, que estava sendo desvirtuada pelos maus servidores do rei; Complicações com a atuação do governador das capitânicas de baixo; Embates com a Companhia de Jesus sobre a política indígena no nível colonial e no nível intercolonial.

Composição	Membros da Câmara e a população da cidade	Os membros da Câmara e o povo de Belém	Oficiais camaristas, fazendeiros do planalto com seus plantéis, índios, homens pobres livres
Naturalidade	Portugueses	Luso-brasílicos	Portugueses, brasílicos, índios e hispânicos
Objetivos	Declaração de que a lei era danosa para toda a sociedade	Destituírem o governador do Pará, aparentado direto com o Governador do Estado	Prevaler a jurisdição real sobre a eclesiástica, Criar espaço de poder para a elite local, Reforçar o direito costumeiro, baseado no pensamento político, sobre a potência do direito positivo; Propor um espaço subordinativo para os jesuítas
Rituais	Ajuntamento dos povos, vozerio exaltado, ameaça de morte ao procurador dos índios, tentativa de expulsão dos jesuítas, tomada da Câmara	Tomada da Câmara, destituição da autoridade local, lutas entre facções, saques, violências pelas ruas	Tomada da Câmara, destruição do Colégio, saques, expulsão dos jesuítas de São Paulo, ajuntamento das pessoas na Câmara sob as badaladas dos sinos, gritos de “bota fora”, ataques à igreja, ocupação da vila pelos populares
Conquistas	O provincial dos jesuítas, Henrique Gomes, dobrou-se as exigências e entregou ao representante da Câmara duas certidões, as quais os inicianos se comprometiam em não mexerem com os índios dos	Destituição de Luiz do Rego Barros e a elevação ao trono de governador o candidato eleito pela Câmara, Antônio Cavalcante. (Por alguns meses)	Expulsão dos jesuítas do planalto, extensão para o poder secular da administração das aldeias de El Rei, consolidação da elite paulista na condução da política local, rivalidades entre franciscanos e jesuítas pelo rebanho

	colonos. Contudo, a vitória maior veio quando da revogação da lei de 1609 e a nova lei de 1611, que estruturou a política indígena no Brasil, a partir de então com toda conotação favorável aos colonos.		do planalto e da composição política e social desses homens religiosos. Manutenção da expulsão dos padres por 13 anos.
Autoridades Cíveis e Eclesiásticas implicadas	O procurador dos índios da Bahia, Jorge Lopes da Costa, o vereador que comandou as exigências, o provincial dos jesuítas, Henrique Gomes, o Governador e o Chanceler-mor da Relação	O governador do Estado, os governadores do Pará, os oficiais da Câmara	O governador Salvador Correia de Sá e Benevides, os oficiais da Câmara, representados por João Fernandez Saavedra, o reitor do Colégio jesuítico e São Paulo Nicolau Botelho, as importantes facções do planalto Garcias / Pires e Camargos ²

² Quadro comparativo de algumas revoltas no Brasil Colonial. Idéia tirada da Tese de Doutorado de Luciano Raposo de A. Figueiredo. *Revoltas, Fiscalidade e Identidade Colonial na América Portuguesa. Rio de Janeiro, Bahia e Minas Gerais, 1640-1761*. São Paulo: FFLCH – USP, 1996.